



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.803, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Cacs/Fundeb para o quadriênio 2025-2028, e revoga o Decreto nº 26.053, de 5 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Cacs/Fundeb para o quadriênio de 2025/2028, nos termos do Decreto nº 26.037, de 23 de abril de 2021, que "Institui o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.", os membros titulares e seus respectivos suplentes dos seguintes órgãos:

I - representantes do Poder Executivo Estadual:

- a) Nilson Gonçalves Vieira, titular;
- b) Liliane Sayonara de Melo Lima, suplente;
- c) Roosevelt Alves Ito, titular;
- d) Cacilda Pereira da Hora, suplente;
- e) Adriana Judite de Almeida, titular; e
- f) Queite Fernandes de Moura, suplente;

II - representantes da Associação Rondoniense de Municípios - Arom:

- a) Celene Gomes de Souza, titular;
- b) Arildo Júnior Lima Moreira, suplente;
- c) Tiago Rangel Soares Silva, titular; e
- d) Wayner Oliveira, suplente;

III - representantes do Conselho Estadual de Educação - CEE/RO:

- a) Agenor Fernandes de Souza, titular;
- b) Josiane Brunhago Saukio, suplente;
- c) Regina Célia Nareci, titular; e
- d) Camila Fernanda Carvalho Caetano, suplente;

IV - representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime:

- a) Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Rosilho, titular; e
- b) Mariza Salvi, suplente;

V - representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - Sintero:

- a) Marileth Soares Deniz, titular; e
- b) José da Silva Freire Júnior, suplente;

VI - representantes dos Pais de Alunos:

- a) Edvania Pereira da Silva, titular;
- b) Francineide Regina Nascimento de Souza, suplente;

c) Ildebrando Maxiniano da Silva, titular; e
d) Adriana Pereira dos Santos, suplente;
VII - representantes dos Estudantes Secundaristas:
a) Letícia Gonçalves Vieira, titular;
b) Isaque Marcellyno Santos Zabala, suplente;
c) Marjorye Luany Oliveira de Souza, titular; e
d) Murilo Almeida Soares, suplente;
VIII - representantes da Sociedade Civil:
a) Silene Espinosa Quintao, titular;
b) Helen Batista Galindo, suplente;
c) Shirle Alves de Oliveira Pinheiro, titular; e
d) Suelene Maria Ferreira Manasfi, suplente;
IX - representantes das Escolas Indígenas:
a) Tiago Iteor Surui, titular; e
b) Nelson Oro Waram, suplente;
X - representantes das Escolas Quilombolas:
a) Francisco Edivaldo Mendes Pinheiro, titular; e
b) Jane Aparecida Ponciano Horbach, suplente.
Art. 2º Os Conselheiros do Fundeb não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 26.053, de 5 de maio de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055639870

DECRETO Nº 29.801, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.564.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.564.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e quatro mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.
Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.300.000,00

13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			64.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	335041	1.500.0	64.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			200.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	200.000,00
TOTAL				R\$ 1.564.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			200.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			1.300.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	1.300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			64.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	64.000,00
TOTAL				R\$ 1.564.000,00

Protocolo 0055644831

DECRETO Nº 29.800, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 951.157,89, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 951.157,89 (novecentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep e Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			10.797,24
13.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	1.797,24
13.006.04.128.2097.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	9.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			300.000,00
14.023.09.126.1000.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339035	2.802.0	300.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			560.360,65
16.020.12.363.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	60.000,00
		339030	1.500.0	100.000,00
		339033	1.500.0	50.000,00
		339040	1.500.0	50.000,00
		339047	1.500.0	30.000,00
		339039	1.500.0	112.360,65
16.020.12.363.2134.2460	MANTER AS UNIDADES EDUCACIONAIS	339030	1.500.0	152.000,00
		339039	1.500.0	6.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			80.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.600.0	80.000,00
TOTAL				R\$ 951.157,89

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			10.797,24
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	10.797,24
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			300.000,00

14.023.28.846.0000.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	2.802.0	300.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			560.360,65
16.020.12.363.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	402.360,65
16.020.12.363.2134.2460	MANTER AS UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	1.500.0	158.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			80.000,00
17.034.10.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339033	2.600.0	80.000,00
TOTAL				R\$ 951.157,89

Protocolo 0055646111

DECRETO Nº 29.802, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.251.775,03, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.251.775,03 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e três centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon - Funprecap e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			45.898,78
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	45.898,78
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			1.201.876,25
14.025.09.272.1019.2030	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319001	1.800.0	1.201.876,25

	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			4.000,00
32.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	4.000,00
TOTAL				R\$ 1.251.775,03

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			45.898,78
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	45.898,78
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			1.201.876,25
14.025.09.272.1019.2546	REALIZAR PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	319194	1.800.0	1.058.876,25
14.025.28.846.0000.0206	REALIZAR PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS REFERENTE A SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS (RPV E PRECATÓRIOS)	319091	1.800.0	143.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			4.000,00
32.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	4.000,00
TOTAL				R\$ 1.251.775,03

Protocolo 0055667443

Decreto de 11 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de dezembro de 2024, ANNE D PAULA REIS BRASIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055641781

Decreto de 11 de dezembro de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 8 de novembro de 2024, publicado no diário oficial nº 211 de 8 de novembro de 2024, que nomeou a contar de 7 de outubro de 2024, THALITA GOMES DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-

01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê

Leia-se

THALITA GOMES DE FREITAS

THALIA GOMES DE FREITAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055629094

Decreto de 11 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 25 de novembro de 2024, RAFAEL RODRIGUES DAS DORES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055622622

Decreto de 11 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2024, ALINE DA SILVA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055621761

Decreto de 11 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2024, ALINE DA SILVA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055621984

Decreto de 11 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 25 de novembro de 2024, PEDRO HENRIQUE CAMILIO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055628362

Decreto de 11 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de dezembro de 2024, EDILSON MACHADO SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055628539

Decreto de 11 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de dezembro de 2024, PABLO NOGUEIRA DE BELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055624837

Decreto de 11 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de dezembro de 2024, DIVANIA SOUZA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055624142

Decreto de 11 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de dezembro de 2024, GABRIEL CORDEIRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055624399

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2024, ELY DAS CHAGAS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Veículos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055571427

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2024, MARCOS ANTONIO SILVA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Veículos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055571613

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2024, AROLDO MACHADO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Chupinguaia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055572083

Decreto de 10 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2024, AROLDO MACHADO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Chupinguaia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055572772

Decreto de 11 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de dezembro de 2024, FLAVIO ANTONIO RODRIGUES ABRAAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente V, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055628739

Decreto de 11 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2024, ELICIENE XAVIER PEREIRA CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente V, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055628843

Decreto de 11 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2024, ROGERIO PEREIRA SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e Financeiro, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055630644

Decreto de 11 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de novembro de 2024, PEDRO HENRIQUE CAMILIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055634420

Portaria nº 203 de 11 de dezembro de 2024

A **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.181, de 14 de março de 2023.

Pelo exposto no que consta no Processo SEI nº. 0014.006387/2024-34.

DESIGNA a servidora LUIZA ZANELLA, matrícula n.º *****514, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, Assessor IX, do Gabinete do Governador, no período de 11/12/2024 a 20/12/2024, em substituição ao servidor **ANDERSON DIAS**, matrícula n.º *****812, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais - COOREG, a qual está em período de férias regulares, de acordo com a Portaria de Férias nº 15711 de 10 de dezembro de 2024, publicada no DOE de 11/12/2024.

PUBLIQUE-SE.

NATÁLIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo 0055632826

Portaria nº 202 de 11 de dezembro de 2024

O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.

Pelo exposto, no que consta no Processo SEI nº. 0014.006330/2024-35.

DESIGNA a servidora **VANDERLÉIA EMÍDIO DE ARAÚJO MIRANDA**, matrícula n.º ***.***.988 ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, Assessor IV, do Gabinete do Governador, no período de 11/12/2024 a 12/12/2024, 18/12/2024 a 20/12/2024, e 30/12/2024 a 03/01/2025 em substituição a servidora **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º ***.***.320, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, Secretário Executivo Regional de Ariquemes, o qual usufruirá do período de férias, conforme de férias nº 7946 de 20 de junho de 2024 e recesso administrativo conforme o Decreto n.º 29.680, de 26 de julho de 2024.

Publique-se.

LUIZA ZANELLA

Coordenadora-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Em substituição - Portaria 203 (0055632826)

Gabinete do Governador - COOREG

Protocolo 0055615397

Portaria de férias nº 15873 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Governadoria, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****018 Nome ANNA CLARA BULHOES DOROFÉ Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Início (01-02-2025) Fim (15-02-2025)	Início (01-07-2025) Fim (15-07-2025)		
2	Matricula *****014 Nome BEATRIZ DOS SANTOS Cargo GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (01-04-2025) Fim (30-04-2025)			
3	Matricula *****103 Nome IVONEIDE MACHADO DE ALENCAR Cargo GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
4	Matricula *****950 Nome MARIA ALICE COSTA ALVES Cargo GOV - Assessor VII - CDS-07 *	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
5	Matricula *****390 Nome MARICLEIDE LIMA DA FONSECA Cargo GOV - Coordenador Técnico Especial - CDS-16 *	Início (03-03-2025) Fim (01-04-2025)			

6	Matricula *****081	Início (15-07-2025)	Início (09-12-2025)		Início (03-06-2025)
	Nome NAIANE KAREN PORTUGAL PINTO FERREIRA	Fim (24-07-2025)	Fim (18-12-2025)		Fim (12-06-2025)
	Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *				

Protocolo DOC34630

Portaria de férias nº 15874 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/12/2024 a 17/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA, GOV - Assessor XIII - CDS-13 ***, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC34631

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 15808 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA ALICE CASTRO DE OLIVEIRA ALMEIDA, CASA CIVIL - Diretor de Atos de Nomeação e Exoneração - CDS-16 ***, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC34618

Portaria nº 677 de 11 de dezembro de 2024

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 10085/2024/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.017686/2024-94; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 27 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **JESSICA CRISPIM CANTELLI**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPI-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária-Chefe em substituição da Casa Civil/RO
Portaria Nº 220, de 04 de julho de 2024

Protocolo 0055643829

Portaria de férias nº 15805 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOANA IZABEL CAVALCANTI DE SOUZA ARAUJO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC34624

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 733 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

Art. 1º **LOTAR**, com efeitos a partir de 09.12.2024, a servidora **JAMILI GAMBARTE ROSA**, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - PGE-NLMS**, com a lotação geográfica na Procuradoria Regional de Ji-Paraná.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055611442

Portaria nº 732 de 10 de dezembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CÁSSIO BRUNO CASTRO SOUZA, matrícula n. XXXXXX910, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para atuar como Procurador-Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Superintendência Estadual do Indígena - PGE-SI**, sem prejuízo de designações anteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0055580238

Portaria nº 736 de 11 de dezembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2025**, o servidor **GIOVANI FONSECA DE MIRANDA JÚNIOR**, matrícula n. XXXXXX942, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para atuar como Procurador-Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado da Agricultura - PGE-SEAGRI**, sem prejuízo de designações anteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0055640284

Portaria nº 734 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria n.º 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade acompanhamento da execução dos contratos administrativos firmados com a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para atuar na gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 259/PGE-2016 (id. 0019485423),

celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO e a empresa Realize Assessoria e Negócios Imobiliários, inscrita no CNPJ n. 05.914.650/0001-66, cujo objeto é a locação de duas salas do Edifício Victoria Office Tower, em Brasília, a fim de atender às necessidades da Representação Judicial desta PGE:

Servidor	Matrícula	Função
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	*****153	Gestor Suplente I
Mariana Toledo do Amaral Przybysz	*****677	Gestor Suplente II

Art. 2º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento das obrigações previstas em contrato e/ou aditivos celebrados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2024.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0055622156

EXTRATO

1-EXTRATO: PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº 24/2024/FHEMERON-ASSEJUR2-VINCULANTE: FHEMERON 3-VINCULADA: O PAROCA RESTAURANTE LTDA, CNPJ:11.325.712/0001-05. 4-OBJETO: Reconhecer a existência de despesa em favor da CREDORA, no montante de R\$ 7.944,79, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela EMATER, correspondente ao período de 01/11/2023 até 23/07/2024. 5-DESPESA: Cód. U.O.: 17032 - Programa de Trabalho: 10.122.1015.2087 / 10.302.2105.2145 - Fonte de Recursos: 1.5.00.001002 / 1.5.00.001002 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30.51, 3.3.90.30.07. **6-VIGÊNCIA:** 30 dias, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0052.000357/2024-68 **8-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055655949

Portaria nº 735 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.022962/2024-67;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA**, matrícula nº xxxxxxx731, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 04 a 13.11.2024, referente ao exercício de 2024.2, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **06 a 15.01.2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0055635006

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 049/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **049/2023/PGE/DER-RO**, até a data de 09 de junho de 2025. **5-CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.010307/2023-33. **9- ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055655634

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT/0346/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PGE **3-CONTRATADA:** RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.218.134/0001-86. **4-OBJETO:** Apostila-se o Contrato nº 346/PGE/2023, para repactuação do valor mensal de R\$ 45.231,36 para R\$ 47.730,86, atualizando-se o valor total anual do contrato para R\$ 572.770,32, conforme análises da Controladoria Interna - PGE/CI, constantes nas Informações nº

62/2024/PGE-CI (0051970361) e nº 80/2024/PGE-CI (0054518488). A repactuação produzirá efeitos financeiros retroativos a 01/01/2024, data-base da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 (0050203267), registrada no MTE sob o nº RO000094/2024, conforme previsto no Decreto Estadual nº 25.829/2021. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11003 - Programa de Trabalho: 0110030412210152087 - Fonte de Recurso: 00000000001500 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0020.016309/2023-88 **7-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055658755

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0824/SEPAT/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEPAT **3-CONTRATADA:** ROSATELI SOLÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 27.273.800/0001-32 **4-OBJETO:** Fica concedido o acréscimo ao Contrato, no valor de R\$410,00, correspondente a 25% do valor inicial contratado, passando a ser o VALOR TOTAL do contrato de R\$2.050,00. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 31001 - Programa de Trabalho: 1648221192288228801 - Fonte de Recurso: 00002711000001 - Natureza da Despesa: 33904023 **6-PROCESSO:** 0064.002351/2024-96 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

Protocolo 0055658989

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 254/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias , a contar de 01 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003110/2023-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

Protocolo 0055660342

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 693/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR - VILA NAZARÉ, CNPJ/MF Nº 08.255.654/0001-78. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 veículo tipo caminhonete pickup, e acessórios para Caminhonete. **5-REPASSE:** R\$ 245.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.501,00 **8-VIGÊNCIA:** 90 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.003504/2024-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.

Protocolo 0055660627

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 275/PGE-2011 **2-VINCULANTE:** SEPOG **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº 63.787.071/0001-04. **4-OBJETO:** Com base no art. 33, caput, do Decreto 26.165/2021, todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente Termo de Convênio fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENIENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica. A destinação patrimonial fica sujeita a registro nos sistemas pertinentes que, após a regularização, impõe o CONVENIENTE o dever de comunicar o CONCEDENTE, para fins de avaliação e conclusão, definitiva, do Termo de Convênio. **5-PROCESSO:** 0035.001906/2023-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2024.

Protocolo 0055662320

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.019050/2024-16

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a Aquisição de garrafas térmicas personalizadas, em prol de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia em incentivar procuradores, servidores e estagiários a adotarem hábitos mais sustentáveis, promovendo uma cultura de responsabilidade ambiental dentro da instituição.

Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

2ª Colocada do certame R I SERVICOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS LTDA (REGALLE PERSONALIZADOS)	03.673.853/0001- 82	Garrafas térmicas personalizadas	420	R\$ 99,90	R\$ 41.958,00

Conforme Termo de Referência (id. 0053694900) e Justificativa PGE-DAL (id. 0055408784).

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0055640142

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de suprimento de fundos, determinando à Diretoria de Administração e Logística que proceda à baixa da despesa da responsabilidade do suprido **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, processo **0020.018547/2024-17** e tornar pública a presente Homologação nos termos do Decreto 10.851 de 29/12/2003.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral PGE/RO

Portaria 205 de 27.05.2024

Protocolo 0055605011

Portaria de férias nº 15884 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO ADRIEL AVANSO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA

SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC34642

Portaria de férias nº 15885 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO DE ASSIS MATIAS OLIVEIRA**, PGE - Assessor V - CDS-05*, matrícula *****295, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC34643

Portaria de férias nº 15886 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAPHAEL BALDUINO MORAIS**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****723, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(19/03/2025 a 28/03/2025) e (19/06/2025 a 28/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/03/2025 a 12/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC34644

Portaria de férias nº 15887 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YURI DE MOURA MELO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****564, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 29/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC34645

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO DE ADESAO EMATER-JTP **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** JTP TRANSPORTES, SERVICOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.580.559/0009-34 **4-OBJETO:** Fornecer créditos eletrônicos do vale transporte “COM CARD”. **5-VALOR:** R\$ 47.520,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2012210152087208703 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 33903972. **7-PROCESSO:** 0011.007498/2024-98 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2024.

Protocolo 0055679873

Portaria de férias nº 15889 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATHALI COSTA DA SILVA**, PGE - Coordenador - CDS-08*, matrícula *****492, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(31/12/2024 a 09/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC34647

Portaria de férias nº 15890 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESDRAS SIMIONATO PAZ**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****972, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC34648

Portaria de férias nº 15891 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA, PROCURADOR DO ESTADO**, matrícula *****477, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC34649

Portaria de férias nº 15892 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025) e (23/01/2025 a 01/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC34650

Portaria de férias nº 15893 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR, PGE - Assessor Especial II do Gabinete da Procuradoria Geral - CDS-08***, matrícula *****901, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(06/12/2023 a 15/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC34651

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 701/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNIC. DE EDUCACAO INFANTIL E ENS. FUND. PEQUENOS TALENTOS, CNPJ/MF Nº 08.092.138/0001-70. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para melhorar a infraestrutura tecnológica destinados a potencializar o aprendizado dos alunos. **5-REPASSE:** R\$ 421.070,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.050380/2024-91 **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055687302

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1522/2024/PGE-IPERON **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** SAO JOSE GAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.976.530/0001-32. **4-OBJETO:** Aquisição e fornecimento de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 quilogramas. **5-VALOR:** R\$ 968,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912210152087208712 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903004 **7-PROCESSO:** 0016.004942/2024-73 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055688584

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria de férias nº 15870 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023,publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **franklin ribeiro**, ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, matrícula *****945, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(05/03/2025 a 14/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2025 a 12/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

Protocolo DOC34606

Portaria nº 312 de 10 de dezembro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Integridade da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.001278/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **Pâmela Jacomini**, Assistente de Controle Interno e Coordenadora de Governança e Integridade, matrícula n.º *****638, para responder pelo expediente da Diretoria de Integridade da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante a participação do titular do cargo, Emiliano de Souza Marinho Filho, matrícula n.º *****153 no 23º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM que ocorrerá na cidade de Gramado no Rio Grande do Sul no período de 11 a 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A Designação da servidora Pâmela Jacomini para substituir o titular do cargo de Diretor de Integridade dar-se-á **pelo período de 10.12.2024 a 14.12.2024.**

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0055569553

Portaria nº 311 de 06 de dezembro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto n.º 28.680, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DIOF n.º 239, de 20 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto n.º 29.324, de 26 de julho de 2024, publicado no DIOF n.º 138, de 26 de julho de 2024 que estabelece os períodos do recesso administrativo para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o teor do processo n.º 0007.001877/2024-33.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Recesso Administrativo em **02 (dois) períodos, de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**, conforme dispõe o artigo 4º do Decreto n.º 28.680, de 20 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto n.º 29.324, de 26 de julho de 2024, aos servidores da Controladoria-Geral do Estado, conforme escala prevista nos anexos abaixo.

§ 2º O horário de funcionamento da Controladoria-Geral do Estadodurante o recesso administrativo será das 7h30min às 13h30min.

§ 3ºOs servidores que trabalham em escala não receberão horas extras ou qualquer adicional por eventual solicitação de prestação de seus serviços nos respectivos períodos descritos no *caput*.

Art. 2º O escalonamento dos servidores nos períodos do recesso administrativo será compatibilizado de modo a prevenir prejuízo a continuidade do serviço público, sendo vedada a acumulação dos dois períodos pelo servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

1º PERÍODO 23/12/2024 A 27/12/2024

NOME	MATRÍCULA	DIRETORIA
Luiz Afonso Floriani	*****776	GAB
Fábio Alexandre Abiorana Lucena	*****115	GAB
Raquel da Silva Oliveira	*****110	GAB
Mirna Carolina de Freitas Bezerra	*****492	GAB
Antônio Carlos Eguigenes de Oliveira	*****222	GAB
Marcos Guimarães da Silva Astrê	*****415	DIREX
Adriano Ferreira Machado	*****249	DAF
Adrian Breno Cavalcante do Nascimento	*****103	DAF
Conceição Henriques Praia	*****157	DAF

Joelmir Gabriel Paz Lira	*****958	DAF
Maria Helena Pereira S. Rocha	*****184	DAF
Randelei Mateus Costa	*****073	DAF
Sebastiana das Chagas Lobo	*****153	DAF
Setembrino de Oliveira Filho	*****164	DAF
Milena Cristiane Lima da Silva	*****485	DAF
Jeferson Leal Maia	*****972	DAF
Diego Muzuco Baylão	*****496	DCGR
Fernanda Matias Cavalcante Bruno	*****713	DCGR
Jonath Mendonça Bispo	*****688	DCGR
Josigley Gomes de Souto	*****473	DCGR
Luciano Marcos de Albuquerque	*****033	DCGR
Leilane de Oliveira Guerra	*****312	DCGR
Wilmeia Keila S. Maia de Sá	*****218	DCGR
Cassio André Aguiar	*****242	DFAI
Daiane Rodrigues Caminha Medeiros	*****903	DFAI
Wangler Gonçalves Blodow	*****671	DFAI
Cíntia da Silva Rodrigues Costa	*****017	DFAI
Aline Spadeto	*****730	DFAI
André Luiz Colombo Vieira	*****598	DFAI
Raphael Koiti Ihida	*****966	DFAI
Daniele Castro Ferreira	*****324	DFAI
Fagna da Silva Paiva	*****349	DACC
Luiz Carlos de Souza Pereira	*****159	DACC
Maria Beleza de Souza	*****091	DACC
Maria Gilda Timbó Passos	*****680	DACC
Josimar Silva Nascimento	*****914	DACC
Lucas Harry Prestes Lemos	*****656	DACC
Flávio Oliveira de Brito	*****084	DACC
Jader Terceiro dos Santos	*****100	DACC
Felipe Barros da Costa	*****371	DTGA
Vanessa Trindade de Melo	*****214	DTGA
Luciana Lorena Melo Pereira	S/M	DTGA
Dheimison Rizo Pereira da Conceição	*****198	DTGA
Hálife Alencar Silva	*****774	DTGA
Michel Matos de Oliveira	*****979	DTGA
Lukas Pinheiro da Silva	*****318	DTGA
Elio Fernando Atencia Veiga	*****744	DRPJ
Leonardo Fernandes Farias de Moraes	*****757	DRPJ
Emiliano de Sousa Marinho Filho	*****153	DI

2º PERÍODO 30/12/2024 A 03/01/2025

NOME	MATRÍCULA	DIRETORIA
José Abrantes Alves de Aquino	*****344	GAB
Eliton Rian dos Santos de Sousa	*****698	GAB
Rosilane de Lourdes Vieira da Silva	*****813	GAB
Vitória Larissa Nascimento Gonzaga	*****540	GAB
Alexandre Lopes Lapadula	*****196	GAB
André Luiz Almeida Fernandes	*****115	GAB
Leonardo Costa Lima	*****472	GAB
Roseval Serrado Leite	*****416	DIREX

Beatriz Cristina Costa Santos	*****274	DIREX
Ciliane Berkembrock	*****288	DAF
Luiz Marcelo Fabrício Guimarães	S/M	DAF
Luciano de Souza Ortiz	*****005	DAF
Jabes Iolde Macedo Araujo	S/M	DAF
João Soares Filho	*****159	DAF
Manoel Ribeiro de Queiroz	*****238	DAF
Matheus Ferreira da Silva	*****430	DAF
Odair da Silva Pinto	*****178	DAF
Francisco Assis da Silva Secundo	*****422	DAF
Solange de Souza Pereira	*****528	DAF
Gesiane Pagani Ferreira	*****391	DAF
Jackson Cardozo de Oliveira	*****316	DAF
Antônio Ademilson Beiras Pantoja	*****883	DCGR
Deivid Silva Lima	*****900	DCGR
Franklin Ribeiro	*****945	DCGR
Jean Carlos Ramos de Oliveira	*****705	DCGR
Marta Dearo Ferreira	*****897	DCGR
Lucilea Abilio da Silva Sampaio	*****107	DCGR
Leilane de Oliveira Guerra	*****312	DCGR
Leidiana dos Santos	*****716	DFAI
Tiago Garcia Araújo	*****697	DFAI
Maria Ingrid Silva Soares	*****639	DFAI
José Hildebrando Oliveira dos Reis	*****230	DFAI
Carmelita Gomes dos Santos	*****715	DFAI
Eunice Perez de Holanda	*****095	DFAI
Jardyane Palhano Santos Lemes	*****666	DFAI
Sebastião Flaviano Andrade Concenço	*****197	DFAI
Maria Eduarda Araujo Silva	S/M	DFAI
Jussara Paulineli Bahia Bueno Zico	*****258	DACC
Laiane Bernardete Nascimento	*****873	DACC
Luan Sansão Pinto	*****915	DACC
Alexandre Gomes Felício	*****327	DACC
Ivanilde Alves Lavor e Souza	*****324	DACC
João Batista Vieira	*****597	DACC
Mara Jane Correa Marques	*****165	DACC
Larissa Ananda Paiva Maciel	*****326	DTGA
Vanessa Trindade de Melo	*****214	DTGA
Luzia Martins	*****252	DTGA
Thales Alan Sátimo Jurello	*****621	DTGA
Silvana Ferreira Monteiro	*****988	DTGA
Bruna Maria Coimbra da Silva Araújo	*****776	DTGA
Franco Luiz Bianchini Maciel	*****664	DTGA
Relinton Pinheiro Franco	*****186	DTGA
Adriene de Souza Fonseca	*****156	DRPJ
Gabriela Soares	*****767	DI
Pâmela Jacomini	*****638	DI
Israel Castro Carriço	*****239	DI

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 425 de 10 de dezembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE nº 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo nº 0042.002392/2023-50, bem como a solicitação contida no Despacho SUGESP-GAP(0055574837).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo, conforme objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

*NEIDE SOUZA MELO, cargo de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº xxx.xxx.844, sendo 1º membro;

*MICHELE FERREIRA BARROS, cargo de Assessor III, matrícula nº xxx.xxx.296, sendo o 2º membro;

*REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA, cargo de Assessor II, matrícula nº xxx.xxx.498, sendo Membro de Comissão de Recebimento substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo(0042.002392/2023-50), e a Nota de Empenho(0055249285), cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis e divisórias, incluindo mão de obra e equipamentos/materiais necessários à perfeita execução do objeto, destinado ao Palácio Rio Madeira (PRM), a pedido da SUGESP.

§ 3.º - A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0055597701

Portaria nº 426 de 10 de dezembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002648/2024-18, bem como a solicitação contida no Ofício 292 /2024/SIBRA-GAB (0055349101).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***LUCAS CARVALHO DE PAULA**, cargo de Diretor Executivo, matrícula n.º xxx.xxx.943, sendo 1º membro;

***LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DE MOURA REIS**, cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx.891, sendo o membro substituto.

§ 2.º - Contratos:

- **Termo de Contrato 1496 /2024/PGE-SUGESP (0055064976)**, cujo objeto é o Contratação de Serviços para locação de imóvel, incluindo salas mobiliadas e vagas de garagem, em Brasília/DF, para sediar as instalações da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia, órgão vinculado ao Gabinete do Governador, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0055598374

Portaria n.º 427 de 10 de dezembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002963/2023-56, bem como a solicitação contida no Despacho SUGESP-GAP(0055536593).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***ALEX WENDEL SCHONHARDT NUNES**, cargo de Assessor XI, matrícula n.º xxx.xxx.506, sendo 1º Membro de Comissão de Recebimento;

***ANDREY MATHEUS SAUCEDO DA CUNHA**, cargo de Assessor XI, matrícula n.º xxx.xxx.353, sendo o 2º Membro de Comissão de Recebimento;

***LETICIA DA SILVA SANTANA BORGES**, cargo de Assessor XII, matrícula n.º xxx.xxx.544, sendo o 3º Membro de Comissão de Recebimento;

***MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA**, cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx.313, sendo o Membro de Comissão de Recebimento Substituto.

§ 2.º - Contratos:

- **Termo de Contrato 1496 /2024/PGE-SUGESP (0055064976)**, cujo objeto é o Contratação de Serviços para locação de imóvel, incluindo salas mobiliadas e vagas de garagem, em Brasília/DF, para sediar as instalações da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia, órgão vinculado ao Gabinete do Governador, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 3.º - A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0055598396

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001397/2024-82

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0055401173, de 04 de dezembro de 2024, publicado no DIOF N.228, de 05/12/2024, o qual convalidou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, ida e retorno no dia 1º de dezembro de 2024,

ONDE SE LÊ:

...ida e retorno no dia 1º de dezembro de 2024...,

LEIA-SE:

...ida e retorno no dia 1º de novembro de 2024...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055477004

Portaria de férias nº 15868 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 22/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAIANE FERREIRA DE CRISTO LIMA, SUGESP - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****101, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC34602

Portaria de férias nº 15869 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 22/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAIANE FERREIRA DE CRISTO LIMA, SUGESP - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****101, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC34603

Portaria nº 329 de 30 de outubro de 2024

Institui a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS (SUGESP), no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar N°.706, de 10 de abril de 2013, Decreto N° 26.905, de 22 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e suas disposições quanto as competências desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP);

CONSIDERANDO que a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) propõe a inserção de critérios socioambientais na gestão dos serviços públicos em todos os níveis de governo, conforme Portaria MMA nº 326/2020;

CONSIDERANDO que a SUGESP aderiu a A3P por meio de Termo de Adesão junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme extrato de adesão publicado no Diário Oficial da União, nº 125, datado em 02/07/2024, e que o PLS é um dos produtos planejados da A3P.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012 c/c o art. 6º da Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, que estabelece a constituição da Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável, bem como o art. 232-A da Constituição do Estado de Rondônia, quanto o desenvolvimento sustentável do Estado;

CONSIDERANDO a influência do Poder Público na atividade econômica nacional, especialmente através das compras necessárias para o bom desenvolvimento de suas atividades e efetiva prestação de serviços ao público em geral e a necessidade de ações planejadas e continuadas ligadas à mobilização e sensibilização para questões socioambientais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável, de caráter permanente, instituindo as diretrizes para elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP);

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - logística sustentável: processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, que considera a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

II - critérios de sustentabilidade: parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico;

III - práticas de sustentabilidade: ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública;

IV - práticas de racionalização: ações que tenham como objetivo a melhoria da qualidade do gasto público e contínua primazia na gestão dos processos;

V - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

VI - coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

VII - resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública;

VIII - material de consumo: todo material que, em razão de sua utilização, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

IX - material permanente: todos os bens e materiais que, em razão de sua utilização, não perdem sua identidade física, mesmo quando incorporados a outros bens, tendo durabilidade superior a dois anos;

X - inventário físico-financeiro: relação de materiais que compõem o estoque onde figuram a quantidade física e financeira, a descrição, e o valor do bem;

XI - compra compartilhada: contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços serão de um órgão ou entidade da Administração Pública;

XII - corpo funcional: membros, servidores e estagiários;

XIII - força de trabalho auxiliar: funcionários terceirizados; e

XIV - outros conceitos que a SUGESP entenda por relevantes.

Art. 3º O PGLS é instrumento vinculado ao planejamento estratégico do SUGESP, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade voltadas para eficiência do gasto público e da gestão dos processos no órgão.

Art. 4º Será constituída Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável com a finalidade de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PGLS.

Parágrafo único. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Plano de Gestão de Logística Sustentável-PGLS da SUGESP, por meio desta Portaria Administrativa, sem remuneração , atribuindo ao primeiro a função de Presidente e aos demais a função de Membro.

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA	*****070	SUGESP-ASTEC
LUCAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA	*****516	SUGESP-GCOM
MARIA LUIZA FELIX DE MORAES	*****532	SUGESP-GCOM

Art. 5º A data-limite para que a Comissão entregue a proposta de PGLS é até **30 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º O PGLS será apreciado e deliberado pelo Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos e, sendo aprovado, ficará disponível para consulta no portal da Transparência da SUGESP.

Parágrafo Único. Após a publicação do PGLS as áreas envolvidas estarão vinculadas às ações, metas e prazos constantes do PGLS, de acordo com suas atribuições.

Art. 7º As práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços abrangerão os seguintes temas:

I - compras, contratações e usos sustentáveis de recurso:

- a) papel e copos descartáveis;
- b) energia elétrica;
- c) água e esgoto;
- d) serviços de impressão;
- e) obras e serviços de engenharia;
- f) equipamentos;
- g) mobiliário;
- h) serviços de vigilância e limpeza;

- i) serviços de comunicação (telefonia, tecnologia da informação e postagens);
- j) manutenção predial; e
- k) deslocamento de pessoal.

II - qualidade de vida no ambiente de trabalho;

III - capacitação e sensibilização para promoção da sustentabilidade;

IV - gestão de resíduos;

V - outras práticas que a SUGESP entenda relevantes.

Art. 8º As compras e contratações efetuadas pela SUGESP buscarão observar:

I- critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, tais como:

a) rastreabilidade e origem dos insumos de madeira como itens de papelaria e mobiliário, a partir de fontes de manejo sustentável;

b) eficiência energética e nível de emissão de poluentes de máquinas e aparelhos consumidores de energia, veículos e prédios públicos;

c) eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes;

d) gêneros alimentícios: racionalização do consumo de água, preservação ambiental de vegetação nativa e de nascentes de rios, produção segundo critérios de sustentabilidade ambiental e social (produtos orgânicos).

II - práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

III - critérios e práticas de sustentabilidade no projeto e execução de obras e serviços de engenharia.

Art. 9º O PGLS deverá ser formalizado em processo administrativo e, para cada tema citado no art. 8º, deverão ser criados Planos de Ação com os seguintes tópicos:

I - objetivo do Plano de Ação;

II - detalhamento da implementação das ações;

III - unidades e áreas envolvidas na implementação de cada ação e respectivos responsáveis;

IV - metas a serem alcançadas para cada ação;

V - cronograma de implementação das ações;

VI - previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação das ações.

§ 1º Para os temas listados no art. 8º, os resultados alcançados serão avaliados (semestralmente/anualmente) pela Comissão Gestora do PGLS, utilizando os indicadores de cada plano de ação, com suas respectivas fórmulas de cálculo, fontes de dados, metodologias de apuração e periodicidade de apuração.

§ 2º Caso outros temas sejam incluídos no PGLS, deverão ser definidos os respectivos indicadores, contendo nome, fórmula de cálculo, fonte de dados, metodologia e periodicidade de apuração.

Art. 10º As iniciativas de capacitação afetas ao tema sustentabilidade deverão ser incluídas no Plano de Capacitação da SUGESP.

Parágrafo único. As atividades de ambientação de novos servidores e colaboradores deverão difundir as ações sustentáveis praticadas, de modo a consolidar os novos padrões de consumo consciente da SUGESP.

Art. 11º Os resultados alcançados a partir da implantação das ações definidas no PGLS deverão ser publicados anualmente no Portal de Transparência da SUGESP apresentando as metas alcançadas e os resultados apurados conforme cada indicador.

Art. 12º Ao final de cada ano deverá ser elaborado relatório de desempenho do PGLS, contendo:

I - consolidação dos resultados alcançados;

II - a evolução do desempenho dos indicadores estratégicos da SUGESP com foco socioambiental e econômico, conforme respectivos Planos de Ação;

III - identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

Parágrafo Único. Os relatórios deverão ser publicados no site eletrônico da SUGESP.

Art. 13º Casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0054256048

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 25 de novembro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY** - MOTORISTA
- **MOISES MENEZES VIANA** - MÉDICO
- **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA** - ENFERMEIRA
- **MARTA HENRIQUE DOS SANTOS** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055638357

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, período de 20 a 21 de novembro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETO** - MOTORISTA
- **ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA** - MÉDICA
- **WERLLY MOREIRA NASCIMENTO** - ENFERMEIRO
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055638814

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 15 de novembro de 2024, os quais conduziram

e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** - MOTORISTA
- **JOANA LILY ARISPE SILVA** - MÉDICA
- **SILVIA RODRIGUES DE PAULA** - ENFERMEIRA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055640472

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, período de 11 a 12 de novembro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY** - MOTORISTA
- **MARTA HENRIQUE DOS SANTOS** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055640688

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.009368/2024-89.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 1º de outubro de 2024 publicado no diário oficial nº.185 de 1º de outubro de 2024, o qual autorizou, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Nova Odessa/SP, no período de 29 de outubro a 1º de novembro de 2024, com a finalidade de representar o CBMRO no 1º Encontro Nacional do Comitê Nacional de Produtos Perigosos - CONAPP, com ônus de diárias e traslado para a fonte 2.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino (Superavit).

- 1º TEN BM RE***060 - **GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA**
- CB BM RE***947 - **MARCOS PAULO AVILA BORTOLOTTI**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055653810

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0046.000879/2024-49.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **GLAUCILENE DA SILVA COSTA**, bióloga, lotada na Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, à cidade de Belém/PA, no período de 1º a 7 de dezembro de 2024, a qual participou do "Treinamento e Coleta e Taxonomia de Culicoides", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055664564

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.012435/2024-25.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário de Finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, auditor fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, as cidades de Brasília/DF e Foz do Iguaçu/PR, no período de 02 a 06 de dezembro de 2024, o qual participou da 47ª Reunião Ordinária da COMSEFAZ e da 195ª Reunião Ordinária da CONFAZ e uma reunião institucional com o Senador Eduardo Braga e o Exmo. Sr. Senador Confúcio Moura, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055675509

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 relacionada ao processo administrativo 0042.007381/2024-47. Este processo se trata de Dispensa de Licitação, no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço. O propósito desta seleção é a **Contratação de agente de integração para a prestação de serviços de gestão e acompanhamento administrativo de estágios de ensino de nível superior graduação e pós-graduação e de nível médio técnico, formalizando e gerindo convênios, termos de compromisso de estágio e todas as atividades administrativas vinculadas, fazendo cumprir a legislação em vigor pertinente, inclusive no que tange ao seguro de vida contra acidentes pessoais, pelo período de 12 meses**. As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com.

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como, o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com

Germano de Sousa Junior
Diretor Executivo
Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0055646175

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 783 de 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 928/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores dispostos no Anexo Único para atuarem como Fiscais do Contrato nº 928/2024/PGE-SEPOG (Processo nº: 0035.001475/2024-00), bem como o Gestor, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, referente à Ata de Registro de Preços nº 121/2024/SUPEL/RO, oriundo do Pregão Eletrônico nº 491/2023 para atender a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual, emissão de Termos de Recebimentos e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos.

Art. 3º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 73, Inciso IAlínea " b" da lei nº 8.666/93 .

Art. 4º O Gestor efiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos dos titulares.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 12/11/2024, cessando os efeitos das Portarias nº 410 (0051820114) e nº 711 (0054658264).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Edneide Maia da Silva	*****684	Agente em Atividade Administrativa
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Silvia Cacilda de Assis	*****011	Gerente Administrativo
FISCAIS DO CONTRATO		
Gilbertoda Silva Borges	*****418	Assessor
Ivan Matias Dourado Cesario	*****464	Assessor
Jéssica Catarina Costa Dunice	*****458	Assessora
FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Luis Clodoaldo Cavalcante Neto	*****776	Assessor

Protocolo 0055597348

Portaria nº 785 de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico e Financeiro do Almoxarifado referente ao exercício de 2024.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84 no dia 08 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão encarregada para elaborar o Inventário Físico e Financeiro do Almoxarifado da SEPOG, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão.

Servidor(a)	Matrícula	Função	Lotação
Ieda Feitosa Reis	*****151	Presidente	Núcleo de Almoxarifado
Valdemir Costa Araújo	*****206	Membro	Núcleo de Almoxarifado
Bernadete Araújo da Silva	*****686	Membro	Núcleo de Almoxarifado
Wensley de Mendonça Santos	*****534	Membro	Núcleo de Almoxarifado
João Henrique Martins Paes	*****609	Membro	Núcleo de Almoxarifado

Art. 3º A Comissão deverá concluir o Inventário até o dia 03 de janeiro de 2025.

Art. 4º Após a conclusão, o Inventário deverá ser entregue à Coordenação Administrativa e Financeira - CAF.

Art. 5º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0055610788

Portaria de férias nº 15829 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 22/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCUS VINICIUS DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO, SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****748, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC34604

Portaria de férias nº 15831 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 22/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCUS VINICIUS DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO, SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****748, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC34605

Portaria de férias nº 15833 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NATAN OLIVEIRA DA COSTA, SEPOG - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC34607

Portaria nº 782 de 10 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023 ,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.,

Considerando o teor do Memorando nº 108/2024/SEPOG-DIREX (0055344949), constante no Processo SEI 0035.007431/2024-85.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR em parte a Portaria nº 764 de 04 de dezembro de 2024, publicada no DIOF ED. 230 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024, sobre a remarcação do gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

ONDE SE LÊ: **Art. 1º - Remarcar** o período de 15 (quinze) dias de férias interrompidas da servidora **Estefane Ferreira Estevam Marinho**, contadora, matrícula *****134.

LEIA-SE: **Art. 1º - Remarcar** o gozo de 15 (quinze) dias de férias, interrompidas a contar de 09 de novembro de 2024 a 23 de novembro de 2024, referente ao exercício de 2024 da servidora **Estefane Ferreira Estevam Marinho**, Contadora, matrícula *****134.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se..

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0055593154

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0012.000337/2023-82,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, até 31 de dezembro de 2025, da servidora EUZABETE MARINHO DE ANDRADE, Professor Classe C, matrícula n. *****662, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055106382

Portaria nº 8351 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3420 SESAU-NDC (0055479791) e, conforme constam no Processo n. 0036.054738/2024-65,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROZIANA SCARDUA CAMPOS		
Matricula: xxxxxx894		Data Admissão: 27/08/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 08
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	27/08/2018 - 26/08/2020	27/08/2020
07	27/08/2020 - 26/08/2022	27/08/2022
08	27/08/2022 - 26/08/2024	26/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055629311

Portaria nº 8296 de 10 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3163 SESAU-NDC (0054817030) e, conforme constam no Processo n. 0036.054376/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRA LIGIA GEOFRIDA		
Matricula: xxxxxx068		Data Admissão: 19/08/2010
Cargo: SESAU- Agente Atividade Administrativa		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
Referência Atual: 07		Referencia Pretendida: 08
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	19/08/2022 - 18/08/2024	19/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055580920

Portaria nº 8354 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 626 HB-GRH (0055073102) e, conforme constam no Processo n. 0049.014770/2024-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS		
Matrícula: xxxxxx661		Data Admissão: 14/09/2017
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 03		Referência Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/09/2021 - 13/09/2023	14/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055629943

Portaria nº 8327 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3382 SESAU-NDC (0055383587) e, conforme constam no Processo n. 0036.054086/2024-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GINA MARISE DE MOURA GONÇALVES	
Matricula: xxxxxx122	Data Admissão: 23/03/2016
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/03/2020 - 22/03/2022	23/03/2022
05	23/03/2022 - 22/03/2024	23/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055615951

Portaria nº 8357 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1676 (0051492910) e, conforme constam no Processo n. 0002.004590/2023-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LIVIA JULIENNE DA SILVA LIMA	
Matricula: xxxxxx005	Data Admissão:23/09/2004
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: AGEVISA/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	23/09/2018 a 22/09/2020	23/09/2020
10	23/09/2020 a 22/09/2022	23/09/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 8328 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 646 (0055181369) e, conforme constam no Processo n. 0049.014830/2024-43,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx848	Data Admissão:28/03/2001
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	28/03/2021 a 27/03/2023	28/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055615993

Portaria nº 8341 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3353 (0055329540) e, conforme constam no Processo n. 0036.053411/2024-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IRACIENE CORDEIRO ALVES	
Matricula: xxxxxx546	Data Admissão:26/10/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	26/10/2022 a 25/10/2024	26/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055622968

Portaria nº 8339 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3352 (0055328290) e, conforme constam no Processo n. 0036.053299/2024-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LAURIENI COSTA DE OLIVEIRA		
Matricula: xxxxxx194		Data Admissão:17/09/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HRC/SESAU-RO		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	17/09/2018 a 16/09/2020	17/09/2020
07	17/09/2020 a 16/09/2022	17/09/2022
08	17/09/2022 a 16/09/2024	17/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055621960

Portaria nº 8348 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3362 (0055340912) e, conforme constam no Processo n. 0036.053297/2024-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REGIANE COZER DA SILVA		
Matricula: xxxxxx737		Data Admissão:06/03/2002
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM		
Lotação: PSJP II/SESAU-RO		
Referência Atual: 11		Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

12	06/03/2022 a 05/03/2024	06/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055628358

Portaria nº 8340 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3433 SESAU-NDC (0055566202) e, conforme constam no Processo n. 0036.053034/2024-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCELIA SILVA LIMA	
Matricula: xxxxxx963	Data Admissão: 27/06/2013
Cargo: Enfermeira	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	27/06/2019 a 26/06/2021	27/06/2021
06	27/06/2021 a 26/06/2023	27/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055622940

Portaria nº 8355 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3208 (0054994470) e, conforme constam no Processo n. 0036.051494/2024-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DOMINGOS SAVIO JARDIM	
Matricula: xxxxxx721	Data Admissão:04/06/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	04/06/2018 a 03/06/2020	04/06/2020
17	04/06/2020 a 03/06/2022	04/06/2022
18	04/06/2022 a 03/06/2024	04/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055630459

Portaria nº 8352 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3160 (0054809102) e, conforme constam no Processo n. 0036.050572/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HELIO ALEXANDRE DOMINGUES	
Matricula: xxxxxx642	Data Admissão:03/04/2008
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HRSF/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	03/04/2020 a 02/04/2022	03/04/2022
09	03/04/2022 a 02/04/2024	03/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055629370

Portaria nº 8329 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 642 (0055176596) e, conforme constam no Processo n. 0049.013758/2024-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GERCINA SILVA DA ROCHA	
Matricula: xxxxxx574	Data Admissão:14/10/1994

Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	14/10/2022 a 13/10/2024	14/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055616588

Portaria nº 8330 de 11 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 649 (0055209309) e, conforme constam no Processo n. 0049.013152/2024-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx000	Data Admissão:23/09/2002
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	23/09/2022 a 22/09/2024	23/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055617176

Portaria nº 8346 de 11 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3357 (0055333556) e, conforme constam no Processo n. 0036.047510/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIAN CAROLINE JOSEFI DE SOUZA

Matricula: xxxxxx937	Data Admissão:23/03/2017
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/03/2021 a 22/03/2023	23/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055626849

Portaria nº 8345 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3356 (0055332432) e, conforme constam no Processo n. 0036.047508/2024-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

UEDER RODRIGUES FERREIRA	
Matricula: xxxxxx697	Data Admissão:11/02/2016
Cargo: MOTORISTA	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	11/02/2022 a 10/02/2024	11/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055626337

Portaria nº 8303 de 10 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3151 SESAU-NDC (0054795696) e, conforme constam no Processo n. 0049.014183/2024-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE FRANCISCO NORAT DE FIGUEIREDO	
Matricula: xxxxxx968	Data Admissão: 10/01/1998
Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	13/03/2019 - 12/03/2021	13/03/2021
12	13/03/2021 - 12/03/2023	13/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055589284

Portaria nº 8338 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3338 (0055281315) e, conforme constam no Processo n. 0036.047499/2024-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA SUELI BARROS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx472	Data Admissão:01/04/2015
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	01/04/2021 a 31/03/2023	01/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055621502

Portaria nº 8249 de 09 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3078 SESAU-NDC (0054673881) e, conforme constam no Processo n. 0036.049297/2024-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo

23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALEXSANDER MARQUES GADINI	
Matricula: xxxxxx124	Data Admissão: 12/11/2009
Cargo: Farmacêutico Bioquímico	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	12/11/2021 - 11/11/2023	12/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055539667

Portaria nº 8347 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3358 (0055334399) e, conforme constam no Processo n. 0036.047498/2024-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEILA GEACOMINE DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx305	Data Admissão:14/05/2015
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	14/05/2021 a 13/05/2023	14/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055627655

Portaria nº 8359 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3297 (0055163346) e, conforme constam no Processo n. 0036.047486/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCIELLY ALVES AMORIM		
Matricula: xxxxxx176		Data Admissão:12/04/2013
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		
Lotação: HRB/SESAU-RO		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	12/04/2021 a 11/04/2023	12/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055631794

Portaria nº 8350 de 11 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3281 (0055152123) e, conforme constam no Processo n. 0036.047431/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCILETE BISPO DE MORAES		
Matricula: xxxxxx969		Data Admissão:03/11/2009
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HRB/SESAU-RO		
Referência Atual: 07		Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	03/11/2021 a 02/11/2023	03/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055628967

Portaria nº 8333 de 11 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3113 (0054745822) e, conforme constam no Processo n. 0049.010289/2024-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	
Matricula: xxxxxx638	Data Admissão:01/04/1998
Cargo: MEDICO 20h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 13

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	01/04/2016 a 31/03/2018	01/04/2018
11	01/04/2018 a 31/03/2020	01/04/2020
12	01/04/2020 a 31/03/2022	01/04/2022
13	01/04/2022 a 31/03/2024	01/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055618563

Portaria nº 8302 de 10 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3076 SESAU-NDC (0054671764) e, conforme constam no Processo n. 0050.012847/2024-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA	
Matricula: xxxxxx832	Data Admissão: 26/01/2011
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	26/01/2021 - 25/01/2023	26/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055588294

Portaria nº 8335 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3114 (0054747437) e, conforme constam no Processo n. 0049.009810/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	
Matricula: xxxxxx639	Data Admissão:01/04/1998
Cargo: MEDICO 20h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 13

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	01/04/2016 a 31/03/2018	01/04/2018
11	01/04/2018 a 31/03/2020	01/04/2020
12	01/04/2020 a 31/03/2022	01/04/2022
13	01/04/2022 a 31/03/2024	01/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055619495

Portaria nº 8275 de 10 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2966 SESAU-NDC (0054481213) e, conforme constam no Processo n. 0036.047550/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA MELO	
Matricula: xxxxxx718	Data Admissão: 12/03/2021
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: Hospital Regional de Buritis-SAME	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	12/03/2021 - 11/03/2024	12/03/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 8336 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3337 (0055280014) e, conforme constam no Processo n. 0036.034172/2024-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLA ALVES RÉGIO	
Matricula: xxxxxx225	Data Admissão:12/03/2021
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: CDA/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	12/03/2021 a 11/03/2024	12/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055620642

Portaria nº 8323 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3324 SESAU-NDC (0055240881) e, conforme constam no Processo n. 0036.047506/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAO BAPTISTA MAIA	
Matricula: xxxxxx372	Data Admissão: 13/01/2016
Cargo: Motorista	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/01/2022 - 12/01/2024	13/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055610977

Portaria nº 8332 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3319 (0055235963) e, conforme constam no Processo n. 0049.005963/2024-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	
Matricula: xxxxxx422	Data Admissão:23/08/2012
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	23/08/2015 a 22/08/2016	23/08/2016
04	23/08/2016 a 22/08/2018	23/08/2018
05	23/08/2018 a 22/08/2020	23/08/2020
06	23/08/2020 a 22/08/2022	23/08/2022
07	23/08/2022 a 22/08/2024	23/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055617837

Portaria nº 8261 de 09 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3289 SESAU-NDC (0055161259) e, conforme constam no Processo n. 0036.047429/2024-39,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE DOS SANTOS LEMOS	
Matricula: xxxxxx027	Data Admissão: 28/10/2009
Cargo: Nutricionista	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB/SESAU	

Referência Atual: 07		Referencia Pretendida: 08
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	28/10/2021 - 27/10/2023	28/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055542924

Portaria nº 8353 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3205 (0054990199) e, conforme constam no Processo n. 0036.019812/2024-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JUAN CARLOS MUNIZ RIVAS	
Matricula: xxxxxx788	Data Admissão:27/06/2005
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	27/06/2021 a 26/06/2023	27/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055629891

Portaria nº 8253 de 09 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2993 SESAU-NDC (0054518773) e, conforme constam no Processo n. 0036.047421/2024-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NELMA INES DA COSTA	
Matricula: xxxxxx390	Data Admissão: 29/01/2008
Cargo: Técnico em Enfermagem	

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida:09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	29/01/2022 - 28/01/2024	29/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055541001

Portaria nº 8292 de 10 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2995 SESAU-NDC (0054519850) e, conforme constam no Processo n. 0036.047409/2024-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx667	Data Admissão: 03/04/2007
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	03/04/2021 - 02/04/2023	03/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055579022

Portaria nº 8279 de 10 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3279 SESAU-NDC (0055147379) e, conforme constam no Processo n. 0050.012448/2024-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIANA RODRIGUES DA SILVA LIMA	
Matricula: xxxxxx468	Data Admissão: 08/12/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	

Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	08/12/2021 - 07/12/2023	08/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055571732

Portaria nº 8325 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2892 SESA-ND (0054377349) e, conforme constam no Processo n. 0050.012438/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCEY JOSE TEIXEIRA MOREIRA		
Matricula: xxxxxx952		Data Admissão: 09/04/2007
Cargo: SESA- Auxiliar de Serviços Gerais		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II		
Referência Atual: 08		Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	09/04/2021- 09/04/2023	10/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055613703

EDITAL Nº 336/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 25657/2024/SEDUC-GPAD (0055462677), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a vigésima quarta convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C-Graduações Diversas-Técnico Educacional Nível II/Cuidador**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **10/12/2024 a 19/12/2024**.

Porto Velho – RO, 9 de dezembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):**PROFESSOR CLASSE C /AMPLA CONCORRÊNCIA**

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
EXTREMA	50092	ELISANGELA OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	EXTREMA/Distrito de Vista Alegre do Abunã	75	3º
Jl-PARANÁ	49195	CRISTINA BARBOSA DA CRUZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	32,5	10º
PORTO VELHO	46419	LUCIANA ANDRADE DOS SANTOS BEZERRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	PORTO VELHO/Porto Velho	75	33º
PORTO VELHO	42773	KÁTIA GONÇALVES FEITOSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	25º
ROLIM DE MOURA	46522	MARIA DAS NEVES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ROLIM DE MOURA/Distrito de Nova Estrela	70	2º

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II - CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
PORTO VELHO	45507	LIZIANE SILVA NOVAIS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NÍVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	334º
PORTO VELHO	45646	MAURÍCIA SANTOS FROTA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL /NÍVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	335º
PORTO VELHO	45982	ADRIANA GOMES DE ARAÚJO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NÍVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	336º
PORTO VELHO	52278	MANUELE SILVA DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NÍVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	337º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- **EXTREMA:** Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000 / E-Mail: renextrema@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8275;
- **Jl-PARANÁ:** Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8281;
- **PORTO VELHO:** Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / E-Mail: superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8239;
- **ROLIM DE MOURA:** Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000 / E-Mail: processoseletivorm@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8290.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c)** Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do e dita regimentar do processo seletivo;
- d)** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;

- e)** Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;
- f)** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i)** Título de Eleitor;
- j)** Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k)** Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l)** Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m)** Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n)** Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o)** Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
- r)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s)** Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t)** Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u)** Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v)** 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**
- 5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.**

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

- 1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
- 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
- 2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
- 3. Número do CPF: Número do PASEP:
- 4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
- 5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
- 6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
- 7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
- 8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
- 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
- 10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
- 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
- 12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
- 13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:
- DADOS COMPLEMENTARES:
- 14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
- 15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
- 16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
- 17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0055527244

EDITAL Nº 338/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho (0055441848), constante do Processo n. 0029.065465/2024-73, **retifica o Edital n. 88/2024/SEGEp-GCP**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEp-GCP, para contratação de **Professor Classe C/História/Jaru**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, que passa a vigorar conforme a seguir:

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/ LOCALI DADE	Licenci atura na área especí fica para a qual concorre à vaga.	Licenci atura de área afim.	Pós- Gradu ação/ Stricto Sensu Douto rado.	Pós-Gradu ação/ Stricto Sensu Mestrado.	Pós- Gradu ação Lato Sensu Especia lização.	NOTA FINAL
JARU	43062	MAXSON JOSÉ BARZANI JARDIM	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	10	2,5	82,5
JARU	49140	ROSIMEIRE AMERICO NETO CARVALHO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	5	75
JARU	46208	EDIMAR PEREIRA DAS NEVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	5	75

JARU	42909	ALTAIR SANTANA TEOBALDO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	5	75
JARU	41117	ELIZEU ALVES GOMES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	5	75
JARU	49610	BENILDO MARCIO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	5	75
JARU	42604	ELSO DE OLIVEIRA DIAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas História	JARU/Jaru	70	0	0	0	5	75
JARU	49112	SAULO SANTOS DE ALMEIDA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	5	75
JARU	47635	CLEICIENE SANTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	5	75
JARU	44603	ROSINEIDE DE ARAÚJO LUCAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	5	75
JARU	43845	VILMA LEORBESKI SANTOS PEREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	5	75
JARU	45273	SILVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	5	75
JARU	40327	VANDERLEIA DE PAULA MARÇAL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	5	75

JARU	44960	MARIA LÚCIA FLIORIZI DE MELO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	2,5	72,5
JARU	42544	EDERSON ROBERTO RICK SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	2,5	72,5
JARU	46272	KELCILENE PAIXÃO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	2,5	72,5
JARU	53772	VERÔNICA SOUSA PORTUGAL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	2,5	72,5
JARU	41967	JULIA GRACIELA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	2,5	72,5
JARU	52630	GRACIANA FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	2,5	72,5
JARU	51011	LUZIA FARIA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	2,5	72,5
JARU	44821	FRANCIELY PEDRA DOS SANTOS DE ABREU	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	2,5	72,5
JARU	41203	JULIANA FLORENCIO DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	2,5	72,5
JARU	47890	LEORDINO DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	0	70

JARU	41657	DIVINA OLIVEIRA ALMEIDA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	0	70
JARU	52085	NEIDE DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	0	70
JARU	46218	VALDEMIRO RAPOUSO DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	0	70
JARU	47557	CLEILSON OLIVEIRA MENDES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	0	70
JARU	47860	NATASHA MARY MACHADO BRANDAO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	0	70
JARU	48809	DAIANE PANDOLFI BERNARDES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	0	70
JARU	39450	NILDO DOVAL MOUTIM	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	70	0	0	0	0	70
JARU	46611	JOAO PAULO DE ARAUJO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas /História	JARU/Jaru	0	30	0	0	5	35
JARU	43856	JUSSARA SANTOS SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	JARU/Jaru	0	30	0	0	0	30

Porto Velho – RO, 9 de dezembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055533927

Portaria nº 8331 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Despacho 0055566035 AGEVISA-NRH, que consta nos autos do Processo n. 0002.003012/2024-51,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 6504/SEGEP/NCSR de 10.10.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **MAGNA COVRE FERREIRA GOMES**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. *****776, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA/ Porto Velho, nos períodos de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.01.2015 a 28.02.2025**, referente ao 2º quinquênio de **4.4.2008 a 3.6.2014, 1.4.2025 a 30.06.2025**, referente ao 3º quinquênio de 4.6.2014 a 3.1.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055617629

Portaria nº 8361 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Anexo Requerimento (0051806696) HB-DCIRG, Despacho 0055447745 SESAUSADJ, que consta no Processo n. 0049.010532/2024-84,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.11.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ELIANE DE QUEVEDO**, ocupante do cargo de Medico 40h, Matrícula n. *****258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055634962

Portaria nº 8326 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0055509390 SEPOG-GGP, Autorização 0055543991 SEPOG-GGP, que consta no Processo n. 0035.006645/2024-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KATIELE FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Servicos Gerais, Matrícula n. *****456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 30.4.2025**, referente ao 2º quinquênio de 31.10.2018 a 30.10.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055615173

Portaria nº 8342 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0054486175 SEJUS-CAPFARI, Autorização 0055175224 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.034349/2024-43,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI**, Policial Penal, Matrícula n. *****896, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de **1.3.2025 a 31.5.2025**, referente ao 3º quinquênio de 4.11.2019 a 3.11.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055623747

Portaria nº 8344 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0055012107) SEJUS-PESMM, Autorização 0055225946 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.035839/2024-67,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA**, Policial Penal, Matrícula n. *****238, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 30.4.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 2º quinquênio de 1.7.2015 a 30.6.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055624636

Portaria nº 8373 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3314 (0055230987) e, conforme constam no Processo n. 0049.013799/2023-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO CEZAR ALVES PEREIRA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx429	Data Admissão:04/06/2004
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	04/06/2016 a 03/06/2018	04/06/2018
09	04/06/2018 a 03/06/2020	04/06/2020
10	04/06/2020 a 03/06/2022	04/06/2022
11	04/06/2022 a 03/06/2024	04/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055645803

Portaria nº 8367 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 648 (0055209018) e, conforme constam no Processo n. 0049.014965/2024-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ	
Matricula: xxxxxx953	Data Admissão:25/04/2007
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	25/04/2021 a 24/04/2023	25/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055644157

Portaria nº 8372 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3315 (0055234266) e, conforme constam no Processo n. 0053.003896/2024-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GLAUCE ANNE CARDOSO	
Matricula: xxxxxx698	Data Admissão:23/06/2010
Cargo: medico 40h	
Lotação: CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	23/06/2020 a 22/06/2022	23/06/2022
08	23/06/2022 a 22/06/2024	23/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055645659

Portaria nº 8371 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3317 (0055235045) e, conforme constam no Processo n. 0049.006289/2024-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GABRIELLE GADELHA DE ALMEIDA BADOCHA	
Matricula: xxxxxx734	Data Admissão:22/08/2017
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	22/08/2017 a 21/08/2020	22/08/2020
03	22/08/2020 a 21/08/2021	22/08/2021
04	22/08/2021 a 21/08/2023	22/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055645197

Portaria nº 8374 de 11 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3376 (0055376388) e, conforme constam no Processo n. 0036.045435/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

APARECIDO JOSE LUCAS	
Matricula: xxxxxx782	Data Admissão:05/06/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	05/06/2018 a 04/06/2020	05/06/2020
17	05/06/2020 a 04/06/2022	05/06/2022
18	05/06/2022 a 04/06/2024	05/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055646035

Portaria nº 8369 de 11 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3327 (0055246322) e, conforme constam no Processo n. 0053.003793/2024-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANGELA OLIVEIRA SILVA	
Matricula: xxxxxx555	Data Admissão:14/06/2004
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	14/06/2022 a 13/06/2024	14/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055644795

Portaria nº 8370 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3326 (0055245717) e, conforme constam no Processo n. 0036.047511/2024-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	
Matricula: xxxxxx836	Data Admissão:10/08/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	10/08/2021 a 09/08/2023	10/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055645046

Portaria nº 8368 de 11 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3330 (0055248740) e, conforme constam no Processo n. 0036.047419/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANE DENISE MAZUTTI	
Matricula: xxxxxx750	Data Admissão:18/07/2008
Cargo: FARMACEUTICO	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	18/07/2020 a 17/07/2022	18/07/2022
09	18/07/2022 a 17/07/2024	18/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055644492

Portaria nº 8446 de 12 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 603/2024/SEGEF - 3ª CSPAD, de 12 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0055677120

Portaria nº 8447 de 12 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 604/2024/SEGEF - 3ª CSPAD, de 12 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 058/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0055677917

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90472/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.001645/2024-38

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos sólidos I**, conforme solicitação no **Memorando nº11/SESAU-NP (0045105637)** em anexo, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO para **o período de 1 (um) ano**.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 1.869.783,86 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)

Data de Abertura: 27 de dezembro de 2024, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2024.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024
SUPEL/RO

Protocolo 0055344430

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2024/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90226/2024		
Data da Homologação:	05/12/2024	Processo nº	0036.054110/2023-89
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição Material de Consumo (Medicamentos do Grupo Injetáveis I) visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será

liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	ACETILCISTEÍNA 300mg/3ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ml	54500	UND	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,78	R\$ 3,30	-30,96	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
2	ACICLOVIR 250mg SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	14500	UND	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R\$ 7,41	R\$ 6,49	-12,42	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ml	67300	UND	HYPOFARMA	R\$ 1,36	R\$ 0,83	-38,97	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA
5	ADENOSINA 3mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ml	9000	UND	HALEXISTAR	R\$ 11,43	R\$ 10,60	-7,26	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
6	AFLIBERCEPT 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 0,278ML C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	960	UND	REGENERON PHARMACEUTICA LS INC EUA	R\$ 3.422,40	R\$ 3.388,17	-1	BAYER S.A...
7	ÁGUA BIDESTILADA 10ml AMPOLA	590000	UND	FARMACE	R\$ 0,40	R\$ 0,22	-45	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

8	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 50ml	13900	UND	INSTITUTO GRIFOLS S.A.	R\$ 256,11	R\$ 170,00	-33,62	GRIFOLS BRASIL LTDA
9	ALFAPORACTANTO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO AMPOLA 1,5ML	980	UND	CHIESI	R\$ 1.615,68	R\$ 1.615,68	0	UNI HOSPITALAR LTDA
13	ALTEPLASE 10mg PÓ LIOFILIZADO, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	516	UND	BOEHRINGER INGELHEIM PHARMA GMBH	R\$ 555,45	R\$ 545,79	-1,74	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES
14	ALTEPLASE 20mg PÓ LIOFILIZADO, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	312	UND	BOEHRINGER INGELHEIM PHARMA GMBH	R\$ 1.122,81	R\$ 1.091,59	-2,78	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES
15	ALTEPLASE 50mg PÓ LIOFILIZADO, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	432	UND	BOEHRINGER INGELHEIM PHARMA GMBH	R\$ 2.893,61	R\$ 2.729,00	-5,69	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES
17	AMICACINA, SULFATO 250mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2mL	44400	UND	FRESENIUS KABI	R\$ 7,93	R\$ 4,40	-44,51	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
18	AMINOFILINA 24mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ml	7900	UND	HIPOLABOR	R\$ 10,72	R\$ 3,99	-62,78	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
20	AMOXICILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1.000mg+200mg SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. /POR FRASCO/AMPOLA	25900	UND	EUROFARMA	R\$ 13,62	R\$ 8,50	-37,59	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
21	AMOXICILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg+100mg SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. /POR FRASCO/AMPOLA	10300	UND	BLAU	R\$ 16,93	R\$ 9,22	-45,54	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

23	AMPICILINA + SULBACTAM 2g+1g PÓ LIOFILIZADO, FRASCO/AMPOLA 3g	16700	UND	EUGIA (AUROBINDO)	R\$ 12,45	R\$ 10,29	-17,35	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
24	AMPICILINA SÓDICA 1g SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	58800	UND	BLAUSIGEL	R\$ 5,76	R\$ 4,52	-21,53	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
27	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL LIOFILIZADA 50mg PÓ LIOFILIZADO (DE ANFOTERICINA B - B.P. ENCAPSULADA EM LIPOSSOMAS), FRASCO/AMPOLA	3900	UND	UNITED MEDICAL	R\$ 2.178,90	R\$ 2.178,90	0	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES
29	ATRACÚRIO, BESILATO 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ml	17700	UND	FRESENIUS KABI	R\$ 14,67	R\$ 13,93	-5,04	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
32	AZITROMICINA 500mg PÓ PARA INFUSÃO I.V., FRASCO/AMPOLA	3900	UND	EUROFARMA	R\$ 22,33	R\$ 14,00	-37,3	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
34	AZUL PATENTE 25 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	480	UND	OFTALMOPHARMA INDUSTRIA	R\$ 40,38	R\$ 39,57	-2,01	MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	20500	UND	EUROFARMA	R\$ 8,34	R\$ 6,00	-28,06	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	8800	UND	TEUTO	R\$ 9,69	R\$ 8,17	-15,69	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
40	BERACTANTO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4 ML, FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA DO PULMÃO BOVINO	444	UND	ABBVIE INC.	R\$ 1.395,55	R\$ 1.365,00	-2,19	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES
44	BROMOPRIDA 10mg/2ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ml	184500	UND	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R\$ 2,14	R\$ 1,34	-37,38	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

45	BUPIVACAINA + EPINEFRINA 0,5%+1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 20ml	7000	UND	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R\$ 24,03	R\$ 20,39	-15,15	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
46	BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5%+80mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ml	20500	UND	HYPOFARMA	R\$ 4,13	R\$ 3,18	-23	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA
47	BUPIVACAINA SEM EPINEFRINA 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 20ml	6100	UND	HIPOLABOR	R\$ 11,69	R\$ 9,91	-15,23	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4mg+500mg)/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ml	56800	UND	HYPOFARMA	R\$ 2,82	R\$ 1,28	-54,61	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
50	CASPOFUNGINA 50mg SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	2400	UND	EUROFARMA	R\$ 773,65	R\$ 395,00	-48,94	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
51	CASPOFUNGINA 70mg SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	1400	UND	GLAND PHARMA LIMITED	R\$ 1.167,95	R\$ 1.167,95	0	UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
52	CEFALOTINA SÓDICA 1g PÓ LIOFILIZADO FRASCO/AMPOLA	324000	UND	ABL	R\$ 5,14	R\$ 4,00	-22,18	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
53	CEFAZOLINA 1g PÓ LIOFILIZADO FRASCO/AMPOLA	51200	UND	EUGIA (AUROBINDO)	R\$ 5,14	R\$ 3,80	-26,07	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
54	CEFEPIMA 1g SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	79500	UND	ABL	R\$ 9,35	R\$ 7,06	-24,49	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
55	CEFOTAXIMA 1g SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	12800	UND	EUGIA (AUROBINDO)	R\$ 8,47	R\$ 7,25	-14,4	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
57	CEFOXITINA 1g SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	6700	UND	ABL	R\$ 12,22	R\$ 9,17	-24,96	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
09.182.725/0001-12	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 GALPÃO 105 - FONTESVILLE	JUIZ DE FORA - MG	MARCO AURÉLIO FREESZ	(32) 2101-1567/ 1583/ 1572
60.665.981/0009-75	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381, S/N PARTE 2 KM 862,50 - DISTRITO INDUSTRIAL DO ALGODÃO	POUSO ALEGRE - MG	EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA	(11) 5586-2503 / 5586-2000
17.174.657/0008-44	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL, 415 - DISTRITO INDUSTRIAL	GOVERNADOR VALADARES - MG	LUDMILLA AMARAL ALVES	(31) 3290-6559
01.571.702/0001-98	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	BR 153, KM 03 - CHÁCARA RETIRO	GOIANIA - GO	MARINES ZABOTTE	(62) 3265-6500
18.459.628/0097-67	BAYER S.A...	AV JULIA GAIOLLI, 740 - ÁGUA CHATA	GUARULHOS - SP	TÁBATA ARAÚJO DO NASCIMENTO	(11) 5116-6479
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
02.513.899/0004-14	GRIFOLS BRASIL LTDA	AV. PORTUGAL, SALA 91 PARTE C26, 1.100 - ITAQUI	ITAPEVI - SP	TALITA MOURA	(11) 2131-7000 / (41) 3375- 5450
07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA ALAGOAS, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	(81) 3472-7201
04.307.650/0012-98	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES	RUA TANCREDO NEVES, 337 - SÃO DIOGO I	SERRA - ES	DOUGLAS DOS SANTOS GAMA	(11) 2185- 3440/3437/3431/8 171/7601/3436
49.324.221/0020-77	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	AV BRASIL, 1255 - CIDADE JARDIM	ANAPOLIS - GO	DILMA MENDES LUZ	(62) 3310-8200 / 3310-8237 / (11) 2504-1564
94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL	VERA CRUZ - RS	AUGUSTO HENRIQUE WEIS	(51) 3740-1450 / 0800 541 2828
23.864.942/0001-13	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AVENIDA OTÁVIO BORIN, 18 - COBILÂNDIA	VILA VELHA - ES	FELIPPE DAVID FONTANA	(27) 3077-7525 / 3075-7385

35.472.743/0001-49	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22, 24 - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL DE CEILANDIA	BRASILIA - DF	FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA	(61) 3038-1303 / 99954-8771
44.639.493/0001-80	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA	RUA GOMES DE CARVALHO, 1069 4º ANDAR CJ 43/44 - VILA OLÍMPIA	SAO PAULO - SP	RODOLFO BRUNO DE ALMEIDA	(11) 2161-0606 / 2161-0801
21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA TRÊS, 283 - PARQUE NORTE	VESPASIANO - MG	AMANDA RODRIGUES ANDRADE	(31) 2522-8170
20.995.679/0001-03	MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	RUA NICOLAU DE SÁ, 615 - PARQUE INDUSTRIAL ITAMARATY	ARTUR NOGUEIRA - SP	ROBERTO CARLOS DA SILVA	(19) 3877-1807
40.274.237/0001-85	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA JACINTO GODOY, 390, SALA COMERCIAL - CENTRO	ERECHIM - RS	CARLA EVA PRICHOA	(54) 99627-6865 / 3712-5636
38.412.948/0001-27	UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA HERBENE, 611 - MESSEJANA	FORTALEZA - CE	RUBENS MARTINS DE MESQUITA	(81) 3314-7027
05.439.635/0004-56	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 500 ARMZ 03 SALA 3 - ITAIPAVA	ITAJAI - SC	CARLOS ALBERTO FOURNIER PIES	(92) 98117-3629

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

Maria do Carmo do Prado

Diretora Executiva em Substituição

Portaria nº 147 de 01 de Dezembro de 2023

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0055529464

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90327/2024/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0016.000498/2024-17.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e ferramentas para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, tendo como interessado (a) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON. torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista pedido de esclarecimentos/impugnações, considerando não haver tempo hábil para respostas. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Departamento de Comunicação do Governo de Rondônia - DECOM, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Diário Oficial da União - DOU, Sistema ComprasGOV e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2024.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0055607374

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90357/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0026.002451/2023-98

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, sob demanda do Estado de Rondônia, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Tipo: Menor Preço por Item e por lote. **PARA OS ITENS 01, 02, 04, 10, 18, 25, 26, 91, 102 e 117, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. PARA OS LOTES 01, 03, 04, 06, 09, 13, 14 e 15, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. PARA OS DEMAIS ITENS e LOTES, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: 5.433.959,46 (Cinco milhões e quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Data de Abertura: 09 de janeiro de 2025 as 09h00m. (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2024 .

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0055137829

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90164/2024		
Data da Homologação:	10/12/2024	Processo nº	0009.013737/2023-15
Órgão Participante:	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de agregados, e de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, sob o regime de fornecimento parcelado, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante

pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o

cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0043	Aquisição de Emulsão Asfáltica EAI. GRUPO 10 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	120,00	TON	PRÓPRIA	R\$ 4.740,25	R\$ 3.663,00	-22,73	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA
0044	Transporte de Emulsão Asfáltica EAI - para o município de Cacoal/RO. GRUPO 10 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	120,00	TON	SERVIÇO	R\$ 1.028,72	R\$ 910,00	-11,54	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA
0045	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C. GRUPO 10 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	150,00	TON	PRÓPRIA	R\$ 4.766,32	R\$ 4.455,00	-6,53	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA
0046	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C -para o Município de Cacoal/RO. GRUPO 10 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	150,00	TON	SERVIÇO	R\$ 979,97	R\$ 920,00	-6,12	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA
0047	Aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70. GRUPO 10 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	1.620,00	TON	PRÓPRIA	R\$ 6.370,60	R\$ 5.940,00	-6,76	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA
0048	Transporte de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, para o município de Cacoal/RO. GRUPO 10 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	1.620,00	TON	SERVIÇO	R\$ 1.027,03	R\$ 999,00	-2,73	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
35.617.510/0001-97	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA	RUA CONSTELAÇÃO DE GÊMEOS, 553, CASA "A" - ALEIXO	MANAUS - AM	PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO	(92) 3347-3566 / (92) 99334-3755

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA

Protocolo 0055610962

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras, nomeada pela **Portaria nº. 102 de 09 de dezembro de 2024**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações, [Decreto nº 28.874/2024](#), [Lei Complementar nº. 123/06](#) e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90272/2024/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0015.004346/2024-01/IDARON/RO

OBJETO: Construção da Agência IDARON, no município de Cacoal-RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2095.1196 - **FONTE:** 17590 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90-51

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.661.112,48 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, cento e doze reais, quarenta e oito centavos)

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 28 janeiro de 2025, às 09h59m (horário oficial de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28 de janeiro de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília-DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: SIM

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: cplo@supel.ro.gov.br, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Contratação de Obras/SUPEL/RO

Protocolo 0055673432

AVISO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90395/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.032933/2024-23

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Porto Velho, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, considerando a necessidade ajustes no edital, bem como aguardando manifestação da SEDUC RO no tocante à resposta ao pedido de esclarecimento impetrado ao certame. Assim, tão logo a resposta seja realizada, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.

Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 262 de 12 de dezembro de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA e instrumentos orçamentários de 2024-2027, tendo por base os artigos 6, 7 e 10 do Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009 que dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual na abrangência da Administração Pública Estadual, bem como dos artigos 1, 3, 4, 5 e 6 do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008 que estabelece normas para a gestão do Plano Plurianual e de seus Programas e dá outras providências e ainda, o item 6.2 - Agentes do Processo de Monitoramento do Manual Técnico de Orçamento - MTO/SEPOG.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo identificados, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio das Ações do Plano Plurianual - PPA, que procederão com a execução, avaliação, monitoramento e ajuste do PPA, referente ao quadriênio 2024-2027, da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.020 - CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO (COGES)				
COMITÊ GESTOR				
Função	Responsável	Cargo		Matrícula
Coordenador do Comitê	Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey	Analista Contábil/Contadora Geral Adjunta do Estado		***133***
1º Membro do Comitê	Laila Rodrigues Rocha Guerra	Analista Contábil/Diretora Central de Contabilidade		***133***
2º Membro do Comitê	Edson Silva da Cunha	Analista Contábil/Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças		***150***

GERENTES DE PROGRAMAS			
Programa	Responsável	Cargo	Matrícula
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	Ana Paula de Carvalho Vedana	Assessor XI	***199***
2148 - Modernizar a Contabilidade Geral do Estado	Ana Paula de Carvalho Vedana	Assessor XI	***199***

USUÁRIOS DE APOIO DAS AÇÕES				
Programa	Ação	Responsável	Cargo	Matrícula
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo (Ana Paula de Carvalho Vedana)	1519 - Realização de Concurso Público e Processo Seletivo	Ingride Teixeira Oliveira	Gerente de Recursos Humanos	***119***
	2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	Angélica Silva dos Santos	Agente em Atividades Administrativas/Assessor V	***159***
	2091 - Atender a Servidores com Auxílios	Ingride Teixeira Oliveira	Gerente de Recursos Humanos	***119***
	2096 - Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar Recursos Humanos	Tony Marcel Lima da Silva	Analista Contábil/Contador da Central de Normas e Treinamentos	***134***

	2234 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Ingride Teixeira Oliveira	Gerente de Recursos Humanos	***119***
2148 - Modernizar a Contabilidade Geral do Estado (Ana Paula de Carvalho Vedana)	2533 - Manter, Desenvolver e Promover Integrações do Sistema de Contabilidade do Estado (SIGEF)	Cássio Matos Morato	Analista Contábil/Contador da Central de Gestão de Sistemas	***151***
	2536 - Promover e Ampliar os Mecanismos de Controle, Acompanhamento e Transparência das Informações Contábeis	Laila Rodrigues Rocha Guerra	Analista Contábil/Diretora da Central de Contabilidade	***133***

Art. 2º Os servidores indicados na presente portaria, desde que ocupantes dos cargos atuais, estarão envolvidos nas atividades de Planejamento, Monitoramento e Atualizações do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 3º Designar o servidor Jurandir Cláudio Dadda, Analista Contábil/Contador Geral do Estado, matrícula ***127***, para validar as informações do Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais da servidora Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey, na função de Coordenador do Comitê.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2024, publicada no DIOF Edição 113, de 21 de junho de 2024.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados na vigência da portaria citada no artigo 3º.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência a todos os interessados.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0055663608

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 24/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: MAENA RAMOS RODRIGUES
CAD/ICMS: 593920-8
CNPJ: 41.102.619/0001-94

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055570449

EDITAL Nº 25/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: DANIEL PEDRO DA SILVA
CAD/ICMS: 590503-6
CNPJ: 32.049.388/0001-01

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055570715

EDITAL Nº 26/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: MARCELO BAGAGI DOS SANTOS
CAD/ICMS: 522717-8
CNPJ: 32.049.388/0001-01

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055571238

EDITAL Nº 27/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: ELIANE BEZERRA FELIX
CAD/ICMS: 607122-8

CNPJ: 42.814.943/0001-06

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura

Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055571484

EDITAL Nº 28/2024/SEFIN-AGARI**NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS**

EMPRESA: GEOVANE JOAQUIM DA SILVA

CAD/ICMS: 528837-1

CNPJ: 32.831.980/0001-60

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura

Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055571684

EDITAL Nº 29/2024/SEFIN-AGARI**NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS**

EMPRESA: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

CAD/ICMS: 529374-0

CNPJ: 32.899.671/0001-22

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de escritório do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura

Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055572174

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2024/SEGES_DF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.0001/2024, objetivando a contratação da empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.198.254/0001-17**, no valor de **R\$ 83.850,00 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)**, tendo por objeto a contratação de direito de uso do software Adobe Creative Cloud, com atualização e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0055419775

EDITAL Nº 38/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: SEVERINO DE LIMA SILVA

CAD/ICMS: 542221-3

CNPJ: 34.186.649/0001-60

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de escritório do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055574418

EDITAL Nº 39/2024/SEFIN-AGARI
NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: JOSE JOAO DOS SANTOS
CAD/ICMS: 532185-9
CNPJ: 33.222.831/0001-67

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055574676

EDITAL Nº 40/2024/SEFIN-AGARI
NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: YURI FELIPE DA SILVA
CAD/ICMS: 531673-1
CNPJ: 33.163.648/0001-38

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055575017

EDITAL Nº 41/2024/SEFIN-AGARI
NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: MAILTON JOSE DE SOUZA
CAD/ICMS: 526084-1
CNPJ: 32.492.858/0001-07

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055575304

EDITAL Nº 42/2024/SEFIN-AGARI
NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: JOSE FRANCISCO BARROS
CAD/ICMS: 611318-4
CNPJ: 43.332.297/0001-03

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055575601

EDITAL Nº 43/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: MARIA JOSÉ HERCULANO DA SILVA

CAD/ICMS: 590471-4

CNPJ: 40.734.670/0001-56

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariqueмес/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055580451

EDITAL Nº 44/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: INES FAGUNDES CHAVES

CAD/ICMS: 487061-1

CNPJ: 28.578.139/0001-36

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055580997

EDITAL Nº 45/2024/SEFIN-AGARI
NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: SONIA REGINA DOS SANTOS
CAD/ICMS: 487543-5
CNPJ: 28.636.188/0001-88

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055581342

EDITAL Nº 46/2024/SEFIN-AGARI
NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: IVANILDO IDALINO MONTEIRO
CAD/ICMS: 545546-4
CNPJ: 34.525.732/0001-17

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura

Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055581511

EDITAL Nº 47/2024/SEFIN-AGARI**NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS**

EMPRESA: ANA PAULA DA SILVA LIMA

CAD/ICMS: 598728-8

CNPJ: 41.850.919/0001-51

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura

Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055582008

EDITAL Nº 48/2024/SEFIN-AGARI**NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS**

EMPRESA: GONÇALO DE AMARANTE FERREIRA DA SILVA

CAD/ICMS: 620348-5

CNPJ: 44.538.231/0001-29

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura

Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055582267

EDITAL Nº 50/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: MARIA DO CARMO SANTOS LACERDA

CAD/ICMS: 623522-1

CNPJ: 44.949.950/0001-32

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura

Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055582808

EDITAL Nº 51/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: JOSE MARCOS DE PAIVA RODRIGUES

CAD/ICMS: 5539552

CNPJ: 35.504.839/0001-41

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura

Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055583023

EDITAL Nº 52/2024/SEFIN-AGARI
NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: ANDREIA FRANCA DE BRITO
CAD/ICMS: 590104-9
CNPJ: 40.662.739/0001-83

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055583231

EDITAL Nº 53/2024/SEFIN-AGARI
NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: ANDERSON ASSUNÇÃO DE JESUS
CAD/ICMS: 6166407
CNPJ: 44.036.466/0001-12

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

EDITAL Nº 54/2024/SEFIN-AGARI
NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: ELIELSON JOSE DOS SANTOS
CAD/ICMS: 607392-1
CNPJ: 42.841.121/0001-06

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055583717

EDITAL Nº 55/2024/SEFIN-AGARI
NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: JONATAN PAES PADILHA
CAD/ICMS: 558649-6
CNPJ: 36.002.972/0001-62

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055583936

EDITAL Nº 56/2024/SEFIN-AGARI**NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS**

EMPRESA: ERIK FERREIRA DE SOUSA

CAD/ICMS: 592940-7

CNPJ: 41.084.545/0001-00

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura

Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055584490

EDITAL Nº 57/2024/SEFIN-AGARI**NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS**

EMPRESA: ANILDO PEREIRA DOS SANTOS

CAD/ICMS: 456967-9

CNPJ: 24.831.193/0001-90

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura

Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055584822

EDITAL Nº 58/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: LUCIANO VICENTE DA SILVA

CAD/ICMS: 487597-4

CNPJ: 28.652.072/0001-32

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura

Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055585139

EDITAL Nº 59/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: JEFFERSON LUIZ NASCIMENTO DE LIMA

CAD/ICMS: 482693-1

CNPJ: 28.011.643/0001-50

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 - RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura

Agente de Rendas

ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055585441

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.011478/2024-93

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO realizará a dispensa de licitação para aquisição de água mineral de 500ml e garrafão de 20lt, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante ao *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água mineral, natural, sem gás, acondicionado em pacotes com 12 garrafas pet de 500 ml cada , em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável	Unidade	1.800
2	Água mineral, natural acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros	Galões	830

O prazo para recebimento das propostas de preço será até às **23h59min do 5º (quinto) dia após a publicação deste aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras e Execução Contratual, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1551

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0054763166

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.002953/2024-31, objetivando a aquisição de certificado digital, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, que resultou na contratação da empresa **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **26.768.764/0001-15**, no valor total de **R\$ 14.789,00 (quartoze mil, setecentos e oitenta e nove reais)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0055442494

EDITAL Nº 17/2024/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: SÉRGIO RICARDO MARQUES DE ALMEIDA
CAD/ICMS: 497878-1
CNPJ: 29.545.389/0001-32

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados, **poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto nº 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

ARIQUEMES/RO, 10/12/2024

André Luiz França Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. *****124

Protocolo 0055567291

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1217 de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e de acordo com o Memorando nº 812/2024/SESDEC-GELOG (0054576635) e Memorando nº 877/2024/SESDEC-GELOG (0055429003) de indicação dos membros.

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR, no âmbito de cada município, o Processo Administrativo nº0037.116026/2021-94, tendo como objeto a prestação de serviço de guincho e reboque para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, conforme quantidade, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência SESDEC-NCOM (0043565602) e Termo de Contrato nº 791/2024/PGE-SESDEC (0050667567, 0052501075) e Errata ao CNT Nº 791/2024 (0052241410, 0052501075), firmado com a empresa SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA., competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC (0045827731), sem prejuízo de suas funções.

FISCAIS E SUPLENTES DO CONTRATO REFERENTE AS REGIÕES:

REGIÃO	NOME COMPLETO	GERÊNCIA/INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PORTO VELHO	RAFAEL MOTA NASCIMENTO	GELOG/SESDEC	*****625	FISCAL
PORTO VELHO	FALBER DE ASSIS BEZERRA DA COSTA	GELOG/SESDEC	*****118	SUPLENTE
PORTO VELHO	FERNANDO HUNGARO LEMES GONÇALVES	POLÍCIA CIVIL	*****273	FISCAL
PORTO VELHO	REGINALDO FERREIRA DE SOUZA	POLÍCIA CIVIL	*****547	SUPLENTE
PORTO VELHO	GERALDO ADRIANO PIO MACEDO	CBMRO	*****806	FISCAL
PORTO VELHO	LUDMILA SENHORINHO NOBRE	CBMRO	*****199	SUPLENTE
PORTO VELHO	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	POLITEC	*****119	FISCAL
PORTO VELHO	CEZAR DA COSTA RAMOS	POLITEC	*****831	SUPLENTE
ARIQUEMES	RODRIGO MARQUES FOLADOR	POLITEC	*****361	FISCAL
ARIQUEMES	IVALDO VIEIRA DA ROSA DOS SANTOS	POLITEC	*****529	SUPLENTE
JARU	ANDRESA SUANA ARGEMIRO ALVES	POLITEC	*****851	FISCAL
JARU	PEDRO BRUNO DE SA CRUZ	POLITEC	*****811	SUPLENTE
Jl-PARANÁ	MARCO ANTONIO HELBEL	POLITEC	*****511	FISCAL

JI-PARANÁ	WELLINGTON SANTOS BITTENCOURT	POLITEC	*****114	SUPLENTE
CACOAL	SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	POLITEC	*****321	FISCAL
CACOAL	ANDERSON MARTINS DA SILVA	POLITEC	*****780	SUPLENTE
VILHENA	FRANCLIN DA CRUZ BARROS	POLITEC	*****818	FISCAL
VILHENA	DAVID MATOS DE OLIVEIRA	POLITEC	*****872	SUPLENTE
ROLIM DE MOURA	VARK MARCIO DOS SANTOS	POLITEC	*****353	FISCAL
ROLIM DE MOURA	ADAUTO LOBO DE RESENDE JUNIOR	POLITEC	*****873	SUPLENTE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	JAQUELINE TOMIE FUJIMOTO	POLITEC	*****799	FISCAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAMELIUS SILVA DE OLIVEIRA	POLITEC	*****882	SUPLENTE
GUAJARÁ-MIRIM	ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA	POLITEC	*****619	FISCAL
GUAJARÁ-MIRIM	TAFNES TAVARES FERNANDES	POLITEC	*****920	SUPLENTE
PORTO VELHO	2º SGT QPPM JUARY OLIVEIRA MARTINS FILHO	DAAL	*****502	FISCAL
PORTO VELHO	3º SGT QPPM FRANCLIN PARADA COELHO	DAAL	*****492	SUPLENTE
ARIQUEMES	1º SGT QPPM ALTAIR JOSÉ TURMINA	7º BPM SEDE	*****671	FISCAL
ARIQUEMES	CB QPPM CASSIANO BAPTISTA DA SILVAFILHO	7º BPM SEDE	*****632	SUPLENTE
JARU	2º TEN QOAPM ELIESER DIAS DE OLIVEIRA	8º BPM	*****803	FISCAL
JARU	ST QPPM CLEBER DA SILVA NUNES	8º BPM	*****723	SUPLENTE
JI-PARANÁ	ST QPPM MARCOS LUIZ DA SILVA	2º BPM	*****675	FISCAL
JI-PARANÁ	2º SGT QPPM EVANDRO RAIMUNDO BENTO DE SOUZA	2º BPM	*****492	SUPLENTE
CACOAL	1º SGT QPPM WESCLER FABEM COELHO	4º BPM	*****362	FISCAL
CACOAL	CB QPPM SADRAQUE LIBERATO ALMEIDA	4º BPM	*****510	SUPLENTE
VILHENA	1º SGT QPPM EDMILSON JOSÉ CARMINATTI	3º BPM	*****4506	FISCAL
VILHENA	2º SGT QPPM JOAO CARDOZO DO VALE	3º BPM	*****113	SUPLENTE
ROLIM DE MOURA	2º TEN QOAPM JONAS JUNIOR SAMPAIO DACZKOVSK	10º BPM	*****277	FISCAL
ROLIM DE MOURA	1º SGT QPPM SÉRGIO APARECIDO FERREIRA COELHO	10º BPM	*****017	SUPLENTE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2º TEN QOAPM EVERSON MARCIO DELFINO	11ºBPM	*****562	FISCAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2º SGT QPPM MARCELO MOTA SAMPAIO	11ºBPM	*****406	SUPLENTE
GUAJARÁ MIRIM	2º SGT QPPM EDER FAUSTINO FLORES	6º BPM	*****062	FISCAL
GUAJARÁ MIRIM	3º SGT QPPM GENESIO MAFRA GOMES	6º BPM	*****126	SUPLENTE

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

PORTO VELHO	HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA	GELOG/SESDEC	*****969	MEMBRO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
PORTO VELHO	THAIS RODRIGUES DE ARAÚJO	GELOG/SESDEC	*****485	MEMBRO RECEBIMENTO DEFINITIVO
PORTO VELHO	MARCIANE DE AMORIM JUCÁ LIMA	GELOG/SESDEC	*****037	MEMBRO RECEBIMENTO DEFINITIVO
PORTO VELHO	GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA	GELOG/SESDEC	*****626	MEMBRO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Art. 2º. Ficará a cargo da comissão o recebimento provisório e definitivo os membros indicados pela Gerência de Logística - GELOG, na cidade de Porto Velho, farão todo o trabalho de fiscalização e recebimento do contrato, de acordo com o Memorando nº 877/2024/SESDEC-GELOG (0055429003).

Art. 3º. O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29 de novembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto de 30/12/2022 (0045958890).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784).

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0055638600

Portaria nº 1210 de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055580287) e Memorando nº 1390/2024/SESDEC-CIOPDIVADM (0055581094) do Processo Sei 0037.008468/2024-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 09 de Dezembro de 2024, a **PVSA CAMILA ELER DE ARAUJO**, matrícula*****093, anteriormente lotada no Centro Integrado de Operações - SESDEC-CIOP - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e ao Centro Integrado de Operações - SESDEC-CIOP - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055605259

Portaria nº 1214 de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando nº 214/2024/SESDEC-GCI (0055628389) e Despacho (0055311322) do Processo SEI nº 0037.074122/2022-39;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **02 a 06.12.2024 (05 dias)**, a **1º SGT BM RE *****347 MARCIA KONGESKI BUENO**, para responder pela Gerência de Controle Interno - SESDEC-GCI, em substituição da titular **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, Controladora Interna, matrícula *****731, em razão de viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055627365

Portaria nº 1215 de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Atestado Médico (0055245080) e o Despacho (0055248022) do Processo Sei nº 0037.002361/2024-59.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar no dia de **29.11.2024**, a servidora **HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ**, Assessora IX, matrícula *****277, para responder pela Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado - SESDEC-GESPM, em substituição da titular **CAP BM RE *****503 POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS**, em virtude de atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055629149

Portaria nº 1211 de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 101875/2024 (0055472199) do Processo Sei nº0037.007815/2024-88.

Considerando o Processo SEI nº0037.008446/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 18.11.2024, o servidor **CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA**, Chefe de Núcleo III, matrícula *****959 na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18.11.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055613700

Portaria nº 1177 de 29 de novembro de 2024

Dispõe sobre Recesso Administrativo de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (0043603679) do Processo SEI nº 0005.005623/2023-23, alterados pelo Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024. (0051174107) do Processo SEI nº 0005.003998/2024-30;

Considerando o Processo SEI nº 0037.007846/2024-39;

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar o gozo do Recesso Administrativo de 2024 dos servidores desta Secretaria, conforme relação nominal abaixo:

ORD	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
1	ADALBERTO MOREIRA LOPES JUNIOR	*****028	30.12.2024 a 03.01.2025
2	ADAMS JUNIOR FARIAS DE FRANÇA	*****615	23 a 27.12.2024
3	ADEMIR HENRIQUE SILVA	*****168	FÉRIAS
4	ADILEN ROBERTA MOREL DE MOURA	*****833	23 a 27.12.2024
5	ADILSON LEGAL PEREIRA	*****653	ESCALA
6	ADRIANA BONI AZEVEDO BRANDAO	*****498	30.12.2024 a 03.01.2025
7	ADRIANA VIEIRA DE AGUIAR	*****128	23 a 27.12.2024
8	ADRIANE FERNANDES CAVALCANTE	*****717	30.12.2024 a 03.01.2025
9	AFRANIO DAVI DE OLIVEIRA GRANJA SANTOS	*****815	ESCALA
10	AIRTON POERSCH	*****843	ESCALA
11	AIRTON RONEI HORN	*****899	ESCALA
12	ALEX AUGUSTO DE SOUZA	*****537	ESCALA
13	ALEX CARVALHO DE MIRANDA	*****651	30.12.2024 a 03.01.2025
14	ALEX FERNANDES DA SILVA	*****670	23 a 27.12.2024
15	ALEX GADELHA DE OLIVEIRA	*****248	30.12.2024 a 03.01.2025
16	ALEX SILVINO TOLEDO	*****931	ESCALA
17	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO	*****000	30.12.2024 a 03.01.2025
18	ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO	*****077	30.12.2024 a 03.01.2025
19	ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNACIO	*****307	30.12.2024 a 03.01.2025
20	ALEXANDRE RAMOS CUELLAR	*****905	FÉRIAS
21	ALEXSANDRO FERNANDO DE AZEVEDO	*****873	ESCALA
22	ALINE COSTA DE OLIVEIRA	*****812	30.12.2024 a 03.01.2025
23	ALISSON JOEL DA NOBREGA	*****800	ESCALA
24	ALISON MARTINS VERAS	*****802	ESCALA
25	ALISSON ROBERTO MARTINS MARQUES	*****988	23 a 27.12.2024
26	ALLAN RODRIGUES DA SILVA	*****880	ESCALA
27	AMANDA FEITOSA CAMINHA	*****269	23 a 27.12.2024
28	AMANDA PLACIDO DE SOUZA	*****953	23 a 27.12.2024
29	ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA	*****731	30.12.2024 a 03.01.2025
30	ANA CAROLINE DE LIMA CORREA	*****493	23 a 27.12.2024
31	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO	*****506	ESCALA
32	ANA KESSIA MELO DOS SANTOS	*****420	23 a 27.12.2024
33	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	*****555	LICENÇA MATERNIDADE
34	ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO	*****340	23 a 27.12.2024
35	ANDERLEI SILVA GOMES	*****319	FÉRIAS

36	ANDERSON ANTONIO SETUBAL SANTOS	*****673	23 a 27.12.2024
37	ANDERSON DANTAS DA COSTA RODRIGUES	*****633	FÉRIAS
38	ANDRE AUGUSTO CAMPOS LOPES	*****395	ESCALA
39	ANDRE FERREIRA PAIS	*****925	30.12.2024 a 03.01.2025
40	ANDRE LUIZ DA CUNHA UCHAK	*****371	ESCALA
41	ANDREW FREITAS DA SILVA MAIA	*****517	FÉRIAS
42	ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA	*****902	23 a 27.12.2024
43	ANTONIO CARDOSO DE MEDEIROS	*****305	30.12.2024 a 03.01.2025
44	ANTONIO CARLOS TAVARES VIEIRA SICSU	*****496	FÉRIAS
45	ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA	*****446	23 a 27.12.2024
46	ANTONIO MARCOS PAULA PIMENTEL	*****946	ESCALA
47	ARILTON DE SÁ CARNEIRO	*****822	23 a 27.12.2024
48	ARIONE MORAES PEREIRA	*****965	ESCALA
49	ARTHUR NOBRE CASTIEL	*****767	23 a 27.12.2024
50	ATHIE ALVES FERNANDO PARAGUASSU	*****237	30.12.2024 a 03.01.2025
51	BARBARA DAIANA OLIVEIRA DA SILVA	*****579	23 a 27.12.2024
52	BARBARA FERNANDES GERHARDT DA SILVA	*****640	30.12.2024 a 03.01.2025
53	BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA	*****723	23 a 27.12.2024
54	BRENA BEATRIZ DE MELO DA SILVA	*****335	23 a 27.12.2024
55	BRUNA LARISSA FRANÇA FARIAS	*****059	30.12.2024 a 03.01.2025
56	BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO	*****941	30.12.2024 a 03.01.2025
57	CAMILA CARDOSO GONÇALVES	*****581	30.12.2024 a 03.01.2025
58	CARLEILSON LIMA DE MACEDO	*****193	FÉRIAS
59	CARLOS CURY TITO	*****246	23 a 27.12.2024
60	CARLOS LIMA PIMENTEL	*****375	ESCALA
61	CAROLAINE CANIDO SCHIAVE	*****336	FÉRIAS
62	CAROLINE ALVES DIAS	*****201	30.12.2024 a 03.01.2025
63	CASSIO DOS SANTOS GAMA	*****748	30.12.2024 a 03.01.2025
64	CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA	*****959	30.12.2024 a 03.01.2025
65	CELSO DA SILVA MARQUES	*****279	ESCALA
66	CLARA CECILIA PORTO LIMA	*****335	23 a 27.12.2024
67	CLAUDIA SILVA ARAUJO	*****682	ESCALA
68	CLAUDIMAR DO NASCIMENTO MENDES TATAGIBA	*****252	30.12.2024 a 03.01.2025
69	CLAUDINE EVANGELISTA DOS SANTOS	*****984	ESCALA
70	CLAUDIO SILVA MATOS	*****764	23 a 27.12.2024
71	CLEICIANE AGNES CORREIA ROSA	*****218	30.12.2024 a 03.01.2025
72	CLEMILDA DA SILVA LIMA PIAZZA	*****928	MOBILIZADA
73	CLEMILDO DE SOUZA RIBEIRO	*****537	FÉRIAS
74	CRISANTO EUGENIO BRITO PEREIRA	*****880	23 a 27.12.2024
75	CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS	*****930	FÉRIAS

76	CRISTIANE GUAQUEREBE DA SILVA	*****736	23 a 27.12.2024
77	DAIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	*****933	23 a 27.12.2024
78	DAIANE CRISTIANE MEDINA JUSTINUANO	*****400	30.12.2024 a 03.01.2025
79	DALILA ARAUJO SILVA	*****139	30.12.2024 a 03.01.2025
80	DAMIAO ALVES DA SILVA	*****470	23 a 27.12.2024
81	DANIEL SOUZA SILVA	*****628	ESCALA
82	DANIELE MARIA BARBOSA DE ARAUJO	*****127	30.12.2024 a 03.01.2025
83	DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRET DA SILVA	*****860	23 a 27.12.2024
84	DANILO RAMOS DA FONSECA	*****712	30.12.2024 a 03.01.2025
85	DAVID RIBEIRO BORGES	*****693	ESCALA
86	DAYAN FREITAS SILVA	*****998	23 a 27.12.2024
87	DAYANE ARAUJO ALVES	*****213	30.12.2024 a 03.01.2025
88	DEISIANE MENDES DE FRANÇA	*****768	30.12.2024 a 03.01.2025
89	DENISSON SEIXAS BARRETO	*****855	23 a 27.12.2024
90	DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR	*****173	30.12.2024 a 03.01.2025
91	DIACIRA DOS SANTOS GOMES	*****091	30.12.2024 a 03.01.2025
92	DIEGO EDUARDO DE MOURA	*****629	23 a 27.12.2024
93	DIEGO SCHARNOSKI	*****762	30.12.2024 a 03.01.2025
94	DJOVANNA STEPHANY RENOCK SANTOS	*****413	LICENÇA MATERNIDADE
95	EDERSON SOUZA DA SILVA	*****011	ESCALA
96	EDIONE TEIXEIRA CHIANCA	*****210	FÉRIAS
97	EDSON PEREIRA GUEDES	*****834	30.12.2024 a 03.01.2025
98	EDSON SLUZARSKI DA SILVA	*****502	30.12.2024 a 03.01.2025
99	EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA	*****258	ESCALA
100	EDWARD LYNOLN MENDES BAZAN	*****589	23 a 27.12.2024
101	ELIANE TEODORO GOMES	*****066	ESCALA
102	ELIETE RIBEIRO DE LIMA	*****311	FÉRIAS
103	ELISANDRA SOLI SILVA	*****911	30.12.2024 a 03.01.2025
104	ELIZABETE GOMES DOS SANTOS	*****259	FÉRIAS
105	EMILIO LUIZ DE JESUS	*****170	23 a 27.12.2024
106	ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHEDE	*****933	30.12.2024 a 03.01.2025
107	ERICKSON TYLLER AQUINO DE GOVEIA	*****168	FÉRIAS
108	ERIKA SOUZA GUIMARAES	*****434	23 a 27.12.2024
109	ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO	*****840	23 a 27.12.2024
110	ESTEFANE COSTA TAVARES	*****006	23 a 27.12.2024
111	EVANILSO CALIXTO FERREIRA	*****798	ESCALA
112	EVERALDO XAVIER DA SILVA	*****088	23 a 27.12.2024
113	EZIELMON DE SOUZA RODRIGUES	*****078	23 a 27.12.2024
114	FABIANO FERREIRA DE LIRA	*****188	30.12.2024 a 03.01.2025
115	FABRICIO DE SOUZA NASCIMENTO	*****361	MOBILIZADO

116	FALBER DE ASSIS BEZERRA DA COSTA	*****118	30.12.2024 a 03.01.2025
117	FELIPE BERNARDO VITAL	*****593	30.12.2024 a 03.01.2025
118	FELIPE TORRES VELOZO	*****088	30.12.2024 a 03.01.2025
119	FERNANDA ABREU DOS SANTOS	*****824	23 a 27.12.2024
120	FERNANDO FERREIRA MARTINS	*****150	30.12.2024 a 03.01.2025
121	FLAVEMAR SANTOS DE SOUZA	*****906	30.12.2024 a 03.01.2025
122	FRANCISCO ADNILSON RODRIGUES LIMA	*****301	ESCALA
123	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SILVA	*****787	ESCALA
124	FRANCISCO BENTES DE AMORIM NETO	*****852	23 a 27.12.2024
125	FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR JUNIOR	*****097	ESCALA
126	FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO	*****494	23 a 27.12.2024
127	FRANCISCO UESCLEI LOPES DA SILVEIRA	*****818	FÉRIAS
128	FRANCISLY ARAUJO BRAGA	*****820	ESCALA
129	FREDMAR DANTAS MONTEIRO	*****909	30.12.2024 a 03.01.2025
130	GABRIEL AGUIAR DE SOUZA	*****591	23 a 27.12.2024
131	GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA	*****626	30.12.2024 a 03.01.2025
132	GABRIEL RIBEIRO TEIXEIRA	*****812	30.12.2024 a 03.01.2025
133	GABRIEL SAMPAIO BOTELHO	*****432	FÉRIAS
134	GAMALIEL GARCIA BERBET	*****273	23 a 27.12.2024
135	GEORGIA REIS VERSALLI MOTA	*****188	23 a 27.12.2024
136	GEORJEAN DE ARAUJO OJEDA	*****905	ESCALA
137	GERLEN OLIVEIRA DOS SANTOS	*****721	23 a 27.12.2024
138	GIDERSON BARROS FERREIRA	*****164	23 a 27.12.2024
139	GIL DA SILVA MAIA	*****882	23 a 27.12.2024
140	GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	*****666	ESCALA
141	GLAUCO DE PAULA SOUZA	*****748	30.12.2024 a 03.01.2025
142	GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA	*****663	23 a 27.12.2024
143	GUILHERME GUSTAVO PINHEIRO DE CASTRO	*****030	FÉRIAS
144	GUSTAVO ALMEIDA DA SILVA	*****840	23 a 27.12.2024
145	HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA	*****969	30.12.2024 a 03.01.2025
146	HELDER LINHARES	*****571	30.12.2024 a 03.01.2025
147	HELIO CALIXTO FERREIRA	*****582	ESCALA
148	HELIO GOMES FERREIRA	*****622	30.12.2024 a 03.01.2025
149	HENRIQUE BRANDÃO FONTENELE ARAÚJO	*****838	23 a 27.12.2024
150	HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ	*****277	23 a 27.12.2024
151	HUMBERTO JOSE DE SANTANA JUNIOR	*****446	30.12.2024 a 03.01.2025
152	IASMIN ANTONIA BERNARDES MIRANDA	*****323	30.12.2024 a 03.01.2025
153	IBRAIM JUNIOR PINTO DIAS NASCIMENTO	*****027	ESCALA
154	IGOR DA SILVA CRUZ	*****022	30.12.2024 a 03.01.2025
155	IGOR DE OLIVEIRA DA SILVA	*****465	23 a 27.12.2024

156	ITALO CESAR RIBEIRO MONTEIRO DOS SANTOS RAMOS COIMBRA	*****489	30.12.2024 a 03.01.2025
157	IRENO RIBEIRO NETO	*****193	23 a 27.12.2024
158	ISAQUE VIEIRA BRITO	*****153	ESCALA
159	ISMAEL PEREIRA LIPARI	*****276	ESCALA
160	ISRAEL CRISTOVAO PIRES	*****039	23 a 27.12.2024
161	ITAYANNE MARQUES LIMA	*****754	23 a 27.12.2024
162	JACKSON ROBLEDO DA SILVA	*****536	30.12.2024 a 03.01.2025
163	JAIR BERNARDO DE ALMEIDA	*****767	30.12.2024 a 03.01.2025
164	JAMES FELIPE ALMEIDA DE ALENCAR	*****945	23 a 27.12.2024
165	JAQUELINE ANDRADE FREITAS	*****790	30.12.2024 a 03.01.2025
166	JAQUELINE ESTELITA BIANCO VIANA	*****555	30.12.2024 a 03.01.2025
167	JARDESON DE SOUZA COSTA	*****267	30.12.2024 a 03.01.2025
168	JEFERSON FERREIRA NOGUEIRA	*****311	30.12.2024 a 03.01.2025
169	JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO	*****975	30.12.2024 a 03.01.2025
170	JEFFERSON CALIARI DA SILVA	*****636	30.12.2024 a 03.01.2025
171	JESSICA DAIANE GOMES MOREIRA	*****230	23 a 27.12.2024
172	JESSICA TAINA FARIAS GOMES	*****996	23 a 27.12.2024
173	JHANNE DURAN PEDRAZA	*****440	30.12.2024 a 03.01.2025
174	JOANA GOMES DA SILVA	*****597	23 a 27.12.2024
175	JOAO ALBERTO PEREIRA CENI	*****012	30.12.2024 a 03.01.2025
176	JOAO AMUNTARIA VICTOR	*****753	30.12.2024 a 03.01.2025
177	JOAO ANGELO CAVALCANTE FONSECA	*****458	23 a 27.12.2024
178	JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA	*****890	30.12.2024 a 03.01.2025
179	JOAREZ REGO LEITE	*****644	ESCALA
180	JOCIMARA VIEIRA LIMA	*****111	30.12.2024 a 03.01.2025
181	JONER CARVALHO DOS SANTOS	*****554	ESCALA
182	JONES BONAYS BARROS DA ROCHA	*****389	23 a 27.12.2024
183	JORDEANE BRITO PEREIRA DE SA	*****111	30.12.2024 a 03.01.2025
184	JOSE CARLOS GARCIA DANTAS	*****212	23 a 27.12.2024
185	JOSE HUDSON ALVES DA SILVA	*****704	23 a 27.12.2024
186	JOSE VANDERLEI DE SOUZA	*****843	FÉRIAS
187	JOSEFA GONCALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	*****878	FÉRIAS
188	JOSILEI DE JESUS SANTANA CHUIKA	*****557	30.12.2024 a 03.01.2025
189	JOVELINA DAS GRAÇAS SILVA	*****677	23 a 27.12.2024
190	JULIO ANDRE KASPER DA SILVA	*****992	23 a 27.12.2024
191	JULIO MACEDO DO NASCIMENTO	*****688	FÉRIAS
192	KAROLAINE DOS SANTOS	*****429	30.12.2024 a 03.01.2025
193	KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES	*****196	30.12.2024 a 03.01.2025
194	LAIS RODRIGUES DOS SANTOS	*****951	ESCALA
195	LAURA KARINE DE CARVALHO LIMA	*****748	30.12.2024 a 03.01.2025

196	LEILANE CRISTINA AMARAL BARBOSA	*****141	30.12.2024 a 03.01.2025
197	LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA	*****097	30.12.2024 a 03.01.2025
198	LEONIDAS FELIX DE SOUZA	*****673	ESCALA
199	LILIAN CRISTINA FERRACIOLI	*****533	23 a 27.12.2024
200	LILIANE CARVALHO SOUSA	*****973	30.12.2024 a 03.01.2025
201	LOUISE DE SOUZA GONÇALVES	*****332	23 a 27.12.2024
202	LUCAS MATEUS ROCHA MEDEIROS	*****575	23 a 27.12.2024
203	LUCAS SILVA DOS REIS	*****453	ESCALA
204	LUCIANA DA SILVA NOBERTO	*****070	23 a 27.12.2024
205	LUCIANA GOUVEA SANCHES	*****511	23 a 27.12.2024
206	LUCIANA SILVA CAVALCANTE	*****497	30.12.2024 a 03.01.2025
207	LUCIANE RODRIGUES LOPES	*****719	30.12.2024 a 03.01.2025
208	LUCIANO SILVA DE SOUZA	*****941	ESCALA
209	LUCY ANA AYALA HEREDIA	*****750	23 a 27.12.2024
210	LUIZ FABIANO SANTOS DOS SANTOS	*****315	ESCALA
211	LUZIMAR VIEIRA CATELLANE	*****611	ESCALA
212	MADSON MARQUES DOS SANTOS HIGINO	*****645	30.12.2024 a 03.01.2025
213	MAISA DOS SANTOS PAVAN	*****557	30.12.2024 a 03.01.2025
214	MANOEL JAIRO BATISTA DE LIMA JUNIOR	*****490	23 a 27.12.2024
215	MANUEL HELENO DE JESUS	*****650	30.12.2024 a 03.01.2025
216	MARCEL MENGEL	*****272	30.12.2024 a 03.01.2025
217	MARCELO DO ROSARIO LIMA	*****558	23 a 27.12.2024
218	MARCIA KONGESKI BUENO	*****347	23 a 27.12.2024
219	MARCIANE DE AMORIM JUCA LIMA	*****037	30.12.2024 a 03.01.2025
220	MARCIO CAMARA HOLANDA	*****220	ESCALA
221	MARIA AGDA ALVES FREITAS	*****785	FÉRIAS
222	MARIA IVONE DA SILVA LIMA	*****368	23 a 27.12.2024
223	MARIA LUCINEIA ALVES DA SILVA CHIES	*****820	MOBILIZADA
224	MARLEIDE AIRES ARAGAO	*****058	30.12.2024 a 03.01.2025
225	MARTA SILVA MIRANDA VIEIRA DE OLIVEIRA	*****020	ESCALA
226	MARUSAN CLEBER GUEDES	*****580	ESCALA
227	MATHEUS FELIPE ALVES VEIGA DE ALMEIDA	*****731	30.12.2024 a 03.01.2025
228	MATHEUS MACEDO MENDES	*****506	30.12.2024 a 03.01.2025
229	MAURICIO BORGES DA SILVA	*****689	ESCALA
230	MAX WILLY VON RONDOW OLIVEIRA	*****399	ESCALA
231	MAXINALDO OJOPI DA COSTA	*****664	30.12.2024 a 03.01.2025
232	MAYKO FRANKLIN AZEVEDO VERAS	*****562	30.12.2024 a 03.01.2025
233	MICHEANGELO PEREIRA DA COSTA	*****906	23 a 27.12.2024
234	MIGUEL ANDRIO GONÇALVES PIEDADE	*****739	30.12.2024 a 03.01.2025
235	MIQUEIAS BATISTA DE JESUS	*****764	30.12.2024 a 03.01.2025

236	MIRIAN SOUSA PEREIRA	*****060	30.12.2024 a 03.01.2025
237	MISLANE SANTIAGO COELHO	*****403	ESCALA
238	MITHALLE PRESTES BOLONHEZ MIRANDA	*****086	23 a 27.12.2024
239	MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO	*****647	FÉRIAS
240	MONA INGRIDE RODRIGUES DA SILVA	*****002	30.12.2024 a 03.01.2025
241	MYKE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	*****514	30.12.2024 a 03.01.2025
242	MYRTES BONFIM DE OLIVEIRA NASCIMENTO	*****552	30.12.2024 a 03.01.2025
243	NABIL JEOVANY BEZERRA GORAYEB	*****134	23 a 27.12.2024
244	NANCI NAZARE DO NASCIMENTO	*****525	23 a 27.12.2024
245	NATALIE PINHEIRO BRAZ	*****751	30.12.2024 a 03.01.2025
246	NATHALIA MATOS ROCHA	*****115	23 a 27.12.2024
247	NILSON CARLOS ANJO DE MELO	*****160	ESCALA
248	NILTON ETSUO UEDA	*****702	30.12.2024 a 03.01.2025
249	OBERLAN SILVA DE OLIVEIRA	*****723	ESCALA
250	ORLANDO CASTRO SILVEIRA JUNIOR	*****798	23 a 27.12.2024
251	PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	*****001	23 a 27.12.2024
252	PAULO ROBERTO MOREIRA GALVÃO	*****472	ESCALA
253	PAULO VITOR DE MELO RIBEIRO	*****597	30.12.2024 a 03.01.2025
254	PAULO VITOR MARQUES MAIA	*****936	23 a 27.12.2024
255	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA	*****027	23 a 27.12.2024
256	PEDRO SILVA DE SOUZA JUNIOR	*****320	ESCALA
257	PETERSON HENRIQUE NASCIMENTO LIMA	*****014	23 a 27.12.2024
258	POLIANA DE SOUZA	*****897	30.12.2024 a 03.01.2025
259	POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS	*****503	FÉRIAS
260	PRISCILA DE SOUZA SANTOS	*****309	30.12.2024 a 03.01.2025
261	RACHID DINIZ FERREIRA SALLE	*****997	ESCALA
262	RADILSON REIS DA SILVA	*****315	30.12.2024 a 03.01.2025
263	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	*****406	FÉRIAS
264	RAFAEL MESQUITA BASTOS CRUZ	*****687	ESCALA
265	RAFAEL MOTA BRITO	*****443	23 a 27.12.2024
266	RAFAEL MOTA NASCIMENTO	*****625	23 a 27.12.2024
267	RAFAEL SOUZA CARVALHO	*****220	23 a 27.12.2024
268	RAHANY ALINE CORREA QUEIROZ	*****785	23 a 27.12.2024
269	RAIMUNDA MILHOMENS DE ABREU	*****485	23 a 27.12.2024
270	RAIZA SALVI DE ALBUQUERQUE	*****991	23 a 27.12.2024
271	RAQUEL BRENDA GONÇALVES MARQUES	*****776	30.12.2024 a 03.01.2025
272	RAYAN FELIPE DE ARAUJO ALVES	*****613	23 a 27.12.2024
273	RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI	*****521	ESCALA
274	REGIANE RIBEIRO PAES	*****258	30.12.2024 a 03.01.2025
275	REGINALDO VALLE DE SOUZA	*****457	23 a 27.12.2024

276	RENAN FELINI	*****932	23 a 27.12.2024
277	RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI	*****287	ESCALA
278	RHABECHY EDUARDA GUILHERME MORAES CARDOSO	*****742	30.12.2024 a 03.01.2025
279	RIZALDO FERREIRA DA SILVA	*****406	ESCALA
280	ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA	*****073	23 a 27.12.2024
281	ROBERTO MIRANDA CAVALCANTE	*****562	ESCALA
282	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	*****448	30.12.2024 a 03.01.2025
283	ROBERVAL LEANDRO DE AZEVEDO	*****444	FÉRIAS
284	ROBSON QUEIROZ DE SOUZA	*****335	FOLGA POR DOAÇÃO DE SANGUE
285	RODRIGO OLIVEIRA FORTUOSO	*****953	30.12.2024 a 03.01.2025
286	ROGERIO PINTO DA COSTA	*****494	ESCALA
287	RONAN ROBLEDO PRESTES DE MAGALHAES	*****232	FÉRIAS
288	RONEGA SANTOS COSTA	*****042	30.12.2024 a 03.01.2025
289	RONISIA LIMA DE ALMEIDA	*****768	23 a 27.12.2024
290	ROSA MARIA DE ASSIS SOBRAL	*****673	23 a 27.12.2024
291	ROSEMAR ANTONIO CECHINEL	*****378	ESCALA
292	ROSENILDO PRESTES DA SILVA	*****828	30.12.2024 a 03.01.2025
293	ROSILEUDO PEREIRA DE ARAUJO	*****299	ESCALA
294	ROZIVAN RIBEIRO RODRIGUES	*****476	23 a 27.12.2024
295	RUBENS DE BRITO MARTINS	*****353	23 a 27.12.2024
296	SABRINA HELENA DE LIMA SOUSA	*****772	30.12.2024 a 03.01.2025
297	SAMIA JOECY SERRATI DE OLIVEIRA	*****464	23 a 27.12.2024
298	SANDRO GUSMAO SORIA	*****808	ESCALA
299	SAVIO EMANUELL SILVA MOURA	*****333	30.12.2024 a 03.01.2025
300	SCARLETH OHANA DE OLIVEIRA PESSOA	*****009	23 a 27.12.2024
301	SCHEILA RIBEIRO MENDONÇA TERRA	*****828	ESCALA
302	SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE	*****648	30.12.2024 a 03.01.2025
303	SIDNEY MONTEIRO TAVARES	*****485	30.12.2024 a 03.01.2025
304	SIDNEY TRINDADE MACEDO	*****320	ESCALA
305	SIMONE SOARES MENDES	*****580	30.12.2024 a 03.01.2025
306	SOLANGE DE MACEDO BESERRA	*****567	30.12.2024 a 03.01.2025
307	SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA	*****555	23 a 27.12.2024
308	SUELY OLIVEIRA DA CRUZ	*****820	30.12.2024 a 03.01.2025
309	SYAMARA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****396	23 a 27.12.2024
310	TIAGO PEREIRA MEDEIROS	*****835	30.12.2024 a 03.01.2025
311	TAIS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI	*****688	23 a 27.12.2024
312	TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH	*****947	ESCALA
313	TANIA REGINA CASTOGENE CIPRIANO	*****892	23 a 27.12.2024
314	THAIS RODRIGUES DE ARAUJO	*****228	23 a 27.12.2024
315	THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO	*****601	FÉRIAS

316	UILIAN EUGÊNIO COSTA	*****966	ESCALA
317	VAGUISCLEI AMANCIO DE CARVALHO	*****885	ESCALA
318	VALCEMIR LIMA NOGUEIRA	*****963	ESCALA
319	VALDECI SILVA DE SOUZA	*****783	ESCALA
320	VALDINEI MEDEIROS LIMA	*****865	30.12.2024 a 03.01.2025
321	VALERIA LOPES GARCIA	*****490	23 a 27.12.2024
322	VALTER GOMES DE SOUZA	*****573	ESCALA
323	VANDERLANE DE AGUIAR TIUBA	*****659	30.12.2024 a 03.01.2025
324	VANDICLEI DA SILVA	*****355	30.12.2024 a 03.01.2025
325	VANESSA BRASIL DE CARVALHO	*****728	30.12.2024 a 03.01.2025
326	VANESSA CESARIO SOUSA DOURADO	*****516	HOME OFFICE
327	VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA	*****880	23 a 27.12.2024
328	VANIU BARROS CAVALCANTE JÚNIOR	*****014	ESCALA
329	VERA LUCIA SILVA DE CARVALHO BARRETO	*****930	23 a 27.12.2024
330	VERA LUCIA VIEIRA ALMEIDA	*****788	ESCALA
331	VITOR FELIPE BARRETO TEIXEIRA	*****843	30.12.2024 a 03.01.2025
332	WANDERLEY DE SOUZA ANGELIM	*****344	ESCALA
333	WELINGTON ALVES QUEIROZ	*****284	ESCALA
334	WEMERSON DO NASCIMENTO MONTEIRO	*****023	FÉRIAS
335	WENDERLIY FERNANDES VASCONCELOS	*****942	23 a 27.12.2024
336	ZULEIDE PEREIRA SILVA	*****470	30.12.2024 a 03.01.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055248905

Portaria nº 1222 de 12 de dezembro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614).

Considerando a Portaria 596 (0050302203) e Memorando 371 (0055338973) do Processo SEI nº 0037.001520/2023-17;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **TC PM RE *****975 JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, Gerente de Integração de Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania -SESDEC-GISF, de 30.12.2024 a 13.01.2025, referente ao exercício de 2023, para o período de **06 a 21.01.2025 (15 dias)**.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **22 a 26.07.2024 (05 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.07.2024 (10 dias)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055660909

Portaria nº 1219 de 12 de dezembro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614).

Considerando a Portaria 292 (0047002652), Memorando 360 (0055275599) e Memorando 371 (0055338973) do Processo SEI nº 0037.001520/2023-17;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares, do TC PM **matrícula *****975** JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO, Gerente de Integração, Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF, a contar de 02.12.2024, referente ao exercício 2022.

Art. 2º - Considerar o gozo do período de **11 a 17.03.2024 (07 dias)**.

Art. 3º - Remarcar o período interrompido de 02 a 14.12.2024 (13 dias) para **09 a 21.07.2025 (13 dias)**.

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.03.2023 (10 dias)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055654608

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 9806 de 02 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Outorga da Medalha Mérito de Comunicação Social da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 16, V, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o Regulamento da Medalha Mérito de Comunicação Social, instituído pela Resolução nº 255/2020/PM-ASSELEGIS (0055005515); e

CONSIDERANDOa proposta (0048213920) veiculada no autos do Processo SEI nº 0021.030588/2024-63, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha Mérito de Comunicação Social, em reconhecimento e recompensa ao Excelentíssimo Senhor Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, *****984, REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO, Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, pelos valorosos serviços e contribuições prestados a Comunicação Social da Corporação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO, *em exercício*

Portaria nº 9505, de 21 de novembro de 2024 (0054961959)

Protocolo 0055272114

Portaria nº 10066 de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.050926/2024-83, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Dispensar da função especificada os policiais militares abaixo nominados, anteriormente designados pela Portaria nº 9575 de 25 de novembro de 2024 (0055064459):

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM *****507 ROSILENE CRISTINA MÓDULO	Presidente

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.050926/2024-83:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Capitão QOAPM *****688 JOSILENE ADELINO NASCIMENTO	Fiscal do Contrato
2º Tenente QOAPM *****556 JOSÉ APARECIDO GOMES	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.050926/2024-83:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM *****141 MARCUS VINÍCIUS FERREIRA SOARES	Presidente
1º Sargento QPPM *****636 ABÍLIO JULIÃO DA SILVA ARAÚJO	Membro
Cabo QPPM *****298 EDIXON CORTEZ HERRERA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0055614095

AVISO

A Polícia Militar de Rondônia (PMRO), órgão integrante do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ nº 32.690.668/0001-02, com sede na Avenida Tiradentes, 3360, Embratel, em Porto Velho, Rondônia, torna público que PROTOCOLOU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho (SEMA), sob o processo nº SUL 0000021584/2024-E, o pedido para obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP) e Licença Ambiental de Instalação (LAI), destinadas às atividades de demolição e descarte de resíduos de construção civil de edificações em alvenaria localizadas no Complexo do Comando-Geral.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0055643792

Portaria nº 10057 de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerado **CAPAZ** para o serviço policial militar, consoante o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 094 (0055608728), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 05 de dezembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o CB QPPM *****175 GLAUBER OTAVIO TABALIPA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **29 de novembro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de novembro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055609676

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF SOB O Nº. 49.059.257/0001-08

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza (água sanitária, álcool líquido, detergente, desinfetante e outros) para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

VALOR: R\$ 16.854,10 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0004.008021/2024-19

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

NOTA EMPENHO: 2024NE000217

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0055617417

Portaria nº 1346 de 11 de dezembro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.010534/2024-90,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **3º SGT BM RE 23-0 LUCAS RAMON AGUIAR** como Fiscal do Termo de Contrato nº 19/2024/CBM-CPOF (0054692469), que tem como objeto a Contratação de empresa especializada, para realizar um curso in company que capacite os servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) na Fase de Planejamento das contratações, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e integre o uso de inteligência artificial para otimizar e inovar os processos licitatórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo **CB BM RE 61-6 CALIL FERNANDES AVELAR**.

Art. 3º O servidor designado como fiscal do Termo de Contrato nº 19/2024/CBM-CPOF (0054692469) deverá fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverá, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0055611398

Portaria nº 1352 de 12 de dezembro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.013276/2024-01,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **STEN BM RE 06-0 FÁBIO MARTINS DE PAULA** como Fiscal do Termo de Contrato nº 21/2024/CBM-CPOF (0055241194), que tem como objeto a Contratação de empresa especializada, para realizar um curso in company que capacite os servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) na Fase de Planejamento das contratações, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e integre o uso de inteligência artificial para otimizar e inovar os processos licitatórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pela **CB BM RE 04-3 ISABELLA SALDANHA DO NASCIMENTO**.

Art. 3º O servidor designado como fiscal do Termo de Contrato nº 21/2024/CBM-CPOF (0055241194) deverá fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverá, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0055664522

POLÍCIA CIVIL - PC

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato DESC/CRCE/36/2022 **2-CONTRATANTE:** PCRO **3-CONTRATADA:** ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDOR DE ENERGIA S.A. - CNPJ 05.914.650/0001-66 **4-OBJETO:** Cláusula Primeira: Altera-se unilateralmente no item "C " do Contrato DESC/CRCE/36/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: Programas de Trabalhos: 15003.04.122.1015.2087 / 15011.06.122.1015.2087 Fontes de Recursos: 15000 / 25020 / 27590 Elemento de Despesa: 33.90.39.43. **5-PROCESSO:** 0019.000836/2023-18; 7-DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

Protocolo 0055618371

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato DESC/CRCE/90/2022 **2-CONTRATANTE:** PCRO **3-CONTRATADA:** ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDOR DE ENERGIA S.A. - CNPJ 05.914.650/0001-66 **4-OBJETO:** Cláusula Primeira: Altera-se unilateralmente o item "N.3." da "Parte I" do Contrato DESC/CRCE/90/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: Classificação funcional programática de crédito previsto para as despesas: Programas de Trabalhos: 15003.04.122.1015.2087 / 15011.06.122.1015.2087 Fontes de Recursos: 15000 / 25020 / 27590 Elemento de Despesa: 33.90.39.43 **5-PROCESSO:** 0019.000836/2023-18; 7-DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

Protocolo 0055618719

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato DESC/CRCE/88/2022 **2-CONTRATANTE:** PCRO **3-CONTRATADA:** ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDOR DE ENERGIA S.A. - CNPJ 05.914.650/0001-66 **4-OBJETO:** Cláusula Primeira: Altera-se unilateralmente o item "N.3." da "Parte I" do Contrato DESC/CRCE/88/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: Classificação funcional programática de crédito previsto para as despesas: Programas de Trabalhos: 15003.04.122.1015.2087 / 15011.06.122.1015.2087 Fontes de Recursos: 15000 / 25020 / 27590 Elemento de Despesa: 33.90.39.43. **5-PROCESSO:** 0019.000836/2023-18; 7-DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

Protocolo 0055619023

Portaria nº 2572 de 10 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095794 01 55 2020 4 00022 171 0005871 35 (0054937416) do Processo nº 0019.039651/2024-76;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **13.11.2024 a 20.11.2024**, a servidora **FABIANA MAY BRANDANI**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº *****690, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Cacoal**, em razão do falecimento na família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055557681

Portaria nº 2566 de 09 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;
CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 157586 01 55 2024 2 00014 232 00014 232 0004132 85 (0055473834) do Processo nº 0019.041478/2024-76.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **21.11.2024 a 28.11.2024**, à servidora **LORANIA TAMIRES BUKOSKI DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****610, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Departamento de Flagrantes de Porto Velho**, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055531716

Portaria nº 2577 de 10 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Portaria nº 7.706/2024-SID (0055590940);
CONSIDERANDO a Frequência - Junho/2024 (0055592158);
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.040257/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias do servidor **RAFAEL COSTA DOURADO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº *****719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Espigão do Oeste/RO, do período de 04/06/2024 a 13/06/2024 para o período de **14/12/2024 a 23/12/2024**, referente ao **EXERCÍCIO 2024**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055590979

Portaria de férias nº 14345 de 22 de novembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA TEOTONIO FELICIO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****165, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **12/11/2024 a 21/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **12/11/2024 a 21/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/01/2025 a 17/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/11/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34622

Portaria de férias nº 15565 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA** , DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****202, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **18/11/2024 a 27/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **18/11/2024 a 27/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/03/2025 a 14/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34626

Portaria de férias nº 15568 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GÉDERSON ROSSATO**, MÉDICO LEGISTA, matrícula *****117, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **06/12/2024 a 15/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **06/12/2024 a 15/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2025 a 10/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34627

Portaria de férias nº 15569 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OZEAS MACIEL PEREIRA JUNIOR**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****485, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 16/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 16/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/08/2025 a 21/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34628

Portaria de férias nº 15570 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIZA CHAGAS DE SOUZA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **20/06/2024 a 29/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **20/06/2024 a 29/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/01/2025 a 20/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34633

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5542 de 06 de dezembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a**HOMOLOGAÇÃO DO CURSO** SEGURANÇA DINÂMICA, que foi realizado na comarca de Porto Velho/RO, nos dias 14 e 15 de outubro de 2024, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS,conforme:

CURSO SEGURANÇA DINÂMICA - 14 E 15/10/2024

ORDEM	NOME.	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ALEX DANIEL ALENCAR	*****809	SEJUS	AUSENTE
03	ALEX FÉLIX MONTE	*****304	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	SEJUS	AUSENTE
05	AURICÉLIA GOUVÊA CAETANO	*****	SEJUS	AUSENTE
06	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	*****283	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	CARLONES SILVA NORBERTO	*****259	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	CLEBSON JACINTO BEZERRA	*****924	SEJUS	AUSENTE
09	CRISTIANE SOUZA MORAES	*****669	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	DAMISON ARAÚJO DA SILVA	*****740	SEJUS	AUSENTE
11	DERLAN DIOGENES MARIM	*****007	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	ELIEL DE SOUZA SÁ	*****779	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA AMOEDO	*****216	SEJUS	AUSENTE
14	EVILASIO LIMA DE ARAUJO	*****865	SEJUS	AUSENTE
15	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	*****487	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****531	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS	*****971	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	FRANCISCO KLEBER MAIA	*****683	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	GESUEL SOARES DOS SANTOS	*****292	FEASE	COM APROVEITAMENTO
20	HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA NASCIMENTO	*****704	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	IFIGÊNIA DE SOUZA NOVAES	*****968	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	IZA CELESTE S. BELLO	*****994	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

23	JEDERSON WILLIAM TREVISAN	*****919	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO	*****073	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	KÁSSIO MICHAEL DOS REIS MAIA	*****422	SEJUS	AUSENTE
26	KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA	*****782	SEJUS	AUSENTE
27	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	*****646	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	MAILSON PINTO BOIBA	*****	SEJUS	AUSENTE
30	MARCIEL DIAS MARTINS	*****965	SEJUS	AUSENTE
31	MÁRCIO NASCIMENTO DA SILVA	*****608	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
32	MÁRLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	*****906	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
33	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	*****373	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
34	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	*****071	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
35	SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ	*****282	SEJUS	AUSENTE
36	VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU	*****971	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
37	VÂNIA FOGASSA	*****365	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
38	VANUSA DINIZ DA SILVA	*****520	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
39	WALACE LIRA DE BRITO	*****558	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação as servidoras:

- KARINA SILVA DOS SANTOS - **Mat nº *****411.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso os servidores do Instituto Veredas:

- FELIPE ATHAYDE DE MELO, **Mat. nº *****.**

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2024.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0055459509

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO SEGURANÇA DINÂMICA**, que foi realizado na comarca de Rolim de Moura/RO, no dia **03 de outubro e 04 de outubro de 2024**, endereçado no auditório do CEEJA CEL. Jorge Teixeira de Oliveira, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA 02 - CURSO SEGURANÇA DINÂMICA - 03/10 e 04/10/2024

ORDEM	NOME.	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA	*****444	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	CRISTIANE GARCIA DA SILVA	*****473	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	DEYVID JOSÉ BARRETO VIANA	*****730	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	DALMIRO MARTINI	*****071	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	EDILAINE NUNES ROSA PETERSEN	*****497	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	ELIEZER DOS SANTOS DOURADO	*****833	SEJUS	AUSENTE
09	FÁBIO MARTINS CRUZ	*****345	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	FÁBIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	*****503	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZES	*****136	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	JUCILENE DOS SANTOS	*****839	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	JOÃO BATISTA PEREIRA	*****934	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	LEANDRO NASCIMENTO DELGADO	*****896	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	LEANDRO ALVES NERES	*****428	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	*****535	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	MARCELA RAMALHO DE SOUZA	*****153	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	MARIA JAQUELINE MAESTA TEODORO	*****937	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	*****577	SEJUS	AUSENTE
22	WESLEI ROSA PEDRAL	*****837	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	WILHASMAR RIBEIRO VIERA	*****493	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	*****090	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA	*****105	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	ANDRÉ MACEDO CHALEGRO	*****005	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
27	JOSÉ ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA	*****473	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - Mat nº *****289.

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação as servidoras:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - Mat. nº *****056.

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - Mat. nº *****704.

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso os servidores do Instituto Veredas:

- LUCIANA SILVA GARCIA, Mat. nº *****.
- FELIPE ATHAYDE DE MELO, Mat. nº *****.

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2024.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP
(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0055461825

EXTRATO

Processo nº. 0033.036652/2024-81

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS E SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS - SENAPPEN

Assunto: **PLANO ESTADUAL DA POLÍTICA NACIONAL DO TRABALHO NO ÂMBITO DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Plano Estadual da Política Nacional de Trabalho no Âmbito do Sistema Prisional do Estado de Rondônia apresentado e aprovado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça como parte do esforço nacional de elaboração de Planos Estaduais, que preveem metas e indicadores nos eixos de gestão, infraestrutura, execução de recursos federais e qualificação profissional, visando ampliar em 50% o número de pessoas privadas de liberdade engajadas em atividades laborais; em consonância com a Políca Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional/PNAT, instituída pelo Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃOS

2.1 Órgão Proponente: Governo do Estado de Rondônia.

2.2 Órgão Executor: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO – CNPJ 07.172.665/0001-21, representado pelo senhor Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário de Estado da Justiça.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 Este Plano Estadual de Trabalho no Sistema Prisional do Estado de Rondônia entrará em vigor a partir da data da sua publicação e terá vigência até 31/12/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0055643685

Portaria de férias nº 15710 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/11/2024 a 16/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VERONICA TUSI COSENTINO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(27/11/2024 a 16/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC34609

Portaria de férias nº 15709 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****972, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 23/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC34610

Portaria de férias nº 15708 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 16/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****695, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 16/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC34612

Portaria de férias nº 15707 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEBASTIAO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****891, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**09/12/2024 a 18/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/12/2024 a 18/12/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/01/2025 a 31/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC34613

Portaria de férias nº 15706 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUTE BATISTA DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**18/11/2024 a 27/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**18/11/2024 a 27/11/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 20/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC34614

Portaria de férias nº 15705 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO ARAUJO RAMOS**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****962, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(12/12/2024 a 31/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/12/2024 a 21/12/2024) e (30/12/2024 a 08/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC34615

Portaria de férias nº 15704 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS LOPES GONCALVES, POLICIAL PENAL**, matrícula *****533, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC34616

Portaria de férias nº 15703 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIVALDO GARCIA DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****279, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/10/2024 a 30/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/07/2025 a 30/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC34617

Portaria de férias nº 15702 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE GONCALVES JUNIOR**, POLICIAL PENAL, matrícula *****614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC34618

Portaria de férias nº 15701 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IZAQUIEL DA SILVA MOURA , POLICIAL PENAL**, matrícula *****273, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC34619

Portaria de férias nº 15700 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZAQUIEL DA SILVA MOURA , POLICIAL PENAL**, matrícula *****273, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/10/2024 a 30/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/02/2025 a 02/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC34620

Portaria de férias nº 15699 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **IZAIAH HONORATO GONCALVES, POLICIAL PENAL**, matrícula *****230, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC34621

Portaria de férias nº 15698 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANILDO PEREIRA DE LIMA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****590, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/05/2025 a 23/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC34623

Portaria de férias nº 15697 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/10/2024 a 30/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/10/2025 a 30/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC34625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.017660/2024-28

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS**, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer favorável 2173 (0055445575), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Wagner de Souza Ramos, matrícula: XXX.XXX.030, da **PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0055627640

Portaria de férias nº 15298 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUTE BATISTA DOS SANTOS, POLICIAL PENAL**, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC34629

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.032488/2024-32

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2069/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Anderson Marques Monte, Rute Batista dos Santos**, bem como

determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055334599

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032414/2024-04

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2132/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha, Staunston Rocha Mendes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055340220

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033679/2024-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2054/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Magno Bronelle, Gilselia Saturnino Batista Nazaro, Jeferson José de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055342757

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033243/2024-22

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2009/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Edimar Marcos Kempim, Mesaque Antonio de Almeida, Adriano Alves Rolim, Marcus Vinicius Leite Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055345562

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030848/2024-61

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2023/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Roben Gomes dos Santos, André Durvalino da Silva, Erickson Arley Araujo de Freitas, Rubmar Gomes da Silva Pimenta, Duan Cunha da Silva, José Sonivaldo Moraes Povia, Jânio Alves Freitas, Izaquiel da Silva Moura, Neuza Santa de Campos, Diego Duarte Pereira, Douglas Bonfim Firmino, Jhonny da Silva Santos, Raimundo Nazareno Alves da Silva, Helio Costa Lima, Lindaura Moura de Assis, Josiley Pedreira de Souza, Israel Teixeira Lemos Brito Barroso, Francisco Chagas Medeiros, Daniel Adelino de Arruda**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055352616

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033961/2024-07

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2128/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Emerson Ferreira Silva, Adimir Aguiar Cordeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055345568

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034016/2024-14

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2156/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Ermeson de Souza Nunes, Manoel Nascimento Vieira**, bem como determina

à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055392710

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034335/2024-20

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2148/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jussara Araujo de Castro Florentino, Antonio Carlos Gomes Leite, Ivanildo Pereira de Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055394633

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030551/2024-04

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1991/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0055339766, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Luiemerson Dalapicola Almeida, Mirian Elizabete da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055396404

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034620/2024-41

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2147/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcos Rodrigues Alecrim, Genario Pereira dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055398247

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.028412/2024-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2122/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evertson Bento da Silva, Nilson Maia de Oliveira, Franc Teixeira da Silva, Emanuel Constantino de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055399715

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032923/2024-29

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2105/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Cleidaiane Laborda da Silva, José Humberto de Aguiar Junior, Pedro Bruno da Silva Oliveira, Ivo Maia Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055277634

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032418/2024-84

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2155/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elton Marques Ferreira, Adriano Alves Rolim, Francisco de Assis Menezes, Donizetti Ramos Pereira, Claudio Luiz Cavalcante de Oliveira, Juliane Amelia Rocha de Oliveira Guilherme, Marcio José Pacheco, Reges Costa Ramos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055429549

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032225/2024-23

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2097/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrísio, Jordânio Pinheiro Batista, Sidnei Teodoro Sebastião**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055431115

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.028698/2024-26

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2120/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Daniel Costa Sobreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055432255

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033418/2024-00

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2142/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0055309819, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcelo Bezerra Lopes, Pedro Noberto Filho, Claudio Roberto da Silva Oliveira, Francirlei Rodrigues de Souza Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055432725

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034197/2024-89

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2163/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **José dos Santos Siqueira, Rafael Chagas Sena**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055446171

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033308/2024-30

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2159/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0055424194, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Joel de Araujo Pereira, Joseli Soares da Silva, Rogerio Viana de Siqueira, Elias da Rocha, Tiago Aparecido da Silva, Antenor Pereira da Silva Filho, Mirian Elizabete da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055448106

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034596/2024-40

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2172/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcos Gilberto de Vasconcelos, Rogerio Pereira da Silva, Vandinei B. Cordeiro da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055463246

Portaria nº 5599 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº (0033.037998/2024-04).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (0055607271) e Ofício nº 39776/2024/SEJUS-NAFAS (0055607269).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1ºLOTE DE NOVEMBRO DE 2024.**

1º LOTE DE NOVEMBRO 2024			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ABIMAEEL PEDRO DA SILVA	*****934	36
2	ABRAO TRINDADE DE LIMA	*****651	48
3	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	60
4	ADALTO GOMES DOS SANTOS	*****489	20
5	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	60
6	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	60
7	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	60
8	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	48
9	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	60
10	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	*****450	57,3
11	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	*****475	60
12	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	60
13	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	60
14	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	60
15	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	60
16	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	*****179	60
17	ADEMIR PEREIRA	*****923	60
18	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	*****385	60
19	ADENILSON APARECIDO SANTANA	*****667	60
20	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	60
21	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	60
22	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	*****999	60
23	ADERILTON RIBEIRO SILVA	*****616	60
24	ADILSON DA SILVA	*****597	60
25	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	60

26	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	20
27	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	58
28	ADIMAR EDUARDO MOREIRA	*****236	60
29	ADINALDO GIL DE LIMA	*****272	60
30	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	20
31	ADISSON TAVARES PINTO	*****264	31,48
32	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	52
33	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	60
34	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	49
35	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	60
36	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	53
37	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	60
38	ADRIANO BELO DE VASCONCELOS	*****699	34,46
39	ADRIANO CARDOSO MATOS	*****789	59,55
40	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	60
41	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	60
42	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	60
43	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	*****733	58,45
44	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	56,55
45	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	60
46	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	48
47	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	*****109	60
48	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	*****078	12
49	AGUINALDO SILVA GOMES	*****112	52
50	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	52
51	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	51
52	AIRTON JOSE GONCALVES	*****100	60
53	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	60
54	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	60
55	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	60
56	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	*****688	60
57	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	60
58	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	60
59	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	*****386	50
60	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	*****540	60
61	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	43
62	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	60
63	ALCINO SANCHES LESSA	*****862	60
64	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	60
65	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	60

66	ALDAIR LUIZ MACHADO	*****220	24
67	ALDELANDE PINHEIRO MELO	*****887	48,24
68	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	45,08
69	ALDIAN CUNHA SOUSA	*****918	60
70	ALDIR GOMES DE ASSUNÇÃO	*****286	58
71	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	60
72	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	*****303	55,05
73	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	48
74	ALESSANDRO DA SILVA	*****278	56,53
75	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	60
76	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	40
77	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	12
78	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	48
79	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	48
80	ALEX SANDRO BERGAMIN	*****818	18
81	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	60
82	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	58
83	ALEXANDRE NAVARRO	*****545	60
84	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	*****952	60
85	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	59
86	ALEXSANDRO ALVES SILVA	*****776	60
87	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	*****474	60
88	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	60
89	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	44
90	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	36
91	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	59
92	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	23,46
93	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	60
94	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	60
95	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	60
96	ALMIR VEIBER	*****078	60
97	ALOISIO AMORIM DA SILVA	*****874	49,12
98	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	*****950	59
99	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	58,3
100	AMAURI DA CRUZ MAIA	*****824	59,42
101	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	60
102	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	60
103	AMILTON GOMES DE PAULA	*****119	60
104	ANA CARLA RAMOS ALBUQUERQUE	*****587	60
105	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	44

106	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	*****457	24
107	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	*****873	60
108	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	59,59
109	ANDERSON BARROS CUNHA	*****261	60
110	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	58
111	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	60
112	ANDERSON LIMA DA SILVA	*****548	21,55
113	ANDERSON MAIA MACHADO	*****887	59,51
114	ANDERSON MENEZES MARTINS	*****385	60
115	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	58
116	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	*****309	60
117	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	60
118	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	*****846	60
119	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	*****001	24
120	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	60
121	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	35,42
122	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	60
123	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	45,03
124	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	60
125	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	60
126	ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	49,11
127	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	*****203	60
128	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	*****204	20,1
129	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	60
130	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	60
131	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	60
132	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	40,03
133	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	58,4
134	ANDREIA ALVES CAMELO	*****819	60
135	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	*****630	55
136	ANDREIA FAYA SIEBERT DE ARAUJO	*****205	20
137	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	*****645	55
138	ANGELO DE MELO DA SILVA	*****386	60
139	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	*****719	45,18
140	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	60
141	ANILTO GOMES DA SILVA	*****367	55,47
142	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	60
143	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	*****207	60
144	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	60
145	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	*****052	60

146	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	48
147	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	60
148	ANTONIO AFONSO BARBOSA	*****265	58
149	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	58
150	ANTONIO APARECIDO SANTANA	*****465	60
151	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	60
152	ANTONIO BUENO DA FONSECA	*****858	60
153	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	*****281	60
154	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	60
155	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	24
156	ANTÔNIO DA CRUZ	*****598	60
157	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	36
158	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	*****525	60
159	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	60
160	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	60
161	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	*****712	60
162	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	60
163	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	60
164	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	*****810	59,02
165	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	*****621	60
166	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	*****945	43,48
167	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	*****387	30
168	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	60
169	ANTONIO MARCOS DE LIMA	*****296	60
170	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	60
171	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	*****358	60
172	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	59,46
173	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	*****356	39,14
174	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	*****289	60
175	APARECIDO DACANAL	*****952	60
176	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	*****566	60
177	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	53
178	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	24
179	ARCELINO DE SOUZA	*****286	60
180	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	*****841	60
181	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	*****870	60
182	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	*****494	48
183	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	60
184	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	60
185	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	48

186	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	60
187	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	59,4
188	AROLD ALVES DOS SANTOS	*****543	60
189	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	60
190	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	60
191	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	60
192	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	60
193	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	59
194	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	*****547	36
195	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	*****817	60
196	BRAIAN DERYEN GUARENA CARVALHO	*****526	30,02
197	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	60
198	BRUNO CELMAN ROCA	*****500	36,17
199	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	48
200	BRUNO PEREIRA FERNANDES	*****619	23,57
201	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	60
202	CALEBE AGRA CATUNDA	*****223	60
203	CAMILA VIEIRA MARTINS	*****117	30
204	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	*****283	60
205	CARLONES SILVA NORBERTO	*****259	60
206	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	60
207	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	60
208	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	*****080	24,38
209	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	60
210	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	*****556	42,03
211	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	*****225	50
212	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	60
213	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	*****137	60
214	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	48
215	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	59,4
216	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	*****731	60
217	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	60
218	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	*****118	60
219	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	*****447	24
220	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	60
221	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	48,04
222	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	*****478	60
223	CARLOS JUNIO ONORIO	*****422	60
224	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	60
225	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	60

226	CASSIA CRISTIANE GALINDO	*****242	60
227	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	60
228	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	32
229	CELENICE MARQUES COSTA	*****895	48
230	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	60
231	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	60
232	CELSO FRANCISCO DA SILVA	*****556	54
233	CELSO PIZZI	*****133	60
234	CELSO QUIRINO CARDOSO	*****690	60
235	CERLY TARGA	*****536	36
236	CHARLEI ANDRE VENTORIN	*****955	60
237	CHARLES ALVES TENORIO	*****109	51
238	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	*****910	60
239	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	*****782	60
240	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	60
241	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	*****856	60
242	CICERO BATISTA SOBRINHO	*****864	50
243	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	60
244	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	58,42
245	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	*****751	60
246	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	49,23
247	CLAUDECIR BARTELS	*****955	60
248	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	36
249	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	*****623	60
250	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	47,59
251	CLAUDEVAN MENDES DE VANCONCELOS	*****389	46,07
252	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	60
253	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	60
254	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	60
255	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	20
256	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	60
257	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	60
258	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	60
259	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	*****824	60
260	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	*****816	59,16
261	CLAUDIO SIDNEI DE MATOS	*****909	50
262	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	52
263	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	60
264	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	20
265	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	60

266	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	60
267	CLEBER VIEIRA PAULA	*****752	20
268	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	60
269	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	60
270	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	36,18
271	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA CAMARGO	*****753	6
272	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	*****878	58
273	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	60
274	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	60
275	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	55,21
276	CLEITON GALDINO DA SILVA	*****162	54,34
277	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	60
278	CLEONICE LUCENA DE SOUZA	*****604	10
279	CLERIO ALMERINDO KNAACK	*****394	36
280	CLERTON DE SOUZA LEITE	*****879	36
281	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	60
282	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	60
283	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	60
284	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	60
285	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	*****458	60
286	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	60
287	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	60
288	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	60
289	COSMO EUGENIO DA SILVA	*****787	10
290	CRISPINIANO DA SILVA	*****321	60
291	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	*****880	60
292	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	54
293	CRISTIANE SOUZA MORAES	*****669	51,23
294	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	60
295	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	60
296	CRISTIANO MENDONÇA BISPO	*****497	60
297	CRISTIANO MENEZES ALVES	*****236	60
298	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	48
299	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	60
300	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	*****818	46,36
301	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	*****598	48
302	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	*****739	59,2
303	DANIEL COSTA SOBREIRA	*****262	60
304	DANIEL MARTINS BENICIO	*****704	37,01
305	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	60

306	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	60
307	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	48
308	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	59,58
309	DANIEL TOMAS SCHLENDER	*****642	60
310	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****742	60
311	DANILO CORA	*****829	44
312	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	40
313	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	60
314	DAVI RODRIGUES LEAO	*****480	44
315	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	12
316	DEBORA DA SILVA DIAS	*****475	60
317	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	60
318	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****713	48
319	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	59,19
320	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	60
321	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	60
322	DERLI ANTONIO DA SILVA	*****204	60
323	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	44
324	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	60
325	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	58,12
326	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	60
327	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	58,4
328	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	59,43
329	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	*****449	60
330	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	55,52
331	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	36
332	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	60
333	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	58,07
334	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	60
335	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	60
336	DIEGO SALLES SAMPAIO	*****236	49,53
337	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	60
338	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	60
339	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	*****830	52
340	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	*****623	60
341	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	60
342	DIOGO CABRAL DA LUZ	*****858	40
343	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	43,33
344	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	*****202	60
345	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	60

346	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	60
347	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	60
348	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	60
349	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	39,41
350	DUBERTI OREAY	*****733	60
351	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	60
352	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	60
353	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	60
354	EDERLUCIO VENTURIM	*****482	60
355	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	*****663	60
356	EDERSON MENDONCA DA SILVA	*****429	60
357	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	60
358	EDEVALDO FERREIRA	*****077	60
359	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	45,44
360	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	60
361	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	60
362	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	60
363	EDIL DE SOUZA COUY	*****948	60
364	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	*****671	60
365	EDILSON DOS SANTOS	*****735	60
366	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	60
367	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	20
368	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	60
369	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	60
370	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	60
371	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	*****636	15,2
372	EDINEI APARECIDA SCHULZE	*****593	60
373	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	60
374	EDIO VIEIRA BIET	*****931	60
375	EDIVALDO SOARES CAETANO	*****811	60
376	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	53
377	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	*****721	60
378	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	57
379	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	57
380	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	48
381	EDNILSO RIBEIRO	*****250	60
382	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	*****330	60
383	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	60
384	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	56,35
385	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	60

386	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	60
387	EDSON LEITÃO DE MENEZ	*****606	60
388	EDSON LUIZ FARIAS ROCHA	*****083	60
389	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	*****367	60
390	EDSON PEREIRA DA SILVA	*****801	60
391	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	59,5
392	EDUARDO BARROS PINTO	*****258	60
393	EDUARDO CRUZ JANUARIO	*****263	23,56
394	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	58,22
395	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	60
396	EDUARDO GUEDES DA SILVA	*****262	58,16
397	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	39,36
398	EDUARDO JUNIOR TAVERNAD	*****587	36,17
399	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	55
400	EDUARDO LOPES DELGADO	*****604	20
401	EDVALDO DA ROCHA	*****722	60
402	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	*****120	60
403	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	60
404	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	60
405	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	58
406	ELDO DA COSTA ABREU	*****348	60
407	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	34
408	ELEN ALVES NETTO	*****177	52,12
409	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	60
410	ELI DA SILVA	*****131	35,13
411	ELIANA BALONECK DA SILVA	*****601	48
412	ELIANE DELARMELINA SILVA	*****237	44
413	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	*****293	60
414	ELIANE VIEIRA DE PAULA	*****501	60
415	ELIAS DA ROCHA	*****777	60
416	ELIAS DA SILVA	*****332	60
417	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	20
418	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	60
419	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	60
420	ELIAS FERREIRA DA SILVA	*****972	45
421	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	60
422	ELIAS NEREU TETI	*****232	60
423	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	60
424	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	*****836	60
425	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	60

426	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	60
427	ELIEU DA SILVA FREITAS	*****123	60
428	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	34
429	ELISANGELA APARECIDA DUARTE	*****570	52
430	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	*****070	36,5
431	ELISEU BARROS	*****767	60
432	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	60
433	ELISSANDRO DE SOUZA MEDONÇA	*****807	59,58
434	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	60
435	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	60
436	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	24
437	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	60
438	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	22
439	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	30
440	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	60
441	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	*****972	56
442	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	60
443	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	60
444	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	59,08
445	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	60
446	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	48
447	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	60
448	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	*****374	45,47
449	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	*****963	48,2
450	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	60
451	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	60
452	EMERSON SOARES VOLPATO	*****350	44
453	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	60
454	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	60
455	ENIO DOMINGOS DE LANA	*****612	24
456	ENIO GOMES ALVES	*****261	60
457	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	60
458	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	34
459	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	59,42
460	ER RAMOS PESSOA	*****832	60
461	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	*****895	50
462	ERIALDO BARRETO PACIFICO	*****967	60
463	ERICKSON ARLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	60
464	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	60
465	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	60

466	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	*****208	40
467	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	60
468	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	60
469	ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA	*****266	24
470	ERMESON LUIZ GONCALVES	*****084	60
471	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	59,46
472	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	*****164	49
473	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	*****505	60
474	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	60
475	EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA	*****815	60
476	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA DA SILVA	*****899	58,27
477	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	36,15
478	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	*****092	60
479	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	*****199	60
480	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	60
481	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	*****727	49,4
482	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	55
483	EVERTON DE FREITAS SANTOS	*****672	60
484	EVERTON LIBORIO DOS SANTOS	*****127	45,35
485	EVERTSON BENTO DA SILVA	*****603	60
486	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	60
487	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	*****903	60
488	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	20
489	EZEQUIEL RAMOS	*****134	60
490	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	60
491	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	60
492	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	56,17
493	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	60
494	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	59,02
495	FABIO DA SILVA CASTRO	*****967	60
496	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	*****979	60
497	FABIO DE OLIVEIRA	*****325	60
498	FABIO ELLER SIMÕES	*****886	60
499	FABIO JUNIOR SIMOES	*****453	60
500	FABIO LOPES DA SILVA	*****506	60
501	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	60
502	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	56
503	FABIO SOARES PAIVA	*****403	60
504	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	60
505	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	60

506	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	60
507	FABRICIO BORGES MENDES	*****675	60
508	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	54,19
509	FABRÍCIO DELFINO COSMO	*****508	60
510	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	*****353	54,24
511	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	55,51
512	FAGNER DE AZEVEDO MATIAS	*****302	30
513	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	60
514	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	*****157	48,46
515	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	60
516	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	60
517	FELIPE SANCHES	*****889	60
518	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	52
519	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	60
520	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	*****875	60
521	FERNANDO ALEX MORAIS	*****906	60
522	FERNANDO ALVES DA SILVA	*****661	16
523	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	*****487	60
524	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	34
525	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	60
526	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	60
527	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	60
528	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	*****973	12
529	FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA	*****000	60
530	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	60
531	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	*****786	60
532	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	54
533	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	59,38
534	FLAVIO DE SOUZA COSTA	*****796	60
535	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	*****558	58
536	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	41
537	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	*****649	60
538	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	60
539	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	*****768	52,03
540	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	*****889	60
541	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	60
542	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	*****615	24,53
543	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	60
544	FRANCARLOS SOUZA LIMA	*****789	60
545	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	*****883	60

546	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	60
547	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	60
548	FRANCILUCIO GOMES MORENO	*****268	60
549	FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO	*****877	60
550	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	59,47
551	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	*****160	60
552	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	*****691	60
553	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	36
554	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	60
555	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	60
556	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	60
557	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	60
558	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	54
559	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	60
560	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	59,56
561	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	60
562	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	60
563	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	60
564	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	60
565	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	48
566	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	*****996	52
567	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	60
568	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	*****103	60
569	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	*****256	22
570	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	49,54
571	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	60
572	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	*****396	60
573	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	*****758	60
574	FRANCISCO ILTON CAMPOS	*****787	59,58
575	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	60
576	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	*****406	60
577	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	60
578	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****202	47,57
579	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	41,51
580	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	*****997	10
581	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	*****395	58,02
582	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	60
583	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	60
584	FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	*****947	60
585	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	22

586	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	60
587	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	*****607	60
588	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	36
589	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	20
590	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	60
591	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	*****551	12
592	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	*****540	40
593	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	44
594	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	*****689	60
595	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	58
596	GEDERSON SILVA NERY	*****199	60
597	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	*****869	60
598	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	60
599	GENESIO VITOR DA COSTA	*****517	60
600	GENISON DA SILVA MENDONÇA	*****693	60
601	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	60
602	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	55,41
603	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	60
604	GEOVANE FERREIRA LIMA	*****076	60
605	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	29
606	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	60
607	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	60
608	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	*****288	60
609	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	60
610	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	60
611	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	*****876	60
612	GERSON SILVA DO VALE	*****648	57,02
613	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	48
614	GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR	*****780	20,06
615	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	36
616	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	58
617	GILBERTO COLMAN JUNIOR	*****926	36,06
618	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	60
619	GILBERTO MAGALHAES LOPES	*****106	60
620	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	60
621	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	45
622	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	*****163	43,39
623	GILD APOLINARIO BATISTA	*****307	36
624	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	*****779	60
625	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	60

626	GILLIARD GLOWASKY	*****324	48
627	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	60
628	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	42
629	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	60
630	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	60
631	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	60
632	GILMAR GONCALVES DE BRITO	*****696	12
633	GILMAR MENDES SOARES	*****295	60
634	GILMAR VAELENTE DOS SANTOS	*****521	36
635	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	*****218	47,22
636	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	*****297	60
637	GIOVANA SALES BENTES	*****569	60
638	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	*****896	16
639	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	*****248	60
640	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	60
641	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	60
642	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	60
643	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	*****695	60
644	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	59,23
645	GLENDIA PEREIRA GUEDES	*****508	22
646	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	60
647	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	59,22
648	GRACIONE WALKINIR GABRET	*****139	60
649	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	*****923	60
650	GUSTAVO BUTISNKI	*****064	20
651	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	60
652	GYSELE DEISE MOTA	*****827	36
653	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	*****390	58,26
654	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	*****632	58
655	HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	*****431	60
656	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	60
657	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	60
658	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	60
659	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	56,44
660	HELENA SCHWANTZ	*****273	50
661	HELIO COSTA LIMA	*****532	60
662	HELIO GOMES DA SILVA	*****085	40
663	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	58
664	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****125	41,45
665	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	60

666	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	60
667	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	60
668	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	54
669	HILDA IANES DE ASSIS	*****491	60
670	HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ	*****533	51
671	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	19
672	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	52,42
673	HUDSONCLEI CORREIA BASTOS	*****277	57,44
674	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	*****957	56
675	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	*****850	49,11
676	INOQUE FERREIRA FORTE	*****411	20
677	IRAILTON CUJUI FREITAS	*****942	60
678	IRENILDES DE OLIVEIRA	*****181	22
679	IRES RODRIGUES PEREIRA	*****608	36,51
680	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	60
681	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****609	44,32
682	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	*****205	60
683	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	60
684	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	58,11
685	ISMAR JOSE KRUMENAUER	*****227	60
686	ISRAEL GARCIA DE LIMA	*****470	60
687	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	60
688	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	59,53
689	ISRAEL SOUZA DE PAULA	*****099	52,48
690	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	59,51
691	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	*****825	57,32
692	IVAN DE SOUZA SIMÃO	*****008	60
693	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	60
694	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	60
695	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	59,14
696	IVANILDO HELENO DOS SANTOS	*****523	60
697	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	60
698	IVO MAIA LIMA	*****102	60
699	IVONEI PIRES	*****863	48
700	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	47,15
701	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	60
702	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	60
703	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	*****616	60
704	JADER ALMEIDA COSTA	*****814	60
705	JADER DA SILVA ARAUJO	*****537	60

706	JADSON SOARES GALVÃO	*****230	47,49
707	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	60
708	JAILSON SANTOS DA SILVA	*****594	53
709	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	56
710	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	24
711	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	*****038	60
712	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	20
713	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	*****828	60
714	JAIR GALDINO DE SOUSA	*****483	24,06
715	JAIR MENDES TAMAROSSO	*****374	60
716	JAIR ALVES DE ALMEIDA	*****326	60
717	JAIR LIMA DIAS	*****252	46,36
718	JAIR MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	60
719	JAIR PEREIRA DA SILVA	*****736	44
720	JAIR SEBASTIAO FLOR DA SILVA	*****928	60
721	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	60
722	JAMES FEITOSA MONTEIRO	*****009	51
723	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	*****535	44,48
724	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	54
725	JANDERSON DA SILVA PARANHAS	*****132	48,15
726	JANDES DA SILVA EDUARDO	*****835	20,3
727	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	60
728	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	*****074	24
729	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	*****655	44
730	JANILENE DA SILVA REIS	*****894	60
731	JANILSON DE SOUZA RELVAS	*****853	41
732	JANIO ALVES FREITAS	*****971	60
733	JAQUELINE ALVES BORGES	*****184	60
734	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	*****439	60
735	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	60
736	JASSON DE SOUSA ARAUJO	*****645	60
737	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	12
738	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	57,12
739	JEDERSON WILLIAM TREVISAN	*****919	60
740	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	*****115	60
741	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	60
742	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	*****847	60
743	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	58,57
744	JEFESON PEDRAZA	*****567	60
745	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	10

746	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	*****537	60
747	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	60
748	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	60
749	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	*****628	60
750	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	58,37
751	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	60
752	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	60
753	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	56
754	JHONES ALVES GONDIM	*****091	48
755	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	60
756	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	60
757	JOANA DARC NASCIMENTO	*****603	9,59
758	JOAO ALVES DE AGUIAR	*****032	35,51
759	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	48
760	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	60
761	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	48
762	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	*****869	60
763	JOÃO CIESLIK	*****905	60
764	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	*****539	52
765	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	*****954	60
766	JOAO DE SOUZA FERREIRA	*****715	53
767	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	48
768	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	60
769	JOÃO GABRIEL DA PAZ BATISTA	*****158	60
770	JOÃO GOMES PAULINO	*****882	60
771	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	*****884	60
772	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS	*****057	60
773	JOAO MARQUES DA SIVA NETO	*****882	58
774	JOÃO MARTINS NETO	*****751	60
775	JOÃO PAULO MEDEIROS DE ARAGÃO	*****536	60
776	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	*****972	58,36
777	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	*****371	45
778	JOÃO ROBINSON LOZANO	*****480	36
779	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	60
780	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	*****050	47,59
781	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	*****725	56
782	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	*****713	60
783	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	60
784	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	60
785	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	60

786	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	*****970	60
787	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	60
788	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	*****351	60
789	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	*****173	60
790	JOILSON RONDON DA CRUZ	*****403	56
791	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	24
792	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	*****715	20
793	JONAS DE SOUZA SA	*****748	60
794	JONAS FELIX BRAGA	*****682	60
795	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	60
796	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	60
797	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	60
798	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	59,27
799	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	58,55
800	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	59
801	JONES ESTEVÃO DA SILVA	*****080	60
802	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	*****888	60
803	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	60
804	JORGE BEZERRA GORAYEB	*****443	10
805	JORGE COELHO DOS SANTOS	*****466	60
806	JORGE FELIPE FILHO	*****426	60
807	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	24
808	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	60
809	JORGE LUIS MOURA DOS SANTOS	*****646	60
810	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	58
811	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	*****277	60
812	JOSAFA TEIXEIRA	*****991	60
813	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	60
814	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	*****418	60
815	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	60
816	JOSE ALVES FILHO	*****907	60
817	JOSÉ AMARO GARCIA GOMES	*****017	60
818	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	*****887	60
819	JOSE APARECIDO DE QUEIROZ JUNIOR	*****846	60
820	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	*****116	36
821	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	56
822	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****863	60
823	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	*****146	59,29
824	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	*****563	60
825	JOSE EDISOM LINHARES SOMBRA	*****151	60

826	JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	60
827	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	*****908	60
828	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	60
829	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	*****685	60
830	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	56
831	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	58,04
832	JOSE HUMBERTO AGUIAR JUNIOR	*****278	55
833	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	60
834	JOSE LOPES DA SILVA NETO	*****649	60
835	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	*****484	54
836	JOSÉ MARCOS PEREIRA	*****511	60
837	JOSE MARIA MORAIS DE SOUZA	*****881	48
838	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	*****897	10
839	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	60
840	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****146	60
841	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	*****073	38
842	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	*****178	60
843	JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	60
844	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	*****607	54
845	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	*****335	60
846	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	60
847	JOSE RONIELSON QUINTAO	*****237	59
848	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	60
849	JOSE WILLIANS TEODORO	*****482	60
850	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	58,06
851	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	60
852	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	*****736	31,31
853	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	42,23
854	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	60
855	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	*****492	40
856	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	60
857	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	60
858	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	60
859	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	58,5
860	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	60
861	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	*****753	36,05
862	JOSINEI VAGNER DA PAULA DIAS	*****286	43
863	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	60
864	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	*****523	60
865	JOSIVAN GOMES	*****115	60

866	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	48
867	JOSUE DOS SANTOS LIMA	*****664	60
868	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	60
869	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	60
870	JUCELENE VIANA DA SILVA	*****811	60
871	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	36
872	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	*****087	24
873	JULIANO CARLETO	*****276	60
874	JULIANO CESAR DOS SANTOS	*****467	60
875	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	50
876	JULIANO SCHUSTER	*****706	40
877	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	*****468	60
878	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	*****778	58,31
879	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	30
880	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	60
881	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	60
882	JUSCELINO ROCHA	*****905	52
883	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	36
884	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	48
885	KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA	*****422	60
886	KATIA DE CAMARGO ELIAS	*****831	24
887	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	34
888	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	60
889	KENIA FELIPE COSTA	*****509	5
890	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	34
891	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES	*****786	26
892	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	*****704	60
893	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	60
894	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	60
895	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	*****148	60
896	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	50
897	LAURO PEREIRA DA SILVA	*****060	60
898	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	60
899	LÁZARO SIMONELLI	*****284	60
900	LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO	*****881	60
901	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	60
902	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	*****149	48
903	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	60
904	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	60
905	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	60

906	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	20
907	LEANDRO ROBERTO GONÇALVES	*****865	60
908	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	60
909	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	60
910	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	*****847	48
911	LEILA CRISTINA KROETZ	*****424	40
912	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	58
913	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	*****542	56
914	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	60
915	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	60
916	LEONARDO DA SILVA	*****703	60
917	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	60
918	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	*****439	24
919	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	58
920	LEONILSON LIRA QUEIROZ	*****907	47,47
921	LEUDIANE DE ALENCAR SOUZA	*****969	60
922	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	58,54
923	LIDIOMAR GONCALVES	*****979	60
924	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	*****487	59,31
925	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	60
926	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	*****911	60
927	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	60
928	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	50
929	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	*****470	60
930	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	*****535	60
931	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	*****647	60
932	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	60
933	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	*****646	60
934	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	40
935	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	*****245	56,51
936	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	50,08
937	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	54,17
938	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	60
939	LUCIANA BAZI	*****998	60
940	LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO	*****838	60
941	LUCIANO BISPO LISBOA	*****426	60
942	LUCIANO FERREIRA DE MELO	*****037	60
943	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	59,45
944	LUCIANO JOSE VIEIRA	*****980	60
945	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	60

946	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	44
947	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	60
948	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	*****220	60
949	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	*****714	60
950	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	60
951	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	*****038	60
952	LUIS CEZAR LUZZANI	*****969	49,14
953	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	*****756	44
954	LUIZ ANTONIO CANDIDO	*****497	60
955	LUIZ ANTONIO FRACALLOSSI NETO	*****288	60
956	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	58
957	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	59,58
958	LUIZ CARLOS PEREIRA	*****919	60
959	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	60
960	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	60
961	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	60
962	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	60
963	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	*****599	60
964	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	24
965	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	*****497	60
966	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	60
967	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	*****875	49
968	MADSON BELEM MARTINS	*****429	49,35
969	MADSON SOUSA DE MORAES	*****840	45
970	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	60
971	MAGNO BRONELLE	*****759	60
972	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	60
973	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	60
974	MAICON MILER COSTA ALLYEN	*****232	60
975	MAICON TENORIO DE SOUZA	*****250	60
976	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	60
977	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	48
978	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	60
979	MANOEL ALMEIDA GOMES	*****869	20
980	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	54,31
981	MANOEL ALVES RIBEIRO	*****543	22
982	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	42
983	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	*****841	60
984	MANOEL MARIA DE SOUZA	*****291	20,14
985	MANOEL ROGÉRIO TOLENTINO	*****644	60

986	MANUEL MARQUES DA SILVA	*****718	60
987	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	19
988	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	60
989	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	60
990	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	47,29
991	MARCELO BEZERRA DA SILVA	*****156	56
992	MARCELO BEZERRA LOPES	*****250	60
993	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	60
994	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	60
995	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	60
996	MARCELO DA SILVA	*****430	54
997	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	59,24
998	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	60
999	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	*****842	55
1000	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	60
1001	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	*****544	11,52
1002	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	60
1003	MARCELO SILVA DA ROCHA	*****087	60
1004	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	60
1005	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	24
1006	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	60
1007	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	60
1008	MÁRCIO ANTÔNIO LOPES	*****493	60
1009	MÁRCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	60
1010	MÁRCIO BEZERRA LOPES	*****755	36
1011	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	45
1012	MARCIO DA SILVA	*****382	47
1013	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	60
1014	MARCIO FERNANDES DE MOURA	*****798	60
1015	MARCIO FERREIRA BENTO	*****886	60
1016	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	60
1017	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	*****132	60
1018	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	60
1019	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	*****608	60
1020	MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO	*****277	32
1021	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	60
1022	MARCIO VALÉRIO DA SILVA VIEIRA	*****243	60
1023	MARCIO VICENTIN	*****890	34
1024	MARCOS ALMEIDA MACHADO	*****541	35,59
1025	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	*****426	60

1026	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	60
1027	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	60
1028	MARCOS AURÉLIO SILVA SALES	*****800	60
1029	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	*****904	58
1030	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	60
1031	MARCOS DO AMARAL	*****118	32
1032	MARCOS FELIX DA SILVA	*****846	56
1033	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	60
1034	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	60
1035	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	60
1036	MARCOS JOSE SANTANA	*****955	60
1037	MARCOS MOURA BOERI	*****930	60
1038	MARCOS NOSA DE SOUZA	*****219	48,3
1039	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	60
1040	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	60
1041	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	60
1042	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	*****946	60
1043	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	*****246	48
1044	MARCOS VIEIRA	*****559	60
1045	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA	*****595	60
1046	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	*****089	60
1047	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	46
1048	MARDEM THOMAZ FERREIRA	*****715	58
1049	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	*****440	60
1050	MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	*****888	60
1051	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	60
1052	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	57
1053	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	60
1054	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURAO	*****877	24
1055	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	60
1056	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	60
1057	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	60
1058	MARIA JANICE SACHINI	*****639	60
1059	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	60
1060	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	60
1061	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	*****479	36
1062	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	*****880	60
1063	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	60
1064	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	60
1065	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	*****512	12

1066	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	58
1067	MARILUCIA DOS REIS	*****417	60
1068	MARINA ELENICE MARIANO	*****917	20
1069	MARINALVA BALORDIN	*****642	30
1070	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	60
1071	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	*****299	48
1072	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	60
1073	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	60
1074	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	60
1075	MARLI RAMOS DA SILVA	*****036	30
1076	MARLON CHARUPA PAES	*****169	60
1077	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	60
1078	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	59,24
1079	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	48
1080	MAURÍCIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	60
1081	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	60
1082	MAURICIO DA COSTA SILVA	*****252	60
1083	MAURICIO DE ALMEIDA	*****258	56,53
1084	MAURICIO DIOGENES OLIVE MORAES	*****501	44
1085	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	60
1086	MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	*****560	60
1087	MAURÍCIO OTÁVIO FOLADOR	*****204	60
1088	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	48,06
1089	MAURICIO YUJO LOPES	*****810	60
1090	MAURO CESAR RECHE	*****445	40
1091	MAURY MENDES RODRIGUES	*****565	60
1092	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	60
1093	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	60
1094	MAYCON FELICIANO DOS REIS	*****329	60
1095	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	60
1096	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	60
1097	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	60
1098	MESSIAS FERNANDES GOMES	*****313	60
1099	MESSIAS KINAAK	*****865	60
1100	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	*****548	60
1101	MICHEL OZÓRIO BROIANO	*****761	60
1102	MICHEL ROCHA SANTOS	*****654	20
1103	MICHELE CAMARGO	*****035	48
1104	MILTO ALVES DOS SANTOS	*****282	60
1105	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	60

1106	MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	*****672	60
1107	MIRACELMA MACHADO MARQUES	*****681	60
1108	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	52
1109	MIRIA ALVES PEREIRA	*****863	21
1110	MIRIAN ELIZABETE DA SILVA	*****374	42
1111	MOACIR MARCOS DE SOUZA	*****992	57
1112	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	58,26
1113	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	60
1114	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	*****255	60
1115	MOISES LIBERATO	*****440	60
1116	MOISES LINHARES CASAROTTO	*****778	60
1117	MOISÉS MORETTI MOLOCY	*****261	60
1118	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****206	40
1119	MONICA SIYE RIBEIRO	*****598	60
1120	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	*****439	57,24
1121	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	*****658	60
1122	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	60
1123	NALVIR DATSCH	*****725	20
1124	NATALIA LIMA MOITA	*****736	24
1125	NATALIA REGO MATIAS	*****643	22,49
1126	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	60
1127	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	60
1128	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	*****095	54
1129	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	*****322	48
1130	NEI JANUIS BATISTA REIS	*****585	60
1131	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	60
1132	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	*****804	60
1133	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	*****527	60
1134	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	60
1135	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	60
1136	NEMOEL SOARES ROCHA	*****331	36
1137	NEOMAN BARROSO BRITO	*****316	12,01
1138	NEREU DE SOUZA	*****125	60
1139	NERI LUIZ SACHINI	*****328	60
1140	NERI MACHADO	*****428	60
1141	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	60
1142	NEUZA CAO COSTA	*****581	60
1143	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	59,41
1144	NIELTON GUIMARAES AZEVEDO	*****644	60
1145	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	59,35

1146	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	*****145	60
1147	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	60
1148	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	60
1149	NILSON EDSON PINHEIRO	*****852	59,28
1150	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	60
1151	NILSON HERMELINDO MENDONCA	*****739	60
1152	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	60
1153	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	60
1154	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	60
1155	NIVALDO ORTIZ	*****531	21,05
1156	NIVÂNIA DE SOUZA DE SANTOS	*****596	60
1157	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	60
1158	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	48
1159	ÓDER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	60
1160	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	60
1161	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	36,21
1162	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	58
1163	ORIDES RODRIGUES	*****062	60
1164	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	28,07
1165	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	60
1166	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	60
1167	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	52
1168	OSNI MARTINS	*****511	59,26
1169	OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO	*****537	7
1170	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	59,56
1171	OTONIEL MAIA COELHO	*****356	60
1172	OZÉIAS DE OLIVEIRA	*****783	56
1173	OZIEL CARDOSO FURTADO	*****285	60
1174	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	*****373	57
1175	PABLO SANTOS DE AMORIM	*****333	47
1176	PAMELA DE SOUZA PACHECO	*****433	57
1177	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	*****310	60
1178	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	*****810	60
1179	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	60
1180	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	60
1181	PAULO BORGES VELOSO	*****870	60
1182	PAULO CLAUDINO VIEIRA	*****620	60
1183	PAULO DE TÁRCIO BRAGA SILVINO	*****813	60
1184	PAULO GONÇALVES DE ABREU	*****432	60
1185	PAULO MARQUES TORRES	*****891	34

1186	PAULO MARTINS TESSER	*****469	60
1187	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	47
1188	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	60
1189	PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA	*****886	59
1190	PAULO SOARES FARFAN	*****989	60
1191	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	*****128	50
1192	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	55
1193	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	60
1194	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	60
1195	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	60
1196	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	60
1197	PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR	*****177	60
1198	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	30
1199	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	60
1200	QUEFREM DA HORA LIMA	*****667	60
1201	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	44
1202	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	60
1203	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	*****089	54,09
1204	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	55,44
1205	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	*****073	40,43
1206	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	40
1207	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	60
1208	RAFAEL NONATO DA SILVA	*****424	60
1209	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	58
1210	RAFAEL PEREIRA AZEVEDO	*****542	50,16
1211	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	56
1212	RAFAEL RAMOS SOARES	*****379	60
1213	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	*****577	34
1214	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	50
1215	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	58,44
1216	RAFESSON MARQUES SILVA	*****827	60
1217	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	36
1218	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	60
1219	RAIMUNDA CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	59,54
1220	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	60
1221	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	60
1222	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181	60
1223	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	40
1224	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	60
1225	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	60

1226	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	48
1227	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	48
1228	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUZA	*****962	24
1229	RALPH VIANA DIAS	*****615	60
1230	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	60
1231	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	48
1232	RAONNI JACOB GALVÃO	*****290	60
1233	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	*****510	58,16
1234	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	*****210	60
1235	REBECA TERRA LIMA	*****245	56
1236	RÉGES COSTA RAMOS	*****121	60
1237	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	*****543	60
1238	REGINA FERREIRA DA SILVA	*****246	48
1239	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	60
1240	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	60
1241	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	59,5
1242	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	24
1243	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	*****911	60
1244	REINALDO DOS SANTOS COSTA	*****973	60
1245	RENAN PRADO DA SILVA	*****874	60
1246	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	60
1247	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	56
1248	RENATO VIANA CARVALHO	*****439	44
1249	RENIMERCIO LOPES A SILVA	*****885	55
1250	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	*****216	48
1251	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	60
1252	RICARDO EMIDIO DA SILVA	*****959	60
1253	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	60
1254	RICARDO JOSE DOMINGUES	*****547	54
1255	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	60
1256	RICARDO NELSON RIBEIRO	*****491	60
1257	RICARDO SOUZA CONCEICAO	*****557	60
1258	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	*****721	60
1259	RICHARDE MALTA LAMARAO	*****173	40
1260	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	60
1261	RILDO DOMINGOS	*****635	59
1262	RISOMAR BRAGA REGIS	*****157	59,35
1263	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	60
1264	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	60
1265	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	*****355	58,58

1266	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	60
1267	ROBERTO LIMA	*****278	60
1268	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	*****100	50
1269	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	*****417	60
1270	ROBSON MENDES CODECO	*****872	60
1271	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	60
1272	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	60
1273	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	60
1274	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	48
1275	ROBSON WILLES DOS SANTOS	*****187	60
1276	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	59,22
1277	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	60
1278	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	60
1279	RODRIGO COSTA TURRINI	*****379	60
1280	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	*****752	60
1281	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	49,57
1282	RODRIGO FREITAS SILVA	*****380	60
1283	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	60
1284	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	60
1285	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	60
1286	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	60
1287	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	57
1288	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	51
1289	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	60
1290	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	60
1291	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	*****057	52
1292	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	60
1293	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	60
1294	ROGERIO GAMA PIRAI	*****558	60
1295	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	*****471	22
1296	ROGERIO SILVA LIMA	*****211	60
1297	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	60
1298	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	60
1299	ROMILDO GOMES	*****496	60
1300	RONALDO CALIXTO	*****511	60
1301	RONALDO DE JESUS	*****550	60
1302	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	60
1303	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	*****606	60
1304	RONDINELE FÉLIX OLIVEIRA	*****405	60
1305	RONEIR SILVA DIONISIO	*****457	51

1306	RONEISON DA SILVA MOREIRA	*****435	60
1307	RONI COSTA DA SILVA	*****524	60
1308	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	60
1309	RONILSO ALVES PINTO	*****467	60
1310	RONIVON PROCÓPIO DA SILVA	*****908	60
1311	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	60
1312	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	57,13
1313	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	60
1314	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	44
1315	ROSANGELA BARBOSA SILVA	*****701	44
1316	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	*****241	58
1317	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	60
1318	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	*****487	19,17
1319	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	*****972	60
1320	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	48
1321	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	60
1322	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	60
1323	ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA	*****046	60
1324	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	*****443	10
1325	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	58
1326	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	60
1327	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	60
1328	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	60
1329	ROSINEI REIS DA SILVA	*****261	60
1330	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	*****231	56
1331	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	60
1332	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	*****484	60
1333	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	60
1334	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	60
1335	ROSNEI ELIS CABROBÓ	*****384	40
1336	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	48,33
1337	RUBEM FERREIRA DA SILVA	*****078	60
1338	RUBENS SIQUEIRA RANGEL	*****426	60
1339	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	60
1340	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	57,11
1341	RUINEI ALVES DA CUNHA	*****253	46
1342	RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA	*****700	48,24
1343	SADRAC VIEIRA	*****991	60
1344	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	58,46
1345	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	58,06

1346	SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS	*****151	60
1347	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	*****700	60
1348	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	60
1349	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	60
1350	SANDOVAL JOSE DE OLIVEIRA	*****841	60
1351	SANDRA MARIA REIS SALES	*****853	48,15
1352	SANDRA PINHEIRO	*****222	60
1353	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	*****847	60
1354	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	60
1355	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	60
1356	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	58
1357	SANDRO ROBERTO LEVY	*****992	36
1358	SANDRO SUARES QUINTÃO	*****354	58
1359	SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES	*****503	60
1360	SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS NETO	*****054	20
1361	SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	*****891	60
1362	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	*****849	50
1363	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	*****072	60
1364	SERGIO JARDIM GOMES	*****996	48
1365	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	60
1366	SERGIO PEREIRA MONTESSI	*****043	45,2
1367	SERGIO REIS SALES	*****053	60
1368	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	60
1369	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	60
1370	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	60
1371	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	*****271	60
1372	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	48
1373	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	60
1374	SIDNEI DA SILVA SOUZA	*****060	60
1375	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	60
1376	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	58
1377	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	60
1378	SILES PENHA FERREIRA	*****685	60
1379	SILMAR SANTOS ARAUJO	*****855	33,13
1380	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	60
1381	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	60
1382	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	60
1383	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	60
1384	SILVANO LOPES DOS REIS	*****102	60
1385	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	*****621	58

1386	SILVONE LIMA SILVA	*****555	34,18
1387	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	*****406	52,13
1388	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	40
1389	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	20
1390	SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	*****326	60
1391	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	*****688	60
1392	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	60
1393	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	*****437	36
1394	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	44
1395	SUELEN DA SILVA LOPES	*****550	20
1396	TAISA RUBIO DA SILVA	*****551	30
1397	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	*****982	57,32
1398	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	*****924	59,22
1399	TELMO ALVES DE SALES	*****648	60
1400	TEREZINHA PEREIRA	*****321	44
1401	THIAGO COSTA MAIA	*****179	60
1402	THIAGO DE BARBA AVAROMA	*****623	60
1403	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	60
1404	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	*****265	60
1405	THIAGO PIRES CAPELINI	*****192	20
1406	THYESMA UEKI MARANGONI	*****773	60
1407	TIAGO AFONSO BARROSO DOS SANTOS	*****432	40
1408	TIAGO ALVES SOARES	*****207	14
1409	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	48
1410	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	50
1411	TIAGO DE LAIA AMORIM	*****106	21,44
1412	TIAGO DE SOUZA LUNA	*****509	60
1413	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	60
1414	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	60
1415	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	*****969	39,33
1416	TIAGO NEVES BARROS	*****690	60
1417	TIAGO SOARES DA SILVA	*****403	60
1418	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	60
1419	TIMOTEO KLOS BORGES	*****130	56
1420	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	60
1421	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	*****233	46,48
1422	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	60
1423	UZIEL NUNES DE SOUZA	*****240	60
1424	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	53,25
1425	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	*****368	60

1426	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	60
1427	VALDEANA RODRIGUES PINTO	*****650	60
1428	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	52
1429	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	*****979	60
1430	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	*****141	60
1431	VALDEIR REIS DA SILVA	*****276	46
1432	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	60
1433	VALDEMIR MANZOLI	*****570	60
1434	VALDEMIR NONATO MARÃES	*****759	60
1435	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	54
1436	VALDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	*****742	56
1437	VALDINEI VESPTHAL	*****239	60
1438	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	60
1439	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	24
1440	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	60
1441	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	*****296	10
1442	VALDNEY DA SILVA	*****173	60
1443	VALMIR ALEIXO DA SILVA	*****761	48
1444	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	60
1445	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	60
1446	VALTENCY DE SOUZA PINHO	*****763	56,05
1447	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	48
1448	VALTER DA SILVA AGUIAR	*****469	60
1449	VALTER GONCALVES	*****651	60
1450	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	60
1451	VANDERLAN SILVA	*****975	60
1452	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	*****876	59,13
1453	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	44
1454	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	60
1455	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	*****793	60
1456	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	60
1457	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	59,53
1458	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	*****796	53,23
1459	VANDERSON BRITO DA SILVA	*****265	12
1460	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	*****983	45,35
1461	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	*****977	54
1462	VANESSA DA SILVA HAMER	*****233	60
1463	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	*****247	60
1464	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	60
1465	VANILDO SALCEDO COSTA	*****762	60

1466	VANUTE ALVES AMORIM	*****401	60
1467	VERA LUCIA CORBIM CASTRO	*****199	27
1468	VERONICA TUSI COSSENTINO	*****248	60
1469	VICENTE DE PAULO CARVALHO	*****819	60
1470	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	59,41
1471	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	40
1472	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	60
1473	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	43
1474	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	*****696	60
1475	VLADEMIR AMORIM ROCHA	*****740	60
1476	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	*****577	60
1477	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	60
1478	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	60
1479	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	60
1480	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	*****974	60
1481	WALACE LIRA DE BRITO	*****558	60
1482	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	60
1483	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	48
1484	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	*****946	60
1485	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	60
1486	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	*****128	60
1487	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	*****294	53
1488	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	60
1489	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	*****461	60
1490	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	*****848	60
1491	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	*****767	48
1492	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	60
1493	WANEISSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	60
1494	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	60
1495	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	*****529	30
1496	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	60
1497	WELLINGTON NERY BATISTA	*****556	60
1498	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	60
1499	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	*****613	10,02
1500	WELSON LIMA PAIVA	*****649	52
1501	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	60
1502	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	60
1503	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	*****700	44
1504	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	60
1505	WESLEY DA SILVA	*****526	44

1506	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	60
1507	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	*****493	52
1508	WILIAN FERNANDO PADILHA	*****545	30
1509	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	60
1510	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	60
1511	WILLIAM DO AMARAL	*****971	60
1512	WILLIAM GOMES DA SILVA	*****066	59,1
1513	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	60
1514	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	60
1515	YURI BEZERRA CARVALHO	*****400	30,23
1516	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	58
1517	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	60
1518	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	*****042	60
1519	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	*****703	60

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0055607280

Portaria nº 5600 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo nº (0033.037998/2024-04).

Considerando a Informação 382/2023/PGE-PCDS (0055607271) e Ofício nº 39776/2024/SEJUS-NAFAS (0055607269).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos meses anteriores tais como:

3º LOTE DE SETEMBRO 2024			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	WELITON DE LIMA CASTRO	*****764	3,59
2	JEDERSON WILLIAN TREVISAN	*****919	12
3	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	*****818	59,34
4	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	*****303	47,34
5	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	*****145	8
6	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	16

2º LOTE DE OUTUBRO 2024			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	*****594	27,28
2	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	*****556	58,13
3	HELIO GOMES DA SILVA	*****085	40
4	RICARDO NELSON RIBEIRO	*****491	60
5	JEDERSON WILLIAN TREVISAN	*****919	60

6	VERA LUCIA CORBIM CASTRO	*****199	20
7	WELITON DE LIMA CASTRO	*****764	8,43
8	ADALTO GOMES DOS SANTOS	*****489	19
9	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	*****070	48,50
10	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	*****487	48,16

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0055607281

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 7984 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Processo nº 0036.042356/2024-99.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços prestados bem como de Fiscalização a fim de que haja o acompanhamento e ateste quanto aos serviços executados e devido cumprimento das cláusulas contratuais contidas no instrumento contratual nº 1245/2024/PGE-SESAU (0053522196) firmado entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74, cujo objeto versa da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Comissão de Recebimento, Certificação e Ateste dos Serviços Prestados, como também de Fiscalização, conforme abaixo:

NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Luzivera Mosquini Nogueira	*****723	Fiscal do Contrato
Renata Kelly Camara Gomes	*****477	Fiscal Suplente
Anesmeire Bele Costa Lima	*****218	Comissão de Recebimento
Matheus Mendonça de Vasconcelos	*****041	Comissão de Recebimento
Silvana da Silva Braga	*****079	Comissão de Recebimento

Art. 2º. Revogando os termos da Portaria nº 1584 de 08 de março de 2024 (0046661070), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 45, de 11 de março de 2024 a qual designava servidores para atuarem como Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços prestados bem como de Fiscalização contratual dos serviços prestados pelo instrumento contratual nº785/PGE-2022 (ID 0033344918).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055631611

Portaria nº 7986 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e Processo SEI

nº 0036.021168/2024-27, considerando o contrato nº 1279/2024/PGE-SESAU 0053801498 entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a empresa LABORATORIO BIO CHECK UP LTDA, CNPJ/MF nº 04.917.001/0001-56.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Certificação de Serviços Laboratório e Fiscalização do contrato nº 1279/2024/PGE-SESAU 0053801498, que foi celebrado entre o Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e a empresa LABORATORIO BIO CHECK UP LTDA, CNPJ/MF nº 04.917.001/0001-56, para o atendimento de demanda por exames Citopatológicos dos Municípios de Rondônia, 06 (seis) dias da semana (segunda a sábado), com Finalidade Diagnóstica em Anatomia Patológica, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS. O prazo de vigência do contrato decorrente do Chamamento Público (credenciamento) será inicialmente de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto conforme o art. 105 da Lei 14.133/2021, de acordo com a necessidade e justificativa da CREDENCIANTE e se houver acordo entre as partes. Assim, fica estabelecido que a prestação do serviço se dará a partir do dia 04/11/2024.0054239621.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS			
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOMENCLATURA	SETOR DE ORIGEM
JULIANA NASCIMENTO MOREIRA	*****770	MEMBRO	GRS 6º
RENATA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA GUEDES	*****602	MEMBRO	GRS 6º
SILVIA MARIA NERI PIEDADE	*****857	MEMBRO	COAPS/SDTECS

FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS			
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOMENCLATURA	SETOR DE ORIGEM
FRANCISCA ODALICE DA SILVA	*****368	FISCAL DE CONTRATO	CDCC/ SDTECS
CREMILDA QUEIROZ DA SILVA	*****672	SUPLENTE	COAPS/SDTECS

Art.2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0055634274

Portaria de férias nº 15867 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6072 de 05/09/2024,publicada no DOE n.ed. 167 - 206, de 06/09/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2024 a 10/02/2024) e (01/12/2024 a 10/12/2024) e (01/08/2025 a 10/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

VINICIUS COSTA MORAES
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo DOC34601

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0005.004638/2024-55

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA" VISANDO A AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA AS ENFERMIARIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL (HRC), COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO E BEM-ESTAR AOS PACIENTES INTERNADOS, CONFORME DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º69/2024/COHREC-COAD (0054988889).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ATA/ITEM	VALOR
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	ARP Nº 57/2024 Item: 06.	R\$ 103.124,00
VALOR TOTAL			R\$ 103.124,00

No valor total de **R\$ 103.124,00 (cento e três mil cento e vinte e quatro reais)**. Conforme o TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ESTADO DE MINAS GERAIS (0055149944), Justificativa da Contratação (0055400140), Parecer Referencial nº 6/2024/PGE-GAB (0055287809), Relatório de Pesquisa de Preço (0055150162), Motivação da Homologação (0055449516) e Análise nº 487/2024/SESAU-NAP (0055470867). Publique-se.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055470989

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90216/2024

PROCESSO Nº 0053.470998/2021-23

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o pregão eletrônico visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULO/CENTRAL DE COMPRESSORES DE AR MEDICINAL, POR UM PERIODO DE 1 (UM) ANO, INCLUÍDO PROVIDÊNCIAS PARA INSTALAÇÃO COMPLETA DOS SISTEMAS RESPECTIVOS, COM ADEQUAÇÃO CIVIL, ELÉTRICA, MECÂNICA E/OU HIDRÁULICA, BEM COMO OUTROS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO, CONSIDERANDO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A MONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM OS PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS, COMO RDC Nº 50, RDC Nº 307, NBR 12.188 ENTRE OUTRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO/LOTE	VALOR
S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME	21.519.208/0001-91	01	R\$ 105.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 105.000,00

No valor total de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**. Conforme o Termo de Referência (0053808935), Parecer n.º409/2024/PGE-SESAU (0050243819), Instrumento Convocatório (0054013300), Relatório Final (0055348235), Motivação da Homologação (0055456827) e Análise n.º492/2024/SESAU-NAP (0055550484). Publique-se.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055550498

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 92/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, **Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA**, inscrita no CPF/MF nº XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 63.777.254/0001-30, com endereço na Av. Sete de Setembro, n. 4096, sala 02, Bairro Agenor de Carvalho, CEP n. 76.820-378, Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Senhor: **FRANK MASAO HAYASHIDA**, inscrito no CPF/MF nº 171.XXX.458-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.040094/2024-28, e à Justificativa (0054703197), aos termos do Parecer nº 693/2024/PGE-SESAU (0055182134) e Despacho SESAU-SC (0055462420), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais)**, proveniente do objeto referente à Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, visando atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0053935596), e declaração financeira SESAU-NEOR (0054627367), correspondente ao **período de 01 a 30 de Setembro de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica (0055182134).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

FRANK MASAO HAYASHIDA
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0055563939

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2024
PROCESSO Nº 0036.038728/2023-00

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns **DE "MATERIAIS DE CONSUMO NUTRICIONAL, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS ADULTO", PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA (HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO-HBAP, HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA-24H, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-CEMETRON, HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL-HEURO, CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES-CDA, HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-HRSF, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB, HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA-HRE), PACIENTES DOMICILIARES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR-PTNED (QUE INCLUI PACIENTES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR-SAMD, DO NÚCLEO DE APOIO E CONCILIAÇÃO-NAC, DO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS-NMJ E DEMANDA ESPONTÂNEA), CONFORME AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECIFICADAS DESCRITAS NOS AUTOS.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA	46.672.090/0001-68	26	R\$ 41.223,70
		42	R\$ 44.892,00
J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	35	R\$ 241.678,80
		39	R\$ 59.020,50
VALOR TOTAL			R\$386.815,00

No valor total de **R\$ 386.815,00 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e quinze reais)**. Conforme o Termo de Referência (0050582061), Parecer n.º 259/2024/PGE-SESAU (0047932764), Instrumento Convocatório (0048619610), Relatório Final (0053557181), Motivação da Homologação (0055523214) e Análise n.º491/2024/SESAU-NAP (0055548316). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055548345

RESOLUÇÃO N. 579/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Aprova o Plano de Ação Regional de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Otorrinolaringologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais

Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as Publicações do Ministério da Saúde dispostas no site: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae/publicacoes>>;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Regional (PAR) de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, conforme Anexo Único desta Resolução.

§1º - O Plano de Ação Regional do Estado de Rondônia é referente às Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) selecionadas de cardiologia, otorrinolaringologia, oncologia, ortopedia e oftalmologia.

§2º - Em observância à Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, o PAR poderá ser atualizado a partir da ampliação e qualificação das discussões nos territórios para levantamento da necessidade de saúde de cada Oferta de Cuidado Integrado (OCI), levantamento da capacidade instalada e dos potenciais de ampliação, a partir da necessidade de ajuste das metas físicas, municípios de atendimento e sua região de abrangência, bem como a partir de publicações de novas OCI.

Art. 2º- As OCI selecionadas de cardiologia, otorrinolaringologia, oncologia e oftalmologia serão executadas em equipamentos de saúde de gestão da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) e terão abrangência estadual. As OCI selecionadas de cardiologia, ortopedia, oftalmologia e oncologia serão executadas em equipamentos de saúde de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena e terão abrangência macrorregional II, e as OCI de cardiologia, ortopedia e oncologia selecionadas serão executadas em equipamentos de saúde de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes e terão abrangência regional, para a Região de Saúde Vale do Jamari, conforme abaixo e descrição no Anexo Único desta resolução.

Instituição	CNPJ	Valor financeiro referente as metas físicas por ente executor
Fundo Estadual de Saúde	00.733.062/0001-02	R\$ 3.222.840,00
Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	21.467.008/0001-32	R\$ 4.330.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes	07.582.909/0001-44	R\$ 1.831.400,00

Art. 3º - Em consonância com os dispositivos da Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, alterada pela Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024, que prevê a instituição, implementação, incentivo financeiro dos Núcleos de Gestão e Regulação (NGR), ficam pactuados, os municípios abaixo listados, para receberem tal incentivo.

Região	População TCU/IBGE 2021	Instituição	CNPJ	NGR	50% NGR
Região Cone Sul	161.819	Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	21.467.008/0001-32	R\$ 360.000,00	R\$ 180.000,00
Região do Vale do Jamari	284.003	Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes	07.582.909/0001-44	R\$ 360.000,00	R\$ 180.000,00

§1º - As demais regiões de saúde do Estado de Rondônia, terão futuras definições frente a implantação dos NGR.

Art. 4º - Esta Resolução torna sem efeito as Resoluções nº 568 e nº 569 "AD REFERENDUM"/SESAU-CIB de 21 de novembro de 2024.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Élcio Barony de Oliveira

Presidente do COSEMS**Secretário Adjunto da Saúde****ANEXO ÚNICO****PLANO DE AÇÃO REGIONAL (PAR)**

O estado de Rondônia, localizado na Região Norte do Brasil, apresenta um perfil demográfico diversificado, caracterizado por uma população em crescimento e uma rica pluralidade cultural. Com uma população estimada em mais de 1,5 milhão de habitantes (IBGE, 2022), Rondônia enfrenta desafios significativos na área da saúde, especialmente em relação ao acesso e à qualidade da atenção especializada ambulatorial. O cenário demográfico, que inclui áreas urbanas em expansão e comunidades rurais isoladas, demanda uma abordagem estratégica que considere as particularidades regionais. (Rondônia, 2024)

A regionalização em saúde no estado de Rondônia envolve diversos aspectos que buscam melhorar a organização e a prestação de serviços de saúde. Rondônia é composto por 52 Municípios agrupados em 7 (sete) Regiões de Saúde, aprovadas por meio da Resolução Nº 087 CIB/RO de 08 de maio de 2014, conforme preconizado pelo Decreto Federal nº 7.508/2011. Cada uma das regiões de saúde com características demográficas e epidemiológicas distintas. Essa divisão permite a melhor alocação de recursos e a adequação dos serviços às necessidades locais. Visa integrar os serviços de saúde em diferentes níveis de atenção, promovendo um fluxo contínuo de atendimento e evitando a fragmentação.

É importante frisar que as Macrorregiões de Saúde foram definidas tendo como base a Assistência de Urgência e Emergência Hospitalar contidas no estado de Rondônia, conforme resolução 017/CIB/RO de 19 de março de 2015, formando assim duas macrorregiões, configuradas da seguinte forma:

Macrorregião I: formada pelas regiões de saúde, Madeira Mamoré, Vale do Jamari e quatro municípios da região central (Governador Jorge Teixeira, Jaru, Theobroma e Vale do Anari) somando uma população de 859.558 habitantes. (IBGE, 2022).

Macrorregião II: composta pelas regiões de saúde Central, Vale do Guaporé, Zona da Mata, Café e Cone Sul, somando uma população de 735.773 habitantes. (IBGE, 2022).

A gestão regionalizada permite um planejamento mais eficaz, com a participação de gestores locais na definição de prioridades e na alocação de recursos, adaptando as ações às realidades regionais, buscando garantir acesso equitativo aos serviços de saúde, reduzindo as desigualdades entre áreas urbanas e rurais e entre diferentes regiões do estado, a formação e capacitação de profissionais de saúde, garantindo que eles estejam preparados para atender às demandas específicas de suas regiões. Aspectos que são fundamentais para a construção de um sistema de saúde mais eficiente, acessível e de qualidade em Rondônia, promovendo a saúde e o bem-estar da população.

Neste contexto, o presente Plano de Ação Regional se apresenta como instrumento para aprimorar a atenção especializada ambulatorial, alinhando-se aos objetivos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Especializada (PMAE), publicado através da Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Portaria GM/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Assim o PMAE tem como foco a ampliação do acesso, da qualidade dos serviços e a promoção da equidade na saúde, buscando garantir que todos os cidadãos de Rondônia tenham acesso a um atendimento especializado digno e eficaz.

Os objetivos deste plano incluem a identificação das principais necessidades de saúde da população, a melhoria da infraestrutura dos serviços ambulatoriais e o fortalecimento da rede de atenção à saúde. A implementação dessas ações é fundamental para promover a saúde e o bem-estar da população rondoniense, contribuindo para a construção de um sistema de saúde mais justo e eficiente.

Os principais desafios a serem enfrentados pelo estado de Rondônia na área de saúde especializada ambulatorial incluem:

Acesso Limitado: Muitas comunidades, especialmente as rurais e isoladas, enfrentam dificuldades para acessar serviços de saúde especializados devido à distância, à malha viária e à falta de transporte adequado.

Escassez e rotatividade de profissionais: A carência de médicos e especialistas em diversas áreas da saúde é um problema significativo, resultando em longas filas de espera e dificuldade para agendar consultas. Além disso, a falta de profissionais que compõem equipes multidisciplinares, como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais contribui com as grandes filas.

Infraestrutura Inadequada: Muitas unidades de saúde ambulatoriais carecem de infraestrutura adequada, equipamentos modernos e suprimentos necessários para oferecer um atendimento de qualidade.

Falta de Integração da Rede de Saúde: A desarticulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde (primária, secundária e terciária) pode levar a um atendimento fragmentado e ineficiente.

Baixa Cobertura de Saúde: Apesar dos avanços, ainda há áreas no estado com baixa cobertura de serviços de saúde, o que dificulta o acesso à atenção especializada.

Desigualdade Regional: As disparidades socioeconômicas e geográficas entre as diversas regiões de Rondônia geram desigualdades no acesso e na qualidade da atenção à saúde.

Gestão e Financiamento: A gestão eficiente dos recursos e o financiamento adequado para a saúde são frequentemente desafiadores, impactando a capacidade de investimento em novos serviços e melhorias.

Educação e Capacitação: A necessidade de formação contínua e capacitação de profissionais de saúde é crucial para garantir um atendimento de qualidade e atualizado.

Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças: A falta de programas efetivos de promoção da saúde e prevenção de doenças pode levar a um aumento na demanda por serviços especializados.

A demografia médica em Rondônia apresenta desafios significativos, principalmente em relação à desigualdade na distribuição, concentração de médicos nas maiores cidades e à capacidade de atender a todas as áreas do estado. Apesar dos esforços em aumentar a formação de profissionais e implementar soluções tecnológicas, é essencial continuar investindo em políticas que melhorem a equidade na distribuição de médicos e a qualidade do atendimento à saúde em todo o estado.

O quadro abaixo aponta um recorte em relação à disponibilidade de médicos no estado de Rondônia, considerando as especialidades médicas atreladas à Oferta de Cuidados Integrados - OCI:

Disponibilidade de médicos especialistas em Rondônia					
Médicos	Atende no SUS	Não Atende no SUS	Total	Proporção de médicos SUS por/100.000 hab	Proporção médicos em RO total por/ 100.000 hab
Médico cardiologista (CBO: 2251-20)	75	41	116	4,72	7,30
Médico coloproctologista (CBO: 2252-80)	-	1	1	-	-
Médico gastroenterologista (CBO: 2251-65)	9	13	22	0,57	1,39
Médico mastologista (CBO: 2252-55)	4	3	7	0,25	0,44
Médico oftalmologista (CBO: 2252-65)	44	55	99	2,77	6,23
Médico oncologista clínico (CBO: 2251-21)	17	11	28	1,07	1,76
Médico ortopedista e traumatologista (CBO: 2252-70)	106	27	133	6,67	8,37
Médico otorrinolaringologista (CBO: 2252-75)	15	7	22	2,25	1,39
Médico urologista (CBO: 2252-85)	12	11	23	5,34	1,45

Fonte: Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES, acesso 29/08/2024 e Brasil, 2021.

Considerando as informações obtidas através das devolutivas frente ao questionário proposto aos 52 municípios de RO, estes manifestaram desafios no que tange às especialidades de otorrinolaringologia, oftalmologia, oncologia,

ortopedia e cardiologia. No que se refere à otorrinolaringologia, 56,6% dos municípios manifestaram ausência ou insuficiência de profissionais especializados na região, assim como dificuldade de acesso (60,4%), esta dificuldade também se refletiu expressivamente nas respostas em relação à oftalmologia (64,2%), ortopedia (49,1%), oncologia (47,2%) e cardiologia (56,6%).

Em relação ao sistema de regulação, é importante destacar que 100% dos municípios utilizam o SISREG. Além disso, todos demonstraram interesse em adotar o e-SUS Regulação assim que esse sistema estiver disponibilizado pelo DATASUS.

Em outra análise, apresentamos os dados das filas obtidas através do sistema de regulação, em 01/07/2024, em relação às cinco especialidades que são contempladas dentro do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), a Oftalmologia se destaca com uma fila de 27.450, considerando retornos. Em seguida há a ortopedia com 22.142, cardiologia com 6.685, otorrinolaringologia com 5.988 e, por fim, oncologia com 142. Isso se relaciona diretamente com o vazio assistencial das especialidades médicas, assim como a sua distribuição desigual no estado de Rondônia, tendo em sua maioria a concentração de especialistas na capital, Porto Velho, em conformidade com as necessidades sanitárias, já identificadas nos Planos Regionais Integrados. Desta forma, considerando a demografia médica, algumas consultas têm tempo de espera superior a dois anos.

Considerando a composição das OCI por especialidade e corroborada pelos dados apresentados da fila da regulação, destacamos abaixo, a necessidade e a quantidade de OCI por especialidade e sub-tipo:

Tabela 1- Quantidade de OCI por especialidade e sub-tipo

ESPECIALIDADE	CÓDIGO SIGTAP	TIPO DE OCI	META FÍSICA VILHENA	META FÍSICA ARIQUEMES	META FÍSICA SESAU	TOTAL UF RO	VALOR UNITÁRIO OCI	VALOR TOTAL
OTORRINOLARINGOLOGIA	09.04.01.001-5	OCI AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	N/A	N/A	3.120	3.120	R\$ 100,00	R\$ 312.000,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	09.04.01.002-3	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	N/A	N/A	960	960	R\$ 150,00	R\$ 144.000,00
CARDIOLOGIA	09.02.01.001-8	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	4.000	800	1.392	6.192	R\$ 130,00	R\$ 804.960,00
CARDIOLOGIA	09.02.01.002-6	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	6.000	3.840	N/A	9.840	R\$ 200,00	R\$ 1.968.000,00
CARDIOLOGIA	09.02.01.005-0	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	N/A	N/A	1.080	1.080	R\$ 435,00	R\$ 469.800,00
ONCOLOGIA	09.01.01.001-4	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	2.000	1.080	3.120	6.200	R\$ 125,00	R\$ 775.000,00
ONCOLOGIA	09.01.01.003-0	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE PRÓSTATA	2.000	1.080	960	4.040	R\$ 130,00	R\$ 525.200,00

ONCOLOGIA	09.01.01.005-7	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	N/A	240	N/A	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
ORTOPEDIA	09.03.01.001-1	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	10.000	3.000	N/A	13.000	R\$ 100,00	R\$ 1.300.000,00
ORTOPEDIA	09.03.01.002-0	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA	2.000	600	N/A	2.600	R\$ 140,00	R\$ 364.000,00
ORTOPEDIA	09.03.01.003-8	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	2.000	1.200	N/A	3.200	R\$ 230,00	R\$ 736.000,00
OFTALMOLOGIA	09.05.01.001-9	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	N/A	N/A	2.580	2.580	R\$ 200,00	R\$ 516.000,00
OFTALMOLOGIA	09.05.01.002-7	OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	1.000	N/A	324	1.324	R\$ 200,00	R\$ 264.800,00
OFTALMOLOGIA	09.05.01.003-5	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	1.000	N/A	5.508	6.508	R\$ 160,00	R\$ 1.041.280,00
OFTALMOLOGIA	09.05.01.004-3	OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	N/A	N/A	396	396	R\$ 200,00	R\$ 79.200,00
OFTALMOLOGIA	09.05.01.005-1	OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	N/A	N/A	240	240	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00
TOTAL								R\$ 9.384.240,00

Memória de Cálculo

A memória de cálculo utilizada para definir a quantidade de Oferta de Cuidado Integrado (OCI) necessária considerou as filas dos procedimentos que compreendem cada OCI. Destes, foram considerados os procedimentos possíveis de execução dentro do prazo preconizado (12 meses), levando em conta a capacidade instalada que foi definida a partir da média de um ano (Novembro de 2023 até Novembro de 2024) de execução destes procedimentos. Dentre os procedimentos contemplados na mesma OCI, considerou-se como capacidade instalada o menor dos valores do conjunto.

Ademais, acresceu-se ao presente plano, a quantificação de OCI dos municípios de Vilhena e Ariquemes, considerando a capacidade instalada multiplicada pelo valor unitário de cada OCI.

Abrangência do PAR

Neste cenário identificado, estes desafios exigem uma abordagem integrada e colaborativa entre os diferentes setores da saúde, além de políticas públicas que priorizem a melhoria da atenção ambulatorial especializada em Rondônia. E neste contexto, o presente plano terá abrangência estadual.

Responsável executor pelas OCIs selecionadas de Otorrinolaringologia, Cardiologia, Oncologia, Ortopedia e Oftalmologia, nos termos da tabela 1.

Instituição	CNPJ	Valor total
Fundo Estadual de Saúde	00.733.062/0001-02	R\$ 3.222.840,00
Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	21.467.008/0001-32	R\$ 4.330.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes	07.582.909/0001-44	R\$ 1.831.400,00

Serviços de referência em atenção especializada para continuidade do cuidado após a realização da OCI

OCI de Otorrinolaringologia - Policlínica Oswaldo Cruz - Porto Velho, CNES: 2493918

OCI de Cardiologia - Policlínica Oswaldo Cruz - Porto Velho, CNES: 2493918 e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Porto Velho, CNES: 4001303.

OCI de Oncologia - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Porto Velho, CNES: 4001303; Instituto São Pellegrino - Porto Velho, CNES: 2515377; Hospital de Amor Amazônia - Porto Velho, CNES: 7068336; Hospital São Daniel Comboni - Cacoal, CNES: 6926401.

OCI de Oftalmologia - Policlínica Oswaldo Cruz - Porto Velho, CNES: 2493918 e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Porto Velho, CNES: 4001303.

OCI de Ortopedia - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira - Vilhena, CNES: 2798484; Hospital Regional de Cacoal (HRC) - Cacoal, CNES: 6599877; Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Porto Velho, CNES: 4001303; Hospital de Retaguarda de Rondônia - Porto Velho, CNES: 4086015.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas Critérios e Parâmetros Assistenciais para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 2021-2ª edição.

RONDÔNIA. Plano Macrorregional Integrado - Macrorregião I. Rondônia, 2023.

RONDÔNIA. Plano Macrorregional Integrado - Macrorregião II. Rondônia, 2023.

Protocolo 0055657154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COMPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2023
PROCESSO Nº 0036.103116/2022-14

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o Registro de Preços (SRP), para **IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "MATERIAIS DE NEUROLOGIA" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - SISTEMA DE FIXAÇÃO (CLAMP), MANTA, SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA, FIOS DE SUTURAS, AGULHAS, CAMPO CIRÚRGICOS E OUTROS) - EXERCÍCIO 2023/2024.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	54.516.661/0080-05	51, 52, 53	R\$ 1.575.922,80

	VALOR TOTAL	R\$ 1.575.922,80

No valor total de **R\$ 1.575.922,80 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0040918548), Parecer nº 255/2023/PGE-SESAU (0039084558), Ata Complementar Nº 2 (0055147929), Termo de Adjudicação (0055147990), Motivação da Homologação (0055549694) e Análise nº 494/2024/SESAU-NAP (0055598448). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055598503

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA), inscrita no CNPJ, sob o nº 04.287.520/0007-73, localizada na Rua Abunã, nº 308, Bairro Centro, Gleba Imóvel Nova Califórnia, no Distrito de Extrema, Porto Velho - RO, **torna público que RECEBEU A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 016.00070.005/2024-SUL (válida até 19/11/2028), vinculada ao processo nº SUL.0000015333/2022-E (protocolo nº 16.01777.00/2022), junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA**, para exercer as atividades de atendimento hospitalar (CNAE 86.10-1), atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02) - conforme resolução do COMDEMA nº 08 publicada no dia 12 de julho de 2019 Lista de Empreendimentos de Impactos locais passíveis de Licenciamento Ambiental no âmbito do município de Porto Velho/RO-DOM nº 2499.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0055656021

Portaria nº 7988 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como efetuar certificação de Notas fiscais relacionadas a estes materiais e serviços, sem ônus e prejuízo de suas atividades, **no âmbito exclusivo do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/RO**, subordinado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO.

Nome	Cargo/Função	Matrícula/Siape	Designação
Ciciléia Correia da Silva	Biomédica/Diretora Geral	*****570	Presidente da Comissão
Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça	Biomédica/Diretora Adjunta	*****662	Vice-Presidente da Comissão
Rosiane de Souza Soares Rodrigues	Farmacêutica	*****956	Membro da Comissão
Celina Aparecida Bertoni Lugtemberg	Farmacêutica Bioquímica/Chefe de Setor V	*****872	Membro da Comissão
Samuel Rodrigues dos Santos	Chefe de Setor V	*****866	Membro da Comissão
Elissâmia Guimarães Johnson Avelino	Farmacêutica/Gerente Técnica	*****244	Membro da Comissão
Wedner Moreira Cavalcante Júnior	Gerente VI	*****889	Membro da Comissão
Ivanilce Araújo da Costa	Agente Administrativa	*****174	Membro da Comissão
Poliane Reis da Cunha	Técnico em Laboratório	*****108	Membro da Comissão

João Alex dos Santos Muniz	Técnico em Laboratório/Gerente VIII	*****897	Membro da Comissão
Camila Flávia Gomes Azzi	Bióloga/Chefe de Setor	*****196	Membro da Comissão
Ivaneth Braga de Sousa Tavernard	Técnico em Enfermagem/Chefe de Setor	*****828	Membro da Comissão
Paulo César Ferreira da Silva	Chefe de Setor V	*****760	Membro da Comissão
Adriele Grangeiro de Araujo	Téc. Adm. Oper. da Saúde	*****599	Membro da Comissão
Juliana Vieira Frezza Bernardes Cohen	Biomédica/Gerente VI	*****125	Membro da Comissão
Ediva Basílio da Silva Filho	Gerente VI	*****773	Membro da Comissão
Roberto Duarte Maroso	Técnico em Laboratório/Assessor III	*****999	Membro da Comissão

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para Fiscais de contratos e suplentes, sem ônus e prejuízo de suas atividades, **no âmbito exclusivo do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/RO**, subordinado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO.

Nome	Cargo/Função	Matrícula/Siape	Designação	Contrato Fiscalizado
Samuel Rodrigues dos Santos	Chefe de Manutenção	*****866	Fiscal	Contrato nº 238/SESAU/PGE/2022 (Serviço de Manutenção de Grupo Gerador); Contrato nº 324/2024/PGE-SESAU (Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em condicionador de ar ; Contrato nº 433/PGE-2019 (Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças de Equipamentos Laboratoriais); Contrato nº 625/PGE-2022 (Serviço de Vigilância). Serviço de Correios. Serviço de Telefonia Fixa e Serviço de Telefonia Móvel
Wedner Moreira Cavalcante Júnior	Gerente VI	*****889	Suplente	
Djeane Santos Silva	Técnica Segurança do Trabalho	*****162	Fiscal	Contrato nº 343/PGE-2021 (Serviço de coleta de Lixo Hospitalar); Contrato nº 1197/2024/PGE-SESAU (Serviço de Limpeza Hospitalar); Contrato nº 1266/2024/PGE-SESAU (Serviço de Lixo D). Contrato nº 103/PGE-2019 (Serviço de Dedetização). Contrato nº 544/PGE-2022 (Serviço de recarga de extintores). Serviço de Fornecimento de energia. Serviço de Fornecimento de água (CAERD)
Samuel Rodrigues dos Santos	Chefe de Manutenção	*****866	Suplente	
Juliana Vieira Frezza Bernanrdes	Biomédica/Gerente VI	*****125	Fiscal	Contrato nº 531/2024/PGE-SESAU (Fornecimento de automação laboratorial e todos os insumos); Contrato nº 532/2024/PGE-SESAU (Fornecimento de automação laboratorial e todos os insumos); Contrato nº 055/PGE-2020 (Fornecimento continuado de insumos laboratoriais com cedência, em comodato, de equipamento).
Celina Aparecida Bertoni Lugtemberg	Farmacêutica Bioquímica/Chefe de Núcleo de Biologia Médica	*****872	Suplente	

Art. 3º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como efetuar certificação de Notas fiscais relacionadas a estes materiais e serviços, sem ônus e prejuízo de suas atividades, **no âmbito exclusivo do Laboratório de Fronteira - LAFRON**, subordinado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO.

Nome	Cargo/Função	Matrícula/Siape	Designação
Mariluce Gomes Vieira Bento	Téc. Adm. Oper. da Saúde	*****909	Membro da Comissão
Leila Maria Silva de Castro	Técnica em Enfermagem	*****013	Membro da Comissão
Eliane Pinheiro de Lima	Téc. Adm. Oper. da Saúde	*****221	Membro da Comissão
Paulo Fiorentino de Oliveira	Farmacêutico-Bioquímico	*****890	Membro da Comissão
Agostinho Mamede Bastos	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****695	Membro da Comissão

Rafael Tadeu Ripke Rabelo	Assessor V	*****687	Membro da Comissão

Art. 4º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para Fiscal de contrato e suplente, sem ônus e prejuízo de suas atividades, **no âmbito exclusivo do Laboratório de Fronteira - LAFRON**, subordinado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO.

Nome	Cargo/Função	Matrícula/Siape	Designação
Eucliany Monteiro Silva	Enfermeira/ Diretora Adjunta LAFRON	*****629	Fiscal
Lilia Suares Quintão	Técnica de Laboratório/Assessor III	*****401	Suplente

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revoga-se neste ato a Portaria nº 4999 de 23 de julho de 2024, publicada no DOE nº 136 de 24 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055635606

Portaria nº 7815 de 04 de dezembro de 2024

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 03 de abril de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando requerimento 0055359088 nos autos de nº 0036.057515/2024-50.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2024** do(a) servidor(a) **PAULO NOBREGA DE ALMEIDA**, Médico Gineco-Obstetra, matrícula nº *****616, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendas para os períodos de **01.12.2024 a 30.12.2024** (30 dias), a qual fica transferido para fruição nos períodos de **23.12.2024 a 21.01.2025** (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

JESSICA TEZORI
Diretora Geral
HRSF/SESAU

Protocolo 0055369712

Portaria nº 7925 de 10 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.051063/2024-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.

1	ADONIS MENDES JUNIOR	*****501	MÉDICO	36
2	ALEX NERI MAZIOLI	*****568	MÉDICO	12
3	ANDRÉ NAZÁRIO DE OLIVEIRA	*****438	MÉDICO	48
4	BRUNO HENRIQUE GOMES PARIZZI	*****409	MÉDICO	48
5	CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	*****814	MÉDICO	24
6	CARLOS HENRIQUE SPESIA	*****210	MÉDICO	96
7	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	*****839	MÉDICO	96
8	CEZAR ÂNGELO ALFREDO FILHO	*****605	MÉDICO	24
9	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	*****434	MÉDICO	48
10	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	*****574	MÉDICO	48
11	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	*****823	MÉDICO	48
12	EDIVANIA FENANDES DE MELO TRINDADE	*****751	MÉDICO	72
13	FABIANE SOARES DE MIRANDA	*****184	MÉDICO 20 H	96
14	FLAVIO CARLOS	*****175	MÉDICO	60
15	FLAVIO PIERETTE FERRARI	*****874	MÉDICO	96
16	FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	*****390	MÉDICO 20 H	96
17	HUDSON GERALDO ZORTEA	*****860	MÉDICO	96
18	IANE DA COSTA SCHARFF	*****101	MÉDICO	48
19	IARA DA COSTA SCHARFF	*****102	MÉDICO	74,48
20	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	*****878	MÉDICO	36
21	JEAN MICHEL LOURES DO COUTO	*****560	MÉDICO	48
21	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	*****014	MÉDICO	96
22	JHONATHAN GOUVEIA	*****290	MÉDICO	82
23	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****609	MÉDICO	24
24	LAUHANDA ALVES DE LIMA	*****629	MÉDICO	48
25	LETHICIA DOMINGOS PAULO	*****463	MÉDICO	45,17
26	LORENA CASTOLDI TAVARES	*****099	MÉDICO	48
27	LUAN JULIO LOBATO DE MORAIS	*****537	MÉDICO	96
28	MARCOS EDUARDO FERNANDES	*****307	MÉDICO	60
29	MARCOS VINÍCIUS TAVARES ROLIM	*****459	MÉDICO	84
30	MAXSUEL CLARA DO COUTO	*****281	MÉDICO	9,54
31	MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA	*****312	MÉDICO	92,2
32	NATHALIA TABALIPA DA SILVA	*****005	MÉDICO	72
33	OLAVO SILVA VALENTE	*****538	MÉDICO	60
34	PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR	*****084	MÉDICO	48
35	ROBERTA FERRARI GONÇALVES	*****229	MÉDICO	96
36	ROGÉRIO TREVIZANI	*****384	MÉDICO	24
37	RUBENS AKITA	*****661	MÉDICO	24
38	SANDRA CRISTINA MACHADO	*****585	MÉDICO	96
39	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	*****567	MÉDICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0055555463

Portaria nº 7945 de 10 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.001593/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	DAIANE TAVARES SOARES	*****582	FISIOTERAPEUTA	35,49
2	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	*****529	FISIOTERAPEUTA	96
3	FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO	*****466	FISIOTERAPEUTA	21.59
4	FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS	*****487	PSICÓLOGO	96
5	IZAURA NAYA REIS BRASIL	*****350	NUTRICIONISTA	84
6	LUCIA BELEZA DE SOUZA	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	87,33
7	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	*****494	MOTORISTA	81.59
8	MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS	*****453	FISIOTERAPEUTA	94,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0055591710

Portaria nº 7947 de 10 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.050120/2024-26.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU-RO**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	AGNO DA CONCEIÇÃO SANTOS	*****215	AUX. DE SERV. GERAIS	83,11
2	ALINE PRISCILA SOUZA COSTA	*****766	AUX. DE SERV. GERAIS	24
3	ANDREI GONÇALVES COSTA	*****371	AUX. DE SERV. GERAIS	49,39
4	ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA	*****910	AUX. DE SERV. GERAIS	72
5	BETIANE DE KASSIA GOMES MONTEIRO	*****378	AUX. DE SERV. GERAIS	60
6	EDLAINE LIMA PINHEIRO	*****684	AGENTE ATIV. ADM.	47,33
7	ELIELSON SILVA MUNIZ	*****877	AGENTE ATIV. ADM.	83,33
8	EUNICE SANTOS PEREIRA	*****604	AUX. DE SERV. GERAIS	60
9	GECIANE VIANA TEIXEIRA	*****986	FARMACÊUTICO	96
10	HUDSON VIEIRA SOUZA	*****372	AUX. DE SERV. GERAIS	12
11	IARA CRUZ E SILVA	*****194	AGENTE ATIV. ADM.	96
12	JOISCIMARA MORAIS DE ARAÚJO	*****524	AUX. DE SERV. GERAIS	74,58
13	JOSE NILDO CAVALCANTE ALBINO	*****678	MOTORISTA	96
14	LILIANE ALEXANDRE ANDRADE	*****617	AGENTE ATIV. ADM.	24
15	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	*****822	AGENTE ATIV. ADM.	84
16	NELSINA RAMOS BOTELHO	*****861	AGENTE ATIV. ADM.	24
17	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	*****611	AGENTE ATIV. ADM.	36
18	TIAGO SANTANA DE ARAÚJO	*****195	AGENTE ATIV. ADM.	48
19	UÉLINTON QUINTÃO SILVÉRIO	*****724	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0055594137

Portaria nº 7976 de 11 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.050297/2024-22.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na I Gerência Regional de Saúde/**SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AILTON FLORENCIO E ANDRADE	*****065	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
2	ANA PAULA SOUZA SIMÕES	*****797	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
3	MARIA DE OLIVEIRA	*****064	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	36
4	YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO	*****026	FISIOTERAPEUTA	79,09

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055620018

Portaria nº 7977 de 11 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.048164/2024-96.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na Coordenadoria da Casa de Custódia/**SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANGELA DOS SANTOS FERREIRA	*****199	AUXILIAR DE SERVIÇOSGERAIS	60
2	CASIMIRO DA SILVA SANTANA	*****919	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055621899

Portaria nº 7957 de 10 de dezembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;
Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.049821/2024-12,

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER a contar de 23/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do (a) servidor (a) ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO TADEI, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****084, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/10/2024 a 20/10/2024)**.

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0055602070

Portaria nº 7958 de 10 de dezembro de 2024

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.054976/2024-71,

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer a Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****496 Nome PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA Cargo ENFERMEIRO	Início (31-12-2024) Fim (29-01-2025)			

Protocolo 0055603402

Portaria nº 7985 de 11 de dezembro de 2024

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo **Decreto nº 25.394**, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos do **Processo nº 0036.042981/2024-31**;

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de (02/12/2024 a 31/12/2024), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/02/2024 a 10/02/2024) e (01/12/2024 a 10/12/2024) e (01/08/2025 a 10/08/2025).

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0055632340

Decisão nº 1/2024/SESAU-CQOSS

DECISÃO EM JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº: 0036.051967/2024-28

REQUERENTE: Instituto de Saúde Humanidade e Pesquisa - CNPJ: 17.517.805/0001-00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOE) n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no Decreto nº 16.849/2012, bem como no Edital nº 6/2024/SESAU-DE, e considerando o relatório conclusivo 0055304387 apresentado pela Comissão de Qualificação de Organização Social de Saúde (CQOSS), decide:

CONSIDERANDO que o recurso administrativo interposto pelo Instituto de Saúde Humanidade e Pesquisa foi analisado em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que, conforme parecer técnico da CQOSS, a entidade não atendeu ao inciso XIV do artigo 5º do Decreto nº 16.849/2012, que exige a apresentação de comprovantes de experiência profissional e da adequada qualificação técnica na área da saúde, do corpo dirigente da entidade, por meio de curriculum vitae e documentos comprobatórios;

CONSIDERANDO que o §3º do artigo 6º do Decreto nº 16.849/2012, em seu inciso II, estabelece que o pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos do referido decreto;

CONSIDERANDO que o item 3.7, inciso I, do Edital nº 6/2024/SESAU-DE reforça que não serão qualificadas como Organização Social as entidades que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação estadual;

RESOLVE:

I. **Manter a decisão da Comissão de Qualificação de Organização Social de Saúde**, que indeferiu o pedido de qualificação do Instituto de Saúde Humanidade e Pesquisa, nos termos do inciso II do §3º do artigo 6º do Decreto nº 16.849/2012 e do item 3.7, inciso I, do Edital nº 6/2024/SESAU-DE.

II. Determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF), em cumprimento ao disposto no item 4.6 do Edital nº 6/2024/SESAU-DE.

III. Notificar a entidade requerente acerca desta decisão, informando que poderá, a qualquer tempo, requerer novamente a qualificação, desde que atendidas integralmente as disposições previstas na legislação estadual e no Edital nº 6/2024/SESAU-DE.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0055524079

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 404 de 11 de dezembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1213/2024/HB-GRH

RESOLVE:

1º - Designar o servidor SILVANA NASCIMENTO GIOBOM, matrícula nº *****929, técnica em enfermagem, para Chefe do Núcleo de Órtese e Prótese, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, a partir do dia 09 de dezembro de 2024.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Portaria nº 403 de 11 de dezembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0055626066 no processo 0049.015488/2024-07;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **ELIZANGELA BRASIL DO CARMO**, matrícula nº *****540, Oficial de Manutenção, para Chefe do Núcleo do Protocolo, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, com efeitos retroativos a partir do dia **1º de Setembro de 2024**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 327 de 11 de dezembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, **designada através da Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 - SEI (0050356650), publicado no DOE Edição nº 121 de 03/07/2024.**

Considerando o teor do processo: nº 0050.010598/2024-35.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATUALIZAR**, a contar de **01.12.2024** os termos da Portaria276 (ID: 0052897720), Portaria nº 276 de 16 de setembro de 2024, que designou os **Gerentes e Chefes substitutos** no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, conforme quadro abaixo, para que na ausência do titular, o substituto responda pela gerência ou chefia.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Leandro De Jesus	Gerente Administrativo	*****332	Gerência Administrativa	Titular
Andreia De Paula Carlos Queiroz	Téc. Adm. Operacional da Saúde	*****136	Gerência Administrativa	Substituto
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Franque Rodrigues Neves Barbosa	Téc. em Seg. do Trabalho	*****083	SESMT	Titular
Ítalo Damasceno Justino	Téc. em Seg. do Trabalho	*****654	SESMT	Substituto
NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA - NFON / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Pricila Lopes Cordeiro	Fonoaudióloga	*****082	Núcleo de Fonoaudiologia	Titular
Scherley Keavynny Tavares Silva MORENO	Fonoaudióloga	*****381	Núcleo de Fonoaudiologia	Substituto
COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES - CIHDOTT / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura

Natália Correia Fonseca	Enfermeira	*****735	CIHDOTT	Titular
NÚCLEO DE MATERIAL PENSO / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Gracilene da Silva Medeiros	Téc. em Enfermagem	*****467	Núcleo de Material Penso	Titular
Fabiana da Silva Barbalho	Ag. Ativ. Administ.	*****794	Núcleo de Material Penso	Substituto
DIREÇÃO CLÍNICA/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Daniel Marques Franco	Ortopedista	*****325	Gerência Médica	Titular
Ismael de SouzaLima	Clínico Geral	*****553	Gerência Médica	Substituto
DIREÇÃO TÉCNICA/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Ismael de Souza Lima	Clínico Geral	*****553	Gerência Médica	Titular
Daniel Marques Franco	Ortopedista	*****325	Gerência Médica	Substituto
NÚCLEO INTERNO DE INFORMATIZAÇÃO E SUPORTE/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Carla Cristina Nascimento Rodrigues	Tec. em Enfermagem	*****224	NISS	Titular
Adjane Maia Uchôa Scherch	Agente em Ativ. Administrativas	*****411	NISS	Substituto
NÚCLEO DE ROUPARIA/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Liandrio Silva Pedraça	Aux. de Serv. Gerais	*****004	Núcleo de Rouparia	Titular
Adílson De Araújo Chaves	Aux. de Serv. Gerais	*****248	Núcleo de Rouparia	Substituto
NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR - NUSAT/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Maria Beleza da Silva Ribeiro	Técnico em Enfermagem	*****758	Núc. de Saúde do Trabalhador	Titular
Rita Ronise Cordeiro Afonso Silva	Técnico em Enfermagem	*****016	Núc. de Saúde do Trabalhador	Substituto
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Jaqueline Sales de Lima Raposo	Téc. em Enfermagem	*****125	Núcleo de Seg. do Paciente	Titular
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Fransciane De Souza Santana	Fisioterapeuta	*****644	Núc. de Educação Permanente	Titular
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884	Núcleo Interno de Regulação	Titular
Heloisa Andrade Teixeira Chaves Maia	Médico	*****359	Núcleo Interno de Regulação	Substituto
DIREÇÃO GERAL E ADJUNTA / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Nathália Vitorino Bezerra	Diretor Geral	*****041	Direção Geral	Titular
Richael Menezes Costa	Diretor Adjunto	*****718	Direção Geral Adjunta	Substituto
GERÊNCIA DE ENFERMAGEM / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Michele Cristia Neves Gisbert	Téc. em Enfermagem	*****549	Gerência de Enfermagem	Titular
Jéssica Caroline de Oliveira Chianca	Enfermeiro	*****022	Gerência de Enfermagem	Substituto
NÚCLEO DE GESTÃO E DEPARTAMENTO DE PESSOAS / HPSJP II				

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Leidiane Da Silva Santana	Téc. em Enfermagem	*****116	NGDP	Titular
Marlon Vieira Gomes	Agente em Ativ. Administ.	*****579	NGDP	Substituto
NÚCLEO DE TRANSPORTE / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Henrique Albuquerque Moreira	Motorista	*****1294	Núcleo de transporte	Titular
Denilson Alves Bastos	Motorista	*****948	Núcleo de transporte	Substituto
GERÊNCIA DE FARMÁCIA / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Lenise Sousa Oliveira	Farmacêutico	*****217	Gerência de Farmácia	Titular
Cláudia Walleska Maciel da Paixão	Agente em Ativ. Administ.	*****179	Gerência de Farmácia	Substituto
NÚCLEO DE PSICOLOGIA / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Maurício Aguiar Mendes de Castro	Psicólogo	*****598	Núcleo de Psicologia	Titular
Uilson Lourenço Firmo de Oliveira	Psicólogo	*****241	Núcleo de Psicologia	Substituto
NÚCLEO DE RECEPÇÕES / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Janaina Pereira da Silva	Téc. em Enfermagem	*****673	Núcleo de Recepções	Titular
Leonize Maria Nascimento Costa	Téc. em Enfermagem	*****993	Núcleo de Recepções	Substituto
NÚCLEO DE LABORATÓRIO ADMINISTRATIVO/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Shayanne Nascimento de Souza	Técnico em Laboratório	*****108	Coordenação Administrativa JPII-NLAB	Titular
Kauanna Lamartine Brasil Oliveira	Técnico em Laboratório	*****021	Coordenação Administrativa JPII-NLAB	Substituto
NÚCLEO DE LABORATÓRIO TÉCNICO / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Hugo César De Moura Tagliani	Farmacêutico-Bioquímico	*****513	Coordenação Técnica - NLAB	Titular
Samuel Marques Soares	Farmacêutico-Bioquímico	*****104	Coordenação Técnica - NLAB	Substituto
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Rosângela Benedita Pinheiro Lacerda	Nutricionista	*****548	Núcleo de Nutrição e Dietética	Titular
Simone Neves Velasque	Téc. em Nut. e Dietética	*****762	Núcleo de Nutrição e Dietética	Substituto
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Antonio Aleson Ribeiro De Souza	Aux. de Serv. Gerais	*****492	Gerência de Manutenção	Titular
Silvio Almeida De Souza	Aux. de Serv. Gerais	*****781	Gerência de Manutenção	Substituto
NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA E ÓBITO / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Emanuelle Queiroz Ramos	Téc. em Enfermagem	*****557	Núcleo de Epidemiologia e Registro de Óbito	Titular
NÚCLEODE FATURAMENTO / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Liara Adriana Hoffmann	Aux. de Serviços Gerais	*****655	Núcleo de Faturamento	Titular

Ednelson Lima Amaral	Agente em Ativ. Administrativo	*****818	Núcleo de Faturamento	Substituto
NÚCLEO DE FISIOTERAPIA / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Wyrdely Carvalho Relvas	Fisioterapeuta	*****592	Núcleo de Fisioterapia	Titular
Valéria Schumacher De Sousa	Fisioterapeuta	*****213	Núcleo de Fisioterapia	Substituto
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Maria Clédina da Silva	Assistente Social	*****179	Serviço Social	Titular
Adelaine da Silva Freisleben	Assistente Social	*****478	Serviço Social	Substituto
CENTRAL DE ACOMPANHANTE / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Joziane Barbosa Lima	Assistente Social	*****815	Central de Acompanhante / NS	Titular
Luzia Do Nascimento Rodrigues	AUX. DE ENFERMAGEM	*****726	Central de Acompanhante / NS	Substituto
NÚCLEO DE RADIOLOGIA / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Helton Jonatas Da Costa Campos	Técnico em Radiologia	*****654	Radiologia	Titular
Sirley Farias Da Silva	Técnico em Radiologia	*****861	Radiologia	Substituto
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Rafael Henrique Alves da Silva	Téc. em Enfermagem	*****317	CCIH	Titular
NÚCLEO GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JP II-NGTI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Enivaldo Martins Corrêa	Motorista	*****775	JP II-NGTI	Titular
Angleziane Antunes Souza	Téc. em Serviços de Saúde	*****306	JP II-NGTI	Substituto
NÚCLEO DE CONTRATOS / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Edmilson Fernandes Junior	Técnico de Serviços em Saúde	*****718	Gerência Administrativa	Titular
Paula Aparecida Fernandes Alves	Téc. Adm. Operacional da Saúde	*****836	Gerência Administrativa	Substituto
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Thiago Borges Konzen	Agente em Ativ. Administrativo	*****203	Núcleo de Patrimônio	Titular
Ramila Rafaela Brito Lima	Téc. Adm. Operacional da Saúde	*****312	Núcleo de Patrimônio	Substituto
COMISSÃO DE CONTROLE DE PRÁTICAS SUPERVISIONADA OBRIGATÓRIA / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Clécia Da Silva Abreu Figueira	Ag. Adm. Op. Saúde	*****907	CCPSO/JP II	Titular
Oliveiros Rodrigues Vieira	Ag. Administrativo	*****958	CCPSO/JP II	Substituto

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

assinado eletronicamente-

NATHÁLIA VITORINO BEZERRA

Diretor Geral/HPSJP-II

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II

Protocolo 0055635827

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF

Portaria nº 7920 de 09 de dezembro de 2024

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG.

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que no Artigo 14 dispõe que "deverão ser criadas Comissões Permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior", bem como o parágrafo único: "Cada uma dessas comissões terá por finalidade propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde (SUS), na esfera correspondente, assim como em relação à pesquisa e à cooperação técnica entre as instituições;

Considerando a Portaria nº 198 do Ministério da Saúde, de 13 de fevereiro de 2004 que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **EUNICE NEVES DE ALMEIDA**, técnica em enfermagem, matrícula: *****246 do cargo de **COORDENADORA** do Núcleo de Educação Permanente (NEP) no âmbito do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSF);

Art. 2º Nomear a servidora **SUELI DE LAVOR LIMA**, técnica em enfermagem, matrícula: *****870 para o cargo de **COORDENADORA** do NEP no âmbito do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSF);

Art. 3º Compete à coordenadora planejar, promover e instituir o programa anual de educação permanente, bem como comandar as oficinas de capacitação e treinamento a serem realizadas no âmbito do HRSF;

Parágrafo único. Todas as atividades do NEP serão realizadas de forma articulada, cooperativa e com o apoio:

- I - Do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP);
- II - Do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH);
- III - Do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE);
- IV - Da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- V - Das Coordenações e gerências setoriais;
- VI - Da Direção Geral;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor de forma retroativa a partir de 01 de novembro de 2024, revogando a Portaria nº 4824 publicada no DIOF/RO nº 130 de 16/07/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 09 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JESSICA TEZORI
Diretora Geral
Hospital Regional de São Francisco - SESAU/RO

Protocolo 0055550099

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 343 de 11 de dezembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº

2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 149 de 24 de Maio de 2024 (0049106126).

Art. 2º - NOMEAR a servidora abaixo relacionada para responder como Coordenadora do Núcleo de Lavanderia do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-NLH), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	*****204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE

Art. 3º - DESIGNARa servidora abaixo relacionada, para responder em casos de impedimentos e afastamentos, em substituição da **Coordenadora do Núcleo de Lavanderia**, Soraia Rodrigues da Silva, Matrícula *****587, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:

Nome	Matrícula	Cargo
SORAIA RODRIGUE DA SILVA	*****587	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11º de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0055650287

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
0052.001824/2024-77

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA**, em favor da empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **84.745.017/0001-68**, o débito no valor total de **R\$ 71.572,50** (setenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) a título de indenização, referente as seguintes notas fiscais: **Nota Fiscal nº 157753 - Junho/2024 - Ji-Paraná/RO (0055000257), Nota Fiscal nº 157754 - Junho/2024 - Cacoal/RO (0055000320), Nota Fiscal nº 157752 - Junho/2024 - Rolim de Moura (0055000371) e Nota Fiscal nº 157755 - Junho/2024 - Ariquemes/RO (0055000445)**. Estando devidamente certificadas por quem de direito.

Tal despesa refere-se a **prestação de serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E)**, de forma contínua, visando atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 71.572,50** (setenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) a título de indenização. com base nos autos, conforme disposto no Artigo 53 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Publique-se.

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0055627822

Portaria nº 456 de 11 de dezembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.003716/2024-39)

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201 ao (à) servidor(a) **FRANCIELE LOPES SANTANA** , ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** , Matrícula nº *** ** 961, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de Dezembro de 2024, por doação de sangue na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON nas datas de 29.11.19, 30.03.2020 e 12.11.2020 totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme Declaração (0054759236).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de **02 de Dezembro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0055605996

Portaria nº 458 de 12 de dezembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de Abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022; o **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.
Considerando os documentos inseridos no processo nº **0052.004008/2024-15**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Ana Lúcia Alves de Aguiar	*****427	96
2.	Andeia Justino da Silva	*****237	12
3.	Daniele Campos Fontes Neves	*****828	36:03
4.	Deisiany Leite Garcia	*****231	38:25
5.	Ednilza Maria do Nascimento	*****078	12
6.	Eunice Vaz de Brito	*****865	96
7.	Fernanda Batista da Silva	*****649	95:51
8.	Leonir dos Santos Vieira	*****589	83:41
9.	Lelis Misael Vieira Junior	*****327	36:08
10.	Luis Ronei Monteiro de Medeiros	*****950	12:02
11.	Maria José Melo de Oliveira	*****406	48
12.	Sonia Mauricio Monteiro	*****662	6:13
13.	Sueli Aparecida Bosso	*****928	36

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0055664282

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 173 de 12 de dezembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992; Considerando o teor dos Processos nº 0055.001052/2024-43.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992,e o Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de Horas Extras, aos servidores lotados no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, referente ao mês de novembro/2024.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORA EXTRA
1	Daiane Reis Braga	*****619	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	38 horas
2	Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Especialista em Saúde	38 horas
Total:				76 horas

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral | IESPRO-DG

Protocolo 0055679289

Portaria nº 172 de 12 de dezembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992; Considerando o Teor do Processo nº 0055.001024/2024-26.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992,e o Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de Horas Extras, à servidora doQuadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia lotada no Instituto de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao mês de NOVEMBRO/2024.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORA EXTRA
1	Antônio Carlos da Costa Pereira	*****715	Agente Administrativo	38 horas
2	De Lourdes Ribeiro da Cruz	*****879	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	20 horas

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral | Iespro - DG

Protocolo 0055679219

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria nº 4 de 12 de dezembro de 2024

A DIREÇÃO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC, no uso de suas atribuições legais e conforme consta da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992; e Decreto nº 23.273 de 15/10/2018.

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, que estabelece o recesso administrativo de final de ano em dois períodos de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluindo de seu usufruto os serviços "que não podem sofrer solução de continuidade" e vedada a acumulação dos 2 (dois) períodos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2024 no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC.

Nº	Matrícula/Siape	Nome	Sub-lotação	Período
01	*****616	Elzete Maria Alves Teixeira	LEPAC-NUADM	06 a 10/01/2025
02	*****857	Gleense dos Santos Cartonilho	LEPAC-ASTEC	23 a 27/12/2024
03	*****704	Hernandes Santos Barros	LEPAC-ASTEC	30/12/2024 a 03/01/2025
04	*****502	Maria Isomar Marinho Lima	LEPAC-NUADM	23 a 27/12/2024
05	*****954	João Gabriel da Silva Portela	LEPAC-ASTEC	27 a 31/01/2025

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA

Diretor Adjunto do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas-LEPAC

Protocolo 0055653291

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria de férias nº 15767 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) JANETE ROCHA SEVERO, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****599, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de(03/03/2025 a 22/03/2025),, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(02/01/2025 a 21/01/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34503

Portaria nº 13434 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.069962/2024-41,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **ELIANE MARQUES DA SILVA**, matrícula nº *******388**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/11/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055564002

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/PROAFI/2024 (ID 0055405672), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055638865) e o Resultado da Análise (ID 0055639534), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Fechadura externa	R\$ 188,97
2	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Fechadura para banheiro	R\$ 112,28
3	PAIS & FILHOS LTDA	Massa Corrida Pva Premium 25kg	R\$ 180,00
4	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Tinta 18 L branca Fosca	R\$ 626,60
5	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Torneira para cozinha de metal	R\$ 284,38
6	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Refletor led 200W	R\$ 833,16
Valor Total			R\$ 2.225,39

Alvorada do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2024

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0055639942

Portaria nº 13436 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.069538/2024-04,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GEOGRAFIA E MEIO AMBIENTE**, ministrado pela **FACULDADE**

CENTRO-OESTE - FACEO, ao (a) servidor (a) **LIDIA MARIA DE ALMEIDA CUNHA**, matrícula nº *******032**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/11/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055565837

Portaria nº 13398 de 09 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.069017/2024-49,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **NEUROPSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **UNOPAR**, ao (a) servidor (a) **MAIRUCIA DE OLIVEIRA RABELO**, matrícula nº *******531**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/11/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055518485

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: **Luiz Antônio da Silva LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **13.524.397/0001-62**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (**serviço de terceiros - pessoa jurídica**, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO).

VALOR: R\$ 1.000,00(mil reais)

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Luiz Antônio da Silva

Representante/Contratada

Protocolo 0055178810

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt

CONTRATADA: CEO Moreira Comércio e Serviços
CNPJ DA CONTRATADA:55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada na confecção de 100 pastas individuais para fins de matrícula de alunos.
VALOR: R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Carlos Eduardo de Oliveira Moreira

Protocolo 0050587573

Portaria nº 13438 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.068868/2024-74.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, ao (a) servidor (a) **SABRINA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº *******987**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/11/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0055571803

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: Mariano Materiais de Construção LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.769.731/0001-16
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de produtos para manutenção de bens móveis da unidade escolar.
VALOR: R\$ 157,00 (Cento e Cinquenta e Sete Reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Reginaldo Vitor Pinto Mariano

Protocolo 0050383868

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: CEO Moreira Comércio e Serviços
CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de toucas descartáveis grandes e aventais de tecidos médios.
VALOR: R\$ 308,000 (Trezentos e Oito Reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Carlos Eduardo de Oliveira Moreira

Protocolo 0050384479

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: BS Comercial e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 39.726.159/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de sapato soft work.
VALOR: R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Bruna Scarlet Holanda da Silva

Protocolo 0050533927

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 ID 0050584265
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: CEO Moreira Comércio e Serviços
CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a a compra de materiais de acondicionamento e embalagem: 200 unidades de sacos transparente de tamanho médio e 02 rolos de filme plástico de 28cmx100cm .
VALOR: R\$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:13/09/2024
ASSINAM: **Cleudimara Lobo Ramos e Carlos Eduardo de Oliveira Moreira**

Protocolo 0050584324

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7111/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.071362/2024-42

Objeto: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/12/2024 à 16/12/2024**
O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/12/2024 à 16/12/2024, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12/12/2024 à 16/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0055373295
Cerejeiras, 11 de dezembro de 2024.
Kelly Fabiane Alves Pires
Presidente da Comissão de Contratação
Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0055366373

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0055116318), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055067104) e o Resultado da Análise (ID 0055067105), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	1 a 30	R\$ 14.928,50
Valor Total			R\$ 14.928,50

Alvorada do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2024.

Irene Moreira Alcantara
Presidente da Associação
Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0055067107

Portaria de férias nº 15811 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA PEREIRA FERNANDES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****187, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(17/07/2025 a 31/07/2025) e (02/01/2025 a 31/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025) e (24/06/2025 a 03/07/2025) e (07/10/2025 a 16/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34549

Portaria de férias nº 15812 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA LEMES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****747, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/06/2025 a 22/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/05/2025 a 16/05/2025) e (15/07/2025 a 24/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34550

Portaria de férias nº 15813 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****421, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025) e (27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/01/2025 a 31/01/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34551

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº - 0029.071629/2024-00

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos**- Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/12/2024 a 12/12/2024**.

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº **08.742.705/0001-84** localizado na Rua Saulo de Alcântara, Nº 2070, Bairro Centro- Ji Paraná / RO - CEP 76915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2024 a 12/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolaceljo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Saulo de Alcântara, Nº 2070, Bairro Centro - Nova Londrina/ Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **MATERIAIS DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 197 estudantes matriculados conforme o censo 2023 na EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaceljto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaceljto@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/12/2024 a 12/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doEEEFM. Cel Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomendar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO, 05 de dezembro de 2024

AMABILIO XAVIER DAS CHAGAS

Presidente da Comissão de Contratação

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0055436523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 - ID - 0055436523, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas- ID - 0055435674 e o Resultado da Análise - ID -0055439921, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETR. LTDA	Lavadora de Alta Pressão	R\$ 859,00
2	GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETR. LTDA	Forno Elétrico	R\$765,00
Valor Total			R\$ 1.624,00

Ji-Paraná/RO, 12 de dezembro de 2024.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0055443843

Portaria de férias nº 15814 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****820, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(04/02/2025 a 13/02/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2025 a 11/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34552

Portaria de férias nº 15815 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERANICE FOLZ**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****267, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(10/04/2025 a 09/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34553

Portaria de férias nº 15816 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA LEMES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****747, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/10/2024 a 15/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/10/2024 a 15/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 20/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34554

Portaria de férias nº 15817 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 18/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVA CLAUDIA BARBOSA LIMA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****368, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34555

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.062583/2024-20

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para demolição da fossa séptica obsoleta e construção de nova fossa séptica no Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II- Vilhena/RO

Considerando o Projeto Básico Nº 40/2024/SEDUC/COINFRA/GEAP (ID. 0054992243), as Propostas de Preço (ID. 0054273608, 0054275147, 0054284754, 0054285151), a Ata de Análise/Julgamento das Propostas e Habilitações (ID. 0054285672), o Quadro Comparativo de Preço (ID. 0054308340) e demais documentos constantes no Processo Administrativo sob o nº 0029.062583/2024-20, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para demolição da fossa séptica obsoleta e construção de nova fossa séptica no Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II- Vilhena/RO**, localizado na **Avenida Neuzalina Maria de Araújo, nº 251, Bairro Marcos Freire**, no Município de Vilhena - Rondônia, pelo período de 30 (trinta) dias, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, com fundamento no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa HIROSEI ENGENHARIA LTDA - CNPJ 53.054.480/0001-30, vencedora, no valor global de **R\$ 76.140,60 (setenta e seis mil cento e quarenta reais e sessenta centavos)**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária do Estado da Educação

Protocolo 0055482744

Portaria de férias nº 15818 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRMA MENDES DA FONSECA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****803, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 15819 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/12/2024 a 14/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO TAVARES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/12/2024 a 14/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 15820 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PRISCILA LINS SANTOS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****680, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Portaria nº 13511 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS, referentes ao exercício 2024, da servidora**DJAIR DE SOUZA SILVA**, Professora Classe C, **SEDUC-GEM** , matrícula*******992**, que estavam programadas para fruição no período de**18/11/2024 a 02/12/2024**, 10 (**dez**) dias.

EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS

2024	18/11/2024 a 02/12/2024	10

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055620457

Portaria nº 13513 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GPCS (0050827117), inserido no Processo n. 0029.070216/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES**, matrícula n. *****212, lotada na SEDUC-CAD, **para gozo no período de 09/01/2025 a 13/01/2025**, tendo em vista que não foi possível usufruí-lo no período remarcado pela Portaria n. Portaria nº 8953 de 18 de julho de 2024, por interesse da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055621894

Portaria de férias nº 15821 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANE GLEISA SOUZA SOARES**, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula *****309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/10/2024 a 20/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/10/2024 a 20/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2025 a 20/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34559

Portaria de férias nº 15822 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIRTES CUNHA BEZERRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores

de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 07/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34560

Portaria de férias nº 15824 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/10/2024 a 31/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERINEA RAQUEL PEREIRA ALMEIDA , PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****773, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/10/2024 a 31/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34562

EXTRATO

EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024/PNAE - 2024.

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, CNPJ: 84.650.852/0001-14E
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtos e Agricultores Familiares de Cacoal-COOPERCACOAL, CNPJ n.º 08.436.366/0001-10 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Ata de Chamada Pública PNAE nº. 02/2024, id 0029.042454/2024-15, oriundos da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$2.579,00 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE - 2024- *Fonte de Recurso:* 0.1.00.000000 0.221; *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30 para o ano de 2024.** (**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037683/2024-18

ASSINAM: ANTONIO LIMA MURARO VIDAL E COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTOS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL-COOPERCACOAL

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055645760

Portaria de férias nº 15825 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2024 a 10/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDIONE SILVA DE SOUZA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 10/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34563

Portaria de férias nº 15826 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/07/2024 a 03/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELEILSON VIANA COSTA, ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR**, matrícula *****840, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/07/2024 a 03/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34564

Portaria de férias nº 15827 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GUILHERME DOS SANTOS PIRES, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 ***, matrícula *****308, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34565

Portaria de férias nº 15828 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ELMER SENS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****266, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34566

Portaria de férias nº 15830 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/05/2024 a 30/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FATIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA , PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/05/2024 a 30/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34567

Portaria de férias nº 15834 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****820, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**07/05/2024 a 26/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**07/05/2024 a 26/05/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/12/2024 a 05/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34568

Portaria de férias nº 15835 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARMEN CATARINA GALIANO FERNANDES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****305, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**10/12/2024 a 19/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/12/2024 a 19/12/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2025 a 10/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34569

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2024 - PNAE

EDITAL Nº 002/2024/SEDUC-CREJIPGAF

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Conselho Escolar **IMAXAMAJNANAGANÃ** e

CONTRATADO: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo-ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2023-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$11.877,59 (Onze mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de dezembro de 2024 e ou até a entrega total dos gêneros alimentícios.

PROCESSO :0029.049898/2024-81

ASSINAM: MARLI PEME ARARA

PEDRO JESUINO PENA

Protocolo 0055647033

ERRATA

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, retifica o extrato do contrato 20 (0055467619) Weliton Aparecido dos Anjos Pereira , CPF sob n.º ***.272.122-**.

Onde se lê:

VALOR: **2.563,60 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

Leia-se:

VALOR: **2.564,40 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Todo o restante do teor dos termos permanecem inalterados.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretora/Presidente

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055647031

Portaria de férias nº 15836 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/01/2024 a 21/01/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **INEDE OLIVEIRA DE VASCONCELOS CAMPOS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 21/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34570

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2024 - PNAE
EDITAL Nº 002/2024/SEDUC-CREJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Conselho Escolar **IMAXAMAJNANAGANÃ** e

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores de Leite e Agrícola - **COOPLEAGRI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2024-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 6.715,45 (Seis mil setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de dezembro de 2024.**

PROCESSO: 0029.049898/2024-81

ASSINAM: MARLI PEME ARARA

VITALINA ORNELES DE SOUZA

Protocolo 0055647153

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2024 - PNAE
EDITAL Nº 002/2024/SEDUC-CREJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Conselho Escolar **IMAXAMAJNANAGANÃ** e

CONTRATADO: Associação dos Produtores rurais do Bandeira Branca

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2024-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **2.852,56 (Dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de dezembro de 2024**.

PROCESSO: 0029.049898/2024-81

ASSINAM: MARLI PEME ARARA

Messias Fiorotti Jacone

Protocolo 0051685620

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2024

EDITAL Nº 002/2024/SEDUC-CREJIPGAF

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar IMAXAMAJNANGANÃ e

CONTRATADO: **Wagner Rocha da Silva**, produtor individual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2024-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **348,16 (Trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária,não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049898/2024-81

ASSINAM: MARLI PEME ARARA,

Wagner Rocha da Silva

Protocolo 0051685472

Portaria de férias nº 15837 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 15/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVANI MARIA DE OLIVEIRA , PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****861, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 15/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34571

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2024 - PNAE
EDITAL Nº 002/2024/SEDUC-CREJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **PADEREHJ MAKO BAEH.**

CONTRATADO: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo- ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2024-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.384,78 (Três mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE/PEALE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de dezembro de 2024.**

PROCESSO Nº: 0029.049892/2024-12

ASSINAM:Daniel Cegue Ap Gavião

Pedro Jesuino Pena

Protocolo 0055647224

Portaria de férias nº 15838 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA APARECIDA CALGAROTTO CARDOSO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****595, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34572

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2024
EDITAL Nº 002/2024/SEDUC-CREJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar **IKÓLÓEHJ** e

CONTRATADO: **Pedro Jesuino Pena** presidente da Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - ASPROGEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2024-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$15.326,54 (Quinze mil trezentos e vinte seis reais e cinquenta e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de dezembro de 2024**.

Processo nº: 0029.049899/2024-26

ASSINAM: ROBERTO SORABAH GAVIÃO

PEDRO JESUINO PENA

Protocolo 0051685630

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2024

EDITAL Nº 002/2024/SEDUC-CREJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ e

CONTRATADO: Juber Alexandre Góis representado pela Associação dos Produtores Rurais do Bandeira Branca.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2024-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.664,96 (Quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de dezembro de 2024**.

PROCESSO Nº: 0029.049899/2024-26

ASSINAM: ROBERTO SAROBAH GAVIÃO

Juber Alexandre Góis

Messias Fioretti Jacone

Protocolo 0051685632

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2024
EDITAL Nº 002/2024/SEDUC-CREJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ e

CONTRATADO: Wagner Rocha da Silva, produtor individual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2024-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.251,20 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049899/2024-26

ASSINAM: ROBERTO SAROBAB GAVIÃO

Wagner Rocha da Silva

Protocolo 0051685642

EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2024 - PNAE
EDITAL Nº 002/2024/SEDUC-CREJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024**

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ e

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores de Leite e Agrícola - **COOPLEAGRI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2024-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 10.498,36 (Dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de dezembro de 2024.**

PROCESSO Nº: 0029.049899/2024-26

ASSINAM: ROBERTO SORABAB GAVIÃO

VITALINA ORNELES DE SOUZA

Protocolo 0051685772

Portaria de férias nº 15839 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANETE MOLINA DE OLIVEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****098, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2024 a 29/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34573

Portaria de férias nº 15840 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2024 a 23/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JARDEL GOMES DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****026, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2024 a 23/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34574

Portaria de férias nº 15841 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2024 a 25/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2024 a 25/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34575

Portaria de férias nº 15842 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **JOSE LUCIANO NEVES DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34576

Portaria de férias nº 15843 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANIA MARY NNCI, ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO**, matrícula *****730, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34577

Portaria de férias nº 15844 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 03/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIE CRISTIE PROVENZANO FRANCO, ASSESSOR**, matrícula *****445, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 03/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34578

Portaria de férias nº 15845 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) **Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUSVÂNIA BELARMINO NOGUEIRA DE FARIAS , TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****920, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7096/2024 (ID0055345358), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055618862) e o Resultado da Análise (ID 0055646644), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	E. V. V. METAS EIRELI, CNPJ 06.990.152/0001-65	---	---
02	M. DA SILVA COPIADORA LTDA, CNPJ 04.471.458/0001-80	01	R\$ 11.200,00
03	PAPELARIA LUPI LTDA, CNPJ 03.174.759/0001-89	---	---

Rolim de Moura - RO, 11 de dezembro de 2024.

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055646997

Portaria de férias nº 15846 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) **Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/10/2024 a 31/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KEISY RODRIGUES GOMES SECUNDO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****943, pertencente ao quadro

de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/10/2024 a 31/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34580

Portaria de férias nº 15847 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 22/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAICON MACIEL FERREIRA DE ARAUJO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 22/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34581

Portaria de férias nº 15848 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/06/2024 a 04/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KATIA POMPEO FARINHA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****058, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/06/2024 a 04/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34582

Portaria de férias nº 15849 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/08/2024 a 18/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAUDICEIA PADILHA DA SILVA, ASSESSOR**, matrícula *****699, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/08/2024 a 18/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34583

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2024 - PNAE
EDITAL Nº 002/2024/SEDUC-CREJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Conselho Escolar **IMAXAMAJNANAGANÃ** e

CONTRATADO: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo-ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2023-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **11.835,05 (Onze mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de dezembro de 2024 e ou até a entrega total dos gêneros alimentícios.

PROCESSO :0029.049898/2024-81

ASSINAM: MARLI PEME ARARA

PEDRO JESUINO PENA

Protocolo 0051685470

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024 e considerando os termos do Relatório (0055529347), do Processo Administrativo nº 0029.068843/2024-71, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Sandro Mauro Guirro, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2024.

Protocolo 0055564933

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024 e considerando os termos do Relatório (0055529348), do Processo Administrativo nº 0029.066003/2024-73, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Mirtes Cunha Bezerra, no valor de R\$ 6.310,00 (Seis mil trezentos e dez reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2024.

Protocolo 0055565267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024 e considerando os termos do Relatório (0055529342), do Processo Administrativo nº 0029.070727/2024-11, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Mônica Sirley Bruno, no valor de R\$ 9.976,00 (Nove mil novecentos e setenta e seis reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2024.

Protocolo 0055563774

Portaria de férias nº 15850 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KELLY FABIANE ALVES PIRES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34584

Portaria de férias nº 15851 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/06/2024 a 28/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA TANIA GREGORIO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****797, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/06/2024 a 28/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34585

Portaria de férias nº 15852 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/05/2024 a 07/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO CESAR DE OLIVEIRA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/05/2024 a 07/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34586

Portaria de férias nº 15853 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****150, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34587

Portaria de férias nº 15854 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2024 a 21/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DO SOCORRO CHAVES BARBOSA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****664, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 21/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34588

Portaria de férias nº 15855 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MARCIO FERREIRA, ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR**, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34589

Portaria de férias nº 15856 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRA NUNES VEIGA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****794, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34590

Portaria de férias nº 15857 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 20/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIANE GLEISA SOUZA SOARES, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 ***, matrícula *****309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34591

Portaria de férias nº 15858 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ULISSES CASSIANO RODRIGUES DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****018, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34592

Portaria de férias nº 15859 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 22/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUZANA DE VASCONCELOS COSTA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****515, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 22/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34593

Portaria de férias nº 15860 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34594

Portaria de férias nº 15861 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2024 a 16/02/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****932, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2024 a 16/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34595

Portaria de férias nº 15862 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2024 a 26/01/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****932, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2024 a 26/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34596

Portaria de férias nº 15863 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2024 a 25/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARINEUSA ALMEIDA MOREIRA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****982, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2024 a 25/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34597

Portaria de férias nº 15864 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NEUMA KATIBONE DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****553, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34598

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I
CONTRATADA: **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios
VALOR: R\$ **10.062,50 (Dez mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**,
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. DOM PEDRO I
Roldão Braga Ribeiro
Contratada

Protocolo 0055647990

Portaria de férias nº 15865 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARISANIA AGUIAR DO CARMO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34599

Portaria de férias nº 15866 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 15/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLI MOREIRA SAMPAIO DE ARAUJO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 15/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34600

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: **M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Compra de Gêneros Alimentícios.**
VALOR: **R\$ 758,80 (Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**
VIGÊNCIA: **90 (Noventa) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **11/12/2024**
ASSINAM: **JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA**
MARISA DE SOUZA OLIVEIRA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM.CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281.0001-11**

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A ITENS QUE COMPÕE O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: **11.131,68 (ONZE MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024

ASSINAM: JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

DOMINGOS BAENA SANCHEZ

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 30/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA:GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMATICA LTDA - CNPJ/MF Nº 00.730.326/0001-74

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em **SOFTWARE/ PROGRAMA DE COMPUTADOR PARA GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO DE AULA DOS PROFESSORES E TURMAS**, para atendimento das necessidades da Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI**.

VALOR: **R\$ 1.438,00 (Um mil quatrocentos e trinta e oito reais)**

PROCESSO: 0029.072515/2024-79

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2024

ASSINAM:

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA - Presidente do Conselho Escolas

JOSÉ ROBERTO ANDRADE FILHO/Representante Legal

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **004/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM.CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

CONTRATADA: **MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA:**27.743.468/0001-22**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Compra de Gêneros Alimentícios.**

VALOR: **334,80 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: **90 (Noventa) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **11/12/2024**

ASSINAM:**JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA**

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 0055619445

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA, CNPJ n.º 13.504.249/0001-86, estabelecida estabelecida Avenida Turibio Odilon Ribeiro - Nº 694 – Bairro: Apediá, CEP: 76970-000 – Pimenta Bueno **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (doiss) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.097122/2022-14, Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 126/2023 e 313/2023 do PE nº 032/2023 e 422/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata:

VALOR: R\$ 1.699,80 (Um mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

PROCESSO: nº 0029.097122/2022-14

VIGÊNCIA: Tem validade de 02 (dois) meses, à contar da sua assinatura (publicação), onde o mesmo será pago com o recurso PNAE.

DATA DE ASSINATURA: ARP: 126/2023 publicada 22/05/2023 (errata 12/06/2023)

ARP: 313/2023 publicada 19/12/2023

ASSINA:

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0055649161

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas

CONTRATADA: PAIVA & SANTOS LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 06.120.206-0002-12

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para produção de higienização do ambiente escolar, considerando o menor preço por item..

VALOR: R\$ 192,10 (cento e noventa e dois reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta reais) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024

ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Paiva e Santos Ltda-ME.

Protocolo 0055636208

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas

CONTRATADA: ISAIAS BARBOZA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 17.782.933/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para produção de higienização do ambiente escolar, considerando o menor preço por item..

VALOR: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta reais) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024

ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Isaias Barboza-ME

Protocolo 0055639202

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 40/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas

CONTRATADA: SUPERMERCADO 3 IRMÃOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.118.624/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para produção de higienização do ambiente escolar, considerando o menor preço por item..

VALOR: R\$ 668,30 (seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta reais) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024

ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Supermercado 3 Irmãos Ltda.

Protocolo 0055640498

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMBURANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/24****PROCESSO SEI Nº 0029.071590/2024-12**

Objeto: **Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica (Serviços de Manutenção e conservação de Equipamentos Processamento de Dados)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 10/12/2024 a 13/12/2024

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFE ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Equipamentos Processamento de Dado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a par12/12/2024 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Equipamentos Processamento de Dado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEEFM EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/12/2024 a 13/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFE ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 10 de Dezembro de 2024.

FANNY FÉLIX MACEDO

Presidente da Comissão de Contratação

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0055405779

EXTRATO

O CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA DA SILVA,CPF nº 524.555301-59 , e a firma **COOPERATIVA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-COOPPORTO** CPF/MF n. 44.748.778/0001-59, estabelecida na Rua Ana Cacucaia, 6704, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Graciela Flores Lopes de Azevedo, brasileiro, CPF 970.891.842-34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

CONTRATADA: **COOPERATIVA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-COOPPORTO** CPF/MF n. 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme especificação:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço total
Banana prata	kg	04	semanal	7,63	30,52
Banana nanica	kg	05	semanal	7,32	36,60
Batata Doce	kg	05	semanal	5,26	26,30
Cebolinha	kg	02	semanal	37,64	75,28
Coentro	kg	03	semanal	30,9	92,70
Laranja	kg	04	semanal	3,91	15,64
Limão	kg	04	semanal	5,85	23,40
Valor Total do Contrato					300,44

E em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 15 (quinze), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 300,44

PROCESSO: 0029.016622/2024-17

VIGÊNCIA:15 dias

DATA DE ASSINATURA:10 de dezembro de 2024.

KLYCIA ROGELIA PAES MOTA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0055602415

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Educação e Progresso**

CONTRATADA:CELIA ARRUDA MARTINS DE LIMA

CNPJ DA CONTRATADA: **84.618.941/0001-83**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material de Consumo (tecido)** para proporcionar um ambiente escolar climatizado para maior desenvolvimento administrativo e pedagógico, as especificações e quantidades

estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 06/2024 e anexos.

VALOR: **R\$ 3.554,25(Três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 10/12/2024 à 31/12/2024,23 dias.

DATA DA ASSINATURA:10/12/2024

ASSINAM: Maria D'Ajuda dos Santos Souza – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO e JUCINEIA CORREIA DE ARAUJO - Representante Legal da empresa **CELIA ARRUDA MARTINS DE LIMA**

Protocolo 0055598245

Portaria nº 5499 de 01 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.506286/2021-57**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula **300025463**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico educacional Nível 1** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º,3º e 4º quinquênios de 02/05/1997 a 01/05/2002, 02/05/2002 a 01/05/2007,02/05/2007 a 30/04/2012 e 01/05/2012 a 30/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029248910

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0054881012), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055650448) e o Resultado da Análise (0055650598), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO FRANCISCO DE SOUZA	01 AO 09	10.910,00
Valor Total			10.910,00

Porto Velho/RO, 11 de Dezembro de 2024.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0055650694

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035343/2024/52

Objeto: Aquisição de material para pequenos reparos na escola
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/12/2024a 16 /12/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, CNPJ nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de MonteNegro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo, materialpequenos Reparos COM OBJETIVO de adequaçãono ambiente da cozinha provisória da escola, bemcorrigindo falhas existentes. Será pago comrecursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de12/12/2024 a 16/12/2024, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000,no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aaquisiçãode material para **pequenas reformas**,com o objetivo de atender as demandasao alunadoe da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro -PROAFI ESCOLA REGULAR,visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todasos materiais deverão ser entreguespela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor dofrete também é por contada empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maila proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos,desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 12/12/2024 a 16/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, de que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 16 de Dezembro de 2024 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0055357933

Monte Negro/RO, 02 de Dezembro de 2024.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055650520

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I
CONTRATADA: M.S. GONÇALVES-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 49.138.874/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios
VALOR: R\$ **11.410,00 (Onze mil, quatrocentos e dez reais).**
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. DOM PEDRO I
Marluce Soares Gonçalves
Contratada

Protocolo 0055650963

EXTRATO
EEEFM FELIPE CAMARÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRADA ESCOLA EEEFM FELIPE CAMARÃO CNPJ : 01.214.434/0001-40, **CONTRATADO: JOSÉ SIMINHUK** INSCRITO NO CPF ***.916.222-** RESIDENTE E DOMICILIADO LINHA 90 SETOR ARRA ZONA RURAL ZONA RURAL ,MUNICÍPIO DE PARECIS /RO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da chamada Publicas nº 002/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 1.904,79** (mil novecentos e quatro reais e setenta e nove centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos alimentos correrão por conta dos recursos do PNAE / 2024 - *Fonte de Recurso:* 1.552.000001 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30.61** do ano de

2024. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.001047/2024-58)

ASSINAM: Robson Alves Botelho - Presidente do ConselhoCel Jorge Teixeira de Oliveira

Robson Alves Botelho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055615041

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: **Conselho da Coordenadoria Regional de Educação** de Rolim de Moura
CONTRATADA: MERCADO FORTALEZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **13.129.091/0001-01**
OBJETO: É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$ **5.490,25 (Cinco Mil Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte Cinco Centavos)**
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: **05/12/2024**
ASSINAM:
RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
DAISE TATIANE GOMES ROLIM

Protocolo 0055323730

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: **Conselho da Coordenadoria Regional de Educação** de Rolim de Moura
CONTRATADA: M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: **18.235.272/0001-36**
OBJETO: É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$ 4.814,73 (**Quatro Mil oitocentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos**)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: **05/12/2024**
ASSINAM:
RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
MARCIA REGINA GONÇALVES RECHE

Protocolo 0055324901

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID0055146277), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055547413) e o Resultado da Análise (ID0055648267), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NET MAIS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	1,2,3,4	R\$5.204,70
Valor Total			R\$5.204,70

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 12 de Dezembro de 2024.
Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0055648691

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [0048389671] (ID (0049425689), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055079001) , vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado do segundo colocado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento Habilitação
1	MERCADO FORTAEZA LTDA ME - CNPJ: 13.129.091/0001-01	1, 2, 23, 26, 29, 35, 37 e 38.	R\$ 5.490,25	Habilitado
2	M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI -CNPJ: 18.235.272/0001-36	4, 5, 16, 19, 21, 25, 28, 31, 32, 36 e 40	R\$ 4.814,73	Habilitado
3	S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP - CNPJ: 06.339.174/0001-60	10, 20, 39 e 41	R\$ 1.026,20	Habilitado
Valor Total			R\$ 11.331,18	

Rolim de Moura/RO 04 de Dezembro de 2024

RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055370406

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/ 2024(0049425689) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0049995929) e o Resultado da Análise (0050016550), **HOMOLOGA** o procedimento realizado para o segundo colocado de acordo com o novo Quadro Comparativo (0055079001).

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO FORTAEZA LTDA ME - CNPJ: 13.129.091/0001-01	AGUA MINERALNATURAL 20 LT, AGUA MINERAL NATURAL garrafa pet 500 ML 1X12, OVOS AMARELOS DE GALINHA, IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 1LITRO, MARGARINA VEGETAL COM SAL- EMBALAGEM DE 500G, POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) -EMBALAGEM DE 500G OU 1KG, POLPA DE FRUTA, GOIABA (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG, BISCOITO CRACKER - EM PACOTE DE 400G,	R\$5.490,25

2	M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI -CNPJ: 18.235.272/0001- 36	PIMENTÃO VERDE, TOMATE, EXTRATO DE TOMATE, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO), LEITE CONDENSADO, LEITE UHT INTEGRAL, REQUEIJÃO CREMOSO- EMBALAGEM DE 500G, QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG, POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG, SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EM LATA - EMBALAGEM CONTENDO 250 G	R\$4.814,73
3	S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA- EPP - CNPJ: 06.339.174/0001- 60	MILHO VERDE EM CONSERVA, SAL MARINHO IODADO REFINADO, CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU- EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG, REFRIGERANTE	R\$ 1.026,20

Valor Total	R\$ 11.331,18

Rolim de Moura/RO 04de Dezembro de 2024

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
Presidentedo Conselho

Protocolo 0055366459

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST**, das **EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI, EIEEF FLORESTA MAIA, EIEEFM KURANA KAXARARI, EIEEF KAIBU, EIEEF BINU, EIEEF KUNANARI, EIEEF KAWAPU, EIEEF APULY e EIEEF ABYA**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Publica nº 02/2024 e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012951/2024-99, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e o que determina os art. 29 e 30 da Resolução FNDE/CD nº. 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 952,80 (novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.043787/2024-61

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2024

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Coordenadora de Educação Escolar Indígena

Protocolo 0055654253

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/24

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Inácio de Castro

CONTRATADA: Essencial Distribuidora

CNPJ DA CONTRATADA: 23.643.204/0002-27

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA - Presidente do Conselho

JOSÉ ADÃO ASSIS DOS SANTOS - Representante da Empresa

Protocolo 0055070015

Portaria nº 13462 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro, março, abril, maio e junho do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra fevereiro	Hora extra março	Hora extra abril	Hora extra maio	Hora extra junho
*****037	DIEYFER SVIDERSKI	Professora Classe C	02	03	04	03	02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0055575797

Portaria nº 13509 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **abril e maio do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra abril	Hora extra maio
*****039	JOSIELE HENRIQUE LOPES PEDROSO	TECNICO EDUCACIONAL II	44	40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0055610970

Portaria nº 13471 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE

n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **maio e junho do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra maio	Hora extra junho
*****414	MISLAINE MESSIAS DE MELLO OLIVEIRA	Professor Classe C	05	08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0055579945

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 00.730.326/0001-74

OBJETO: É objeto desta contratação a execução da **RENOVAÇÃO DA ASSINATURA PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA URÂNIA-FAIXA C.** para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

VALOR: R\$ 1.088,00 (mil e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETO

CPF: ***.694.750-**

GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

CPF: ***.625.039-**

Protocolo 0055648454

Portaria nº 13435 de 10 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.004395/2024-87**;

Considerando Informação n. 171/PGE/PCDS ID 0055351434, bem como despacho de confirmação PGE/PCDS ID 0055351437;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, àex- servidora: ISOLEIDE ROSA do quadro de inativos do Governo de Rondônia, residente no município de Nova Brasilândia/Rolim de Moura. Para cálculo daProgressão funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Mudança de Regime a contar de 01/02/2011 ,sendo o período analisado cumprido antes da aposentadoria

efetivada em31/01/2022(conforme Informação Funcional, certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime , Ato concessório de Aposentadoria e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****524	ISOLEIDE ROSA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	29/06/1988	01/02/2011	05/12/2018	a	05/12/2020	5	05/12/2020

Obs.: O período registrado nesta Portaria, não é sequênciada Portaria n. 623/2017 ID 0055350628, tendo em vista que o período de 05/12/2016 a 05/12/2018 não foi contabilizado, em virtuded a servidora ter incidido nas vedações do inciso VI do Artigo 60 da Lei complementar 680/12.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0055564464

Portaria nº 13377 de 05 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.067537/2023-36**;

Considerando Informação n. 171 ID 0053037007, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0053037014.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: LUIZA RODRIGUES DA SILVA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercíciona Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado a contar de 26/01/2010, (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****731	LUIZA RODRIGUES DA SILVA	Professora Classe A - Ch 20	22/06/1988	26/01/2010	30/08/2016	a	30/08/2018	5	20/11/2018
*****731	LUIZA RODRIGUES DA SILVA	Professora Classe A - Ch 20	22/06/1988	26/01/2010	30/08/2018	a	30/08/2020	6	30/08/2020
*****731	LUIZA RODRIGUES DA SILVA	Professora Classe A - Ch 20	22/06/1988	26/01/2010	30/08/2020	a	30/08/2022	7	30/08/2022
*****731	LUIZA RODRIGUES DA SILVA	Professora Classe A - Ch 20	22/06/1988	26/01/2010	30/08/2022	a	30/08/2024	8	30/08/2024

Obs.: Os Biênios registrados nessa Portaria são sequência do período da Portaria 533/2017 ID 0053037830, todavia, eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito, conforme art. 1º Decreto Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0055447496

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2024 - PNAE
EDITAL Nº 03/2024/SEDUC-CREJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental SÃO PEDRO e

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores de Leite e Agrícola - **COOPLEAGRI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2024-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 53,00** (cinquenta e três reais) . Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **31 de dezembro de 2024.**

PROCESSO Nº 0029.049917/2024-70

ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHA e VITALINA ORNELES DE SOUZA

Ji-Paraná- RO, 11 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055649781

Portaria nº 13367 de 05 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.055354/2024-59;**

Considerando Informação n. 171 ID 0054875505, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0054875511.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARIA DALVA VIEIRA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, lotada no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivada a contar de 20/08/2008, (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****869	MARIA DALVA VIEIRA	Professora Classe A - Ch 20	29/06/1988	20/08/2008	15/08/2016	a	15/08/2018	5	29/08/2019
*****869	MARIA DALVA VIEIRA	Professora Classe A - Ch 20	29/06/1988	20/08/2008	15/08/2018	a	15/08/2020	6	15/08/2020

*****869	MARIA DALVA VIEIRA	Professora Classe A - Ch 20	29/06/1988	20/08/2008	15/08/2020	a	15/08/2022	7	15/08/2022
*****869	MARIA DALVA VIEIRA	Professora Classe A - Ch 20	29/06/1988	20/08/2008	15/08/2022	a	15/08/2024	8	15/08/2024

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0054875521. Eventuais retroativos somente do período imprescrito, conforme estabelecido no artigo 1º do Decreto- Lei 20.910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0055432069

Portaria nº 13359 de 05 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.043281/2024-52**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012 à servidora: ANDREIA LADY DE PAIVA VARGAS, do quadro de inativos do Governo do Estado de Rondônia, residente no município de Mirante da Serra/Ouro Preto do Oeste. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Promoção funcional a contar de 07/06/2004, até a aposentadoria efetivada em 30/11/2022 (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Ato concessório de aposentadoria e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****023	ANDREIA LADY DE PAIVA VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	15/04/1997	07/06/2004	07/06/2020	a	07/06/2022	10	07/06/2022

Obs: O Biênio registrado nesta Portaria é sequência do período da Portaria 6509/2021 ID 0055300518, sendo que o período analisado, foi cumprido antes da efetivação da aposentadoria.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho,05 de dezembrode 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055420155

Portaria de férias nº 15872 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****820, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34611

Portaria nº 13365 de 05 de dezembro de 2024

ASECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.041056/2024-81**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termosdo artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: LIDIA MARIA DA SILVA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Cacoal. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Promoção funcionala contar de 30/04/2004, (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****444	LIDIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - Ch-40	16/02/1998	30/04/2004	01/02/2021	a	01/02/2023	10	01/02/2023

Obs.: O período desta Portaria não é sequência da Portaria 6509/2021 ID 0054872927, tendo em vista que foi deduzidodo cômputo, o período de Licença sem Vencimentos usufruído pela servidora.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho,05 deNovembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055427503

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA
CONTRATADA: RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: NOVE CAPOTES TELHA (TIPO “TELHÃO”) CUMEEIRA - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
ASSINAM: ROSINEIDE MAGALHÃES RIBEIRO MORAES E FRANCISCO DAS CHAGAS ALCÂNTARA

Protocolo 0055646782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2024 (0055380946), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055380950) e o Resultado da Análise (0055380952), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MOURÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Gasolina Comun	834,00
2	PETRO RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE LTDA	*****	*****
3	AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA	*****	*****
Valor Total			834,00

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2024.

ADELSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0055380955

EXTRATO

Processo n. 0029.026435/2020-18

8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 12/SEDUC/RO - 2020

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO

Objeto: Inclusão na relação de servidores disponibilizados pelo Município de Nova Brasilândia do Oeste para o Estado de Rondônia no Termo de Cooperação Técnica n. 012/SEDUC-2020, para a continuidade da parceria na promoção e manutenção do Ensino Fundamental e Educação no Campo, com a disponibilização de servidores para atendimento nas escolas contempladas com o reordenamento, através do Termo de Cooperação Técnica e Educacional n. 018/2015, amparado pelo Decreto n. 20.070 de 24 de agosto de 2015.

Data da assinatura: 09.12.2024.

Assinam:

- Hélio da Silva - Prefeito;
- Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini - Secretária de Estado da Educação;
- Leandro Castro Souza - Procurador do Estado.

Protocolo 0055592713

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.069809/2024-13
PRORROGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO REFEIÇÃO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/12/2024**
O CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94 localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra prorrogado o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: A AQUISIÇÃO REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2024** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, conforme especificado no **AVISO Nº08/2024 (0055123851)**
Rolim de Moura/ RO, 11 de Dezembro de 2024

RAQUEL DOS S. BARBOSA BARROS
Presidente da Comissão de Contratação
RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
Presidente do Conselho

Protocolo 0055656161

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/PROAFI/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.072741/2024-50

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, visando garantir a qualidade e potabilidade da água fornecida aos nossos alunos professores e demais usuários *para atendimento da demanda e necessidades da E.E.E.FM "Paulo de Assis Ribeiro"*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/12/2024 a 19/12/2024.**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço para a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, visando garantir a qualidade e potabilidade da água fornecida aos nossos alunos professores e demais usuários *para atendimento da demanda e necessidades da E.E.E.FM "Paulo de Assis Ribeiro" nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/12/2024 a 19/12/2024**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, visando garantir a qualidade e potabilidade da água fornecida aos nossos alunos professores e demais usuários *para atendimento da demanda e necessidades da E.E.E.FM "Paulo de Assis Ribeiro"*.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3. Dos Serviços

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

Limpeza e higienização completa de caixas d'água (subterrânea e elevada), utilizando produtos e métodos adequados, conforme as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária.

Remoção de sedimentos, lodo e outros resíduos acumulados no fundo e nas paredes da caixa d'água.

Desinfecção com produtos autorizados, de forma a eliminar micro organismos prejudiciais à saúde.

Inspeção visual após o serviço para verificar a eficácia da limpeza.

Fornecimento de relatórios detalhados, incluindo fotos da situação inicial e final das caixas d'água.

1.4. Requisitos da Empresa Contratada

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Comprovação de experiência comprovada em serviços de limpeza e higienização de caixa d'água.
- Apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.

1.5. Condições de Execução

A execução dos serviços deverá ocorrer no período de 20 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025, sendo indispensável a

comunicação prévia à equipe responsável pela gestão dos serviços. Todos os produtos e equipamentos utilizados devem ser aprovados pelos órgãos de vigilância sanitária.

1.6. Garantias e Responsabilidades

A empresa contratada se compromete a fornecer garantias sobre a eficácia dos serviços prestados e se responsabiliza por qualquer problema decorrente de falhas no processo de limpeza que possam comprometer a qualidade da água fornecida. Caso sejam identificados problemas relacionados à higiene da caixa d'água após a execução do serviço, a empresa deverá refazer os serviços sem custos adicionais.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0055646953) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/12/2024 a 19/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055646953);
- Minuta do Contrato (0055646955).

Colorado do Oeste - RO, 12 de dezembro de 2024,
JUARÉS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055646954

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024 ID0054813343

Onde se lê.
VALOR: R\$ 1.071,23 (um mil setenta e um reais e vinte e três centavos).
Leia-se:
VALOR: R\$ 1.651,71 (um mil seiscentos cinquenta e um reais e setenta e um centavos).
Pimenta Bueno, 28 de novembro de 2024.
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0055173218

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR INDIGENA RAREKUTE E O CONTRATADO:VALDIR DE SOUSA CUNHA, CPF/MF Nº*.037.051-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.
VALOR:R\$ 599,74 (Quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2024

Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz.
Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 0052809467

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR INDIGENA RAREKUTE E O CONTRATADO:VALDIR DE SOUSA CUNHA, CPF/MF Nº*.037.051-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.
VALOR: R\$ 486,63 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024

Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz.
Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 0053230897

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 - (ID 0055455070), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055652583) e o Resultado da Análise (ID 0055652701), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sandra Cristina Soares Santos	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ,12	456,00
2	RD Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - EPP	-	-
3	ML Bezerra & Cia Ltda	-	-
Valor Total			456,00

JARU/RO, 12 de dezembro de 2024

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA

Protocolo 0055653227

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/PNAE/2024 - EEEFM GONÇALVES DIAS

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM GONÇALVES DIAS
E CONTRATADO: sR. Pedro Jesuíno Pena - ASPROGEL
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.161,83 (Um mil , cento e sessenta e um real e oitenta e três centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.019660/2024-21
ASSINAM: REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES e o Sr. Pedro Jesuíno Pena

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2024.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0055647014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Duque de Caxias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID0055143404), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055470413) e o Resultado da Análise (ID0055470466), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Alho Nacional - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R\$ 60,00
02	Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 749,70
03	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 13,50
04	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 510,00
05	M. M. do Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Manteiga sem Sal - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 46,29
06	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 87,50
07	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 644,00
08	M. M. do Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Leite em pó- (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R\$ 66,36

09	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Ovos de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R\$ 621,00
10	M. M. do Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 1.185,75
11	Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Peito de Frango - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 327,39
12	M. M. do Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Queijo mussarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R\$ 553,20
13	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 200,00
14	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Embalagem em saco de polietileno, atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 230,00
15	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Limão - de 1ª qualidade , fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo. Embalagem em saco de polietileno, atóxico ou acondicionado em caixa plástica.	R\$ 10,00
16	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Mamão havaí/papaia - in natura, fresco, de 1ª qualidade, firme, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou qualquer alteração que os torne impróprios para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 640,00

17	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Tomate - de 1ª qualidade, in natura,fresco, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades,parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, imaturo,amassado, murcho, deformado,descolorado, queimado de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 48,00
18	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Polpa de fruta, Cupuaçu (congelada) - polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional e registro no MAPA. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado.	R\$ 72,00
Valor Total			R\$ 6.064,69

Porto Velho,12 de Dezembro de 2024.

Jeferson Sales Guimarães
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Duque de Caxias

Protocolo 0055470653

ERRATA

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt da EEEF Franklin Delano Roosevelt vem por meio deste fazer a correção do EXTRATO DO CONTRATO ID0050275466

Onde se lê:

VALOR: 5.204,30 (Cinco Mil e Duzentos e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Leia-se:

R\$ 5.206,30 (Cinco Mil e Duzentos e Seis Reais e Trinta Centavos)

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

Cleudimara Lobos Ramos
Presidenta do Conselho Escolar e Diretora

Protocolo 0055665467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2024 (ID 0055434907), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055573196) e o Resultado das Análises (ID 0055573290), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	F. CORREIA DA COSTA CALHAS	Calha chapa 96 cm por 24 metros de comprimento com saída de 150 mm	R\$ 2.000,00
Valor Total			R\$ 2.000,00

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de Dezembro de 2024.
Adeilton Freire Leal

Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0055576750

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.072849/2024-42**

Objeto: Materiais Elétricos e Eletrônicos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/12/2024 a 16/12/2024**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais Elétricos e Eletrônicos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/12/2024 a 16/12/2024**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais Elétricos e Eletrônicos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/12/2024 a 16/12/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0055664981.

Ji-Paraná/RO, 12 de dezembro de 2024.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055664983

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula

CONTRATADA: **WELLINGTON DE OLIVEIRA BRAUN**

CNPJ DA CONTRATADA: 15.369094/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Manutenção na Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R\$ **6.275,00** (Seis mil e duzentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024

ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA

Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

WELLINGTON DE OLIVEIRA BRAUN

Representante Legal da empresa

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24004>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/12/2024, às 13:59

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.072419/2024-21**

Objeto: **Manutenção de aparelhos de ar-condicionado da escola, sendo eles dos setores administrativos e pedagógicos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/12/2024 à 17/12/2024.**

O Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção de aparelhos de ar-condicionado da escola, sendo eles dos setores administrativos e pedagógicos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/12/2024 à 17/12/2024**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção de aparelhos de ar-condicionado da escola, sendo eles dos setores administrativos e pedagógicos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/12/2024 à 17/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 12 de dezembro de 2024.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055670382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE 08-2024

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 ID (0055475865), considerando o Quadro Comparativo ID (0055475869) e de Análise Objetiva de Propostas ID (0055475870) , vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTE COM. DE GAS E TRANSPORTE LTDA EPP CNPJ: 05.692.947/0001-24	Fornecimento de Recarga de gás botija de 13 Kg	2.600,00
			2.600,00

Ji-Paraná RO, 12 de dezembro de 2024

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055475875

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.066704/2024-11

Objeto:Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:12/12/2024 a16/12/2024

O Conselho Escolar da E.E.E.F São Pedro, C.N.P.J nº 00.798.221/0001-57 localizado na rua três Irmãos, nº. 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná / RO CEP76.907-876, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamento e Material Permanente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/12/2024 a 16/12/2024, pelo endereço eletrônico eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Três Irmãos, nº. 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná - RO- CEP: 76.907-876, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos,de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto

ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0054571118** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/12/2024 a 16/12/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda E.E.E.F. São Pedro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI-ESCOLA - Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da

conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ji-Paraná/RO, 12 de Dezembro de 2024.

VILMA PARO

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIA DA COSTA ROCHA

Presidente do Conselho escolar da E.E.E.F. São Pedro

Protocolo 0054571118

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.058530/2024-12

Interessado: Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste (APAE)

Valor do Fomento: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada para evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A fundamentação instrui o procedimento para o repasse financeiro direto, respaldado pela inexigibilidade do Chamamento Público devido à singularidade dos serviços prestados pela entidade selecionada. Essa escolha assegura a legalidade e a transparência no processo, garantindo a execução das atividades previstas.

2. DO OBJETO

Este processo administrativo visa à celebração de um convênio entre a **Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste (APAE)** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**. O convênio tem como objetivo o repasse de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a manutenção das atividades educacionais da APAE.

Os recursos serão utilizados para garantir a continuidade do ensino especial, incluindo serviços educacionais especializados, apoio psicológico e orientações às famílias. Esse montante será utilizado para a aquisição de materiais de consumo sendo eles: **materiais de expediente, materiais para processamento de dados e materiais de limpeza**, garantindo assim a regularidade das atividades na instituição.

Dessa forma, a celebração deste Termo de Fomento é crucial para promover a inclusão e assegurar os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com as políticas públicas de educação e assistência social. Isso permitirá à APAE continuar desempenhando seu papel vital na comunidade, oferecendo um ambiente educacional inclusivo e de qualidade.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste (APAE), registrada sob o CNPJ 84.568.823/0001-08 (0053114989), é reconhecida como a única entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços especializados à população com deficiência no município de Colorado do Oeste/RO. Sua atuação abrange diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo primordial de promover a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A singularidade dos serviços oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste (APAE), se fundamenta em sua missão institucional, que busca garantir o pleno exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência, priorizando aquelas com deficiência intelectual e múltipla. A entidade desenvolve um conjunto abrangente de atividades, como atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação, que não são disponibilizados por nenhuma outra instituição na região.

Em virtude dessa exclusividade e da relevância social de suas ações, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste (APAE) se destaca como a única opção viável para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento. A comprovação da exclusividade de sua atuação está respaldada por atestado emitido por órgão competente (Atestado de Exclusividade (0053114985), que confirmam sua especialização e reconhecimento na prestação desses serviços essenciais. Portanto, a escolha da APAE como entidade executora justifica-se plenamente, assegurando a continuidade dos serviços que atendem às necessidades da comunidade local.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público baseia-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações onde a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que esta inviabilidade seja comprovada. Essa flexibilidade é crucial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas também admite a dispensa em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é essencial, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que podem ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Complementarmente, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 estabelece que a singularidade do objeto torna a competição inviável, permitindo que apenas uma organização atinja as metas estabelecidas. Essa singularidade é particularmente evidente no caso de instituições que oferecem serviços especializados, como a **APAE de Colorado do Oeste**, que é a única na região a prestar assistência a alunos com deficiência.

Portanto, a dispensa do chamamento público não apenas se fundamenta nas normas legais, mas também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Essa abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

5. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste (APAE), para executar os serviços no convênio com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), baseia-se em sua exclusividade e competência técnica. A APAE é a única instituição na região a oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência, com um histórico de efetividade e uma equipe qualificada.

Seu compromisso com a inclusão social é essencial, pois promove não apenas a educação, mas também a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência, criando um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades dos alunos.

Além disso, a **APAE de Colorado do Oeste**, está alinhada às políticas públicas que visam a educação inclusiva, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Ao optar pela APAE de Colorado do Oeste, assegura-se a continuidade de serviços essenciais que beneficiam alunos, famílias e a comunidade, contribuindo para um ambiente social mais justo e igualitário. A escolha da APAE, portanto, justifica-se pela sua singularidade, competência e compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade do atendimento.

6. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** solicitado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste (APAE)**, foi definido com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. O recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais. A solicitação é respaldada por um **Plano de Trabalho (0053114981)**, **Termo de referência (0053114982)** e **Cotação e quadro comparativo de preços (0053115003)**.

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, considerando a singularidade da **APAE de Colorado do Oeste**, como a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

S.M.J

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055382177

Portaria nº 13547 de 12 de dezembro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 39/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto *Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis na Escola Fernanda Souza de Paula*, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº *****702, Fiscal de Contrato;

2 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº *****108, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0055673012

Portaria de férias nº 15876 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA FELIX ROMANO**, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025) e (09/07/2025 a 18/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34634

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.072748/2024-71

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de** Serviços de Limpeza e Conservação - Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/12/2024 a 16/12/2024.**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M Fernando de Souza Gomes, C.N.P.J nº **30.224.061/0001-01** localizado na Avenida Tiradentes, S/Nº, Setor 01- Distrito Rio Pardo - PVH/RO - CEP 76.840-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/12/2024 a 16/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolafernandogsouza@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, S/Nº, Setor 01 - Distrito Rio Pardo - PVH/RO - CEP 76.840-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização e manejo - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de Compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 592 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES e EXTENSÃO MARCO AZUL**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafernandogsouza@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafernandogsouza@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/12/2024 a 16/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Distrito Rio Pardo - PVH/RO 12de dezembro de 2024

MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

GLEYDE FERREIRA DA CUNHA PINHO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES

Protocolo 0055647567

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (0055305444), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055668647) e o Resultado da Análise (0055669375), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01 ao 02	20.850,00
Valor Total			20.850,00

Porto Velho/RO, 12 de Dezembro de 2024.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0055670589

Portaria nº 13519 de 11 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para o serviço de transporte fluvial para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização das Etapas Nacionais dos Jogos da Juventude - JJ e Paralímpiadas Escolares - CPB, conforme descrito abaixo:

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731
		Substituto: Dênis Clei Braz dos Santos	*****098
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Zairton Alves de Lima Filho	*****606
		Substituto: Antônio Edmar Jucá Ferreira Júnior	*****324
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Evangelista Araújo Soares	*****192

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055639183

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038505/2024-12

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo para festividades e homenagens (Cofee break)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/12/2024 a 17/12/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, C.N.P.J nº 26.197.035/0001-56 localizado na Rua Seis de Maio, Nº 1722 Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO - CEP 76907-572, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento

simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Material de Consumo para festividades e homenagens (Cofee break)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/12/2024 a 17/12/2024**, pelo endereço eletrônico renfinanjipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Rua Seis de Maio, Nº 1722 Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO - CEP 76907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para execução de **Aquisição de Material de Consumo para festividades e homenagens (Cofee break)** de acordo com as especificações/descrição do item contidas no Documento de Formalização de Demanda (ID 0050082877), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail renfinanjipa@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail renfinanjipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/12/2024 a 17/12/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Documento de Formalização de Demanda id SEI (0050082877).

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0055588922).

Ji-Paraná/RO, 12 de dezembro de 2024.

Valquires Dutra de Sousa

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Aparecida Marum Cândido

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná

Protocolo 0055655380

Portaria nº 13373 de 05 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº0029.066840/2024-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) WILMA MACEDO BARREIRA, matrícula *****911**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01.10.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055443951

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024(0054280129) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054281400) e o Resultado da Análise (0054284570), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. DA SILVA COPIADORA LTDA CNPJ: 04.471.458/0001-80	Confecção de carimbo auto-tintante tamanho médio 03 linhas nº 4912, Confecção de carimbo auto-tintante tamanho médio 04 linhas nº 4913, Banner em lona, 280 gramas, colorido, com sarrafos de madeira, ponteiras em plástico e cordinha de sustentação, medindo no mínimo 0,90 x 1.20 mt, Banner em lona, 280 gramas, colorido, com sarrafos de madeira, ponteiras em plástico e cordinha de sustentação, medindo no mínimo 1,10 x 1.60 mt, Faixa em lona, 280 gramas, colorido, com sarrafos de madeira, ponteiras em plástico e cordinha de sustentação, medindo no mínimo 2m x 0,70m, Faixa em lona, 280 gramas, colorido, com sarrafos de madeira, ponteiras em plástico e cordinha de sustentação, medindo no mínimo 3m x 0,90m, Faixa em lona, 280 gramas, colorido, com sarrafos de madeira, ponteiras em plástico e cordinha de sustentação, medindo no mínimo 4m x 0,90m, Adesivo autocolante para veículos, portas e janelas internas , Encadernação em espiral até 100 folhas tamanho A4 - contendo uma capa de plástico transparente na frente, uma capa leitosa no fundo e uma espiral., Confecção e impressão de Cartazes Cartaz A3 em papel Couché 250g.	R\$ 10.587,31
2	NACIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.590.425/0001-72	Cópia de chaves	R\$250,00

Valor Total	R\$ 10.837,31

Rolim de Moura/RO 06 de Dezembro de 2024

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM

Presidentedo Conselho

Protocolo 0055514044

Portaria nº 7503 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.487108/2021-10**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GESILVA PINTO DA SILVA**, matrícula **300051472**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 12/04/2009 a 11/04/2014 e de 12/04/2014 a 11/04/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022335179

Portaria de férias nº 15879 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 12/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PURA MORENO DOMINGUES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****417, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 12/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34637

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 01 (0055675598)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS

CONTRATADA: G DE O FONSECA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.451.281/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação é a SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA DIAS).

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

ASSINAM: Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Protocolo 0055677286

Portaria nº 13555 de 12 de dezembro de 2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA
Rua " G" Nº 69 – BAIRRO: MÁRIO DAVID ANDREAZZA - CEP: 78.913-031 – MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO - Fone (69) 3424-3726
E-mail: escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA.
A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA**, CNPJ nº 00.667.278/0001-17, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Conselho de Classe para análise dos casos dos estudantes dessa Instituição de Ensino conforme o regimento escolar. Art.72 Conselho de Professores é órgão colegiado de função consultiva e deliberativa em assuntos pedagógicos e disciplinares com atuação restrita ao âmbito escolar, instituído com base na legislação vigente. Conselho de Professores é órgão colegiado de função consultiva e deliberativa em assuntos pedagógicos e disciplinares com atuação restrita ao âmbito escolar, instituído com base na legislação vigente.

Considerando que esses componentes dessas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular de acordo com o Art. 79. Compete ao Conselho de Professores:

- I - Decidir sobre aproveitamento de estudos de estudantes oriundos de outras escolas;
- II - Discutir sobre o aproveitamento global e individualizado das turmas, analisando especificamente as causas do baixo ou do alto rendimento das mesmas;
- XV - Deliberar sobre a aprovação ou retenção de estudante que após a recuperação e exame final ficaram retidos, quando solicitado pela direção, levando em conta as especificidades de cada caso.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Conselho de Professores**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função
Presidente	NEILA KLEUSIA DA SILVA CAMUSIA	SUPERVISORA
Secretário	LEONARDO SANTOS NERIS	CHEFE DA SEÇÃO PEDAGÓGICA
Membro	LUCIVANIA PISSOLLATO	ORIENTADORA
Membro	ATTILIO MARCOS BRESSAN	PROFESSOR
Membro	RAQUEL INES PEREIRA DE SOUZA	PROFESSORA
Membro	ELISEU SENA DE ANDRADE	PROFESSOR
Membro	SILVIA HELENA DA SILVA MENDES	PROFESSORA
Membro	SUELLEENCRISTIAN CASTRO	PROFESSORA
Membro	MARIJANE SALETE DAROLD	PROFESSORA
Membro	ELIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Vera Lúcia dos Santos Almeida
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M.Marcos Bispo da Silva
Matrícula 300026636

Ji- Paraná /RO, 12 de dezembro de 2024.

**EXTRATO
DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 024/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$ 3.714,58 (três mil setecentos e catorze reais e cinquenta oito centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS - Presidente do Conselho Escolar e
MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA - Contratada

Protocolo 0055673943

**EXTRATO
DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 023/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$ 11.978,00,00 (onze mil novecentos e setenta oito reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS - Presidente do Conselho Escolar e
DOMINGOS BAENA SANCHEZ - Contratado

Protocolo 0055673892

**EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2024 (0055674304)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa
CONTRATADA: EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49. 496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Serviços na Quadra.
VALOR: R\$ 20.850,00 (Vinte mil oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 12 de Dezembro de 2024.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0055674354

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (ID 0054960204) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055000687) e o Resultado da Análise (ID 0055000757), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	POTENCIAL ENGENHARIA LTDA	01,02,03,04,05,06,07	5.245,00
Valor Total			5.245,00

Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055000942

Portaria nº 13407 de 09 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.070976/2024-15**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a)**Valéria da Aurea Alves de Souza**, matrícula nº *******319**, a partir de 07/08/2024, de acordo com o Memorando EXCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO 0055303116.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0055527607

Portaria nº 13473 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.063179/2024-73**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a)**Isabel Nunes Lobato**, **matricula** *******512**, a partir de 14/10/2024, de acordo com o Memorando 0055205983.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055580363

Portaria nº 13510 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.070813/2024-24**,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24004>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/12/2024, às 13:59

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) **LUZIA FRANCISCA BERNARDO RAMOS**, matrícula nº *****132, a partir de 02/12/2024, de acordo com o Termo de Opção (0055403189).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055615482

Portaria nº 13465 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.062967/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **IDELMA LUCIANA DA SILVA**, matrícula n. *****943, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS PRIMAVERA DE RONDÔNIA/PIMENTA BUENO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **10.09.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0055578516

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042323/2024-38

Objeto: Material de Consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/12/2024 à 16/12/2024.

O Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, C.N.P.J nº 01.932.955/0001-40, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 2225, Distrito de Vitória da União, Corumbiara-RO, CEP 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/12/2024 à 16/12/2024, pelo endereço eletrônico financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 2225, Distrito de Vitória da União, Corumbiara-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Marechal Rondon

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (0055523687)** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12/12/2024 à 16/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Construindo o Saber, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/PropostaID (0055523687)

Corumbiara/RO, 12 de dezembro de 2024.

Creuzza Clemência Rodrigues Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0055523750

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.072720/2024-34

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Locação de Software (Elemento: 33.90.39-11)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/12/2024 a 16/12/2024

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa especializada no fornecimento de Locação de Software**, referente

aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/12/2024 a 16/12/2024, pelo endereço eletrônico

alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Locação de Software**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/12/2024 a 16/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0055642926 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024

Ana Maria Pereira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055643260

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.072714/2024-87**

Objeto: **Serviços de limpeza e conservação.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/12/2024 a 16/12/2024

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de limpeza e conservação de Caixa D'Água e Bebedouro**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/12/2024 a 16/12/2024, pelo endereço eletrônico

alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de limpeza e conservação de Caixa D'Água e Bebedouro**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos

serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/12/2024 a 16/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
0055640338 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024
Ana Maria Pereira do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
Elias Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão

Protocolo 0055640405

Portaria de férias nº 15896 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA EDNA MACIEL**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****985, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(17/01/2025 a 31/01/2025) e (04/04/2025 a 18/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (10/06/2025 a 19/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34652

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024 (0055650620)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista
CONTRATADA: JOÃO FRANCISCO DE SOUZA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.113.892/0001-16
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.
VALOR: R\$ 10.910,00 (Dez mil novecentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos dias).

Porto Velho/RO, 12 de Dezembro de 2024.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0055650626

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0055027111), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055684989) e o Resultado da Análise (ID 0055685098), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S.M. Comércio de Alimentos Favorito - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.	R\$ 2.000,00
2	C.T. da Luz Com. & Distribuidora de Alimentos Eireli	-	R\$ 2.109,50
3	Borges Fabricação de Produtos de Limpeza Ltda - ME	-	R\$ 2.460,65
Valor Total			R\$ 2.000,00

Rolim de Moura/RO, 11 de dezembro de 2024.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0055685181

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID0055125960), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055605345) e o Resultado da Análise (ID0055605380), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Maya Comércio de Alimentos EIRELI Inscrito no CNPJ:30.433.982/0001-76	Alho Nacional – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R\$ 59,40
02	Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 174,93
03	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 16,00
04	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$ 8,00
05	Maya Comércio de Alimentos EIRELI Inscrito no CNPJ:30.433.982/0001-76	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 31,60
06	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a1 kg.	R\$ 27,75

07	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 135,00
08	M.M do Nascimento Incrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Leite em pó- (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R\$ 33,98
09	M.M do Nascimento Incrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 134,00
10	M.M do Nascimento Incrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Manteiga- Sem sal , obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas.	R\$ 44,20
11	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Milho Verde em Conserva - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.	R\$ 35,00
12	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Ovos de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R\$ 90,00
13	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 77,95
14	M.M do Nascimento Incrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 292,95
15	M.M do Nascimento Incrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Queijo mussarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R\$ 176,40

16	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Sal - marinho , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 3,00
17	Maya Comércio de Alimentos EIRELI Inscrito no CNPJ:30.433.982/0001-76	logurte de frutas - embalagem com 1 litro, íntegra, com rotulagem nutricional, dados do fornecedor, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração. Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa).	R\$ 99,84
18	Maya Comércio de Alimentos EIRELI Inscrito no CNPJ:30.433.982/0001-76	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Embalagem em saco de polietileno, atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 96,36
19	Maya Comércio de Alimentos EIRELI Inscrito no CNPJ:30.433.982/0001-76	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo. Embalagem em saco de polietileno, atóxico ou acondicionado em caixa plástica v.	R\$ 6,75
20	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Mamão havaí/papaia - in natura, fresco, de 1ª qualidade, firme, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou qualquer alteração que os torne impróprios para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 150,00
21	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Tomate - de 1ª qualidade , in natura,fresco, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades,parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, imaturo,amassado, murcho, deformado,descolorado, queimado de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 30,00
22	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Polpa de fruta, Açaí (congelada) - polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional e registro do MAPA. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado.	R\$ 30,00
23	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Polpa de fruta, Cupuaçu (congelada) - polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional e registro no MAPA. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado.	R\$ 30,00
Valor Total			R\$ 1.783,11

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2024.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055605393

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0013.000796/2024-37

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados para o Teatro de Ariquemes na aquisição de móveis e eletrodomésticos, materiais permanentes (Cadeiras, Mesas, Bebedouro, entre outros mobiliários),conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, SEM BRAÇOS ACABAMENTO ESTOFADO CORINO PRETO	Unidade	14
02	LONGARINA DE 3 LUGARES DIRETOR COM ESTOFADO PLASTICO PRETO	Unidade	02
03	MESA EXECUTIVA DE 120X60X72CM, COM 2 GAVETAS	Unidade	03
04	MESA DE REUNIÃO 6 A 8 LUGARES DE 200X90X72 CM	Unidade	01
05	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM MDP	Unidade	01
06	MESA INDIVIDUAL SEM GAVETA, DE 150X60X75 CM	Unidade	04
07	MESA EM L COM 3 GAVETAS DE 150X160X72 CM EM MDP	Unidade	01
08	CADEIRA GIRATÓRIA BAKITA COM BRAÇOS DE REGULAGENS, NO CORINO PRETO	Unidade	03
09	CADEIRA PRESIDENTE COM MOLAS, ESTRUTURA CROMADA, NO PRETO CORINO	Unidade	01
10	CADEIRA FIXA PRETA EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA METAL	Unidade	10
11	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL DE 4,5L	Unidade	29
12	ESTANTE METALICA DE ARMAZENAGEM PRE MOLDADA DE 185x60 CM	Unidade	04
13	POLTRONA DE 2 LUGARES PRETA CORINO COM BRAÇOS METALICO	Unidade	02
14	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA DE 100 LITROS E PEDAL INOX	Unidade	02
15	LIXEIRA PLASTICA DE 60 LITROS COM TAMPA VASCULANTE	Unidade	13
16	PORTA PAPEL TOALHA DE INOX , PARA PAREDE	Unidade	11
17	PORTA COPOS DESCARTAVEIS, DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ACABAMENTOS INOX	Unidade	04
18	LIXEIRA DE TUBO DUPLA, PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA	Unidade	04
19	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS BRANCA 127 VOLTS	Unidade	04
20	SABONETEIRA LIQUIDA INOX PARA PAREDE COM BOTÃO DE PRESSAO	Unidade	11

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que poderá ser solicitado exclusivamente via correio eletrônico: setordecomprasfuncer@gmail.com, no prazo de **03 (três) dias** a contar da publicação deste aviso.

A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretende participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações - FUNCER
ALISSON CORTEZ OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro - FUNCER

Protocolo 0055494806

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de Dispensa de Licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000774/2024-77, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 37, inc. XXI da CF/88 e com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em pintura predial externa e limpeza de fachada para atender as necessidades da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (Id.0055014122), em favor da Empresa **L. CZELUSNIAK**, inscrita no **CNPJ nº 37.279.779/0001-36**, no valor de **R\$ 29.707,37** (vinte e nove mil setecentos e sete reais e trinta e sete centavos), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 29.707,37** (vinte e nove mil setecentos e sete reais e trinta e sete centavos), conforme Justificativa (0055138162), em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER
Portaria nº 80 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0055641788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000782/2024-13

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer 154 (0055079615), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores: LEONILDO NERY RODRIGUES, KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA, GABRIEL DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA com base no Parecer 161 (0055568564), que foi fundamentado no Termo de abertura (0055105844), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (0055116797). Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade da servidora citada acima referente exclusivamente a este processo.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0055631123

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2024

PROCESSO SEI Nº 0048.001572/2024-45

Objeto: Contratação de empresa Jurídica - Para instalação de placas de vídeo, para o monitoramento das câmeras
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/12/2024 à 17/12/2024**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000,, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de câmeras de monitoramento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/12/2014 à 17/12/2024**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa jurídica para aquisição de câmeras de monitoramento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **10/12/2014 à 17/12/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno RO, 10 de dezembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco

assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Marcos Luis Simões Alves
Presidente da Comissão de Contratação
Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055331307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2024 (ID 0055205916), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055206849) e o Resultado da Análise (ID 0055207145), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Papelaria Aripuanã LTDA	1,2,3,4,5,6	R\$ 4.005,69
02	Comercial Venus LTDA - ME		
03	R.V.A Comercio		
Valor Total			R\$4.005,69

Pimenta Bueno/RO, 12 de Dezembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055657455

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
CONTRATADA: Papelaria Aripuanã LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.553.452/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de material de expediente.
VALOR: R\$ 4.005,69 (Quatro mil e cinco reais e sessenta e novo centavos).
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
ASSINAM:

Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055208602

Notificação nº 30/2024/IDEP-GAAC

Considerando NE - Nota de Empenho (0053122911), conforme discurrido através do Termo de Referência (0043566564).

"Do Prazo

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta

Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item .2.2; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.."

Considerando as sanções, conforme discorrido através do Termo de Referência (0043566564). Baseado no Art 87. dalei de licitação 8.666 de 21 de junho de 1993 que foi instruído o processo.

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1 o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2 o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3 o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência; 02/06/2021 L8666consol www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm 44/50

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Considerando as obrigações da contratada, conforme discorrido através do Termo de Referência (0043566564)

"OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este IDEP/RO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações

formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza."

Considerado E-mail Encaminhamento do Empenho (0050622507), E-mail - Pedido de esclarecimentos/Entrega (0055535451).

Venho por meio deste notificar empresa: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST, inscrita no CNPJ: 49.806.158/0001-42, que não cumpriu com seus deveres conforme a (0053122911). Assim, não entregando os itens conforme o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	TOTAL	DETENTORA
060	PAPEL HIGIENICO; macio, forma rolo; tipo absorvente, tamanho 30mx10cm; cor branca; característica adicional folha dupla picotada com papel não reciclado. Pacote com no mínimo 4 rolo	675	PACOTE	R\$ 4,36	R\$\$ 2.943,00	CLEDIANE DA SILVA DESMOREST
061	PAPEL HIGIÊNICO 16 rolos, folha dupla e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10 cm X 30 cm. Embalagem deverá conter no mínimo 16 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensão, Lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	375	PACOTE	R\$17,46	R\$ \$ 6.547,50	CLEDIANE DA SILVA DESMOREST
062	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA papel toalha bobina branco com 6 bobinas 20cm x 200m	20,00	PACOTE	R\$ 54,88	R\$ 1.097,60	CLEDIANE DA SILVA DESMOREST
TOTAL GERAL					R\$ 10.588,10 (dez mil quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos)	

Esta falha resultou em significativos prejuízos para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. Solicitamos que a situação seja resolvida com a maior urgência. Exigimos a entrega imediata dos materiais ou um ressarcimento pelos prejuízos causados. Além disso, pedimos uma justificativa formal e detalhada para o não cumprimento do prazo acordado. Ressaltamos a importância do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais e solicitamos uma resposta urgente a esta notificação. Caso não haja uma resolução satisfatória em **prazo 5 dias úteis**, tomaremos as medidas legais cabíveis para ressarcir os prejuízos sofridos.

Cristine Senger
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
IDEP-DAFIP
Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0055634577

Considerando NE - Nota de Empenho (0050515745), conforme discorrido através do Termo de Referência (0043630051).

"Do Prazo

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho - NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta

Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item .2.2; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.."

Considerando as sanções, conforme discorrido através do Termo de Referência (0043630051). Baseado no Art 87. dalei de licitação 8.666 de 21 de junho de 1993 que foi instruído o processo.

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º O A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º O A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência; 02/06/2021 L8666consol www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm 44/50
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Considerando as obrigações da contratada, conforme discorrido através do Termo de Referência (0043630051)

"OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este IDEP/RO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza."

Considerado E-mail Encaminhamento do Empenho (0050515745), E-mail - Pedido de esclarecimentos/Entrega (0051698527).

Venho por meio deste notificar empresa: EXITTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.253.620/0001-00, que não cumpriu com seus deveres conforme a (0050515745). Assim, não entregando os itens conforme o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	TOTAL	DETENTORA
017	PAPEL TOALHA 20cm X 200mts 100% fibras celulósicas, garantido resistência e maciez (pacote com 08 rolos)	100	PACOTE	R\$ 96,04	R\$ 9.604,00	EXITTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
043	SABONETE LÍQUIDO, hidratante, com emolientes e umectantes, de boa qualidade, acondicionado em embalagem refil de plástico de no mínimo 5L, com bico dosador.	20	FRASCO	R\$ 14,77	R\$ 295,40	EXITTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
TOTAL GERAL					R\$ 9.899,40 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).	

Esta falha resultou em significativos prejuízos para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. Solicitamos que a situação seja resolvida com a maior urgência. Exigimos a entrega imediata dos materiais ou um ressarcimento pelos prejuízos causados. Além disso, pedimos uma justificativa formal e detalhada para o não cumprimento do prazo acordado. Ressaltamos a importância do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais e solicitamos uma resposta urgente a esta notificação. Caso não haja uma resolução satisfatória em **prazo 5 dias úteis**, tomaremos as medidas legais cabíveis para ressarcir os prejuízos sofridos.

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0055622221

EDITAL Nº 13/2024/IDEP-CPCCENTEC

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO E TÉCNICO EM AGROECOLOGIA DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- IDEP/CENTEC.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, considerando o processo SEI 0048.001327/2024-38, torna público o presente Edital, contendo HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CURSOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, referente ao Edital nº 7/2024/IDEP-CPCCENTEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215 em 14 de novembro de 2024.

**TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
INTEGRADO - AGROPECUÁRIA**

NOME	CURSO	RESULTADO FINAL
Leticia Mocellin de Melo	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Julia Oliveira Portella	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Isabelly Borges Pereira	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
MarcosEduardo Marinho Amorim	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Isabelly da Cruz Damaceno	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Anderson Viana Cunha	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Laine veiga de Azevedo	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Gustavo Maas Raimundo	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Nathali Cristina Gomes de Athaide	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Miguel Baida Siqueira	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Eluani Wilke Kauffmann	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Monica Wajuru Gomes de Oliveira	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Gabrielly Alves Muniz	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Eloah Santos da Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Aquila Elizama de Paula Camara	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Kemily Vitoria Pereira Braz	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Heloia Nayelee Andreza Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Luiz Felipe Preato Jorge	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Marianna Souza dos Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Gabriele Santos Neizel	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Pietro Santos Gonçalves de Aguiar	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Eduardo de Oliveira dos Anjos	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Luiz Henrique da Silva Ferreira	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Janayna Mesquita Barbosa	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Nicolay Claire Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
João Vitor da Silva Gomes	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Stephany de Paula	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Emilly Vitoria Rodrigues Rosa	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Allan Henrique Rodrigues Souza	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Fhagner Viana Soares	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO

Linik Ferreira Pistilhi	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Brenda Oliveira Lara	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Tauani da Silva Ferreira	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Ana Vitória Ramlow Otto	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
João Vitor Lima purificação Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Amanda Martins de Oliveira	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Antonielly Rodrigues de Souza	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Victor Alba Leopoldo Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Elis Cristina Araujo Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Wehryck Rennan Pereira Soares	Técnico em AGROPECUÁRIA	CONVOCADO
Leticia Aparecida Neves Costa	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Ecthor Oscar da Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Késia Silva Veloso	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Ana Karolini da Vitória Alves	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Gabriel de Oliveira	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Noemi Rodrigues da Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Nícolas Vitor dos Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Nicolas Nobre Cardoso	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Nicolý Vitória da Silva Roos	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Juliana Santos de Oliveira	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Stefany Bernardi dos Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Nicolas Pyetro Pereira	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Anna vitória Xavier da Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Thaynara Victoria Brigido lima	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Camilly vitória Freitas Borges	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Daniel Rodrigues da Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
João Vitor de Oliveira Alves	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Jose Gustavo Tassinari Martins	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Luan Flauzina Fogaça	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Arthur Bueno Cardoso	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Mônica Graciely Palma Dias	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Renata Meca	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Wehryck Rennan Pereira Soares	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Kettolly Vitória da Silva Moraes	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Bianca Massaneiro	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Luan Cristian Teotonio da Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Ana Júlia Dias Lima	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Emanuel Souza preto	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Micael Vinícius Santos Moreira	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Ronaldy Pereira de Matos	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO

Gabriela Coelho de Souza	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Thaynara Egert da Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Emerson Rodrigo da Silva Abreu	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Giovanna Oliveira Paiva	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Anna Júlia Jacobsen Martins	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Ana Caroline Cordeiro Arpine	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Bárbara Vitória Mateus Gomes	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Natália Pereira Galindo	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Hygor Daniel Nunes dos Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Marianne Peres dos Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Maria Eloiza Lopes Pereira	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Adrian Valdemar Pinheiro Gomes	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Kauan Luiz de AndradeSouza	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Nahuana Maria Pinheiro Lima	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Mateus Aparecido Lima Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Luiz Antônio Fortes Xavier	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Emanuelly ferreira Amorim	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Felipe Mariano Brito Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Osvaldo Marques dos Santos Júnior	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Maria Vitória Funayama Mota	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Rafaelly Fogaça da Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Anny Marcelly Saturnino Vieira	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Lailson Rhuan Prá Ssntos	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Jhon Gabriel Pacheco Damasceno	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Beatriz Emanuele Tomicha de Lima Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Emanuel Anthony Carmona Martins	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Guilherme Salles Carvalho	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Dhienifer KarineBarobosa de Souza	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Erick Henrique Nunes Souza	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
HelloysaMariannyDias Sales	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Edson Emanuel Rodrigues Ponciano	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Isabela Oliveira Ricarte	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO
Elisson Souza Bezerra	Técnico em AGROPECUÁRIA	CLASSIFICADO

INTEGRADO - AGRONEGÓCIO

NOME	CURSO	RESULTADO FINAL
Samara Peroni Ferrarine	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Erick Ribeiro Dias	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Gabriel Arcanjo Biss Freitas	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Emanuelly Oliveira da Silva	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO

Jhenefer Marques Amorim	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Maria Beatriz Becalli Aguiar	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Pietro Alerrandro sebastião almeida	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Sergio Luiz Siqueira Lucena	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Lucas Gabriel Silva Campos	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Ana Luiza Siqueira Borgui	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Ingrid Vitória Souza Vieira	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Fabiana Lucena Alves	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Davi kaua alves bezerra barbieri	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Franklnacio Pereira da Silva	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Hévila Martins Xavier	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Maria Eduarda Cardoso Bueno Marra	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Leonardo Belém Farias Santana	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Leticia Aparecida Neves Costa	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Luis Fernando Ribeiro de Lima	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Ecthor Oscar da Silva	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Ana Karolini da vitória Alves	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Lilian da Silva Pacheco	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Wiliam Pereira Gasparelli	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Gabriel de Oliveira	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Noemi Rodrigues da Silva	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Ketlin Pallomino Martins silva	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Pedro Gustavo de Lima	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Nicolas Nobre Cardoso	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Nicolý Vitória da Silva Roos	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Adan Oliveira Seguro	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Robert Kaique da Silva Souza	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Hiago Miss Timoteo de Oliveira	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Ruan Vinicius Discher Andrade	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
João Vitor de Oliveira Alves	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Miguel Neves de Proença	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO
Fernanda Pereira de Araújo	Técnico em AGRONEGÓCIO	CONVOCADO

INTEGRADO - AGROECOLOGIA

NOME	CURSO	RESULTADO FINAL
Ana Pittelkow Neitzel	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Isabelly da Cruz Damaceno	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Gabriel Salmento Coelho	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Jhenefer Marques Amorim	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Maria Júlia Muniz	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Amanda Ferreira Babolim Limoni	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Janayna Mesquita Barbosa	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Taynara Meca de Souza	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Ana Vitoria Ramlow Otto	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Frank Inacio Pereira daSilva	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Thaynara Egert da Silva	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Ana Julia Muniz Pinheiro	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Carlos Henrique de Almeida	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Daniel da Silva Teixeira	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Guilherme Paulino Montagnolli	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Nicolas Pyetro Pereira	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Anna Vitória Xavier da Silva	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Victor Araújo de Lima	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Ruan Francisco Silva Lemes	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Beatriz Emanuele Tomicha de Lima Silva	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Kevilly Anni Marquezini dos Santos	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO
Iris Correa de Brito	Técnico em AGROECOLOGIA	CONVOCADO

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP

PAULO DIMER JUSTO

Diretor Geral - Centec Abaitará

Protocolo 0055657542

Portaria de férias nº 15897 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIBELE LUANE MENDES GOMES**, Psicólogo, matrícula *****369, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2025 a 10/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC34653

Portaria de férias nº 15898 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIKA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o **11/12/2024 a 20/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2024 a 20/12/2024 e 11/12/2024 a 20/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2025 a 10/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC34654

Portaria de férias nº 15900 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIKA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SEJUCEL, desta Secretaria nos termos do Parecer nº 1068/2024/SEJUCEL-CI (Id. 0055103359) e Parecer nº 55/2023/SEJUCEL-SECONV (Id. 0040784709), o qual julgou a Aprovação da Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas, referente ao Termo de Fomento Nº 111/PGE-2018 (Id. 2515855), firmado entre esta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS SUSTENTÁVEIS DO DISTRITO DE UNIÃO DO BANDEIRANTES - ASPRASDUB** (CNPJ: 12.112.507/0001-16), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Processo Administrativo nº 0032.256840/2018-95, cujo objeto foi o Projeto "8ª EXPOBAND - Exposição Agropecuária União Bandeirantes do Distrito de União do Bandeirantes", no Distrito de União do Bandeirantes/RO". Permançam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR no Grau Regular com Ressalvas, a presente prestação de contas, determinando a Gerência de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055389500

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024/SUPEL-RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário Interino de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082 de 22 de julho de 2019, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024/SEDUC e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência SEJUCEL-SCOM Id. (0055594992), cujo objeto é a Contratação de serviços especializados em Alimentação e Hospedagem tem como objetivo garantir o sucesso do I Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e das Oficinas Territoriais do Ministério da Cultura (MinC)", que ocorrerá no dia 13 a 16 de dezembro de 2024 em- PRESIDENTE MÉDICI, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA** - CNPJ Nº **10.698.945/0001-82**, no valor de **R\$ 100.119,35 (Cento mil e Cento e Dezenove Reais Trinta e Cinco centavos)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055596390

Portaria nº 402 de 10 de dezembro de 2024

Institui a Comissão Permanente de Ética - CPE e designa servidores para compor sua estrutura, no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 154 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto n. 20.786, de 25 de abril de 2016, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, e a Portaria nº 290 de 31 de outubro de 2024, que institui o Código de Ética dos Servidores Públicos da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

CONSIDERANDO que o Código de Ética é uma importante ferramenta de gestão e que tem, dentre outros objetivos, promover a transparência, padronização das condutas, procedimentos, redução de fraudes, corrupção e fortalecimento da cultura organizacional.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Ética - CPE no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Parágrafo único. A composição e o funcionamento da CPE desta Secretaria devem obedecer ao disposto nesta Portaria, e estar alinhados aos princípios do Código de Ética dos Servidores Públicos da SEJUCEL.

Art. 2º A Comissão Permanente de Ética - CPE é órgão colegiado de natureza pedagógica e consultiva, de caráter permanente, e tem por finalidade implementar e gerir os princípios e normas do Código de Ética dos Servidores Públicos da SEJUCEL.

§ 1º O mandato dos membros da CPE terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º O mandato inicia-se a partir da publicação da designação, não sendo computado o período cumprido pelo antecessor.

§ 3º A atuação como membro da Comissão não implica qualquer forma de privilégio, benefício ou remuneração adicional, e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 3º Compete à CPE:

I - propor treinamentos, elaborar e publicar normativos internos visando atualizar, orientar e difundir o Código de Ética;

II - atuar preventiva e propositivamente no desempenho das suas atribuições;

III - assistir aos servidores da SEJUCEL nas questões que envolvam dilema moral ou conflito de interesses;

IV - assistir aos gestores da SEJUCEL no processo de tomada de decisões que tenham implicações éticas;

V - proceder à apuração de denúncias, fatos, atos ou condutas considerados passíveis de infringência a princípio, a norma ético-profissional ou às deste Código;

VI - elaborar parecer circunstanciado e fundamentado da apuração de que trata o inciso V;

VII - encaminhar ao Secretário o parecer referenciado no inciso VI, para instauração do devido processo administrativo disciplinar, quando for o caso;

VIII - responder a consultas que lhe forem formuladas;

IX - dirimir dúvidas a respeito da ética profissional do servidor e da interpretação do Código de Ética;

X - proceder ao registro das reuniões da Comissão e a elaboração de suas atas, mediante aprovação dos seus membros;

XI - organizar e desenvolver, cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação deste Código;

XII - promover a manutenção de alto padrão ético;

XIII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único. A CPE pode manifestar-se, no que couber, por solicitação da Corregedoria Geral da Administração, sobre a conformidade da conduta de todo aquele que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade vinculada à SEJUCEL, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Ética - CPE:

I - Presidente:

a) Bruno Soares da Silva, matrícula n.º *****386.

II - Membros:

a) Allen Luna Neres dos Santos, matrícula n.º *****204;

b) Shérída Elza da Conceição Lobato, matrícula nº *****169.

§ 1º Fica designado à função de Presidente Substituto o servidor indicado na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 5º Sem prejuízo de suas competências, a CPE poderá, quando autorizada pela autoridade superior, solicitar à Comissão de Ética do Estado de Rondônia orientações e esclarecimentos de dúvidas e controvérsias acerca da interpretação das normas éticas e situações disciplinares.

Art. 6º A CPE, junto à Gestão, incentivará e promoverá treinamentos periódicos sobre ética e comportamentos morais compatíveis com a missão organizacional.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - interino

Protocolo 0055588542

Portaria nº 410 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETARIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL), no exercício de suas atribuições conforme o Art. 154 da Lei nº 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023 e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, respeitando ainda a legislação estadual pertinente, incluindo as Leis nº 2.745, 2.746, 2.747/2012 e nº 3.678/2015, bem como o Decreto nº 20.043/2015 e suas alterações, torna público o **RESULTADO FINAL DA 2ª CHAMADA DE SUPLENTE DO EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG - AUDIOVISUAL - BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO**, na modalidade BOLSA CULTURAL, em formato de concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais.

RESOLVE:

Art 1º - Publicar o **RESULTADO FINAL DA 2ª CHAMADA DE SUPLENTE** da análise de habilitação documental do **EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG - AUDIOVISUAL - BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO**, dispondo os proponentes **HABILITADOS e INABILITADOS**:

a) Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria A - Obras de Vídeo artes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Habilitação
63	36	JOÃO CARLOS REGERT NETO	VÍDEO - QUE NINGUÉM SE IMPORTE - CHEVY & OS GALÁCTICOS	82.00	VILHENA	HABILITADO
64	628	PAULO DA SILVA FEITOSA	VIDEOCLÍPE TEMPO AO TEMPO - AUGUSTO FEITOSA	81.67	PORTO VELHO	HABILITADO
65	243	LUÍS GABRIEL MEDEIROS DE ALMEIDA	CÉUS DE RONDÔNIA	81.33	PORTO VELHO	HABILITADO
66	134	RAMON CODIGNOLE	PRAIA DE RIO	81.17	PORTO VELHO	HABILITADO
67	787	VICTOR LINS VALENTIM	LIMBO	81.17	PORTO VELHO	HABILITADO
68	693	SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	VIDEOCLÍPE GAROTA BEIRA RIO	81.00	PORTO VELHO	HABILITADO
69	223	LARISSA NAYARA CORÁ	CONHECENDO PORTO VELHO - APRESENTAÇÃO E VISITA AOS LOCAIS REPRESENTATIVOS	80.67	PORTO VELHO	HABILITADO

70	847	RAMON DE SOUSA ALVES	NYL - INTERTEXTOS ENTRE SOM E CORPO	80.67	PORTO VELHO	HABILITADO
71	300	ELISVAM LIMA DA SILVA SANTOS	DE UMA AS SEIS	80.00	PORTO VELHO	HABILITADO
72	339	SULAMITA MARIA GUERREIRO	TEUS OLHOS	79.67	PORTO VELHO	HABILITADO
73	403	MIQUEIAS BELFORT DE JESUS	DISTOPIA CLIPE MUSICAL - ANSIEDADE	79.33	PORTO VELHO	HABILITADO
74	305	RAFAEL VARGAS	"MELODIAS EM MOVIMENTO: A CAVERNA DE RAFAEL VARGAS"	79.33	JI-PARANÁ	HABILITADO
75	378	ISAIAS BORGES VITORINO	POT-POURRI DO NORTE	78.67	PORTO VELHO	HABILITADO
76	839	GILBERTO LOBO SARAIVA DE AGUIAR	ANA E GIRASSÓIS - BANDA NAVIOLA	78.33	PORTO VELHO	HABILITADO
77	855	MAIK DE ALMEIDA PAULA	LOBBY COM VOCÊ	78.33	PORTO VELHO	HABILITADO
78	68	ALAN DIONI NUNES DA SILVA	CLIQUE MUSICAL PONTO DE PAZ	78.00	ARIQUEMES	HABILITADO
79	195	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	VIBE NIGTH	78.00	PORTO VELHO	HABILITADO
80	332	LUBIA LORENA DA SILVA	"PASSADO E PRESENTE: REFOTOGRAFIA, HISTÓRIAS QUE SE COMPLETAM."	77.50	ROLIM DE MOURA	HABILITADO
81	634	ANDRÉ FERMIANO DA SILVA	NORTE BEATS	76.67	CANDEIAS DO JAMARI	INABILITADO
82	271	MAIKON BRUNO VIEIRA ABREU	ELA É DELA	76.67	PORTO VELHO	HABILITADO
83	700	VINÍCIUS DE ALMEIDA ALVES	INCENTIVANDO NOVAS GERAÇÕES COM LEITURA	76.33	PORTO VELHO	HABILITADO
84	295	ANDERSON MAGALHÃES MARINHO	SUPERAÇÃO	76.00	PORTO VELHO	HABILITADO
85	509	NÍVEA LOUIZE MARTINS DO CARMO SILVA	MODA E CULTURA: UM DIÁLOGO EM RONDÔNIA	76.00	VILHENA	HABILITADO
86	1077	ALEXSANDRO SOARES LOPES	CLIQUE DA MÚSICA SE QUISER FICAR	74.67	NOVA MAMORÉ	HABILITADO
87	251	ÉLITON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	FATAL	74.67	PORTO VELHO	HABILITADO
88	602	MAYARA DIANNY SANTOS DA SILVA	"VIDEOCLIQUE SINGLE ADEUS"	74.67	CANDEIAS DO JAMARI	HABILITADO

b) Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria B -Obras de Vídeo artes inéditas acima de 6 (seis) minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Habilitação
44	203	SAMUEL PESSOA DA SILVA	DOCUMENTÁRIO - BERADERAGEM	87.33	PORTO VELHO	HABILITADO
45	56	FRANK CESAR BUSATTO	DANA DE RATO	84.30	PORTO VELHO	HABILITADO
46	1041	EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA	VÍDEO MEU LUGAR	81.67	PORTO VELHO	INABILITADO
47	269	TALITA MOURA DAS NEVES	TERRA DE ENCANTARIAS	81.30	PORTO VELHO	HABILITADO
48	296	VIRGÍNIA DUAN ARAÚJO DE ALCÂNTARA E LIMA	O ASSOPIO	81.10	PORTO VELHO	HABILITADO

49	1043	CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	"ROCK DA BEIRA - MEMÓRIAS DO ROCK AUTORAL PORTOVELHENSE ENTRE OS ANOS DE 1990 A 1999"	80.67	PORTO VELHO	HABILITADO
50	99	ROGÉRIO MADEIRA CARVALHO	OS ÚLTIMOS - 12 ANOS DEFENDENDO AS CORES DO ROCK RONDONIENSE	79.70	ARIQUEMES	HABILITADO
51	284	HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO	CEGOS POR HORA: UMA EXPERIÊNCIA SENSORIAL IMERSIVA	79.33	PORTO VELHO	HABILITADO
52	225	GESSICA STEFANY ALVES SETÚBAL	TUDO QUE EU QUERIA DIZER SESSION	77.67	PORTO VELHO	HABILITADO
53	797	RITA CLARA VIEIRA DA SILVA	"ENTRE FARPAS E CONFETES"	77.67	PORTO VELHO	INABILITADO
54	276	MILCA KUIPERS	RAÍZES DE PIMENTEIRAS: A JORNADA DE ALICE PAES SERRATH	77.17	VILHENA	HABILITADO
55	860	BRUNO ALCINEI DA CRUZ	EXTREMO NORTE UNDERGROUND	77.00	PORTO VELHO	HABILITADO
56	194	JAILSON MOTA DOS SANTOS	O SOM DA MINHA IMAGEM - AUDIODESCRITIVO	77.00	PORTO VELHO	HABILITADO
57	620	CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA	"MARIA SERINGUEIRA: UMA CENTENÁRIA DOUTORA DA FLORESTA"	76.80	ARIQUEMES	HABILITADO
58	281	NILSON ANTONIO FERREIRA DA CRUZ	CAMINHOS LITERÁRIOS	76.53	VILHENA	INABILITADO
60	213	CLAÚDIO DA ROCHA	A MAGIA E A HERANÇA DO SAGRADO AFRO-BRASILEIRO	75.83	PORTO VELHO	HABILITADO
61	237	YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO	SAD IS THE NEW FUN	75.73	OURO PRETO DO OESTE	HABILITADO
62	738	NILZA MENEZES LINO LAGOS	CHICÃO - UM ARAUTO DO TEATRO	75.37	PORTO VELHO	HABILITADO
63	971	GABRIEL JOSÉ VIEIRA RODRIGUES	TERRUÁ, RAÍZES DA NOSSA TERRA.	74.33	JARU	HABILITADO

c) Eixo II - Curtas Metragens / Categoria C - Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Habilitação
19	728	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA	CATADOR DE SONS	89.67	PORTO VELHO	HABILITADO
20	33	RAFAELA BRITO CORREIA	RAINHAS DO MADEIRA	89.33	PORTO VELHO	HABILITADO
21	238	LUANA LOPES DA SILVA	A TERRA CURA	87.67	PORTO VELHO	HABILITADO
22	1117	FAGNER CACERES RODRIGUES	HISTÓRIA E PROGRESSO: NARRATIVAS DOS PIONEIROS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA DO ESTADO DE RONDÔNIA	86.17	ROLIM DE MOURA	HABILITADO
23	14	JORDAN PINHEIRO DA CRUZ	CURTA-METRAGEM CRIATIVOS	85.17	PORTO VELHO	HABILITADO
24	737	MARIA CLARA FERREIRA VALADARES	JUVENTUDE EMPODERADA: JIPA CULTURAL NAS COMUNIDADES	85.00	JÍ-PARANÁ	HABILITADO
25	888	CAIO NOBRE LISBOA	PARAGENS DO POENTE - MEMÓRIAS DA MIGRAÇÃO RONDONIENSE	83.83	ARIQUEMES	HABILITADO

26	1062	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	PIONEIROS DA DANÇA EM RONDÔNIA	83.67	PORTO VELHO	HABILITADO
28	851	JOÃO CARLOS FERNANDES ALVES	PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - CURTA METRAGEM - 15 MINUTOS: "OUTROS CARNAVAIS - TRAJETÓRIA DO SAMBISTA CARLINHOS MARACANÃ"	81.67	PORTO VELHO	HABILITADO
29	324	GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS	CAMINHO DA FÉ :HISTORIA DE UM PORTADOR DE ESPERANÇA	81.17	GUAJARÁ-MIRIM	INABILITADO

d) Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA D - Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Habilitação
9	953	VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS	JACARÉ, O FILHO DOS ANDES	80.97	PORTO VELHO	HABILITADO
10	490	MÁRCIA CAROLINE AGUIAR SOBRINHO	O CANTO DE RONDÔNIA	75.83	PORTO VELHO	HABILITADO
11	159	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	O SEGREDO DO BOTO ROSA	75.33	PORTO VELHO	HABILITADO

e) Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA E - Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Habilitação
19	193	PAULO ROGERIO DA COSTA ANDREOLI	VAI COM DEUS	93.67	PORTO VELHO	HABILITADO

Art. 2 ^oEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055671741

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 45 de 11 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA, ao servidor **THIAGO ROSAS DE ABREU**, no Cargo de **GERENTE VIII**, de Matrícula *****227, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente a Gerência de Projetos - GDP, **da Superintendência Estadual do Indígena - SI**, a contar de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0055635594

Portaria nº 46 de 11 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA, ao servidor **ALEX DOS SANTOS PASSOS**, no Cargo de **Assessor VIII**, de Matrícula *****739, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente a Gerência de Convênios - GDC, **da Superintendência Estadual do Indígena - SI**, a contar de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0055637638

Portaria nº 47 de 11 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA, ao servidor **COSMO GUEDES GUARIBANO**, no Cargo de **Assessor VIII**, de Matrícula *****904, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente a Gerência de Orçamento - GDO, **da Superintendência Estadual do Indígena - SI**, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0055638350

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º **0005.001880/2024-77** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Beneficente Monte Sinai de Parecis**, inscrita no CNPJ de n.º **14.545.781/0001-04**, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar (ID 0047994434), que se destinam para realização do Projeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 04 de Junho de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0049343027

ERRATA

Considerando a Portaria nº 1929 de 27 de novembro de 2024 id.0055124947, apresentamos a seguinte Errata:

Onde se lê:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de **23/03/2025**, com término em **02/04/2025**.

Leia-se:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de **24/03/2025**, com término em **02/04/2025**.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055647132

Portaria nº 1978 de 05 de dezembro de 2024

O Diretor Técnico de Políticas Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.

Considerando o Memorando nº 331/2024/SEAS-GCONTRAT, de 03 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ariquemes, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena, para execução de fiscalização, acompanhamento *in loco*, análise dos contratos e reuniões de instrução com as regionais. A concessão de diárias no período de 10 a 14/12/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson Melo Tinôco da Silva	*****002	Porto Velho
Tamiles Albuquerque Almeida	*****348	Porto Velho
Felipe Santana Lopes	*****914	Porto Velho
Monise Ferreira França	*****374	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Anderson Melo Tinôco da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 0055422465

Portaria nº 1997 de 11 de dezembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 204/2024/SEAS-GAP, de 10 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para os Municípios de Ariquemes, Jarú, Ouro Preto, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Vilhena, Cacoal e Guajará-Mirim, para realizar os abastecimentos das Regionais da SEAS, com materiais de consumo. A concessão de diárias no período de 11 a 13/12/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Naldo Machado dos Santos	*****417	Porto Velho

- Art. 2º-** Designar o Servidor Naldo Machado dos Santos como Condutor do Veículo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055625809

Portaria nº 1995 de 11 de dezembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 58/2024/SEAS-GERGUM, de 09 de dezembro de 2024.

- Resolve:**
- Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Nova Mamoré - Distrito Nova Dimensão - Distrito de Jacinópolis, para realizar as entregas de Kits do Programa Mamãe Cheguei e divulgação do programa "Crescendo Bem". A concessão de diárias no período de 12 a 13/12/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Susana Marques Cordeiro Xavier	*****047	Guajará-Mirim
Artaxerxes Andrade Santos	*****444	Guajará-Mirim

- Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055611159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005409/2024-18.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1806/2024/SEAS-CI** (0055409983) e **Certificado SEAS-GDS** (0055608788), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Márcio Pontes Gomes, Ednilson Augustinho da Costa, Darleice Suelen Silva Ferreira, Jorge Marques da Silva, Vera Lúcia Vieira Ramos e Maria Ivone da Silva Lima, no valor total de **R\$ 6.675,00 (Seis mil e seiscentos e setenta**

e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055609109

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º **0005.002775/2024-55** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Centro Espírita Allan Cardec - CEAK, no Município de Ariquemes, inscrita no CNPJ de n.º **63.761.084/0001-04**, no valor global de R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destinam para realização do Projeto “LOGISTICA PARA O LAR FRATERNAL DA TERCEIRA IDADE”.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055509559

Portaria nº 1330 de 15 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (0051821922);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021 c/c Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 c/c Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SIS-CAB.

Art. 2º Tornar público a relação de usuárias não habilitadas, consoante ao Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Tornar público a relação de usuárias inaptas, consoante ao Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Tornar público a relação de usuárias desabilitadas, consoante ao Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

I - HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA

Nº	CPF	MUNICÍPIO	BASE LEGAL
1.	***.275.341- **	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
2.	***.855.642- **	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3.	***.681.202- **	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
4.	***.563.531- **	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
5.	***.974.212- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
6.	***.766.402- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
7.	***.737.242- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
8.	***.773.852- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
9.	***.082.832- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
10.	***.434.838- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
11.	***.825.572- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
12.	***.951.212- **	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
13.	***.491.432- **	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
14.	***.514.502- **	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
15.	***.732.972- **	Cabixi	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
16.	***.642.102- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
17.	***.115.572- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
18.	***.217.966- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
19.	***.765.462- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
20.	***.010.502- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
21.	***.549.982- **	Cerejeiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

22.	***.221.692- **	Chupunguaia	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, caput e §2º da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
23.	***.733.382- **	Cujubim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
24.	***.132.082- **	Cujubim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
25.	***.474.162- **	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
26.	***.638.752- **	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
27.	***.387.372- **	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
28.	***.921.632- **	Governador Jorge Teixeira	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
29.	***.095.682- **	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
30.	***.010.662- **	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
31.	***.920.012- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
32.	***.958.042- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
33.	***.123.372- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
34.	***.295.172- **	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
35.	***.508.102- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
36.	***.663.952- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
37.	***.398.482- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
38.	***.598.522- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
39.	***.539.722- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
40.	***.327.672- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
41.	***.807.672- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
42.	***.224.022- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
43.	***.518.506- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

44.	***.321.002- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
45.	***.149.662- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
46.	***.914.042- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
47.	***.238.622- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
48.	***.462.342- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
49.	***.292.722- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
50.	***.642.942- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
51.	***.135.342- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
52.	***.967.162- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
53.	***.290.922- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
54.	***.819.018- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
55.	***.834.012- **	Nova Brasilândia d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
56.	***.734.952- **	Nova Brasilândia D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
57.	***.095.802- **	Parecis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º e 2º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
58.	***.151.682- **	Parecis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
59.	***.142.942- **	Parecis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
60.	***.786.892- **	Pimenta Buena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
61.	***.146.992- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
62.	***.945.812- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
63.	***.109.702- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
64.	***.823.682- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

65.	***.611.282- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
66.	***.307.762- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
67.	***.522.652- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
68.	***.696.102- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
69.	***.313.602- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
70.	***.611.562- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
71.	***.920.382- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
72.	***.156.462- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
73.	***.460.562- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
74.	***.795.202- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
75.	***.937.772- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
76.	***.438.602- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
77.	***.277.102- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
78.	***.679.822- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
79.	***.701.402- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
80.	***.079.512- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
81.	***.698.692- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
82.	***.205.852- **	Primavera de Rondônia	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
83.	***.527.762- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
84.	***.976.892- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
85.	***.088.352- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
86.	***.567.631- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
87.	***.752.712- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

88.	***.635.662- **	São Francisco do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
89.	***.213.212- **	São Miguel do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º e 2º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
90.	***.072.272- **	São Miguel do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
91.	***.736.402- **	São Miguel do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
92.	***.108.652- **	Seringueiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021
93.	***.171.672- **	Theobroma	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
94.	***.873.892- **	Vale do Anari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
95.	***.565.752- **	Vale do Anari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
96.	***.215.742- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
97.	***.101.922- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
98.	***.996.642- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
99.	***.262.652- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
100.	***.972.272- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
101.	***.086.692- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

ANEXO II

II - USUÁRIAS NÃO HABILITADAS AO PROGRAMA ESTADUAL MULHER PROTEGIDA				
Nº	CPF	MUNICÍPIO	MÊS DE REFERÊNCIA	BASE LEGAL
1.	***.595.232- **	Candeias do Jamari	JUL/2024	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto nº 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.
2.	***.221.692- **	Chupinguaia	AGO/2024	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto nº 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.
3.	***.968.702- **	Jaru	AGO/2024	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto nº 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.

4.	***.797.142- **	Ji-Paraná	AGO/2024	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto nº 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.
5.	***.438.972- **	Seringueiras	JUL/2024	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto nº 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.

ANEXO III

III - USUÁRIAS INAPTAS AO PROGRAMA ESTADUAL MULHER PROTEGIDA				
Nº	CPF	MUNICÍPIO	MÊS DE REFERÊNCIA	BASE LEGAL
1.	***.799.252- **	São Francisco do Guaporé	JUL/2024	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do <i>caput</i> e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.

ANEXO IV

IV - DESABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	CPF	MUNICÍPIO	LOTE	BASE LEGAL
1.	***.301.882- **	Alvorada d'Oeste	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
2.	***.409.172- **	Alvorada d'Oeste	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
3.	****.030.032- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
4.	***.634.532- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
5.	***.029.972- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
6.	***.015.038- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
7.	***.912.342- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

8.	***.889.722- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
9.	***.049.542- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
10.	***.346.362- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
11.	***.400.532- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
12.	***.272.762- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
13.	***.354.102- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
14.	***.245.472- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
15.	***.046.582- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
16.	***.550.492- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
17.	***.659.672- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
18.	***.293.132- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
19.	***.652.002- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

20.	***.839.822- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
21.	***.995.602- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
22.	***.146.552- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
23.	***.920.072- **	Ariquemes	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
24.	***.428.942- **	Buritis	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
25.	***.422.392- **	Cacoal	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
26.	***.026.182- **	Cacoal	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
27.	***.957.962- **	Candeias do Jamari	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
28.	***.536.362- **	Colorado do Oeste	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
29.	***.769.082- **	Costa Marques	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
30.	***.129.992- **	Espigão do Oeste	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
31.	***.376.902- **	Guajará Mirim	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

32.	***.933.502- **	Guajará Mirim	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
33.	***.835.862- **	Guajará Mirim	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
34.	***.642.582- **	Guajará Mirim	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
35.	***.231.822- **	Guajará Mirim	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
36.	***.348.752- **	Guajará Mirim	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
37.	***.694.942- **	Guajará Mirim	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
38.	***.413.172- **	Guajará Mirim	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
39.	***.664.612- **	Guajará Mirim	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
40.	***.160.062- **	Guajará Mirim	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
41.	***.294.902- **	Guajará Mirim	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
42.	***.569.102- **	Guajará Mirim	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
43.	***.822.002- **	Guajará Mirim	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

44.	***.276.516- **	Jaru	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
45.	***.089.132- **	Jaru	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
46.	***.317.792- **	Ji Paraná	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
47.	***.184.722- **	Ji Paraná	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
48.	***.761.312- **	Ji Paraná	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
49.	***.349.211- **	Ji Paraná	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
50.	***.470.982- **	Ji Paraná	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
51.	***.064.732- **	Ji Paraná	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
52.	***.454.972- **	Ji Paraná	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
53.	***.260.832- **	Ji Paraná	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
54.	***.382.382- **	Ji Paraná	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
55.	***.692.852- **	Ji Paraná	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

56.	***.211.552- **	Ji Paraná	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
57.	***.310.002- **	Ji Paraná	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
58.	***.205.512- **	Ji Paraná	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
59.	***.347.862- **	Ji Paraná	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
60.	***.527.672- **	Ji Paraná	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
61.	***.275.732- **	Machadinho d'Oeste	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
62.	***.361.622- **	Machadinho d'Oeste	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
63.	***.410.782- **	Mirante da Serra	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
64.	***.441.092- **	Monte Negro	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
65.	***.017.317- **	Novo Horizonte do Oeste	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
66.	***.402.782- **	Novo Horizonte do Oeste	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
67.	***.362.382- **	Ouro Preto do Oeste	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

68.	***.949.062- **	Parecis	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
69.	***.104.812- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
70.	***.063.972- **	Porto Velho -	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
71.	***.346.132- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
72.	***.646.402- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
73.	***.766.472- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
74.	***.308.002- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
75.	***.293.882- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
76.	***.669.162- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
77.	***.261.432- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
78.	***.804.792- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
79.	***.374.722- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

80.	***.078.262- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
81.	***.373.622- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
82.	***.260.202- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
83.	***.295.692- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
84.	***.493.522- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
85.	***.570.222- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
86.	***.575.252- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
87.	***.399.412- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
88.	***.534.672- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
89.	***.641.642- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
90.	***.628.048- **	Porto Velho	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
91.	***.113.892- **	Presidente Médici	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

92.	***.531.102- **	Presidente Médici	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
93.	***.609.722- **	Rolim de Moura	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
94.	***.251.302- **	Rolim de Moura	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
95.	***.013.982- **	Rolim de Moura	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
96.	***.585.392- **	São Felipe d'Oeste	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
97.	***.704.852- **	São Francisco do Guaporé	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
98.	***.688.272- **	São Miguel do Guaporé	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
99.	***.171.032- **	Seringueiras	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
100.	***.525.722- **	Vale do Anari	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
101.	***.951.012- **	Vilhena	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
102.	***.719.912- **	Vilhena	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
103.	***.110.032- **	Vilhena	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

104.	***.688.552- **	Vilhena	21º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Elaborado por: Ana Beatriz Oliveira Costa - Assessora da Gerência de Política para Mulher.
Revisado por:Kênia Ramos Abreu - Assessoria da Gerência de Política para Mulher.

Protocolo 0051859569

Portaria nº 1999 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 186/2024/SEAS-GSUAS (0055300208) e Adendo id.0055617448, contido nos autos de n.0026.007312/2024-31;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **03/12/2024 a 10/12/2024, 11/12/2024 a 20/12/2024 e 23/12/2024 a 27/12/2024** a servidora **DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS**, ASSESSOR VII, CDS-07, matrícula n. *****592, para responder pela **Gerência de Gestão do Sistema Único da Assistência Social e da Vigilância Socioassistencial - GSUAS**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **NÁLEI DE CARVALHO SOBRINHO**, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****715, considerando o período de Licença Gala, conforme Portaria nº 1985, de 6 de dezembro de 2024 (id.0055636077), Férias, conforme Portaria nº 1656, de 15 de outubro de 2024 (id.0055636022), e o Recesso Administrativo, conforme Portaria nº 1974, de 5 de dezembro de 2024 (id.0055636172).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055641842

Portaria nº 1990 de 09 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 163/2024/SEAS-CODH (0055069097), contido nos autos de n.0026.007195/2024-14;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **26/11/2024 a 29/11/2024**, a servidora **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO**, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula n. *****051, para responder pela **Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos - CODH**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO, Coordenador, CDS-14, matrícula nº *****739, considerando seu período de banco de horas conforme frequência id.0055424155

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055522095

RESOLUÇÃO N. 16/2024/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a deliberação das prestações de contas, referente aos repasses de recursos do Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) efetivados no exercício de 2022.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 8.742/1993 e, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 1.052/2019, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2024, por meio híbrido.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995.

Art. 30. A prestação de contas da utilização de recursos estaduais, repassados para os fundos municipais de assistência social - FMAS, será realizada por meio de declaração anual dos Entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo conselho de assistência social, que comprovará a execução das ações.

§ 4º A prestação de contas, na forma do *caput*, será submetida à deliberação do CEAS e a aprovação da SEAS, para homologação.

CONSIDERANDO a apresentação e esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia (SEAS) acerca Prestação de Contas (Demonstrativos Físicos Financeiros - 2022).

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar favoravelmente sobre as prestações de contas, referente aos repasses de recursos do Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, efetivados no exercício de 2022 pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social (SEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social dos respectivos municípios: **Alta Floresta; Alto Alegre; Alto Paraíso; Alvorada d'Oeste; Ariquemes; Buritis; Cabixi; Cacoal; Castanheiras; Corumbiara; Cujubim; Campo Novo; Chupinguaia; Cacaupônia; Colorado d'Oeste; Costa Marques; Cerejeiras; Espigão d'Oeste; Guajará Mirim; Governador Jorge Teixeira; Itapuã; Jarú; Jí-Paraná; Machadinho; Mirante da Serra; Ministro Andreazza; Monte Negro; Novo Horizonte; Nova Mamoré; Nova União; Nova Brasilândia; Ouro Preto d'Oeste; Parecis; Presidente Médice; Pimenta Bueno; Primavera Rondônia; Pimenteiras; Porto Velho; Rolim de Moura; Rio Crespo; Santa Luzia; São Francisco; São Miguel; Seringueiras; São Felipe d'Oeste; Teixeiraópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anari, Vale Paraíso e Vilhena.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2024.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[assinatura eletrônica]

Protocolo 0055242237

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 740 de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor para Fiscal do **CONTRATO Nº 1262/2024/PGE-FEASE** celebrado entre o Estado de Rondônia, de um lado, por intermédio da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE e, de outro, a **EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.674.500/0001-50.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** o servidor **Ismael da Silva Pereira**, Matrícula *****.***.891**, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 1262/2024/PGE-FEASE**, celebrado entre o Estado de Rondônia, de um lado, por intermédio da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, e, de outro, a Empresa Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.674.500/0001-50, com sede no endereço na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, São João Bosco, CEP 76803-708, Porto Velho - RO, aqui representada por seu sócio Maicon Diego dos Santos, CPF *****.***.***-34**. O

contrato consta no processo nº 0065.004990/2023-03, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção, conservação, incluindo ponto eletrônico e apoio operacional para copa.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º e incisos I e II, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente - FEASE

Protocolo 0055631514

AVISO

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, com o CNPJ **29.512.110/0001-14**, sua sede localizada na Avenida Amazonas, 2375, Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76.820-163, por intermédio do CESEA - CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ARIQUEMES - RO, localizada na Av. Jamari, 4660, Áreas Especiais, Setor 02, Ariquemes RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 21.322.274/0001-77, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA de Ariquemes, a **LAS - Licença Ambiental Simplificada**, referente a obra denominada " Readequação do CESEA - Centro Socioeducativo de Ariquemes" com área construída de 658,97 m², localizada, Lote 11/A, Quadra Área Especial 03, do Setor 02, Av. Jamari, 4660, Áreas Especiais, Setor 02, Ariquemes RO

Para que desta maneira, a Fundação continue a cumprir todas as exigências e condicionantes estabelecidas pelas autoridades ambientais, buscando minimizar os impactos ambientais e contribuir para a construção de um futuro mais equilibrado e harmonioso para toda a sociedade.

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Fease

Protocolo 0055608945

Portaria de férias nº 15877 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAYNARA DAMASCENA CRUZ**, ENFERMEIRO, matrícula *****291, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o **08/04/2024 a 17/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/04/2024 a 17/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 27/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC34635

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 635/2024/FEASE-ASCI (0054144313) de 29/10/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0052933037) e (0052935021).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 736 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0055656446

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 394/2024/FEASE-ASCI (0050726031) de 17/07/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0049984965), (0049987731) e (0049988363).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 736 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0055655579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 375/2024/FEASE-ASCI (0050480971) de 05/07/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0049029848), (0049034878).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 736 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0055655078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 638/2024/FEASE-ASCI (0054178505) de 29/10/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0052920712), (0052920780) e (0052920821).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 736 de 10 de dezembro de 2024

Portaria de férias nº 15878 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DULCINEIDE FIRMINO MASCARENHAS BOMFIM**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****509, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC34636

Portaria de férias nº 15880 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/10/2024 a 16/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO FALCAO VEIGA CUETO, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****919, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC34638

Portaria de férias nº 15881 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de serviço eleitoral o gozo de férias do servidor **JOSE ROSIVALDO DE ABREU, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****342, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC34639

Portaria de férias nº 15882 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ROSIVALDO DE ABREU, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****342, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o **22/07/2024 a 31/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/07/2024 a 31/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2024 a 10/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC34640

Portaria de férias nº 15883 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIO CESAR NASCIMENTO BRAGA, FEASE - CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CDS-03 ***, matrícula *****692, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC34641

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 15787 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 22/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **BRUNO MENDONCA** , **SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****520, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC34525

Portaria de férias nº 15788 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 20/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRAO**, **SEAGRI - DIRETOR EXECUTIVO - CDS-15 ***, matrícula *****027, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC34526

Portaria de férias nº 15790 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **HERLAN ALVES LOPES, SEAGRI - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****256, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC34527

Portaria de férias nº 15791 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA, SEAGRI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA SUBSÍDIO II ***, matrícula *****923, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC34528

Portaria de férias nº 15792 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 01/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA, CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****137, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC34529

Portaria de férias nº 15793 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO Nº 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 01/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA, CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****137, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC34530

Portaria de férias nº 15799 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO Nº 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, SEAGRI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA SUBSÍDIO II *, matrícula *****923, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 31/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 31/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/01/2025 a 08/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC34540

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 90258/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 90258/2024**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 62.400 kg (sessenta e dois mil e quatrocentos quilogramas) de sementes de Milho (*Zea mays*) e 59.280 kg (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta quilogramas) de sementes de Feijão (*Phaseolus vulgaris*) para distribuição gratuita aos produtores rurais da agricultura familiar do Estado de Rondônia, visando apoio às atividades dos pequenos produtores rurais, implicando no aumento da produção e da segurança alimentar, melhoria da qualidade de vida e permanência das famílias no meio rural, referente

ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.000890/2024-57, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão para Sistema de Registro de Preços - SRP, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes para os ITENS 01 e 02 e as respectivas COTAS, conforme abaixo mencionado:

- **Item 01** - 46.800 kg de Sementes de Milho (Zea mays) em favor da Empresa: SEMENTES SELEGRAOS LTDA - CNPJ 06.269.946/0001-34, sendo o Valor Unitário: R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e Valor total Obtido: R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais);
- **Item 02** - 44.460 kg de Sementes de Feijão (Phaseolus vulgaris) em favor da Empresa: SEMENTES ALIANCA CSR LTDA, CNPJ 34.243.441/0001-36, sendo o Valor Unitário: R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e Valor total Obtido: R\$ 453.492,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais) ;
- **Item 03 (COTA DO ITEM 01 - ME/EPP)** - 15.600 kg de Sementes de Milho (Zea mays) em favor da Empresa: JOAO BERCHMANS V. MARTINS FILHO LTDA, CNPJ 11.129.899/0001-63, sendo o Valor Unitário: R\$ 7,00 (sete reais) e Valor total Obtido: R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais);
- **Item 04 (COTA DO ITEM 02 - ME/EPP)** - 14.820 kg de Sementes de Feijão (Phaseolus vulgaris) em favor da Empresa: FREDERICO DI SALVO, CNPJ 09.325.167/0001-05, sendo o Valor Unitário: R\$ 10,78 (dez reais e setenta e oito centavos) e Valor total Obtido: R\$159.759,60 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) ;
-

Sendo o **Valor Total dos ITENS HOMOLOGADOS e ADJUDICADOS:** R\$ 1.026.651,60 (um milhão, vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0055447016

AVISO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que aderiu à Ata de Registro de Preços Nº 011/2023/SEAF-MT (id.0050566971) - Pregão eletrônico Nº 011/2023/SEAF/MT (id.0050895475) da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-MT, cujo detentor é empresa EDER ROBERTO DE PAULA LTDA - CNPJ: 14.822.294/0001-41, no valor total de R\$ 589.858,48 (quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme Termo de Referência (id.0051008270), Justificativa (id.0051084030) e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 0025.002232/2024-08, para aquisição de 08 (oito) Despoldadeira de Fruta Industrial e 06 (seis) Envasadora Embaladora Automática, a fim de atender as Agroindústrias de Polpa de Frutas e visando execução do Programa de Verticalização da Produção Agrícola do Estado de Rondônia - PROVE/RO por meio desta SEAGRI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto na lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em atendimento ao artigo 37, *caput* da Constituição Federal, RATIFICO a contratação pretendida no valor total de R\$ 589.858,48 (quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0055486484

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando (0052558935) e Autorização (0052591203), que consta no Processo nº 0025.003253/2024-32.

R E S O L V E:

Art. I - CONCEDER a remarcação de férias, da servidora **ELIENE DE SOUZA PEREIRA**, ASSESSOR V, matrícula nº *******200**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2024**, do período previsto na Portaria de férias nº 131 de 09 de setembro de 2024, publicada DIOF ed. 169 - 292 - 09/09/2024 (0055505839), no período de **10 (dez) dias de (04/12/2024 a 13/12/2024)**, a qual fica transferida para fruição no período de **10 (dez) dias de (20/01/2025 à 29/01/2025)- Férias regulares**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0055505265

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004322/2024-25, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Comunitária de Produtores Rurais Urupaense de Ajuda Mútua - ACPRUAM, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.597.940/0001-72, no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07056, destinado para **aquisição de 01 (uma) plantadeira e adubadora**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. 0055460973.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055485753

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004330/2024-71, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores de Leite - APROLEITE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 33.311.610/0001-65, no valor de R\$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual **Jean Mendonça**, destinado para **aquisição de 01 (um) trator agrícola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055487039).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055489248

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004320/2024-36, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para

celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais Bela União - ASPROBU**, inscrita no CNPJ/MF de nº 02.264.731/0001-70, no valor de R\$ 54.225,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais), recurso proveniente de Emenda Bancada Estadual Código nº 7055, destinado para **aquisição de 01 (um) conjunto frontal para trator (com concha)**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055451944).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055452759

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004332/2024-61, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RIO BELÉM - APRURBE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 05.009.932/0001-19, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, destinado para aquisição de **01 (UM) PULVERIZADOR 600 L**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. 0055512727.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055518026

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004299/2024-79, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR PARA AJUDA MUTUA - AGRIFAM**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.104.281/0001-71, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 07056, destinado para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM e 01 (UM) PULVERIZADOR 600 L**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. 0055404995.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055405604

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004353/2024-86, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Clara - ASPROCLARA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 02.066.419/0001-71, no valor de R\$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Lucas Torres, destinado para **aquisição de 01 (um) Trator Agrícola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055550519).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055551567

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA e FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO À PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE vem a público divulgar os valores de referência para a matéria-prima leite entregue - 11/2024. Em atendimento aos dispositivos legais, a Secretaria de Estado da Agricultura e FUNDO PROLEITE, divulga os valores de referência para a matéria-prima leite entregue em 11/2024, referentes ao **CONTRATO Nº 0843/SEAGRI/PGE/2022 - MANÍTSUAH PESQUISA E FORMAÇÃO LTDA**. Valores de referência para a matéria-prima (leite) entregue em 11/2024 no estado de Rondônia e comparativo com o mês anterior.

Valores de referência para a matéria-prima (leite) entregue em 11/2024 no estado de Rondônia e comparativo com o mês anterior.

Matéria - prima	Leite entregue em Mês 10/2024 a ser pago em 11/2024 (R\$/ l,00)	Leite entregue em Mês 11/2024 a ser pago em 12/2024 (R\$/ l,00)	Variação R\$ /litro(Mês - Mês)
I - Leite acima do padrão- Maior valor de referência	2,6997	2,6118	- 0,0879
II- Leite padrão- Preço de referência	2,3476	2,2711	- 0,0765
III-Leite abaixo do padrão- Menor valor de referência	2,1342	2,0646	- 0,0696

*) Os valores de referência da tabela são a matéria-prima leite “posto no tanque de resfriamento”, o que significa que o frete de segundo percurso não deve ser descontado do produtor rural. Nos valores de referência está incluso Funrural de 1,5% a ser descontado do produtor rural, assim como podem ser descontados pagamentos referentes a frete de primeiro percurso (da propriedade rural até o tanque) e outras “ajudas de custos” concedidas pelas empresas, como o pagamento de energia elétrica e manutenção de tanques coletivos de resfriamento, entre outros.

(**) O valor de referência para o “Leite Padrão” corresponde ao valor da matéria-prima com 3,50 a 3,59% de gordura, 8,70% a 8,79% de estrato seco desengordurado (ESD), 351 a 400 mil c/ml de células somáticas e 300 a 349 mil ufc/ml de contagem bacteriana total.

Observação: A SEAGRI alerta que outros parâmetros são considerados pelo mercado para estabelecer o valor final do leite a ser pago ao produtor, tais como: 1. Fidelidade do produtor ao laticínio; 2. Distância da propriedade até o laticínio; 3. Qualidade da estrada de acesso a propriedade rural; 4. Temperatura do leite na entrega; 5. Capacidade dos tanques de resfriamento de leite na região; 6. Tipos de ordenha; 7. Adicionais de mercado devido a oferta e procura pelo leite na região; 8. Sazonalidade da produção; 9. Condições sanitárias do rebanho; 10. Outros benefícios concedidos pelas indústrias.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0055527173

Portaria nº 171 de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados ou a celebrar, decorrente dos processos administrativos através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Fundos vinculados a unidade, Governo do Estado de Rondônia com empresas contratadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de Pregão Eletrônico como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto na Nova lei de Licitações **Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024** - Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006,nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021;

CONSIDERANDO o previsto no **DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022** que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.004375/2024-46 solicitando atualizar a composição em **alterar** a Comissão encarregada de proceder a Gestão e fiscalização dos **CONTRATOS celebrados ou a celebrar na Unidade e fundos vinculados**, através das informações das Coordenadorias estabelecido na Portaria nº 146 de 24 de outubro de 2024 (0054157574), conforme Memorando nº 300/2024/SEAGRI-CAFAMILIAR (0055634052).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos contratos firmados decorrente dos processos administrativos através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e empresas contratadas, a saber:

Coordenadoria de Contratos e Convênios - CCONC			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
GESTORES DOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Gestor	Cleverson David Magalhães Lima	*****589	Chefe de Núcleo de Contabilidade
Gestor	Joseane de Oliveira Alfaia	*****899	Assessor IV
Gestor	Camila Stefany Araújo da Silva	*****716	Assessor IV
GESTORES DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES			
Gestor	Ademir Barros Pereira da Silva	***850	Agente Administrativo
Gestor	Cleiton da Silva Lobato	*****852	Assessor III
FISCAIS DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES			
Fiscal	Maria Vanilce Dias Pinheiro do Santos	*****913	Assessor IV
Fiscal	Camila Stefany Araújo da Silva	*****716	Assessor IV
Fiscal	Gloriany Gomes Coelho	*****860	Assessor IV
Fiscal	Cleverson David Magalhães Lima	*****589	Chefe de Núcleo de Contabilidade
Fiscal	Thales Yago Sales Viana	*****684	Assessor III

Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
TRANSPORTE			
Fiscal	Renan Batista Sousa	*****729	Assessor V
Fiscal	Paulo de Tasso Wanderley Ferro	*****935	Chefe de Núcleo
Fiscal	Francisco Raimundo da Costa Moura	*****609	Assessor I
PATRIMÔNIO			
Fiscal	Didier Oliveira Carvalhosa da Silva	*****237	Chefe de Núcleo
Fiscal	Faina Cristina Bandeira de Oliveira	*****361	Chefe de Núcleo
Fiscal	Davi Pontes Almeida Teixeira	*****392	Assessor II
Fiscal	Jennifer Garcia de Lima	*****554	Assessor V

Fiscal	Bruno Mendonça	*****520	Assessor I
Fiscal	Ivanei Campos Angelim	*****166	Assessor II
Fiscal	Alexandre Moraes de Oliveira	*****877	Assessor II
Fiscal	Claudomiro Gonçalves	*****551	Assessor II

Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP - FUNCAFÉ e PROLEITE			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Isis Fabiana Ximenes	*****745	Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Gestor	Vaneide Araújo de Sousa Rudnick	*****170	Gerente de Desenvolvimento da Pecuária
Gestor	Cristian Campos Magno	*****048	Gerente de Contratos e Convênios
Gestor	Nadini Assunção Moreto	*****940	Assessor X
Gestor	Alex Fernandes Rosário	*****611	Assessor Técnico em Engenharia
Gestor	Herlan Alves Lopes	*****256	Assessor X
Gestor Suplente	Francisco Anithoan de Figueiredo	*****683 *****050	Gerente de Desenvolvimento da Agricultura
Fiscal	Laiza de Oliveira da Silva	*****122	Assessor V
Fiscal	Yuri dos Santos Santana	*****346	Assessor V
Fiscal	Álex Rychard da Silva Assis	*****540	Chefe de Núcleo de Desenvolvimento da Cafeicultura e dos Sistemas Agroflorestais
Fiscal	Larissa Cristina Duarte e Silva	*****889	Gerente de Projetos e Eventos
Fiscal	Luiz Augusto Leite de Oliveira	*****861	Assessor V
Fiscal	Thais Gabrielly da Costa Ferreira	*****323	Assessor I
Fiscal	Sâmila Cristina Lima Nunes Athias	*****021	Assessor V
Fiscal	Etiene Marques Bezerra	*****424	Assessor II
Fiscal	Marco Antônio G. Ribeiro	*****437	Zootecnista
Fiscal	André Borges de Araujo	*****205	Assessor I
Fiscal	Sandra Régia de Paula Carvalho	*****466	Médica Veterinária
Fiscal	Antônio Carlos Vieira	*****188	Engenheiro Agrônomo - LC 67/92
Fiscal	Roberto Claudio Santiago	*****081	Engenheiro Agrônomo - LC 67/92
Fiscal	José Francisco Gama da Silva	*****762	Federal a disposição do Estado
Fiscal	José Vildomar Paulino Silva	*****274	Extensionista em Gestão
Fiscal	Pedro Alves Pereira	*****933	Assessor I
Fiscal	Maria Eduarda Araújo dos Santos	*****086	Assessor I
Fiscal	Lindinalva Costa	*****148	Assessor VII
Fiscal	Ilana Laura Vaquer Araújo da Rosa	*****422	Chefe de Gabinete Adjunto
Fiscal	Livia Moura Dias	*****220	Chefe de Núcleo de Pesca

Coordenadoria da Agricultura Familiar - CAFAMILIAR			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Eduardo de Oliveira Seti	*****699	Coordenador da Agricultura Familiar
Gestor	Ana Lise Campos Rocha	*****809	Gerente de Agroindústria

Gestor Suplente	Renata Esteves da Costa	*****562	Assessor IX
Fiscal	Vera Aparecida Dutka	****476	Agente Administrativo
Fiscal	Joseane da Frota Barbosa	*****052	Assessor V
Fiscal	Sebastiao Freitas Silva	*****032	Gerente de Agroecologia
Fiscal	Francisca Denize Ferreira Pinheiro	*****301	Chefe de Núcleo de Apoio aos Programas e Projetos da Agricultura Familiar
Fiscal	Anderson de Souza Ramalho	*****963	Assessor III
Fiscal	Ana Lise Campos Rocha	*****809	Assessor III
Fiscal	Leonardo Afonso Lima de Oliveira	*****871	Assessor I
Fiscal	Debora de Matos Silva	*****745	Chefe de Núcleo II
Fiscal	Gabriel Nina Arruda	*****102	Assessor V
Fiscal Suplente	Helena Regina Barbosa Magalhaes	*****617	Assessor I
Fiscal Suplente	Luciana Carvalho Pereira	*****547	Gerente de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar
Fiscal Suplente	Elaene de Oliveira Mazario	*****792	Assessor V
Fiscal Suplente	Larissa Lima Pinto	*****868	Chefe de Núcleo de Apoio a Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional

Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual - UTE			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Fabiana Fernandes Tonon	*****591	Coordenadora
Gestor Suplente	Lucas Eduardo de Oliveira Magalhães	*****527	Gerente
Fiscal	Gustavo Éder Barros Carvalho	*****296	Assessor IV
Fiscal	Patrícia Pereira de Souza	*****460	Assessor I
Fiscal	Gracilene Caldas Barbosa de Macedo	*****939	Assessor II
Fiscal	Mara Cristina Maciel dos Santos	*****947	Assessor IV

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 art. 20:**

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - **realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato** mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 art. 21 e 22:**

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 art. 23:**

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data apazada, com as justificativas pertinentes;
- XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 art. 24:**

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com

especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 146 de 24 de outubro de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202 - Publicação em 25/10/2024).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0055645911

Portaria nº 159 de 12 de novembro de 2024

Dispõe e Institui a Comissão Organizadora e Executora dos eventos da 12ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 6ª RondoLeite que tem por atribuição coordenar, planejar, executar e definir todos os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados a unidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO que as aquisições de materiais de consumo, permanentes e contratações de serviços, será de responsabilidade da Comissão instituída a executar o Evento Rondônia Rural Show - RRS, pertencente a Secretaria de Estado da Agricultura –SEAGRI, bem como do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia – PROLEITE e Fundo de Apoio a Cafeicultura de Rondônia – FUNCAFÉ;

CONSIDERANDO que toda aquisição de bens ou materiais, contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços comuns, deverá ser precedida de licitação ou de formalização de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que os valores de dispensa previstos no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações alterada pelo [Decreto nº 9.412/2018](#), deverão ser obedecidos levando em consideração todo o exercício financeiro, sob pena de fracionamento de contratações e fuga à licitação, o que caracteriza conduta ilegal prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e [Decreto nº 9.412/2018](#), sem prejuízo das penalidades cíveis e administrativas;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que as contratações de serviços, o acompanhamento da execução contratual deverá atender às normas e procedimentos previstos nas normas vigentes, concernente às atribuições **de gestores/fiscais de contratos**.

CONSIDERANDO o cumprimento da **Instrução Normativa nº 013/TCERO** de 18 de Novembro de 2004, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, conforme **Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO**, ao qual orienta as secretarias a realizar estrutura organizacional e física dos setores com a supervisão do Controle Interno;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, por meio do Decreto 23.277/2018, com a estrutura de Três Linhas de Defesa, a qual é objeto da Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos (IIA), e apresenta, de forma clara e objetiva, os papéis e responsabilidades relacionados ao gerenciamento de riscos e controles, com vistas a melhorar a comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento os atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO estabelecer no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução e processamento das atividades e procedimentos voltados a contabilidade vislumbrando as normas regulamentadoras.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.002472/2024-02, solicitando alteração da Portaria referente a Comissão Organizadora e Executora dos eventos da 12ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 6ª RondoLeite, através do Memorando nº 36/2024/SEAGRI-RRS (0055575928).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Administração e Execução do Evento 12ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 6ª RondoLeite no âmbito desta Secretaria;

Art. 2º - Ficam nomeados o Presidente, Coordenador, Gerente e os membros que irão compor às Comissões e respectivos Gestores, podendo serem alterados/substituídos, a qualquer tempo, mediante análise da presidência do evento conforme segue:

I - PRESIDÊNCIA: Luiz Paulo da Silva Batista – Responsável por presidir a realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia – RondoLeite.

II - COORDENAÇÃO: Janderson Rodrigues Dalazen - (SEAGRI) – Coordenador Geral e responsável por delegar e supervisionar os trabalhos das comissões organizadoras e executoras da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia – RondoLeite.

III - GERENCIA: Cristian Campos Magno (SEAGRI), responsável por gerenciar a execução dos trabalhos e realizar as tratativas com expositores da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia – RondoLeite.

Art. 3º - Ficam nomeados os membros das Comissões, conforme segue:

I - COMISSÃO EXECUTORA: Ilana Laura Vaquer Araujo da Rosa, Lívia Moura Dias, Alex Fernandes Rosário, Nadini Assunção Moreto, Bruna Francine Emidio Flores Kalki, Ronaldo Valeriano (SEAGRI), responsáveis pelo apoio a coordenação na execução das Feiras, por acompanhar os trabalhos relativos à licitação, elaborar solicitação de compras, estudos técnicos preliminares, acompanhar e monitorar a movimentação dos processos entre os setores. Elaborar documentos técnicos, administrativo pertinentes aos eventos.

II - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO: Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão, Jocemar da Silva Arcanjo, Poliane Moreira de Oliveira, Fabiana Fernandes Tonon, Eduardo de Oliveira Seti, Scheyla Pessoa de Freitas, Artenize Gomes Santiago (SEAGRI), responsáveis pela gestão, acompanhamento e suporte a realização dos eventos.

III - COMISSÃO DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E CREDENCIAMENTOS: Aline Topan Sussai, Jeane Cristina Calatrone Padre, Osmar Jorge Tavares, Pedro Henrique Akl de Araujo, Leroy Ramos Grumble, Nilce Kalkann Rodrigues, Eliene de Souza Pereira (SEAGRI), encarregados de elaborar e acompanhar os trabalhos relativos à licitação, elaboração de solicitação de compras, estudo de viabilidade técnica, termo de referência, estudos e consultas jurídicas, cotações e movimentação dos processos entre os setores. Bem como a execução dos credenciamentos de serviços necessários para a infraestrutura e funcionamento dos eventos.

IV - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MÍDIA: Anderson Leno Fernandes, Jéssica Silva Ocampo, Lucas Vinicius Oliveira de Vasconcelos Campos, Yuri Vargas Rabelo (SEAGRI) - Responsáveis pela elaboração, acompanhamento e execução dos serviços de comunicação visual e mídia.

V - COMISSÃO DE PROJETOS CIVIL E ARQUITETÔNICOS: Nadini Assunção Moreto, Alex Fernandes Rosário, Bruna Francine Emidio Flores Kalki (SEAGRI) - Responsáveis pela elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos civis e arquitetônicos, bem como projetos complementares relacionados aos eventos.

VI - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS: Luiza Natalia Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos, Cleverson David Magalhães Lima, Jamila Viriato da Silva, Camila Stefany Araújo da Silva, Jafferson de Souza Krofke, Nelciclei de Oliveira Carneiro (SEAGRI), responsáveis pelo acompanhamento, gestão, fiscalização e recebimento dos materiais e serviços, bem como realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos relacionados aos eventos.

VII - COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Ilana Laura Vaquer Araujo da Rosa, Lívia Moura Dias, Alex Fernandes Rosário, Nadini Assunção Moreto, Bruna Francine Emidio Flores Kalki, Luiza Natalia Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos, Cristian Campos Magno - Responsáveis pela condução integral do procedimento de chamamento público, abrangendo todas as etapas do processo, incluindo a instrução do processo administrativo, a elaboração do termo de referência, edital de chamamento e seus anexos, a publicação de documentos oficiais, e o acompanhamento das fases de execução. Compete também à comissão a análise, validação e verificação da conformidade de toda a documentação apresentada pelos interessados, bem como a avaliação criteriosa dos requisitos técnicos, administrativos e legais exigidos para a participação dos expositores, assegurando a transparência, isonomia e eficiência em todas as atividades relacionadas ao procedimento.

Das atribuições dos Gestores:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Emitir ordens de serviços/fornecimentos e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

III - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;

VI - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

VII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

VIII - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

IX - Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado emitida pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

X - Solicitar ao Secretário, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado;

XI - Encaminhar o Relatório de Fiscalização, após o saneamento de todas as pendências, para a Comissão de Recebimento da Coordenadoria do Evento/SEAGRI.

Das atribuições dos Fiscais:

I - Verificar se, na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução prestada pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor deste contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

V - Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;

VI - Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;

VII - Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da execução quanto a entrega do produto adquirido e informando sobre a situação de cada contrato;

VIII - Antes de emitir o Relatório quanto a entrega do produto adquirido, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade do objeto do contrato;

IX - Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;

X - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

XI - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas do objeto contratado, e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento da prestação dos serviços da empresa contratada quanto a entrega do objeto;

XII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

Das atribuições da comissão de chamamento público

I. Conduzir todas as etapas do procedimento, desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

II. Elaborar e revisar os documentos necessários ao processo, incluindo edital, relatórios e comunicados.

III. Analisar e validar a documentação enviada pelos interessados, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos.

IV. Avaliar as propostas apresentadas, com base nos critérios técnicos, objetivos e legais definidos no edital.

V. Elaborar atas, relatórios e pareceres sobre as atividades realizadas e as decisões tomadas.

VI. Garantir a publicidade, transparência e igualdade de condições durante todo o processo.

Art. 4º Ficam as Comissões acima relacionadas, subordinadas diretamente à mesa de trabalho no sistema SEI, Gabinete - SEAGRI (GAB e GABADJ) conforme a nomeação dos membros da Presidência, Coordenação e Gerência inseridos no **Art. 2º - I, II e III**, para o desempenho das atividades;

Art. 5º Caberá as Comissões conforme descrição no **Art. 3º - III, V e VI**, orientar, coordenar e executar as atividades no âmbito administrativo e licitatório, definindo a possibilidade das modalidades de aquisições e serviços, bem como, acompanhar os trâmites processuais licitatórios, solicitando aos setores competentes demandas para

concretizar as referidas aquisições, adotando medidas que julgar pertinente no campo de atuação, visando o aperfeiçoamento da gestão de compras;

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições das Comissões:

I - Disponibilizar informações detalhadas sobre os trâmites processuais ao ordenador de despesa desta Secretaria;

II - Manter interlocução entre as coordenações e setores da SEAGRI, Fundos PROLEITE e FUNCAFÉ, visando realizar as aquisições e contratações necessárias com melhor aperfeiçoamento da gestão de compras;

III - Abrir os processos e transcorrer para o setor de compras realizar o trâmite licitatório de acordo as normas vigentes, e em conformidade com as modalidades equivalentes as solicitações dos setores perante aquisições de bens e/ou serviços, onde o Núcleo de Compras Públicas - **NCP** acompanhará o fluxo na unidade, como também, caso for enviado a Superintendência Estadual de Licitações-SUPEL;

III - Elaborar documentos necessários para subsídio e celeridade processual com as devidas informações e documentações solicitadas;

IV - Realizar cotações, caso necessário;

V - Realizar a gestão de acompanhamento dos processos junto aos setores da unidade, com o objetivo de agilizar o andamento processual;

VI - Em caso da formalização de contratos em processos tramitados por esta Comissão, a Gestão e Fiscalização compete à Comissão designada no **Art. 3º - VI** a realizar a gestão e fiscalização contratual no âmbito do setor demandante; Se caso o contratado não cumprir com as normas previstas, após os relatórios da Comissão de Recebimento, cabe ao setor competente (comissão instituída de gestão e fiscalização) encaminhar e acionar a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades e Controle Contratual da unidade para providências cabíveis quanto às sanções previstas;

Art. 6º Os termos contidos nesta Portaria não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas, sendo que fica a cargo do Responsável da Comissão e o Ordenador de despesas as atualizações e alterações desta Portaria;

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 108 de 23 de julho de 2024 id. 0051063528 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 136 - Publicação em 24/07/2024).

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 10/12/2024, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data, conforme Memorando nº 36/2024/SEAGRI-RRS (0055575928).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0054729782

Portaria nº 170 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando (0055457993) e Autorização (0055485137), que consta no Processo nº 0025.004324/2024-14.

R E S O L V E:

Art. I - CONCEDER a remarcação de férias, do servidor **LEANDRO JACAUNA MENDONCA**, ASSESSOR V, matrícula nº *****633, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2024**, do período previsto na Portaria de férias nº 9790 de 21 de novembro de 2023, publicada DIOF ed. 219 - 22/11/2023 (0055641827), no período de **15 (quinze) dias de (18/11/2024 a 02/12/2024)**, a qual fica transferida para fruição no período de **15 (quinze) dias de (06/01/2025 a 20/01/2025) - Férias regulares.**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 15809 de 11 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, SEDAM - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SUBSIDIO II ***, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34548

Portaria nº 506 de 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo para o Controle do Pirarucu (*arapaima gigas*) na Reserva Extrativista Estadual do Rio Cautário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

No uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e na Lei nº 1.144, de 17 de maio de 2002, que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza de Rondônia, e:

CONSIDERANDO a importância do controle do **Pirarucu (*arapaima gigas*)** na **Reserva Extrativista Estadual do Rio Cautário**, visando mitigar os impactos ambientais e socioeconômicos causados por esta espécie exótica;

CONSIDERANDO as diretrizes e estudos técnicos apresentados no **Plano de Manejo para o Controle do Pirarucu na Reserva Extrativista Estadual do Rio Cautário**, elaborado pela Coordenadoria de Unidades de Conservação (CUC) da SEDAM no ano de 2022, em parceria com instituições e comunidades locais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0028.026147/2024-05,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Manejo para o Controle do Pirarucu (*arapaima gigas*)** na **Reserva Extrativista Estadual do Rio Cautário**, como instrumento técnico e normativo que orientará as ações de manejo de controle da espécie e mitigação de impactos ambientais e socioeconômicos.

Art. 2º O plano aprovado no artigo anterior inclui as seguintes ações:

I - Capacitação técnica, capacitação comunitária (módulo teórico e prático) para as comunidades extrativistas, abordando o manejo de controle da espécie;

II - Diagnóstico populacional do pirarucu nas áreas estratégicas da Unidade de Conservação;

III – Implementação de pesca manejada com acompanhamento técnico, visando o controle populacional e geração de renda para os extrativistas;

IV – Destinação adequada e comercialização do pescado, respeitando as normas sanitárias e ambientais vigentes;

V – Monitoramento e avaliação periódica dos resultados obtidos com o manejo implementado.

Art. 3º Designar a servidora **CHIRLAINE ALVES RIBEIRO VARÃO** como ponto focal e responsável pela execução das ações previstas no plano, bem como pela articulação com as comunidades e instituições parceiras.

Art. 4º Determinar que as ações e atividades descritas no plano sejam realizadas em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental e do respeito às comunidades tradicionais, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0055591164

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 297/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **MATILDE DOS SANTOS VIVAN**, inscrita no CPF sob o n.º **486.***.***-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes – Piscicultura, conforme processo nº. **1801/00161/2024**, com as seguintes características:

I – Pontos de Intervenção:

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: **11° 52' 47.21"** e Longitude O: **61° 57' 1.24"** – **Captação**;

b) Vazão média diária de captação (**enchimento**): **40,75 m³/h**, durante **24 h/dia**, **30 dias/mês**, durante **01 mês/ano**, totalizando **29.340 (m³/ano)**;

c) Vazão média diária de captação (**manutenção**): **25 m³/h**, durante **08 h/dia**, **10 dias/mês**, durante **10 meses/ano**, totalizando **2.000 m³/mês** e **20.000 (m³/ano)**;

d) Coordenadas geográficas: Latitude S: **11°52'42.05"** e Longitude O: **61°56'52.99"** – **Lançamento**;

e) Vazão média diária de lançamento: **200 m³/h**, durante **24 h/dia**, **6,1125 dias/mês**, durante **01 mês/ano**, totalizando **29.340 (m³/ano)**;

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: – **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0054971228

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 323/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Condomínio Residencial Villas do Bosque**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº : **14.***.***-92**, o

Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Condomínio prediais /uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/02004/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°44'14,50'' Sul e Longitude 63° 51'54,409''Oeste ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 4,9 m³/h, durante 6h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 10584 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0054971241

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 269/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **MADSEB Comércio de Madeiras LTDA-ME**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 07.***.***/*-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada**, , conforme processo nº **1801/01986/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 11°09'07,99'' Sul e Longitude 61° 53' 34,36'' Oeste ; e .
- b) Vazão média diária de captação: 1,50 m³/h, durante 3 h/dia, 30 dias /mês, 12/messes/ano, perfazendo um volume de 1620 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **industrial e doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055550394

TERMO

Termo de Outorga nº 277/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou ao **Ademir Moreira de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº **190.***.***-00**, o Direito do Uso de Recursos Hídricos para Captação de Águas Superficiais referente à atividade de **Irrigação /Café Clonal**, conforme processo nº**1801/01601/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 12°8'15,42" / Long.(o) 61°49'2,19";

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 18,00 (m³/h) x 09 (h/dia) = 162 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 4.860,00 (m³/mês) x 03 (meses/ano) = 14.580,00

II- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação

b) Finalidade: Irrigação / Café Clonal.

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055550396

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 281/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Eletrogoes S/A**, inscrito no CNPJ sob o **n.º 32.***.***/*-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação, conforme processo nº. **1801/00362/2019**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 12° 0' 26.78" Longitude O: 61° 41' 36.02" - Captação;

b) Vazão média diária de captação: 0,2187 m³/h, durante 08 h/dia, 20 dias/mês, durante (12) doze meses/ano, totalizando 420 m³/ano. (Consumo humano)

c) Vazão média diária de captação: 5,8197 m³/h, durante 08 h/dia, 20 dias/mês, durante (05) cinco meses/ano, totalizando 4.655,8 m³/ano. (Irrigação e umectação de vias internas)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: Consumo humano, irrigação e umectação de vias

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055550400

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 285/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **MARIO BORGES**, inscrito no CPF/CNPJ sob o **nº 326.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - **irrigação de café** --, conforme processo **nº. 1801/00948/2019** com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: **11°58'58,47"** Sul e Longitude: : **61°56'20,68"** Oeste
- b) Vazão média diária de captação: 15 m³/h, durante 4 horas/dia, 30 dias, 2 meses, totalizando um volume 3.600 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **irrigação de café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo
Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos
Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024
COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055550404

TERMO
TERMO DE OUTORGA Nº 309/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL S/A - PCH CANAÃ**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.***.***/*-09, o Termo de disponibilidade hídrica de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade – geração de energia elétrica/Pequena Central hidrelétrica, conforme processo nº. 1801/01239/2021, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

Características do Projeto

Eixo da Barragem: Latitude 10º 01' 09,96" Sul e 63º 03'41,83" Oeste

QUADRO RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DE GERAÇÃO

Descriminação	Unidade	Dados Gerais
Área de Drenagem da bacia hidrográfica	Km²	3.062
Potência instalada	MW	17
Área de Inundação do Reservatório	Km²	10,26
Nível d'água máximo normal de montante	m	115,50
Nível d'água máximo maximorum	m	116,90
Nível d'água normal à jusante	m	94,97
Queda bruta máxima	m	18,90
Queda líquida de Referência	m	18,58
Área inundada do reservatório no nível de água máximo normal	km²	10,26
Volume do reservatório no nível d'água máximo normal	Hm³	46,62
Altura máxima da barragem	m	19,00
Vazão média de longo termo	m³/s	65,30
Vazão firme a 95%	m³/s	2,30
Vazão mínima remanescente	m³/s	0,10
Vazão máxima turbinada	m³/s	123,40
Tipo de Operação		Fio d'água

II) - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Geração de energia elétrica/pequena central hidrelétrica

c) Vigência da Outorga: 03 (três) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos
Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024
COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055550416

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 310/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Valdevino Ratunde**, inscrita no CPF/CNPJ sob o **n.º 035.***.***-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial de Águas para uso na - **Irrigação / Café Clonal**, conforme Processo nº. **1801/00391/2017**, com as seguintes características:

I - DADOS DO PONTO DE CAPTAÇÃO

II - Ponto de captação - 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 12º25'33,52" / Long. (o) 61º09'24,42" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: $20 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 1{,}75 \text{ (h/dia)} = 35{,}00 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 1.050{,}00 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 05 \text{ (mês)} = 5.250{,}00 \text{ (m}^3\text{)}$

IV- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação / Café Clonal
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos
Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024
COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055550421

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 311/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **WALTER SOARES FALCÃO**, inscrita no CPF/CNPJ sob o **n.º 419.***.***-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial de Águas para uso na - **Irrigação / pastagem**, conforme Processo nº. **1801/03933/2019**, com as seguintes características:

I - DADOS DO PONTO DE CAPTAÇÃO

II - Ponto de captação - 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º19'38.94" / Long. (o) 61º20'44.80" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: $23 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 1 \text{ (h/dia)} = 23 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 690 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 05 \text{ (mês)} = 3.450 \text{ (m}^3\text{)}$

IV- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação / pastagem

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055550427

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 313/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Eraldo Fernandes Andrade**, inscrita no CPF/CNPJ sob o **n.º 351.***.***-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial de Águas para uso na - **Irrigação / Café Clonal**, conforme Processo nº. **1801/01600/2018**, com as seguintes características:

I - DADOS DO PONTO DE CAPTAÇÃO

II - Ponto de captação - 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 12º06'05,20" / Long. (o) 61º52'23,50" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: 18 (m³/h) x 05:00 (h/dia) = 90,00 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 2.700,00 (m³/mês) x 03 (mês) = 8.100,00 (m³)

IV- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação / Café Clonal
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055550430

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 314 /2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **REINALDO TIMPORIM CAFFER**, inscrito no CPF sob o **n.º 421.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00003/2024**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11º48'40.20" e Longitude O: 61º55'31.50"

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 18,79 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 2 mês , totalizando 27.057,6 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 16,25 m³/dia, 6,5 h/dia, 30 dia/mês, durante 5 meses, totalizando 15.843,75 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 42.901,35 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°48'25.60" e Longitude O: 61°55'34.10"

b) Vazão média diária de lançamento: 9,75 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 7.020 m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055550435

TERMO

TERMO DE OUTORGA PREVENTIVA - Nº 315/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **José Ilson Evaldt da Silva**, inscrito no CPF sob o **n.º 431.***.***-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/00105/2024**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°42'53.41" e Longitude O: 62°33'11.08"

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 289,40 m³/h, durante 18 h/dia, 30 dias/mês, durante 02 mês , totalizando 312.553,50 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 226,52 m³/dia, 8 h/dia, 20 dia/mês, durante 04 mês , totalizando 144.969,67 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 457.523,17 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento 1

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°42'50.74" e Longitude O: 62°32'39.57"

b) Vazão média diária de lançamento: 283,11 m³/h, durante 24 h/dia, 23 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 156.276,75 m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 03 (cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055564537

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 316/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Davi Benedito Pinto**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **350.***.***-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - **irrigação de café** --, conforme processo nº. **1801/00963/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: **11°45'24.09"** Sul e Longitude: **: 62°20'55.47"**Oeste
- b) Vazão média diária de captação: **13,5** m³/h, durante 3 horas/dia, 30 dias, 3 meses, totalizando um volume 3.645 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **irrigação de café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055564556

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 317/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA- CAERD**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº:**05.***.***/****-39**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade - Abastecimento Público/capitação, tratamento e distribuição de água, conforme processo nº. **1801/07831/2010**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 11°25'25,73"Sul e Longitude 61°57'26,46"Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 28,8 m³/h, durante 10 hora/dia, 30dias, 12 meses, totalizando um volume de 103680 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Abastecimento público.**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055564582

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 318/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA- CAERD**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **05.***.***/*-39**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade - Abastecimento Público/capitação, tratamento e distribuição de água, conforme processo nº. **1801/00133/2024**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 09°21'47,06"Sul e Longitude 62°35'38,85"Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 20 m³/h, durante 14 hora/dia, 30dias, 12 meses, totalizando um volume de 100800 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Abastecimento público.**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos
Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024
COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055564604

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 319/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **SEBASTIÃO JOSÉ ARANTES JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º **094.***.***-05**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00054/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°02'50.37" e Longitude O: 62°39'06.71"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 46 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 2 mês, totalizando 66.240 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 4,72 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 11 meses, totalizando 37.382,4 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 103.622,4 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°02'54.97" e Longitude O: 62°39'18.39"
- b) Vazão média diária de lançamento: 1.008 m³/h, durante 24 h/dia, 2,7 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 65.318,4 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos
Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024
COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055564682

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 320/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **ADEMILSON MACEDO DA SILVA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **326.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - **irrigação de café** --, conforme processo nº. **1801/01626/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: **11º46'05,40"** Sul e Longitude: **: 62º38'36,60"** Oeste
- b) Vazão média diária de captação: 32 m³/h, durante 7 horas/dia, 30 dias, 4 meses, totalizando um volume 33.600 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **irrigação de café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo
Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos
Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024
COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055564735

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 321/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **GENECIR CONTE**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **005.***.***-88**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - **irrigação de café** --, conforme processo nº. **1801/02470/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: **11º22'41,94"** Sul e Longitude: **:61º06'17,73"** Oeste
- b) Vazão média diária de captação: 44 m³/h, durante 7 horas/dia, 30 dias, 4 meses, totalizando um volume 36.960 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **irrigação de café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo
Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos
Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024
COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055564749

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 322/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **GISLEI ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **890.***.***-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - **irrigação de café** --, conforme processo nº. **1801/02405/2017** com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: **11º44'56,36"** Sul e Longitude: **:62º44'14,38"** Oeste
- b) Vazão média diária de captação: 60 m³/h, durante 6,13 horas/dia, 30 dias, 5 meses, totalizando um volume 55.170 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **irrigação de café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo
Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos
Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024
COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055564770

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 324 /2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **ANTONIO IRINEUDE DA COSTA SOUSA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **700.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - **irrigação de café** --, conforme processo nº. **1801/00583/2017** com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: **11º13'02,12"** Sul e Longitude: **: 61º21'11,92"** Oeste
- b) Vazão média diária de captação: 2 m³/h, durante 26,5 horas/dia, 15 dias, 3 meses, totalizando um volume 2.385 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **irrigação de café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo
Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos
Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024
COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055564811

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 325/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Wilson de Souza Teixeira**, inscrito no CPF sob o n.º **303.***.***-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de acerola**, conforme processo nº. **1801/00829/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 27' 42.09" e Longitude O: 61°28' 55.15"

b) Vazão média diária de captação: 15,0 m³/h, durante 1,30 h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 675,0 m³/mês e 3.375,0 m³/ano;

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055564839

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 326/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Frigorífico Ramos EIRELI-ME**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ : 04.***.***/*-24**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Matadouro, abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos, uso industrial/doméstico**, conforme processo nº. **1801/00857/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude 12°02'37.47" Sul e Longitude 63° 33'50,10" Oeste** ; e

b) Vazão média diária de captação: 1,0 m³/h, durante 10 h/dia, 30 dias /mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume de 3600 m³/anos.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: **Industrial/Industrial**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055564849

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 327 /2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **JOÍLSON ANDRÉ DE FRANÇA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n° **369.***.***-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água

superficial, referente à atividade - **irrigação de café** --, conforme processo nº. **1801/03196/2013** com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: **12°02'51,80"** Sul e Longitude: **: 62°13'30,20"** Oeste
- b) Vazão média diária de captação: 22 m³/h, durante 3 horas/dia, 30 dias, 3 meses, totalizando um volume 5.940 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **irrigação de café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055564873

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 328/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Cícero Emmanuel Durski Santos**, inscrito no CPF sob o n.º **788.***.***-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/01432/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação 1

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°21'44,93" e Longitude O: 62° 6'19.63"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 177,79 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 2 mês , totalizando 256.017,60 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 106,67 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 4 meses , totalizando 307.209,60 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 563.227,20 m³/ano.

Ponto de captação 2

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°21'81,9" e Longitude O: 62° 6'38.3"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 59,07 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 2 meses , totalizando 84.988,80 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 35,41 m³/dia, 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 4 meses , totalizando 101.980,80 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 186.969,6 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento 1

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°21'30,05 e Longitude O: 62° 5'55.57
- b) Vazão média diária de lançamento: 640,04 m³/h + 212,47 m³/h, durante 8 h/dia, 15 dias/mês, durante 01 mês, totalizando 102.301,20 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055565006

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 329 /2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **ÉLSIO DE BESSA E SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **290.***.***-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/05225/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°11'34.42" e Longitude O: 62°38'10.51"

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 149,60 m³/h, durante 15 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 67.320 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 28,58 m³/dia, 8 h/dia, 30 dia/mês, durante 5 meses, totalizando 34.300 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 101.620 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°11'41.43" e Longitude O: 62°37'46.17"

b) Vazão média diária de lançamento: 149,60 m³/h, durante 15 h/dia, 15 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 33.660 m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055565030

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 330 /2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **JUAN TRAVAIN DE SOUZA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n° **531.***.***-06**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - **irrigação de café** --, conforme processo nº. **1801/00021/2019** com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude: 11° 29' 47.53" Sul e Longitude: : **61° 26' 32.37"** Oeste

b) Vazão média diária de captação: 125,2962 m³/h, durante 12 horas/dia, 30 dias, 6 meses, totalizando um volume 270.639,792 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **irrigação de café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055575877

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 331/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **CLOVIS VICENTE GONÇALVES**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **283.***.***-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - **irrigação de café** --, conforme processo nº. **1801/01432/2016** com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: **11º 40' 40.00"** Sul e Longitude: **: 62º 35' 46.25"** Oeste
- b) Vazão média diária de captação: 40 m³/h, durante 6,40 horas/dia, 30 dias, 5 meses, totalizando um volume 38.400 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **irrigação de café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055575899

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 332/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Waldemir Dias da Silva**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. **283.***.***-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial de Águas para uso na - **Irrigação / Café Clonal**, conforme Processo nº. **1801/02147/2017**, com as seguintes características:

I - DADOS DO PONTO DE CAPTAÇÃO

II - Ponto de captação - 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 12º8'11,22" / Long. (o) 61º57'46,94" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: 16,50 (m³/h) x 2 (h/dia) = 33,00 (m³/dia) x 15(dias/mês) = 495,00 (m³/mês) x 03 (mês) = 1.485,00 (m³) x 7,26(hectares) = 10.781,11(m³/ano).

IV- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação / Café Clonal
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055575915

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 333/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **COOPERCAL - Cooperativa De Transportes De Cargas Pesadas LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **07.***.***/*-56**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea e lançamento de efluente, referente à atividade - **Serviços - Hidrosanitário e limpeza em geral --**, conforme processo nº. **1801/00382/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: **11°27'22.16"** Sul e Longitude: **: 61°25'17.87"** Oeste
- b) Vazão média diária de captação: **16 m³/h**, durante 3 horas/dia, **30 dias, 12 meses**, totalizando um volume **17.280 m³/ano**.

II - Ponto de Lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: **11°27'23.09"** Sul e Longitude: **: 61°25'15.26"** Oeste
- b) Vazão média diária de Lançamento: **1,0 m³/h**, durante 17 horas/dia, **30 dias, 12 meses**, totalizando um volume **6.120 m³/an**

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Serviços - Hidrosanitário e limpeza em geral**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055575939

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 334/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Geraldo Policarpo de Farias**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. **699.***.***-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial de Águas para uso na - **Irrigação / Café Clonal**, conforme Processo nº. **1801/00739/2017**, com as seguintes características:

I - DADOS DO PONTO DE CAPTAÇÃO**II - Ponto de captação - 01**

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 13°4'8" / Long. (o) 60°36'19" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: $3,44 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 05 \text{ (h/dia)} = 17,20 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 516,00 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 08 \text{ (mês)} = 4.128,00 \text{ (m}^3\text{)}$.

IV- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação / Café Clonal
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos
Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024
COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055575960

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 335/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Sebastião Jacomin**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º **818.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial de Águas para uso na - **Irrigação / Café Clonal**, conforme Processo nº. **1801/01991/2017**, com as seguintes características:

I - DADOS DO PONTO DE CAPTAÇÃO

II - Ponto de captação - 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11°41'40,97" / Long. (o) 62°27'17,97" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: $44,50 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 24 \text{ (h/dia)} = 1.068,00 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 32.040,00 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 04 \text{ (mês)} = 128.160,00 \text{ (m}^3\text{)}$

IV- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação / Café Clonal
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos
Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024
COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055575974

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 336/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **José Geraldo Simão de Souza**, inscrito no CPF sob o n.º **406.***.***-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00808/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°15'25,44" e Longitude O: 63°14'27.30"

- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 315,44-Ren./212,50-Ampl. m³/h, durante 12-Ren./8-Ampl. h/dia, 30-Ren./20 -Ampl. dias/mês, durante 1-Ren./1-Ampl. mês, totalizando 113.560-Ren/34.000-Ampl. m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 256,97- Ren./123,81 - Ampl m³/dia, 24 -Ren/8-Ampl. h/dia, 10 - Ren./20-Ampl.dia/mês, durante 4-Ren./1-Ampl. meses, totalizando 246.692,4-Ren./19.810-Ampl. m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 414.062,400 m³/ano (Renovação +Ampiação).

II - Ponto de Lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°15'33,56"e Longitude O: 63° 14'30.56"
- b) Vazão média diária de lançamento: 157,72-Ren./212,50-Ampl. m³/h, durante 12-Ren./8-Ampl. h/dia, 30-Ren./10 - Ampl dias/mês, durante 1-Ren./1-Ampl. mês, totalizando 56.780,0-Ren/17.000-Ampl.m³/ano.
- c) Volume total anual de lançamento (Renovação +Ampiação) 73.780,0 m³/ano

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055575997

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 337/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Reinaldo Loose**, inscrita no CPF, sob o n.º **249.***.***-63**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/02459/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°51'32,94" / Long.(o) 62°45'12,70";
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 30(m³/h) x 5,36(h/dia) = 160,80(m³/dia) x 30(dias/mês) = 4.824,00 (m³/mês) x 05 (meses/ano) = 24.120,00 x 4,00(hectares) = 96.480,00(m³/ano).

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café clonal
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055576010

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 338/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Elcio Marques Berger**, inscrita no CPF, sob o n.º **616.***.***-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficiais referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/02586/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11º31'15,58" / Long.(o) 61º06'23,64"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 18,00 (m³/h) x 6,04 (h/dia) = 108,72 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 3.261,60 (m³/mês) x 04 (meses/ano) = 13.046,40

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café clonal

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055576028

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 339 /2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **REINALDO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **295.***.***-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - **irrigação de café** --, conforme processo nº. **1801/01161/2017** com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude: 12º09'29,60" Sul e Longitude: **:61º56'59,80"** Oeste

b) Vazão média diária de captação: 22 m³/h, durante 6 horas/dia, 30 dias, 3 meses, totalizando um volume 11.880 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: **irrigação de café**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055592073

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 340 /2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **NATAL MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **489.***.***-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de

água superficial, referente à atividade - **irrigação de café** --, conforme processo nº. **1801/00796/2017** com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: 11°56'51,29" Sul e Longitude: **:61°57'15,73" Oeste**
- b) Vazão média diária de captação: 7,35 m³/h, durante 3 horas/dia, 30 dias, 6 meses, totalizando um volume 3.969 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **irrigação de café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055592093

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 342/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMPAR Companhia Paraense de Refrigerantes.**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº : **04.***.***/*-59**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - Fabricação de refrigerantes, conforme processo nº. **1801/00325/2013**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -P5

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°48'40,52" Sul e Longitude 63°54'29,70" Oeste ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 7 m³/h, durante 24 h/dia, 30dias /mês e 12meses/ano, perfazendo um volume de 60.480 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Fabricação de refrigerante/Industrial e doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055592135

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 342 /2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMPAR Companhia Paraense de Refrigerantes.**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº : **04.***.***/*-59**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - Fabricação de refrigerantes, conforme processo nº. **1801/00325/2013**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -P2

a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°48'40,52" Sul e Longitude 63°54'29,70" Oeste ; e.

b) Vazão média diária de captação: 7 m³/h, durante 24 h/dia, 30dias /mês e 12meses/ano, perfazendo um volume de 60.480 m³/mês.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Fabricação de refrigerante/Industrial e domésticos

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055592153

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 343/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMPAR Companhia Paraense de Refrigerantes.**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº : **04.***.***/*-59**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - Fabricação de refrigerantes, conforme processo nº. **1801/00330/2013**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -P7

a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°48'35,30" Sul e Longitude 63°54'23,57" Oeste ; e.

b) Vazão média diária de captação: 4,3 m³/h, durante 24 h/dia, 30dias /mês e 12meses/ano, perfazendo um volume de 37.152 m³/mês.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Fabricação de refrigerante/Industrial e domésticos

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055592166

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 344/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMPAR Companhia Paraense de Refrigerantes.**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº : **04.***.***/*-59**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - Fabricação de refrigerantes, conforme processo nº. **1801/00329/2013**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -P6

a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°48'35,71" Sul e Latitude 63°54'24,31" Oeste ; e.

b) Vazão média diária de captação: 4,3 m³/h, durante 20 h/dia, 30dias /mês e 12meses/ano, perfazendo um volume de 30.960 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Fabricação de refrigerante/Industrial e domésticos
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055595089

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 345/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMPAR Companhia Paraense de Refrigerantes.**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº : **04.***.***/*-59**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - Fabricação de refrigerantes, conforme processo nº. **1801/00324/2013**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -P1

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°48'40,50"Sul e Latitude 63°54'30,13"Oeste ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 6,3 m³/h, durante 24 h/dia, 30dias /mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume de 54.432 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Fabricação de refrigerante/Industrial e domésticos
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055595106

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 346/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMPAR Companhia Paraense de Refrigerantes.**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº : **04.***.***/*-59**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - Fabricação de refrigerantes, conforme processo nº. **1801/00331/2013**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -P8

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°48'35.45"Sul e Latitude 63°54'22,07"Oeste ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 1,6 m³/h, durante 24 h/dia, 30dias /mês e 12meses/ano, perfazendo um volume de 13824 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Fabricação de refrigerante/Industrial e domésticos

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055595124

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 348/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMPAR Companhia Paraense de Refrigerantes.**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº : **04.***.***/*-59**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - Fabricação de refrigerantes, conforme processo nº. **1801/00327/2013**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -P3

a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°48'41,69" Sul e Longitude 63°54'27,00"Oeste ; e.

b) Vazão média diária de captação: 2,3 m³/h, durante 20 h/dia, 30dias /mês e 12meses/ano, perfazendo um volume de 16.560 m³/mês.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Fabricação de refrigerante/Industrial e domésticos

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055595138

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 349/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **José Noberto Fuzinato**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º **288.***.***-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial de Águas para uso na - **Irrigação / Café Clonal**, conforme Processo nº. **1801/00143/2018**, com as seguintes características:

I - DADOS DO PONTO DE CAPTAÇÃO

II - Ponto de captação - 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11°36'34,79" / Long. (o) 61°45'9,58" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: 27,00 (m³/h) x 06 (h/dia) = 162,00(m³/dia) x 30(dias/mês) = 4.860,00 (m³/mês) x 04 (mês) = 19.440,00(m³)

IV- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação / Café Clonal

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055595151

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 350 /2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **SALVADOR SILVEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **470.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - **irrigação de café** --, conforme processo nº. **1801/00384/2016** com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude: **11º33'55,79"** Sul e Longitude: **: 61º23'07,13"** Oeste

b) Vazão média diária de captação: 18 m³/h, durante 4 horas/dia, 30 dias, 6 meses, totalizando um volume 12.960 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: **irrigação de café**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055595161

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 351/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Maria Stella Damasceno Gabler**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **420.***.***-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - **Irrigação de Café** --, conforme processo nº. **1801/01236/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude: **12º 7'25.5"** Sul e Longitude: **: 61º51'32.7"** Oeste

b) Vazão média diária de captação: **21** m³/h, durante 6 horas/dia, **30** dias, **3** meses, totalizando um volume **11.340** m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055595167

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 352/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Ailton Manske**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **242.***.***-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - Irrigação de Café --, conforme processo nº. **1801/03343/2013**, com as seguintes características:

I - Ponto de captaçãoa) Coordenadas geográficas: Latitude: **11°14'11.67"** Sul e Longitude: **: 61°15'41.36"** Oesteb) Vazão média diária de captação: **39 m³/h**, durante 4,03 horas/dia, **15** dias, 4 meses, totalizando um volume 9.430,2 m³/ano.**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055595176

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 359 /2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **REGIANE DAVEL DE SOUZA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **070.***.***-89**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - **irrigação de café** --, conforme processo nº. **1801/01067/2020** com as seguintes características:

I - Ponto de captaçãoa) Coordenadas geográficas: Latitude: **11°52'45,92"** Sul e Longitude: **: 63°52'05,50"** Oesteb) Vazão média diária de captação: **48 m³/h**, durante 5 horas/dia, 30 dias, 3 meses, totalizando um volume 21.600 m³/ano.**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: **irrigação de café**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 363 /2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.***.***/*-13**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Administração pública em geral /Fórum eleitoral / doméstico**, conforme processo nº. **1801/01021/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude 10°12'29.10 Sul e Longitude 63°49'38,30'' Oeste** ; e.
- b) Vazão média diária de captação :2,7 m³/h, durante 3 h/dia, 30 dias /mês,12/meses/ano, perfazendo um volume de 2.916 m³/anos.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos
Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024
COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055595295

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 364/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **MARCOS ANTONIO JOSE ROSA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **672.***.***-91** , o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - **irrigação de café** --, conforme processo nº. **1801/00134/2020** com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: **11°53'01.48" Sul e Longitude: : 62°05'32.96" Oeste**
- b) Vazão média diária de captação: 3,72 m³/h, durante 6 horas/dia, 30 dias, 6 meses, totalizando um volume 4.017,60 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **irrigação de café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos
Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024
COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055598787

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 365/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **GERSON LUCIANO RAIMUNDO**, inscrito no CPF/CNPJ **sob o nº 662.***.***-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - **irrigação de café** --, conforme processo **nº. 1801/00104/2018** com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: **11°54'01.50"** Sul e Longitude: **: 61°28'37.34"** Oeste
- b) Vazão média diária de captação: 16,9 m³/h, durante 10 horas/dia, 30 dias, 4 meses, totalizando um volume 20.280 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **irrigação de café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo
Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos
Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024
COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055598795

TERMO

TERMO DE OUTORGA Nº 366/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou ao **Eduardo Garcia**, inscrito no CPF sob o **nº 004.***.***-04**, o Direito do Uso de Recursos Hídricos para Captação de Águas Superficiais referente à atividade de **Irrigação e Dessedentação Animal**, conforme processo **nº1801/01295/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11º37'28,48" / Long.(o) 60º43'51,40";
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 12,50 (m³/h) x 16 (h/dia) = 200 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 6.000,00 (m³/mês) x 04 (meses/ano) = 24.000,00
- c) **Vazão média diária de captação /dessedentação animal:** 8,33 (m³/h) x 12 (h/dia) = 99,96(m³/dia) x 30 (dias/mês) = 2.998,80 (m³/mês)

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação
- b) Finalidade: Irrigação e Dessedentação Animal.
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo
Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos
Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024
COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055598801

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 368/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A.- ELETRONORTE**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº : **00.***.***/*- 99**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Sistema de Transmissão/ Subestação /industrial**, conforme processo nº. **1801/00761/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°54'46,10''Sul e Longitude 63°7'26,20'' Oeste ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 2,60m³/h, durante 2h/dia, 30 dias /mês,12/meses/ano, perfazendo um volume de 1872 m³/anos.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **industrial**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055598807

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 369/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **PAULO LITTIG**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **698.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - **irrigação de café** --, conforme processo nº. **1801/01363/2016** com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: **12°08'22.70"** Sul e Longitude: : **61°48'09.60``** Oeste
- b) Vazão média diária de captação: 22 m³/h, durante 4,5 horas/dia, 30 dias, 3 meses, totalizando um volume 8.910 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **irrigação de café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo

Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024

COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055598936

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 371/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **MARCIO ROCK WAGNER NUNES VIEIRA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **607.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - **irrigação de café** --, conforme processo nº. **1801/03031/2019** com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: **12°08'47.90"** Sul e Longitude: : **61°47'57.30``** Oeste
- b) Vazão média diária de captação: 30 m³/h, durante 6 horas/dia, 30 dias, 3 meses, totalizando um volume 16.200 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **irrigação de café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Jussara Rojas e Silva Aizzo
Coordenadora Substituta de Recursos Hídricos
Portaria nº241 de 13 de Junho de 2024
COREH/SEDAM

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055598938

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 2º andar, Palácio Rio Madeira, Pedrinhas, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ/MF de nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, a **Inexigibilidade de Chamamento Público**, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para a celebração de Termo de Fomento com a Cooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis (CATANORTE), inscrita no CNPJ nº 50.380.522/0001-34, **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, provenientes de emenda parlamentar, para aquisição de uma prensa enfardadeira hidráulica vertical destinada ao processamento de materiais recicláveis, como papel, papelão e plásticos PET e similares.

A decisão fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, em razão da **natureza singular do objeto** e da **indicação expressa da Cooperativa como beneficiária** dos recursos oriundos de emenda parlamentar.

Quadro Resumo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CÓDIGO PARLAMENTAR Nº	PROCESSO ADM. Nº	CNPJ	VALOR R\$
CATANORTE - Cooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis	7014	0028.015627/2024-32	50.380.522/0001-34	92.000,00

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2024.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0055296698

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 2º andar, Palácio Rio Madeira, Pedrinhas, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ/MF de nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e

Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, a **Inexigibilidade de Chamamento Público**, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para a celebração de Termo de Fomento com a Organização Raiz Nativa - O.R.N, inscrita no CNPJ nº 10.407.513/0001-75, no de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, provenientes de emenda parlamentar, para identificação e levantamento de dados de nascentes existentes nas comunidades Cujubinzinho, Cujubim Grande e entorno.

A decisão fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, em razão da **natureza singular do objeto** e da **indicação expressa da Cooperativa como beneficiária** dos recursos oriundos de emenda parlamentar.

Quadro Resumo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CÓDIGO PARLAMENTAR Nº	PROCESSO ADM. Nº	CNPJ	VALOR R\$
Organização Raiz Nativa - O.R.N	07021	0028.019909/2024-17	10.407.513/0001-75	100.000,00

Porto Velho/RO, 05 de dezembro de 2024.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0055431834

Portaria de férias nº 15871 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINY MARTINS FERREIRA**, SEDAM - Gerente de Cadastro e Capacitação - CDS-06, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2025 a 10/06/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34608

Portaria de férias nº 15875 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDA CRISTIANA ARAUJO MARTINS**, SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34632

Portaria de férias nº 15899 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA RIOS CRUZ**, SEDAM - Gerente de Orçamentos, Planos, Programas, Projetos e Investimentos - CDS-06 *, matrícula *****010, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(23/12/2024 a 01/01/2025) e (02/01/2025 a 11/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34655

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 473 de 08 de dezembro de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.003401/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º conceder o recesso administrativo, nos termos doDecreto N°29.324. DE JULHO DE 2024, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, conforme segue:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

- I - 1º (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024; ou
- II - 2º (segundo) período de 30 de dezembro a 3 de janeiro de 2025.

Art. 2º as escalas do Recesso Administrativo/Natalino serão organizadas, nos termos das tabelas que serão a seguir disponibilizadas:

I -

TABELA 1		
RECESSO DE 23 A 27DE DEZEMBRO 2024		
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
*****848	MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO	ASSESSOR III

*****516	VANDERLANE PAULINO SILVA	ASSESSOR III
*****540	VIVIAN LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ	ASSESSORA DE NOVOS NEGÓCIOS
*****203	LÍDIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INSTITUCIONAIS
*****821	ENRICO RIZOTTO SENEDESE	ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INSTITUCIONAIS
*****772	ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	ASSESSOR DE PROJETOS
*****703	KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS	COORDENADORA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO
*****615	FILIFE MAGDIEL DOS SANTOS REIS	GERENTE DE NOVOS NEGÓCIOS
*****317	ADRIANA CAROLINA REGO DA SILVA LEAL	ASSESSORA
*****069	JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR
*****805	WILISSON SILVA BELO	ASSESSORA
*****845	CINDEL DA ROCHA GOMES	GERENTE
*****295	FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA	ASSESSOR
*****078	RAFAELA ALVES DA SILVA BARRETO	GERENTE
*****909	BEATRIZ CORDEIRO DA SILVA	ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO
*****079	MARCOS VENÍCIUS VIEIRA MACENA	PROFESSOR NÍVEL III
*****622	CLÁUDIA LEITE SEREJO	ASSESSORA
*****996	SILMARA AP. PEREIRA DE JESUS LIMA	ASSESSORA
*****678	KAIO LEITE VASCONCELOS	ASSESSOR IV
*****794	JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO	ASSESSOR III
*****826	ELSON PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR I
*****421	FLÁVIO TAVARES DE LIMA	ASSESSOR II
*****286	HUELITON FRANTES DA SILVA	ASSESSOR I
*****314	CATH ELIZABETTY SILVA	ASSESSORA
*****633	KELVIO ANDRADE CARNEIRO	CHEFE DO NÚCLEO DE DIÁRIAS E SUPRIMENTOS
*****089	JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA	CHEFE DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE
*****197	PATRICIA ALVES PORTELA	COORDENADORA
*****100	EVA BEATRIZ BITENCOURT BARROS	ASSESSORA
..114	JOYCE VITÓRIA VIEIRA DE SOUZA	Assessor
..096	GABRIEL SOARES DA SILVA	Assessor
*****985	ANDRÉIA SILVA LIMÃO DE SOUZA	ASSESSOR I
*****542	CECÍLIA DOS ANJOS SILVA	ESTAGIÁRIA
*****617	DAVID LEANDRO DA COSTA	ASSESSOR I
*****522	LUCAS CAMPOS CORREA	ASSESSOR I
*****078	RAFAELA BARBOSA VIEIRA	ASSESSOR I
*****082	RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES	ASSESSOR I / PM
*****831	RAFAELE DE ASTRE LEMOS	CONCILIADOR III
*****198	VENICIUS ALVES DAS NEVES MARCONDES	AUDITOR DO SINDEC
*****722	ANDERSON HONORIO DE AQUINO	CONCILIADOR III

*****419	ANNE KAROLINE ALMEIDA	ASSESSOR I
*****	MARIA LUIZA LEHRBACH BETEGA	ASSESSOR I
*****176	MARIA EURISANDRA FAREL MESQUITA	SERVIDORA FEDERAL
*****355	FERNANDO DUARTE MASSINHAM	GERENTE REGIONAL
*****566	MARCUS VINNICYUS FERREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSESSOR I
*****057	MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES	ASSESSOR I
*****916	EVANILSA LADANISKI	ASSESSOR V
*****919	CARLOS EDUARDO PINHEIRO DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO
*****463	LUCIANO VANDELINO SUNDERHUS FILHO	ASSESSOR VIII / POLICIAL PENAL
*****928	ANE KAROLINE OLIVEIRA SIMÕES	ESTAGIÁRIA
*****386	EMMANOEL CUNHA NAZARETH	GERENTE
*****285	THAINÁ BRITO DINIZ	ASSESSORA III
*****507	PAMELLA GABRIELY BISPO DE ANDRADE	ASSESSORA V
*****608	JULYANE LINHARES NOLETO	ASSESSOR V
*****879	MAYCON CRYSTHIAN AMORIM DA SILVA	ASSESSOR I
*****635	FRANCISCA BORGES DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO
*****579	ORESTE INÁCIO MIRANDA	ASSESSOR I
*****157	JESSICA CATARINA ALEXANDRE SANTINI	CHEFE DE NÚCLEO
*****111	RAQUEL LETÍCIA CARVALHO SANTOS	ASSESSOR I
*****525	ÁTILA TORRES DA SILVA	ASSESSOR III
*****067	ROSANE GONÇALVES DA SILVA	ASSESSOR V
*****507	LETICIA NINA GOVEIA	ASSESSOR IV
*****392	OZANA COSTA PORTO	CHEFE DE NÚCLEO
*****394	BIANCA GAGO DA SILVA	ASSESSOR IV
*****636	ANA LAURIA PAULA DE OLIVEIRA MOREIRA	ASSESSOR IV
*****097	KARINA GONÇALVES MENEZES	ASSESSOR I
*****728	GABRIELA RODRIGUES DE FREITAS	CHEFE DE NÚCLEO
*****005	ZAQUEU PESSOA DE SOUZA	ASSESSOR I
*****926	EWERLY FELBERK DE ALMEIDA	ASSESSOR I
*****062	MAYARA MACHADO GONÇALVES	ASSESSOR X
*****503	VIVIAN CARISSA BARROS	ASSESSOR I
*****189	ANNA CLARA BULHÕES DOROFÉ	ASSESSOR III
*****857	CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	ASSESSOR I
*****353	JOSÉ ROBERTO RUIZ FILHO	ASSESSOR III
*****624	WENDER FERNANDES FERREIRA	ASSESSOR I
*****520	ADILAINE DA SILVA CRUZ	ASSESSOR III
*****595	CINEIDE CANDIDA PEREIRA DE LIMA	ASSESSOR II
*****682	EDEVALDO CELESTINO DA SILVA FILHO	ASSESSOR V
*****020	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI	ASSESSORA I

*****047	FLÁVIO DIAS JÚNIOR	GERENTE DE COMPRAS
*****011	PAULA BEATRIZ CANDIDO DUARTE	ASSESSOR VI
****671	MÁRCIO ULINDSON PEREIRA DE ASSUNÇÃO	ESTAGIÁRIO
*****031	LUIZ PHELIPPE DE ASSUMPÇÃO BARROSO	ASSESSOR
*****721	JOSEFA JULIA PEREIRA DA SILVA	ASSESSORA
*****601	CIDIANE MELO OLIVEIRA	ASSESSORA
..902	FÁBIO HERRERA FERNANDES	ASSESSOR
..502	MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR
***43	JOÃO VITOR DE SOUSA FERREIRA	ESTAGIÁRIO
705.***.***-41	ANNE D`PAULA REIS BRASIL	ASSESSOR I

II -

TABELA 2		
RECESSO DE 30 DEZEMBRO A 03 DE JANEIRO 2025		
Matrícula	Servidor	Cargo
*****867	ALINE VIEIRA FERNANDES	ASSESSOR III
*****239	DANIELLE PARADA DANTAS DE MELO	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
****462	ESTHER VITÓRIA OJEDA E SILVA	ESTAGIÁRIA
*****204	BRUNA CAPPELLI SAVARIS	ASSESSORA DE NOVOS NEGÓCIOS
*****973	LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA	GERENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INSTITUCIONAIS
*****009	PRISCILA RADANY CARVALHO DE SOUZA	ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INSTITUCIONAIS
*****904	MARIA EDUARDA CARDOSO MARTINS VALENTE	ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INSTITUCIONAIS
*****497	MICAELE DA SILVA COSTA	ASSESSORA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO
*****910	FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA	GERENTE DE PROJETOS
*****270	RAILTON ESTEVERSON QUEIROZ DE LIMA	ASSESSOR DE PROJETOS
*****834	REGIANE SALES DA SILVA	COORDENADORA
*****841	JOÃO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ	GERENTE
*****358	AURILENE SILVA BARROS	ASSESSORA
*****442	BRENDA BITENCOURT BARBOSA	ASSESSORA
*****526	LILIAN RAQUEL NUNES DA SILVA	ASSESSORA
*****198	ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR	CONTROLADOR INTERNO
****916	THAUANY LUIZA SILVA DA LUZ	ESTAGIÁRIA
*****290	LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA	CHEFE DE PATRIMÔNIO
*****226	ELEIDA RAMOS NOGUEIRA	COORDENADORA DE PARCERIAS E CONCESSÕES
*****476	BELÍZIA QUEIROZ VIEIRA	ASSESSORA
*****148	FLÁVIA CAZÉ DE SOUSA MEDEIROS	ASSESSORA
*****253	FERNANDA ALVES DE SOUZA	CHEFE DE TRANSPORTES
*****914	LAILSON CORREIA DE ARAUJO	ASSESSOR I
*****493	JOSE DIVINO DE AZEVEDO	ASSESSOR III

*****960	EDISON MEDEIROS DE SOUZA	ASSESSOR III
*****745	FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES DE SOUSA	CHEFE DE NÚCLEO
*****685	MARCOS MELO BARROSO	ASSESSOR
*****605	MARIA EDUARDA MUNIZ	ESTAGIÁRIA DO NÚCLEO DE DIÁRIAS E SUPRIMENTOS
****772	IVAN DA SILVA ARAÚJO	ASSESSOR III DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE
*****581	LIGIA TAYNARA ALVES	ASSESSOR
*****402	KARINA RODRIGUES MELO	ASSESSORA
*****991	GILNEI ROYER MATOS	ASSESSOR
..138	LUÍS YOSHIKI KUBOTA	ASSESSOR
..254	ORALDA KÉLIA DO NASCIMENTO SILVA	ASSESSOR
*****223	AUGUSTO CESAR GRILLO	CHEFE DE INFORMATICA
*****212	CAYO EMANOEL MARTINS ARRAS	ASSESSOR II
*****502	EMMANUELE PAZ SOUZA GOMES	ASSESSOR IV
*****874	FREDSON GUSTAVO DE SOUZA LEITE	ASSESSOR III
*****492	IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA	ASSESSOR III
*****225	JARDEL OTAVIANO DE FREITAS	ASSESSOR I / PM
*****712	JOANA GAMA DE ARAÚJO	ASSESSOR II
*****785	JOÃO LUCAS PEREIRA NOGUEIRA	ESTAGIÁRIO
*****871	LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ	CONCILIADOR IV
*****193	MARIA LUIZA BRAGA GONÇALVES	ESTAGIÁRIA
*****136	SUZETE MENDONÇA RIBEIRO ALVES	ASSESSOR I
*****936	THAINÁ CAROLINE OLIVEIRA SOUZA	ASSESSOR I
*****937	KÁTIA AREIAS LOUZADA NEVES	GERENTE REGIONAL
*****617	AMANDA VIEIRA LEME	ASSESSOR VIII
*****449	MANUELLY VITÓRIA DE OLIVEIRA GOLFETO	ESTAGIÁRIA
*****387	GILBERTO OZORIO DE MORAIS	MOTORISTA / SERVIDOR FEDERAL
*****429	RONNE JÚNIOR ARAGÃO DANTAS	CONCILIADOR III
*****150	ISTELA LIMA DE ALMEIDA	ASSESSOR I
*****175	BRUNA DA SILVA CAZOL	ESTAGIÁRIA
*****620	RAYSSA MARTELO FREITAG	ESTAGIÁRIA
*****950	MARIA ALICE COSTA ALVES	ASSESSOR VII
*****212	ANNA CARLA BARBOSA DA SILVA	GERENTE REGIONAL
*****751	MARIA EDUARDA ALVES	ASSESSOR I
*****708	LARISSA DUTRA DOS SANTOS	ESTAGIÁRIA
*****565	ALEXANDRE PREATO DO NASCIMENTO	GERENTE REGIONAL
*****380	PABLO MENDONÇA SIQUEIRA	COORDENADOR
*****160	SAIMOR RADUAN ARAUJO DE SOUZA	ASSESSOR
..471	CÍNTIA ALEXANDRE DUARTE	ASSESSORA
*****386	GIOVANNA SONDA BORBA	ASSESSORA V
****353	MARIA LUIZA RIBEIRO LOBATO	ESTAGIÁRIA

*****805	TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO	COORDENADORA
*****584	ITALO SILVA VIEIRA DOS SANTOS	CHEFE DE NÚCLEO
*****868	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR III
*****746	MARIA DE JESUS MONTEIRO MORAES	ASSESSOR I
*****543	RODRIGO BATISTA DA SILVA	ASSESSOR V
*****274	JESSICA NASCIMENTO DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO
*****344	CLEIDE BONFIM DE OLIVEIRA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO
*****461	YARA REGINA SARAIVA DE FREITAS	ASSESSOR I
*****936	MARIA ESTER FEITOZA ESTEVES	ASSESSOR III
*****535	LARISSA DE SOUZA VASCONCELOS	ASSESSOR II
*****923	VITOR HENRIQUE MATTOS MOREIRA	ASSESSOR I
*****875	PEDRO LUCAS ALESSIO	ASSESSOR I
*****438	CASSIA MAIMONE CARDOSO DOS SANTOS	CHEFE DE NÚCLEO
*****390	DANIECE AFONSO DE SOUZA	ASSESSOR I
*****671	KAIO FELIPE RODRIGUES SIMIONE	ASSESSOR II
*****702	REBECA SILVA MESTRE	ASSESSOR VIII
*****915	ALMERINDA VITÓRIA RIBEIRO GONÇALVES	ASSESSOR I
*****683	VINÍCIUS GRIPP CARDOSO	ASSESSOR III
*****941	ANDERSON DA SILVA	ASSESSOR III
*****189	ANNA CLARA LAHASS DE MELO	ASSESSOR I
*****173	KÁTIA JÉSSICA SANTOS FEITOSA	ASSESSOR III
*****860	KAMILLA LORENA BONA VIEIRA	ASSESSOR I
*****629	LUANA DO NASCIMENTO CASTRO	ASSESSOR I
*****014	BEATRIZ DOS SANTOS	ASSESSOR VIII
*****441	MICHELLI FREITAS DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO
*****004	GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR III
*****206	LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS	ASSESSOR IV
*****994	HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO	GERENTE DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO
*****398	DEBORA POMPEU FERREIRA	ASSESSOR VI
*****107	MAURA DA SILVA VIEIRA	ASSESSORA
*****352	LETÍCIA PAULA CAZULA SILVA	ASSESSORA
*****422	MARISSON SANTOS DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE
*****482	JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS	ASSESSORA
*****760	AVENILSON GOMES DA TRINDADE	SECRETÁRIO ADJUNTO.
..079	RAFAEL LUIS DA SILVA	CHEFE NPO
..107	EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA	ASSESSOR
****980	FRANCICLEI BELO MENDES	ESTAGIÁRIO
****302	LAENY GABRIELE DOS SANTOS DA COSTA	ESTAGIÁRIA

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055501743

Portaria nº 482 de 11 de dezembro de 2024

Instituir nova comissão onde designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do processo de n. 0041.002280/2024-90 no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de **nº 0041.002280/2024-90**, referente a Aquisição de **Certificado Digital, sendo 06 unidades, modelo A1 e-CNPJ e 02 unidades, modelo A3 E-CPF**, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme especificações constantes no **DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO nº 725/2023/SUPEL** (0054401399) e Ordem de Fornecimento 184 (0054508863)

- I. AUGUSTO CESAR GRILLO; Matrícula nº ***223, designado como Membro;
- II. GABRIEL SOARES DA SILVA; Matrícula nº ***096, designado como Membro; e
- III. CINTIA ALEXANDRE DUARTE; Matrícula nº ***471, designado como membro;

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Serviço. Determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0055611872

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEOSP**

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, andar 4.º Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI, referente ao projeto denominado **"REFORMA PARA MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DEROCHE - ACADEMIA E RINGUE"**, com área aproximada de Intervenção 1.651,25m², localizada Rua Pinheiro Machado s/n, Lote 344, Quadra 40, Setor 01 - Olaria, Cep: 76801-247, no município de Porto Velho, conforme Processo nº SUL.0000020958/2024-E.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055632766

Portaria nº 832 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "construção de uma mini academia e aquisição de equipamentos no centro de convivência dos idosos", que trata dos autos - Processo n.º 0069.001604/2023-83, e do Termo de Convênio n.º 114/2024/PGE-SEOSP id.0048031709, conforme Plano de Trabalho id.0047336473 e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP, e a Prefeitura Municipal de Chupunguaia /RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados:

I -Engenheira Civil, Natália Cristina Borges Araújo - Fiscal - mat. n.º *****401;

II - Arquiteto e Urbanista, Paulo Franco Teles de Oliveira - Fiscal - mat. n.º *****358;

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055639907

Portaria nº 834 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "urbanização da praça do Distrito do Riozinho", que trata dos autos - Processo n.º 0069.440450/2021-80 e do Termo de Convênio n.º 544/PGE-2022 (ID.0032425674) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento - mat. n.º *****233;

II - Arquiteto, Felipe Martins de Paula - mat. n.º *****404.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055666589

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 3158 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando 465 (Id.0055314634), bem como o Termo de Compromisso de Estágio (Id.0055616824), nos autos do Processo 0009.014113/2024-98.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária **IVANILDE MOURA RIBAS SILVA, matrícula n.º *****151**, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **30/12/2024 a 13/01/2025 - 15 (quinze) dias, referente a 2ª parcela de Estágio.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055624342

Portaria nº 3146 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o despacho DER-CGP ID(0052544266), portaria (id.0052544244), nos autos do Processo nº 0009.010896/2024-31.

R E S O L V E:

Art.1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria de férias nº 1374 de 02 de agosto de 2020, publicada em 04/08/2020, que Convalidou as Férias da servidora **ANDRÉA CRISTINA NOGUEIRA**, matrícula *****614, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0055584717

Portaria nº 3147 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o memorando DER-PROJUR ID(0012737774), nos autos do Processo nº 0009.178478/2020-16.

R E S O L V E:

Art.1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1375 de 03 de agosto de 2020, publicada em 04/08/2020, que Convalidou as Férias da servidora **ANDRÉA CRISTINA NOGUEIRA**, matrícula *****614, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0055584751

Portaria nº 3148 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando DER-PROJUR (id.0012737774), Portaria nº 234/2020/DER-GERPES (id.10132945), nos autos do Proc. 0009.178478/2020-16.

R E S O L V E:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO de férias da servidora: **ANDRÉA CRISTINA NOGUEIRA**, matrícula *****614, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de **04/5/2020 a 23/05/2020 - 20 (vinte) dias de gozo e 24/5/2020 a 02/06/2020 - 10 (dez) dias convertido em abono pecuniário, referente ao 1º semestre do exercício de 2020**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de 03/11/2020 a 02/12/2020 - 30 (trinta) dias.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0055587027

Portaria nº 3149 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando DER-PROJUR (id.0012737774), Portaria nº 1704/2019/DER-SEFREQ (id.9787139), os autos do Proc. 0009.011492/2024-64.

R E S O L V E:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO de férias da servidora: **ANDRÉA CRISTINA NOGUEIRA**, matrícula *****614, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de **08/9/2020 a 17/9/2020 - 10 (dez) dias, de 18/09/2020 a 27/09/2020 - 10 (dez) dias e 28/12/2020 a 06/01/2021 - 10 (dez) dias convertido em abono pecuniário, referente ao 2º semestre do exercício de 2020**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **03/12/2020 à 01/01/2021- 30 (trinta) dias**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0055587061

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 192 de 12 de dezembro de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

Considerando o Despacho (0055654690),

RESOLVE:

Designar a servidora **Elaine de Souza**, Técnico do Registro do Comércio, para substituir a servidora **Elismácia da Silva de Oliveira**, Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Gerente de Registro e Comércio**, em razão de atestado médico da titular, no período de **10/12/2024 a 11/12/2024**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Eder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 0055659426

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 82 de 04 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023; Sendo o IPEM/RO, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia,

RESOLVE: Art. 1º **Alterar** o período de férias do servidor **Andrew Machado Alves**, matrícula: *****131, Assessor I, referente ao exercício de 2023/2024 que estavam marcadas nos períodos de 28/08/2023 a 06/09/2023 e **01/11/2023 a 10/11/2023** totalizando 20 (vinte) dias pendentes do exercício de 2023 e **24/06/2024 a 03/07/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024**, totalizando 20 (vinte) dias pendentes do exercício de 2024.

Art. 2º **Remarcar** para o período de 1º período **16/12/2024 a 04/01/2025** (20 dias);

2º período **07/04/2025 a 26/04/2025** (20 dias).

Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0055390082

Portaria nº 83 de 04 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 DE 30/01/2023, sendo o IPEM Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, o qual prevê que os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO o contido nos autos n.º 0017.001067/2024-68;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão da Justiça Eleitoral (0054865859);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido do servidor **Wellington Batista Oliveira**, motorista, matrícula *****884, lotado e em efetivo exercício no Instituto de Pesos e Medidas, **16 (dezesseis) dias de folgas compensatórias**, a serem usufruídas nos dias úteis do período de **19.11.2024 a 22.11.2024, (4 dias)**; e nos dias úteis do período de **05.02.2025 a 20.02.2025, (12 dias)**, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, conforme informações da Certidão N° 701/2024 - CRE/GAB06ª ZE/6ª ZE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente

Protocolo 0055391572

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 38 de 10 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA-FAPERO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao art. 13, da Constituição do Estado de Rondônia, publicar a relação dos servidores ativos que desempenham atividades profissionais nesta Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa-FAPERO, até 31/12/2024, conforme relação nominal abaixo:

Servidores ativos, nomeados em cargo comissionado (CDS), sem vínculo de emprego			
Matrícula	Nome do servidor (a)	Cargo	Lotação (Origem)
188	Agda Thais Andrade Pereira	Assessor V	FAPERO-GAB
124	Clelia Souza Maciel	Assessor V	FAPERO-GAF
156	Francisco Pereira da Silva	Assessor V	FAPERO-NRH
202	Igor Kelvinly Grando Nascimento	Assessor V	FAPERO-GAF
206	Isa Mirelle Santos Paiva	Assessor V	FAPERO-GAF
184	Juliane Silva de Souza	Assessor XII	FAPERO-ASTEC
155	Paulo Renato Haddad	Presidente	FAPERO-PRE
192	Thiago Henrique Lima	Diretor do DITT	FAPERO-DITT
139	Zulene Honorio da Silva	Chefe de Gabinete	FAPERO-GAB
Servidores federais ativos, nomeados em cargo comissionado (CDS)			
145	Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira	Gerente do DAF	FAPERO-DAF
168	Sadraque Shockness de Souza	Gerente de Controle Interno	FAPERO-GCI
176	Yram Damasceno de Lucena Alves	Sec. Presidente	FAPERO-NCAPT
Servidores federais ativos, não ocupantes de cargo comissionado (CDS)			
236	João Cordeiro Neto	Técnico em contabilidade	FAPERO-GAF
701	Odair Nogueira da Silva	Técnico em contabilidade	FAPERO-GAF
031	Sérgio Gondim Leite	Agente Administrativo	FAPERO-GAF
Servidores ativos, sem vínculo de emprego à disposição da FAPERO			

190	Elineiva Pereira Barros dos Santos	Assessor III	CASA CIVIL
189	Leila Sueli Barros da Silva Ferreira	Assessor VI	GAB-GOV
172	Valdecir Paulino da Silva	Assessor IV	CASA CIVIL
Servidor ativo, cedido da Prefeitura Municipal de Jí-Paraná, com ônus para FAPERO			
140	Antonio Geraldo Affonso	Contador	Prefeitura Jí-Paraná
Servidor ativo, cedido da Universidade Federal de Rondônia-UNIR, com ônus para FAPERO			
189	Marcus Vinicius Rivoiro	Professor Magistério Superior	Universidade-UNIR
Servidora ativa, cedida da SEDUC, com ônus para FAPERO			
024	Euzabete Marinho de Andrade	Professor Classe C	SEDUC
Servidor ativo, cedido da SEPOG, com ônus para FAPERO			
002	José Neves Sobrinho	Agente Ativ. Administrativa	SEPOG
Servidora ativa, cedida da SEDUC para SECOM, ora à disposição da FAPERO			
102	Victoria Angelo Bacon	Professor Classe C	SEDUC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE/FAPERO

Protocolo 0055604182

EXTRATO

EXTRATO 250

TERMO DE OUTORGA: 232/2024

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

EDITAL: Nº 4/2023/FAPERO-DC

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADA: VITOR DANIEL DE SOUZA LIMA, CPF sob o nº ***.246.592-**.

COORDENADOR(A): MAISA DA SILVA ARAÚJO, CPF sob o nº ***.785.002-**.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ RONDÔNIA - FIOCRUZ RONDÔNIA, CNPJ: 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PBIC/PBIT) destina-se a apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) a alunos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados localizados no Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica, tecnológica e incentivar talentos potenciais na pesquisa científica e/ou tecnológica.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT)

DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DO VALOR TOTAL: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

VITOR DANIEL DE SOUZA LIMA - OUTORGADO (A)

MAISA DA SILVA ARAÚJO - COORDENADOR(A)
JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ RONDÔNIA - FIOCRUZ RONDÔNIA - INSTITUIÇÃO EXECUTORA
Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0055670191

EXTRATO

EXTRATO 251
TERMO DE OUTORGA: 233/2024
PROCESSO: 0012.000471/2023-83
EDITAL: Nº 4/2023/FAPERO-DC
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.
OUTORGADA: CARLOS COSTA CORDEIRO, CPF sob o nº *.731.042-**.**
COORDENADOR(A): FERNANDO BERTON ZANCHI, CPF sob o nº *.646.382-**.**
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ RONDÔNIA - FIOCRUZ RONDÔNIA, CNPJ: 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PBIC/PBIT) destina-se a apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) a alunos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados localizados no Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica, tecnológica e incentivar talentos potenciais na pesquisa científica e/ou tecnológica.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT)
DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DO VALOR TOTAL: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
ASSINAM:
PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE
CARLOS COSTA CORDEIRO - OUTORGADO (A)
FERNANDO BERTON ZANCHI - COORDENADOR(A)
JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ RONDÔNIA - FIOCRUZ RONDÔNIA - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0055670899

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO 13ºTACNT Nº 059/2021

ADITANTES: DETRAN/RO e DENILZA LOURENÇO DA SILVA (CPF Nº ***.549.312-**).
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2024. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 12.446,95 (Doze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
PROCESSO SEI Nº 0010.026789/2017-66.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

JOELMA SILVA DOS SANTOS

Representante da contratada

Protocolo 0055607814

ERRATA

Na Portaria nº 1540 de 25 de outubro de 2024 (0054166935), procede-se a seguinte correção:

Onde se lê: "...no período de **11/11/2024 a 30/11/2024**..."

Leia-se: "...no período de **25/11/2024 a 14/12/2024**..."

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055592285

Portaria nº 1817 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme Processo nº 0010.037387/2023-35;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora TATIANE GOMES NOGUEIRA, Estatutária, matrícula nº *****629, para responder, em substituição à servidora **LAUDENICE FREITAS DA SILVA**, matrícula nº *****457, pelo cargo de **Coordenador de Recursos Humanos, CDS-09**, nos períodos de **16/12/2024 a 25/12/2024** e **26/12/2024 a 27/12/2024**, concomitante ao cargo de Gerente de Folha de Pagamento, CDS-06, correspondentes ao gozo de férias e folga eleitoral, respectivamente, da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055609887

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.021617-2024-25

O Diretor de Planejamento, Administração e Finanças do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – Detran/RO, juntamente com a Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos de Ariquemes, levam ao conhecimento a homologação do **Leilão Público nº 103/2024**, realizado nos dias **14, 15 e 16 de outubro de 2024**. O evento ocorreu de forma **eletrônica**, com abrangência nos seguintes municípios: Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Colina Verde, Cacaulândia, Cujubim, Distrito de 5º Bec, Governador Jorge Teixeira, Monte Negro, Machadinho do Oeste, Jarú, Vale do Anari, Tarilândia e Theobroma. O objeto do leilão foi a alienação de veículos apreendidos e recolhidos no pátio das CIRETRANS desses municípios. Homologa-se o referido certame no valor total de **R\$ 2.331.650,00** (dois milhões, trezentos e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Para mais informações, o **Edital completo de homologação** encontra-se disponível no site oficial do Detran/RO: <https://www.detrان.ro.gov.br/>.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055282904

Portaria nº 1815 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.072724/2024-11;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS NERY PINHEIRO**, Estatutário, matrícula nº *****762, para responder, em substituição ao servidor **USIEL EUSAFÁ DE SOUZA SILVA**, matrícula nº *****653, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª CATEGORIA de Ji-Paraná, CDS-02**, no período de **16/12/2024 a 04/01/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055607642

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010478/2024-02 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Jose Angelo do Nascimento e Rafaela Carolina de Andrade Ferreira 5-Valor: R\$ 445,00 6-Data: 12/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055660327

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010474/2024-16 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): José Angelo do Nascimento e Rafaela Carolina de Andrade Ferreira 5-Valor: R\$ 6.675,00 6-Data: 12/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055662653

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010431/2024-31 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Alecsander Azevedo Frazão das Neves e Regia Marcela Castro da Silva 5-Valor: R\$ 4.005,00 6-Data: 12/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055663080

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.007956/2024-99 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Wagner Osair de Oliveira 5-Valor: R\$ 1.112,50 6-Data: 12/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055679298

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010955/2024-21 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Neide Dantas Gonçalves 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 12/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0055679950

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010390/2024-82 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 12/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055680120

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022/CAERD (id 0054956583)
PROC. SEI RO Nº 0003.005575/2024-74
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do contrato nº 001/2022/CAERD refere-se a contratação de empresa especializada em recrutar, selecionar e administrar o programa de estágio na CAERD a estudantes dos cursos de nível médio, técnico e superior na capital e interior, conforme especificação do Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 2.057.680,80

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.109.364 - Estagiários.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

JULIO CESAR DA SILVA/Representante Legal/CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0055607452

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023/CAERD (id 0055541866)
PROC. SEI RO Nº 0003.005573/2024-85
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: ROCEL-COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 062/2023/CAERD refere-se à contratação de empresa para fornecimento de salgados assados, sanduíches, bolos integrais sem cobertura, minis sanduíches, doces, frutas, bebidas (Água, Café, Leite, Achocolatado, Refrigerante e Sucos naturais), conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 13/12/2024 a 12/12/2025.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 50.050,21

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.213.382 – Recepções, Congressos e Cerimoniais

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ELIANE MOREIRA CÉLIA GUERRA/Representante Legal/ROCEL-COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0055628913

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023/CAERD (id 0055043270)

PROC. SEI RO Nº 0003.004785/2023-64

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento em 23,33% referente ao item 02 do Contrato nº 008/2023/CAERD concernente a locação de veículos utilitários e de passeio com disponibilização de sistema para rastreamento, manutenção, seguro e quilometragem livre, visando atender as necessidades Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, conforme condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 249.104,52

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.112.380 – Locações

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO/Representante Legal/RECHE GALDEANO & CIA LTDA

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0055679983

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024/CAERD (id 0055063588)

PROC. SEI RO Nº 0003.004785/2023-64

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento em 14,286% referente ao item 02 do Contrato nº 003/2024/CAERD concernente a locação de veículos utilitários e de passeio com disponibilização de sistema para rastreamento, manutenção, seguro e quilometragem livre, visando atender as necessidades Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, conforme condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 34.053,96

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.112.380 – Locações

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO/Representante Legal/RECHE GALDEANO & CIA LTDA

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0055681302

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 84 de 11 de dezembro de 2024

“Institui Comissão de Sindicância com o intuito de apurar os fatos narrados no bojo deste processo SEI nº 0040.000354/2024-63

A Diretoria Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia –SOPH, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas de Processo Administrativo de Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância com o intuito de apurar os fatos narrados no Memorando nº 18/2024/SOPH-DAF -SEI nº **0040.000354/2024-63**;

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será composta pelos empregados públicos: **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº *****.082.769-****, Técnico em Operações Portuárias, **MARIVALDO VAZ RODRIGUES**, portador do CPF nº *****.242.392-****, Contador e **CARLOS IURY DOS SANTOS**, CPF nº *****.827.363****, Técnico em Operações Portuárias, que sob a presidência do primeiro, terão 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único: a Comissão terá autonomia para deliberar acerca de todos os atos relacionados ao fiel cumprimento de sua atribuição, podendo colher depoimentos, realizar acareações, bem como proceder diligências com a finalidade de coletar provas para a elucidação dos fatos, podendo utilizar-se de todos os meios de prova admitidos.

Art. 3º - Após realizar todos os atos necessários para a instrução do feito e convencimento dos membros, a Comissão apresentará relatório, assim como sugerir sanções e demais providências a serem adotadas pela Diretoria Executiva da SOPH.

Art. 4º - Durante o procedimento, deverá ser resguardado aos empregados envolvidos o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º - Finalizado o regular trâmite procedimental, o relatório será submetido às autoridades competentes para análise e deliberação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2024.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Carlos Lopes Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu
Diretor de Fiscalização e Operação

Protocolo 0055626666

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024
PROCESSO N. 1-337/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS: ASTRAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.045.980/0001-80, no valor de R\$ 36.856,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
OBJETO: Aquisição e instalação de tubos corrugados em PEAD (polietileno de alta densidade) através do convênio nº 380/2024/PGE-DERADM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretário Municipal de Obras.

CACAULÂNDIA, 10 de dezembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO31723

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2793/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO-COTA-EXCLUSIVA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis e absorventes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **Valor estimado** R\$ 825.631,60(oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos); **Data da sessão:** 27/12/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11/12/2024.
Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro - Port. 44/GP/2024

Protocolo DO31707

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2024, Processo licitatório nº 023/2024, Pregão Eletrônico/SRP nº 020/2024, que tem como Órgão gerenciador do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, município de Diamantina/MG, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS (MINI CARREGADEIRA/NOVA, ZERO USO, TRAÇÃO 4X4 CONCHA/CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2,500 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 KG). Com base no Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Adesão, em favor da empresa: ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.712.447/0001-50, no montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), Processo Administrativo nº 1865/2024/SEMOSP, município de Parecis/RO.

Parecis/RO, 11 de dezembro de 2024

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO31722

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.297/24

PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde porte I, bairro cidade nova III, localizada no endereço avenida 25 com rua 09, quadra 03, lote único, cidade nova III, no município de Chupinguaia, com área de 327,75 M², Recurso de Emenda Parlamentar - proposta 08673.4150001/21-002 atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, PROC LICIT.: Nº 0069/24, Proc. Adm. Nº 1145/24. 02.08.02 FUNDO M. DE SAÚDE - REC. VINCULADOS 10.301.0026.1682.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES N. DE EMP. Nº 1680 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024, 02.08.02 FUNDO M. DE SAÚDE - REC. VINCULADOS 10.301.0026.1682.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES N. DE EMP. Nº 3896 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024, DO VALOR: R\$ 844.750,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) DO PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO31724

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.030/23

PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E CONSTRUTORA OK EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 030/23 DO PRAZO: Fica prorrogada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para execução dos serviços, contados de 16/12/2024, e término previsto para 13/06/2024, e 180 (cento e oitenta) de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja, 02/02/2025, com término previsto para 31/07/2025, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1721/23, DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 030/23, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº.1721/23 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de dezembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO31729

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/SEMUSA/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 3328/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e insumos, como também dos itens remanescentes/Fracassados do processo 544/2024 para atendimento as demandas das unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 1.646.107,44 (Um milhão seiscentos e quarenta e seis mil cento e sete reais e quarenta e quatro centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 17/12/2024 até as 08h30min do dia 30/12/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 30/12/2024 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 12/12/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO31725

Extrato de Termo de Aditivo

Processo Administrativo: 3843/2021. CONTRATO: 270 de 28/12/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50. OBJETO: Prorrogação da vigência e execução do contrato por mais 12 meses; PREÇO: R\$ 4.725.866,80.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO31742

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 774 de 12 de Dezembro de 2024
PROCESSO Nº 580/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/CPL/2024
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 39/CPL/2024 do Processo nº 580/2024, tendo como objetivo de **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA PARLAMENTAR nº. 07014/2023-12**, pela Secretaria de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO”.
Fornecedor : MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - 03.093.776/0010-82 com o Valor Total de R\$ 317.080,00 (trezentos e dezessete mil e oitenta reais).
Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de Dezembro de 2024.
José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO31726

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Homologação PE 9/2024.
Campo Novo de Rondônia/RO informa HOMOLOGAÇÃO, Pregão Eletrônico 9/24/CPL/PMCNR. Objeto: Contratação de Empresa especializado em serviços de hora maquina. Proc. 842/24/SEMOSP. Vencedores: 54.759.073/0001-90, 07.491.532/0001-18, 30.889.790/0001-79, 34.759.745/0001-50, 11.169.358/0001-69, 26.203.049/0001-35, R\$ 2.606.560,00. CNRO, 11/12/24.
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA - Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Protocolo DO31728

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 062/SUPEL/2024
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUEPORÉ - RO, através do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, instruído pelo Processo nº. 1544/SEMAG/2023**, terá sua reabertura programada para o dia 17 de dezembro de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília - DF), **em decorrência de “DESCCLASSIFICAÇÃO” de licitante 1ª colocada e para CONVOCAÇÃO de licitante 2ª colocada do certame**, pelo motivo de quebra de clausulas contratuais. De acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 394/2024/SEMSAU e Parecer Jurídico, conforme anexo aos autos do processo 1391/2024/SEMSAU. Informações Complementares estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de dezembro de 2024.

Luís Carlos Morais Alfaia
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Protocolo DO31727

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato 3º Termo aditivo de prazo ao contrato 183/2023

CONTRATO Nº: 183/2023
PROCESSO Nº: 2384-3/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: ARAUJO RAMIRES CONSTRUTURA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRAZO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, INICIANDO-SE EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024 E TÉRMINO EM 09 DE ABRIL DE 2025
DATA: 05/12/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal - Contratante
ARAUJO RAMIRES CONSTRUTURA - empresa contratada - representada por IVO DOS SANTOS ARAUJO
JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA - Secretária Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
OBS.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Protocolo DO31730

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato 1º Termo aditivo de revisão de valor ao contrato 100/2024

CONTRATO Nº: 100/2024
PROCESSO Nº: 0000910.23.12.2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: IP DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA - EPP
OBJETO: REVISÃO DOS VALORES CONTRATUAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 124, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/2021, EM RAZÃO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO ANTE FATOS IMPREVISÍVEIS QUE INVIABILIZAM A EXECUÇÃO DO CONTRATO TAL COMO PACTUADO.
VALOR: R\$ 76.160,83 (SETENTA E SEIS MIL CENTO E SESENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
EMPENHO: 1809
DATA: 27/11/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal - Contratante
IP DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA - EPP - empresa contratada - representada por ITALA PAIXÃO DE CARVALHO REZENDE.
ADRIANO ALVES FRANCO - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - interveniente
OBS.: Contrato assinado nos autos respectivo.

MÁGNUS XAVIER GAMA
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 119/GAB/2021

Protocolo DO31737

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO nº 447/PGM/2024
Processo Administrativo nº 18.289/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 27.877.025/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do totem do Edifício Dr. Carpintero, com fornecimento de materiais, peças e mão-de-obra, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$23.499,04 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestora do Contrato: Maria Helena Moraes Farias.

Fiscal do Contrato: Mylon dos Santos Anselmo

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2024

ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de
Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO31731

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 132/2024

PROC. N.º 22.839/SEMED/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 132-2024 de 10/12/2024 (ID 2849110) e Parecer Jurídico Parecer 1274 de 11/12/2024 (ID 2850698), ADJUDICA o objeto, qual seja: Aquisição de materiais de consumo para novas turmas, sendo para as 8 unidades escolares que atendem a etapa da educação infantil da rede de ensino municipal de Ariquemes-RO, por meio de transferência de FNDE, como também atender ao convênio: 236/2022 e solicitação do núcleo de psicologia (itens fracassados no processo 8323/23), e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 132/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 22.839/2024, em favor das empresas: LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.208.666/0001-01, com valor de R\$83.161,06 (oitenta e três mil, cento e sessenta e um reais e seis centavo); CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA - CNPJ: 33.776.397/0001-67, com valor de R\$3.020,00 (três mil e vinte reais); RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ: 33.146.225/0001-00, com valor de R\$20.157,75 (vinte mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos); CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 24.997.187/0001-08, com valor de R\$1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais); SUPER COMERCIO E LOCACOES LTDA - CNPJ: 17.294.606/0001-80, com valor de R\$1.046,52 (um mil, quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 18.912.500/0001-65, com valor de R\$229,78 (duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$109.585,11 (cento e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e onze centavos).

Ariquemes/RO, 11 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO31732

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 127/2024

PROC. N.º 20.585/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 127-2024 de 10/12/2024 (ID 2849296) e Parecer Jurídico Parecer 1276 de 11/12/2024 (ID 2851703), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos (insumos e penso), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 127/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 20.585/2024, em favor das empresas: JUARES LIMA DOS SANTOS - CNPJ: 12.991.532/0001-17, com valor de R\$10.866,89 (dez mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos); MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40, com valor de R\$12.209,40 (doze mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos); EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24, com valor de R\$27.000,50 (vinte e sete mil e cinquenta centavos); DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69, com valor de R\$14.423,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e três reais); COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37, com valor de R\$2.081,25 (dois mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54, com valor de R\$6.758,40 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 06.923.493/0001-18, com valor de R\$116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais); MX4 COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 34.909.547/0001-26, com valor R\$1.582,70 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e

setenta centavos) e JEFFERSON IAN BESSA COSTA - CNPJ: 57.199.615/0001-06, com valor de R\$1.084,86 (um mil, oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$192.207,00 (cento e noventa e dois mil e duzentos e sete reais).
Ariquemes/RO, 11 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO31733

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 97/2024
PROC. N.º 23.426/SEMED/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 97-2024 de 09/12/2024 (ID 2845066) e Parecer Jurídico Parecer 1269 de 10/12/2024 (ID 2847357), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para construção civil 2, para atender a todas as Secretarias municipais do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 97/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 23.426/2023, em favor das empresas: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 39.236.457/0001-35, com valor de R\$14.161,59 (quatorze mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos); CPA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 02.123.821/0001-40, com valor de R\$8.789,000 (oito mil e setecentos e oitenta e nove reais); TECNOKAP SOLUCOES LTDA - CNPJ: 29.605.776/0001-17, com valor de R\$948.024,00 (novecentos e quarenta e oito mil e vinte e quatro reais); NOVA BRASIL LICITACOES LTDA - CNPJ: 32.110.552/0001-49, com valor de R\$7.799,40 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e G Z MENEGUSSO LTDA - CNPJ: 47.358.786/0001-87, com valor de R\$4.503,58 (quatro mil, quinhentos e três reais e cinquenta e oito centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$983.277,57 (novecentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Ariquemes/RO, 10 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO31734

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1-1052/SEMAD/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Presidente Médici/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Presidente Médici/RO VALOR ESTIMADO: R\$ **406.571,77 (quatrocentos e seis mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de Dezembro de 2024, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 12 de dezembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA N.º 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO31736

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

1 ° TERMO ADITIVO

CONTRATO: N.º 02/2024
PROCESSO: 1-139/2024/SEMA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: CISAN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contrato de Rateio Operacional para a cobertura das despesas atinentes as Operações de Aterro Sanitário que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento do CONTRATANTE.

Alto Paraíso - RO, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO31738

8º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 01/PJM/2019
PROCESSO: 1-606/2018/SEMED
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: MFP TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município, discriminado da seguinte forma:
LOTE 01: realizará um percurso de 17.512KM, no valor de R\$11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) o KM/DIA, totalizando o valor de R\$ 203.664,56 (duzentos e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Alto Paraíso - RO, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO31739

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO: Nº 033/PMAP/2024
PROCESSO: 1-958/2024/SEMED
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: EMPRESA LION KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.760.124/0001-76.
DO OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 033/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO VAN DE PASSAGEIROS, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme estabelecido nos autos do Processo administrativo 958/2024 e Pregão Eletrônico 035/2024.

Alto Paraíso - RO, 11de dezembro de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO31740

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/CPL/2024
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº1330/2024/SEMOSP, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº29/2024 e Adjudica e

Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.RETIFICA:ONDE SE LÊ:Empresas Vencedoras:1 Fornecedor:SOLIMÕES LTDA-45.919.060/0001-40, R\$1.390.987,80 2 Fornecedor; SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA-29.843.035/0001-74, R\$81.299,40 3 Fornecedor:SCL DISTRIBUIDORA LTDA-41.393.376/0001-90, R\$262.720,00 4 Fornecedor: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-51.045.980/0001-80, R\$1.799.899,00 VALOR TOTAL:R\$ 3.534.906,20(TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).LEIA SE:Empresas Vencedoras:1 Fornecedor:SOLIMÕES LTDA-45.919.060/0001-40, R\$1.390.987,80 2 Fornecedor:SCL DISTRIBUIDORA LTDA-41.393.376/0001-90, R\$344.020,00 3 Fornecedor:ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-51.045.980/0001-80, R\$1.799.899,00 VALOR TOTAL:R\$3.534.906,80(TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).Para maiores Informações, no endereço Avenida Paraíso, nº2601 setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69)3464-1005/1462.Vale do Paraíso-RO, em 12 de Dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Protocolo DO31741

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CHROMEBOOKS, NOTEBOOKS, DESKTOPS E TABLETS), PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital através do e-mail: licitacoescindero@gmail.com.

3 - As Propostas poderão ser enviadas de 12/12/2024 até 26/12/2024, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO31715

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSÃO DE LIVROS E CADERNOS), PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, em conformidade com o Edital e seus anexos.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital através do e-mail: licitacoescindero@gmail.com.

3 - As Propostas poderão ser enviadas de 12/12/2024 até 30/12/2024, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO31716